SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3287

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021
EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

EXERCÍCIO: 2022

1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

1° Termo aditivo do contrato nº.006/2021, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Gerenciamento de Frotas manutenção e peças por Cartão, na modalidade de Adesão Ata de Registro de Preços.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em Av. BAHIA, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Indiomarcio Pedroso Gonçalves, e a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rusulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, Cidade Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.702/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo Dilatação de Prazo de Vigência contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Aditiva o contrato em 12 meses de 17 de agosto de 2022 a 17 de agosto de 2023 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao contrato administrativo nº 006/2021 o valor de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 16 de agosto de 2022.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:59659DAE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CMAFO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022/CMAFO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 014/2022

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão designadas pela Decreto 033-DL-2021 e Portaria 001/2021, respectivamente, tornam público que se encontra **ALTERADA A DATA DE ABERTURA** da licitação pelo Edital na forma de Pregão Eletrônico n.º 001/2022, cujo objeto é Registro de preços objetivando a Contratação de serviço de monitoramento de alarme e vídeo monitoramento através de sistema eletrônico digital 24h por dia 07 dias por semana, com todos os equipamentos necessários em regime de comodato para garantir a segurança do patrimônio público da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO
NOVA DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 22/08/2022 no Plenário da Câmara Municipal, às 12:00 horas.
MOTIVO: Em virtude de alguns procedimentos internos e solicitações do ambiente o plenário teve foi cedido para realização de Evento/Curso da escola do Legislativo voltado para o Setor da Educação, como o Plenário é ambiente mais próximo a entrada e de mais fácil acesso faz-se necessário a referida alteração, sendo quee sta não implicará em prejuízo na elaboraçãod as propostas.

www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 dás 13h.
Pregoeiro: Leandro Dias Pereira
E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone:(69) 3641-2064

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

Indiomarcio Pedroso Gonçalves Leandro Dias Pereira
Presidente da Câmara Municipal Pregoeiro Portaria 033-DL-2021

AV. Bahia, 5703. Cidade Alta. Alta Floresta d'Oeste/RO. Alta Floresta d'Oeste/RO – CEP: 76-954-000. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone: (69) 3641-3812

Endereço eletrônico: http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:9BAD574B

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 49/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	848/2022
b) Licitação Nrº :	49/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/08/2022
e) Objeto Homologado :	Medicamento para Atenção Basica, em detrimento do FRACASSO DO PREGÃO 11/2022 POR 02 VEZES ASSIM A COMPRA SE FAZ NECESSARIO NOS MOLDES DO Art. 24 V - para abastecimento da farmacia basica- SEMSAU

Fornecedor: LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 28.194.914/0002-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBROXOL 15 MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO/10ML	100,00	R$ 8,00	R$ 800,00
5	NISTATINA 100.000 UI SUSP.ORAL FRASCO/50ML	20,00	R$ 7,00	R$ 140,00

Valor Total Homologado R$ 940,00
Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD MED HOSP
CNPJ/CPF: 07.640.617/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	DIGOXINA 0,05 MG ELIXIR FRASCO/60 ML	6,00	R$ 16,60	R$ 99,60
8	SULFAZINA DE PRATA 1% - BISNAGA 50GR	30,00	R$ 7,10	R$ 213,00

Valor Total Homologado R$ 312,60

Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.351.642/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR FRASCO/100ML	100,00	R$ 4,04	R$ 404,00
6	PARACETAMOL 200 MG FRASCO/15ML	100,00	R$ 1,77	R$ 177,00
9	DIPIRONA 500 MG/ML SOL. ORAL FR/20 ML	500,00	R$ 1,99	R$ 995,00

Valor Total Homologado R$ 1.576,00

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.590.555/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	RAMIPRIL 5 MG	600,00	R$ 2,00	R$ 1.200,00

Valor Total Homologado R$ 1.200,00

Fornecedor: F. J. SILVA & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 05.389.824/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	IBUPROFENO 100MG/5ML	100,00	R$ 7,50	R$ 750,00

Valor Total Homologado R$ 750,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:14E3AA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO** DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Instalações para a Construção de Praça Arborizada junto a Rodoviária Municipal, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO por meio do Termo de Convenio 419/PGE-2022 recursos financeiros do SEOSP-RO conforme Processo SEI 0069.576750/2021-04, em regime de empreitada por preço Global, em conformidade com o Processo Administrativo n° 695/SEMURB/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a

documentação e proposta e início da **sessão previsto para o dia 05/09/2022, a partir das 08h30min**, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal). Valor estimado **R$ 571.518,47** (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0E09E991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022. PROCESSO Nº 873/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 4ª Revisão de 1.500 horas da Retroescavadeira modelo 3CX, ano de fabricação 2021, motor nº SD320/45064H00300849, CHASSI SOR3CXTTEM3038595, SERIE Nº 3038595, Recurso Próprio contato nº 021/ASJUR/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICULAS LTDA-EPP, CNPJ 19.614.838/0001-01** Inscrição Estadual 00000004004281, Localizada na Avenida Castelo Branco, nº14893-Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, Conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 5.898,00** (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais) SENDO **R$ 3.650,00** (três mil seiscentos e cinquenta reais) para aquisição de peças e **R$ 2.248,00** (dois mil duzentos e quarenta e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 15 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0DC96CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição De Veículo Através Do Convenio N 46/PGE-2021, para atendimento da Secretaria de Assistência Social que será utilizado pelo Conselho Tutelar, Processo Administrativo N° 540/SEMFA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item:** nº 01 no valor total de **R$ 67.350,00** (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D7BBCB15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 264/GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 264/GP, de 16 de Agosto de 2022.

"EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022/SEEC/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido da mesma a servidora abaixo relacionada, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.
CARGO/FUNCÃO: MÉDICA VETERINÁRIA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93AB2629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 265/GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 265/GP, de 16 de Agosto de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado por Término de Contrato de Trabalho a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.
CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos legais a partir de 10/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B0803B07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 266/GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 266/GP, de 16 de Agosto de 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA MARILETE DELARMELINA A FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora **MARILETE DELARMELINA**, inscrita no **CPF 340.603.402-00**, efetiva no cargo de Professora Pedagoga 40 horas, matricula 765, cedida para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, com ônus para o Município solicitante a partir de 15/08/2022 a 15/08/2023.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15/08/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DEEA3003

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/GP DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 265/GP de 16 de Agosto de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS,** inscrita no CPF nº 048.316.652-90, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 039/PGM/2022, que trata sobre a execução de obra de Engenharia para reforma no telhado do refeitório da EMEF DALVA PEREIRA, Processo 254/SEMEC/2022 - em favor da Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 12.043.851/0001-09 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 15/08/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7938A30E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/GP DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 266/GP de 16 de Agosto de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 815.926.712-68 como **GESTOR DE CONTRATO** e **AUDAIR ALVES DE MEIRA,** inscrito no CPF nº 901.487.972-53, como **FISCAL DE CONTRATO** 037/PGM/2022, que trata sobre serviços de engenharia para confecção e projeto de pavimentação, Processo 651/2022 - em favor da empresa **ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI,** inscrito no CNPJ Nº 25.277.396/0001-40 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 16 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:506782A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 015/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 15 de Agosto de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – INSTITUTO EDUCACIONAL DA POLICIA MIRIM - 4 HRS		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
CAROLINE DALLA COSTA GONÇALVES	INSTITUTO EDUCACIONAL POLICIA MIRIM	3º

.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F1C29852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/PGM/2022

Espécie: Termo de Fomento nº 001/PGM/2022; **Data do Termo de Cooperação**: 16/08/2022; **Município:** Alto Alegre dos Parecis/RO; **Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO; **Objeto**: Repasse de recursos financeiros, a fim de custear despesas na área da saúde dos alunos cadastrados junto à APAE, conforme especificado no Plano de Trabalho; **Fundamento Legal:** Lei 13.019/14 e 8.666/1993; **Vigência:** 16/08/2023; **Processo:** 694/SEMAS/2022; **Signatários**: pelo **Município**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Parceiro,** Darle Zimmerman.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:84C88572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N°513/GAB/2022

PORTARIA Nº 513/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **LETICIA MEIRELES FARIA CARDOSO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1141891/SESDC/RO e do CPF: 011.166.472-14, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSORA ASSISTENTE, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:9B9DD10A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTAS DOS RECURSOS

LANÇAR NOTA / INDEFERIMENTO

INSCRIÇÃO Nº 4
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

INDEFERIDO **MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** NAO APRESENTOU CURSO NA ÁREA ESPECIFICA.

RECURSO:
SIM

RECURSO
DATA DO RECURSO:
15/08/2022 às 10:00

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:
O ITEM 3.3.1 DO EDITAL NAO CONSTA A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS CURSOS, JA QUE O MESMO IRA APRESENTA OS
CURSOS EXIGIDO CASO SEJA CONVOCADO, POIS O MESMO JA POSSUI O NIVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA O QUE SIGNIFICARIA QUE JA NAO FICARIA COM NOTA ZERO.

DATA DA RESPOSTA DO RECURSO:
16/08/2022 às 14:53

RESPOSTA DO RECURSO:
Prezado candidato! Conforme sua solicitação de recurso, a comissão reavaliou sua documentação anexada no ato da inscrição, porém o mesmo permanece INDEFERIDO, tendo em vista, não apresentar o item 5.1, requisitos para ingressar no cargo pretendido; no item
9.4.1 de caráter eliminatório e item 9.5.1.

RESPOSTA DO RECURSO

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇAO:
MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLARES

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

NOME:
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA

SEXO:
MASCULINO

CPF:
004.155.592-94

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
439208440

DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO:
26/09/2017

ÓRGÃO EMISSOR:
OUTROS

UF DO RG:
RO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS ANEXADOS
08/08/2022 às 09:11:24 - INSCRIÇÃO - documentos.pdf - 2.18 MB

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA INSCRIÇÃO 0808.086H.X114.922B.R18G

Inscrição realizada em 08/08/2022 às 09:11!

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:89C236ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTAS DOS RECURSOS

LANÇAR NOTA / INDEFERIMENTO

INSCRIÇÃO Nº 7
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
DEFERIDO **RECURSO:**
SIM

RECURSO
DATA DO RECURSO:
15/08/2022 às 10:58

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:
Olá, bom dia!
Venho por meio deste solicitar o seguinte recurso, no resultado parcial, não consta a minha nota da Pós-graduação, e o seguinte documento foi encaminhado juntamente com os outros certificados - Pós-graduada em Nutrição nas Doenças Crônicas não
Transmissíveis.
Att. Franciele Cristiane de Souza Borges.

DATA DA RESPOSTA DO RECURSO:
16/08/2022 às 14:48

RESPOSTA DO RECURSO:
Prezada candidata! Em resposta a sua solicitação, recebemos o seu documento citado. A comissão reavaliou a documentação e seus pontos em referencia ao seu certificado de Pós graduação foram computados.

RESPOSTA DO RECURSO

INFORMAÇÕES DA VAGA

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇAO:
NUTRICIONISTA - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

NOME:
FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES

SEXO:
FEMININO

CPF:
016.298.572-03

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
1280807

DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO:
21/10/2011

ÓRGÃO EMISSOR:
SSP

UF DO RG:
RO

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS ANEXADOS

08/08/2022 às 13:11:09 - INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO ALVORADA DO OESTE.pdf - 22.76 MB

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA INSCRIÇÃO 0808.127W.B115.807J.D18X

Inscrição realizada em 08/08/2022 às 13:11!

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:998E81BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 089/GAB/2022

DECRETO Nº 089/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 08 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 061/GAB/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal n. º 061/GAB/2022, de 22 de junho de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:96E5E082

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1998-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/CPL/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 048/SEMAF/2022
Processo nº 1998/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 024/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões de 13 kg e de 45 kg e Vasilhame de 45kg,** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 109.521,32** (Cento e nove mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação - **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Carlos de Brito A - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**

Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:25CFC26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé - CNPJ: 07.390443/0001-85.
Endereço: Rua Rio Pardo 800, Setor 02 Ariquemes/RO

Objeto Proposto:Termo deFomento entre o município deAriquemesRO, através daFundação de Cultura Esporte e Turismo e Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85, para custeio do projeto "**Bom de bola**", visa aquisição de materiais esportivos para atender as crianças e adolescentes que atendidas pela escolinha com objetivo de trabalhar a convivência, solidariedade, participação, consciência, censo comunitário e cooperativismo.
Considerandoobjetivos do projeto do Plano de Trabalho que são aquisições de materiais esportivos e permanentes para auxiliar e melhorar atendimento na formação pessoal e profissional de adolescentes em situação de risco, encaminhar futuros talentos à pratica desportiva profissional conscientizando sobre a importância da pratica do esporte para a saúde.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor total do Repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período / Exercício:2022/2023
Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o**Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé, CNPJ: 07.390443/0001-85**, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que oCENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVO E CULTURAL OLÉ desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Centro de Assistência Social Esportivo e Cultural Olé)na realização, em mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução do projeto. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de execução dos recursos, que está dentro de valores de mercado conforme apresentado dentro do plano de trabalho id-1075514.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público(...).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro noartigoda Lei 13.019/2014Art. 42II - as obrigações das partes.

Ariquemes 16 de agosto de 2022.

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E0336189

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcela ÚNICA.

Entidade Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Processo administrativo nº19553/2021 - Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14994/2022 - Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico do processo administrativo nº14994/2022 sob id 1075974 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 16 de agosto de 2022.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº030 de 27 de Setembro de 2021.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GISLAINE DA ROCHA SOUZA

ROSÂNGELA DA SILVA BRAGA

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F8BA7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

CELEBRAÇÃO: 25/7/2022

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 3(três) meses apartir do dia 8 de agosto de 2022.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:CB9707A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.212-2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 14.092.877/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº 155/PGE- 2020, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e edital.

PRAZO: 12 (seis) meses.
VALOR: R$ 145.679,39 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 6555; 6556 e 6557.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gestora do Contrato: Elaine Santos Paster Fiscal do Contrato: Júlio Benigno de Sousa Neto

Ariquemes/RO, 12 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A9BB2914

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 340-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14.212-2020

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA,** conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 008/2022/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 14.092.877/0001-64, com sede na rua Francisco Prestes, nº 2195, setor 01 CEP: 76.888-00, Monte Negro-RO, neste ato representada por Diego Libanio de Santana, referente ao Contrato de nº 340/2022, Processo Administrativo nº 14212/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº 155/PGE-2020**, no valor de R$ 145.679,39 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com Prazo de Execução de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Ariquemes-RO, 15 de agosto de 2022.

(Assinada eletronicamente)
ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

(Assinada eletronicamente)
DIEGO LIBANIO DE SANTANA
Representante da Empresa D. Libanio Construtora LTDA
CNPJ: 14.092.877/0001-64

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:ACF12BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9/2022/SEMED/PEDAGÓGICO

Portaria de nomeação do Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Ariquemes - PMLLBA.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes, Elenice Salete Medeiros Piana, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais para compor o Grupo de Trabalho (GT), encarregado de Elaborar o Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Ariquemes PMLLBA.
Art. 2º - O Grupo em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente:
Cintia De Jesus, Servidora da SEMED lotada na Biblioteca Municipal;
Membros:
Cleuzeni Maria De Jesus, Servidora da SEMED lotada na Diretoria Pedagógica; Thais Figueiredo Pereira, Servidora da SEMED lotada na Escola Eva dos Santos; Marionete Sana Assunção, Servidora da SEMED lotada na Biblioteca Municipal;
André Ribeiro Cavalcante, Presidente do Conselho de Cultura, representando o Conselho de Cultura;
Assessoria: Renata Costa, Presidente do PNLLB;
Consultor: Luiz Fernando Correia de Almeida, presidente do CRB 11.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá tomar as devidas providências para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, possibilitar a devida elaboração do Plano Municipal do Livro, Leitura e Bibliotecas de Ariquemes PMLLBA. Esse prazo pode ser prorrogado por igual período desde que solicitado pelo Grupo de Trabalho.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:FD819084

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.668/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) AUTO FOSSA MELLO LTDA CNPJ: 02.037.770/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.743,00 (um mil e setecentos e quarenta e três reais), de acordo com a ProcessoAdministrativo n° 14.668/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO: NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO

FISCAL DO CONTRATO: SÉRGIO PEREIRA DA SILVA

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 27/07/2022 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6E93D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2022
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PROCESSO Nº 14.912/2022

CELEBRAÇÃO: 12.08.2022

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC.

2-) APRULGA - ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS, CNPJ 84.744.820/0001-88.

OBJETO: Repasse financeiro para Aquisição de 23 (Vinte Três) UNIDADES DE MESAS DE PLÁSTICOS, 23 (Vinte Três) CADEIRA DE PLÁSTICOS e 1 (Um) MOENDA DE CANA ROLOS INOX, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e de harmonia social de integração, conforme Plano de Aplicação ID 1028539, conforme Plano de Aplicação ID 890481, Lei Nº 13.019/2014. Nota de Empenho nº: 6545/2022

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGENCIA: De 12 de agosto de 2022, até 12 de fevereiro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.912/2022 SEMAIC

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio Decreto n°. 17087/2021

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 15/08/2022 às 07:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6FCAA358

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 617, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES/RO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAREM EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 324 de 11/08/2022 (ID 1068129), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de seleção para atuarem em atendimento a Lei Federal de n° 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, desta municipalidade.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Leonardo dos Santos Ferreira;
Ruan Franco Silva Rodrigues;
Igor Eduardo Borges dos Santos;
Rosiliane Matias dos Santos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 505, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 16 de agosto de 2022, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/ RO

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 16/08/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:47F0257D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEGUNDA CHAMADA REF. A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PMAAAF PROCESSO Nº 13750/2022.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC

Ref. a Chamada Pública nº 003/2022 - PMAAAF Processo nº 13750/2022. A prefeitura Municipal de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, com sede no Setor Institucional, Av. Tancredo Neves, nº 2166, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, através da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, no uso de suas atribuições legais e considerando o facultado na Lei Municipal nº 2.621, de 04/04/2022, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através da Segunda Chamada Pública n° 003/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal n° 11.326/2006) no âmbito do PMAAAF-ARIQUEMES, para o período de Agosto de 2022 a Março de 2023, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021. Tal aquisição visa a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal do PMAAAF-ARIQUEMES O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao 1. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO: 1.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário, deverão seguir as seguintes orientações: os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente no

Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 17/08/2022 à 02/09/2022 até às 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para que os mesmos sejam analisados as documentações e posteriormente habilitados. 3.2 Estes prazos estão sujeitos a ajuste no desenvolvimento do processo conforme necessidade da administração. 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO: 2.1 Terá até 3 (cinco) dias corridos, para apresentar pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, sendo a data limite até o dia 07/09/2022, cabendo resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 01 dia útil ou seja até o dia 08/09/2022. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (bancodealimentossemaic@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76800, das 07h30min às 13h30min. 2.2 Caberá contestação, referente a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 1 dia útil, sendo até dia 09/09/2022, caso a contestação seja apresentada fora do prazo, será considerado intempestivo, não se analisará o mérito. 2.3 O resultado das impugnações será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes no site http://ariquemes.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Mural Municipal. 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 3.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado, no período de 16/08/2022 à 02/09/2022 até às 12h00min, junto a Comissão de Cadastramento e Habilitação, para análise e emissão da habilitação, a qual será emitida em duas vias originais, sendo uma entregue ao fornecedor no dia da 2º Chamada Pública e outra via guardada no arquivo do Banco de Alimentos. 3.2 O resultado preliminar da Segunda Chamada Pública ocorrerá no dia 12/09/2022, e será divulgado através do site da prefeitura municipal de Ariquemes. 3.3 O prazo para apresentação de recurso será de 2 dias corridos, sendo até dia 14/09/2022. 3.4 O resultado definitivo da referida chamada pública ocorrerá dia 15/09/2022, no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872- 854; 3.5 A convocação para assinatura da Carta Contrato ocorrerá do dia 16/09/2022 à 23/09/2022 o não comparecimento do contemplado entender-se-á como desistente, ocasionando na sua na desclassificação; 3.6 Havendo desistência, será efetuado uma nova convocação, contemplando os referidos suplentes, na ordem de classificação; 3.7 A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de venda que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos e rotulados, sendo o "Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS" e "Envelope 02 –" PROPOSTA DE VENDA" diretamente no local e endereço acima citado. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes: ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS ESPECIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA PÚBLICO N° 003/2022 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxx ENDEREÇO DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxx

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE VENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Municipal de Aquisição Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF. NOME DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxx ENDEREÇO DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxx

3.8 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO a) Proposta de Venda - Proposta individual devidamente assinada pelo produtor e pelo representante legal da Unidade Recebedora. O modelo da Proposta de Venda é o constante no ANEXO I; b) Cópia e extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) de Pessoa Física; c) Documento de posse do imóvel rural (ou contrato de arrendamento firmado em cartório); d) Comprovante de residência; e) Cadastro Municipal (SIM e PROVE*) ou Estadual (SIE); f) Certidões negativas do produtor individual para comprovar a adimplência fiscal e tributária, sendo elas: g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais - pode ser emitida no site da Secretaria de Estado de Finanças (Sefin) através do link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp; h) Certidão Negativa de Tributos Municipais – pode ser emitida diretamente na Prefeitura ou no site da receita municipal, através do link: http://sia.ariquemes.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf i) Certidão trabalhista através do link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=9KGiYIe8MWN_OgeYTlp_MMqolx6iHeyc6yBNRi-.cndt-certidao-25-npn9w j) Para produtos orgânicos/agroecológicos – caso a Proposta de Venda contemple um ou mais produtos orgânicos/agroecológicos, estes devem seguir a regulamentação contida na Lei N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007. Estando o produto, nos termos da Lei, certificado por Auditoria, por Sistema Participativo de Garantia (OPAC) ou por Organização de Controle Social (OCS), o documento comprobatório deve ser apresentado à SEMAIC em conjunto com a Proposta de Venda. Devendo, ainda, apresentar cópia da Declaração do Cadastro Nacional emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dos agricultores fornecedores, que obrigatoriamente devem constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. 3.9 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas. 3.10 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta. 3.11 DA ANALISE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA: 3.11.1 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos. Para fins de julgamento considera-se: 3.11.1.1 RASURAS – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação. 3.11.1.2 ENTRELINHAS – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito. 3.12 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por MEMBRO da COMISSÃO, sob pena de inabilitação. 3.13 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital. 3.14 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, fora do prazo estabelecido neste Edital. 3.15 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos. 3.16 A validade das certidões emitidas pela INTERNET fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico. 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.1 Poderão cadastrar-se todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

4.2 Não poderão participar deste cadastramento agricultores que: a)Tenham sidos punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo. b) Não preencherem as condições de cadastramento e habilitação estipuladas no Edital. c)Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais. 4.3 A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente a inabilitação dos participantes. 4.4 Poderão participar apenas pessoas Físicas. 4.5 Fica obrigada a fornecer produtos de

produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada. 4.6 A Carta Contrato será assinado somente pela pessoa do contratado, sendo vedado representante com procuração. 4.7 Critério de Seleção dos Beneficiários 4.7.1 Para seleção, a proposta de venda habilitada será de fornecedores locais rurais do Municipio de Ariquemes/RO. 4.7.2 Em cada grupo de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I. Os assentados de reforma agrária; II. As comunidades tradicionais indígenas; III. As comunidades quilombolas; IV. Os Agricultores Individuais (detentores de DAP Física). V. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; 4.7.3 Os agricultores com maior diversidade de alimentos terão prioridades no Critério de Classificação, exceto piscicultores e produtores de leite. 4.8 Não poderão participar da segunda chamada, os agricultores que já estiverem participando da primeira chamada, e foram comtemplados

5 CRONOGRAMA PREVISTO EVENTOS DATAS PREVISTAS Lançamento da segunda chamada pública 17/08/2022 Período da entrega de documentação 17/08 à 02/09/2022 Pedidos de esclarecimento e impugnação 05/09 à 07/09/2022 Contestação, referente a decisão da comissão de seleção 08/09/2022 Resultado preliminar da chamada pública 12/09/2022 Apresentação de recurso 12/09/2022 à 14/09/2022 Resultado final da chamada pública 15/09/2022 Convocação para assinatura da Carta Contrato 16/09/2022 à 23/09/2022 Havendo eventuais dúvidas essas poderão ser sanadas no banco de alimentos (Sala 01), situada à R. União - St. Institucional, Ariquemes - RO, 76.872- 854.

Ariquemes-RO, 16 de Agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipalde Agricultura Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 16/08/2022 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:E5D7DE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2022

Processo Administrativo nº985/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELICNPJ:16.743.543/0001-39

OBJETO:Aquisição de Materiais tais como:**Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar** para Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes/RO**,** nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$1.899,00(mil e oitocentos e noventa e nove reais)**,**conforme**Notas de Empenho**nº: 3129 e 3130.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:2631A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022

Processo Administrativo nº12.445/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**YASSUDA FARM E LAB DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME**CNPJ:05.707.674/0001-44

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PACIENTE FELIPE SANTOS GARBINATO ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.
OXIBUTININA CLORIDRATO, TIPO MEDICAMENTO XAROPE, DOSAGEM 1 MG/ML, FRASCO: 120 ML
Oxibutinina Cloridrato, Tipo Medicamento: Xarope, Dosagem: 1 Mg/Ml, Frasco: 120 ml.

PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$873,00(oitocentos e setenta e três reais),conformeNota de Empenho nº3165/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Letícia Guedes da Silva Damasio.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:6C187A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022

Processo Administrativo nº12.445/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI**CNPJ:20.231.242/0001-01

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O PACIENTE FELIPE SANTOS GARBINATO ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.
POLIETILENOGLICOL 4000 PÓ ORAL SACHE 10 GRAMA
Polietilenoglicol, Composição: 4000, Forma Farmacêutica: Pó Oral, Sache 10 grama. CATMAT 485326

PRAZO: 6 (seis) meses.
VALOR:R$720,00(setecentos e vinte reais),conformeNota de Empenho nº3166/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO CONTRATO: Letícia Guedes da Silva Damasio.

Ariquemes/RO, 10 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A2D4879B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 813/2022
Processo Administrativo: 13.498/2021

Fornecedor: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 813/2022, tendo como parte a empresa PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.297.758/0001-03, localizada na QD 2 LT 49, 51, 53 E 55, industrial de Ceilândia, Brasilia/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 059/2021, Processo Administrativo n.º 13.498/2021, originando a Nota de Empenho nº. 3832/2021 (Id. 703043), a qual tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico lucineide@prosaudedistribuidora.com.br no dia 27 de setembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Considerando que a empresa confirmou o recebimento do empenho no mesmo dia (Id. 703063), o prazo para entrega findou-se no dia 26/11/2021. No dia 16/12/2021 o setor responsável encaminhou intimação/notificação à empresa (Id. 703664) e (Id. 667802). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia tempestivamente por meio de e-mail (Id. 703674) e (Id. 703664).
Na defesa prévia, a empresa alega que os medicamentos encontravam-se em falta no mercado, justificando ainda que o motivo da falta de fabricação dos itens ocorreu devido a Pandemia COVID-19.
No dia 31 de janeiro de 2022, a empresa realizou a entrega total, estando de acordo com a Nota Fiscal n° 57530 e Termo de Recebimento, conforme o Memorando nº 21/SEMSAU/DAF/2022 (Id. 734029). Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo.
É relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO aplicar a seguinte penalidade a empresa Contratada: Advertência.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Neste sentido, deixo de aplicar multa, Suspensão Temporária de Participar em Licitações, Impedimento de Contratar com a Administração e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 813/2022 e Processo Administrativo: 13.498/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intime-se. Publica-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 15 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A83F5E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1516/2016.

Processo nº 1-1516/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25.08.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:856E9341

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-31-2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25/08/2022**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C95583D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25 de agosto de 2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C9C205D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **25/08/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A9AE417D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1189/2017.

Processo nº 1-1189/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **22/08/2022** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:74C65690

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.08.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:93567FD6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-562/2018.

Processo nº 1-562/2018.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar **22 de agosto de 2022** para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:81F8DF22

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.08.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 16 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:12A0496D

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ADITIVO OITAVO TERMO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

ADITIVO OITAVO TERMO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo sócio administrador Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme cláusula sétima da sexta alteração contratual, cujo cópia encontra-se acostada as fls. 204/209 e sócio ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF sob o nº 737.694.282-34 e portador do RG sob o nº 000764913 SSP/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019**, a fim de atender o **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal** para locação do

Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019 Apenso "B"**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2022** até **31.07.2023**, **mantendo o valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal**, conforme solicitado por meio do **memorando 201/SEMA/PMB/2022**, acostado as fls. 1938/1939 (justificativa de errata do memorando de fls. 1.970/1.971) e **despacho** de fl. 2.027 dos autos, para locação do Sistema Único Integrado em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Cláusula Segunda – Tais serviços serão suportados pelo **Poder Legislativo do Município de Buritis/RO – Câmara Municipal,** com **valor mensal de R$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais), **a partir do dia 1º.08.2022** de acordo com a **Nota de empenho nº 1/2022**, na seguinte dotação orçamentária: 02.01 – 01.031.1000.2001.0000 – 3.3.90.40.00, ficha: 11, com vigência até 31.07.2023 de acordo com o **Contrato nº 050/PMB/2019**.

Cláusula Terceira – As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 28 de julho de 2022.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Poder Legislativo do Município de Buritis/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
CPF 611.841.442-49
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO Nº 1/2022 - CÂMARA

02.01 – 01.031.1000.2001.000 – 3.3.90.40.00
FICHA: 11
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 25.500,00

VALOR MENSAL: R$ 5.100,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 61.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.07.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Poder Legislativo do Município de Buritis/RO
CNPJ Nº 01.651.731/0001-60
ADRIANO DE ALMEIDA LIMA
CPF 611.841.442-49
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:857E1AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 008/SML/PVH/2022**, Pregão Eletrônico nº. **015/2022/SML/PVH/RO** Processo **Nº 02.00343.2021/SML/PVH/RO**, realizado pela Superintendência Municipal De Licitações – SML de Porto Velho - Rondônia**,** objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAST deste município, com a Empresa Detentora: **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA –** CNPJ 03.968.287/0001-36, no valor total de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 16 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira e Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C232103C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
074/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1405/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Eletrodos e Saibro para motosserra).
Classifica se a favor de: **JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 63.776.488/0001-63, no valor de **R$ 16.024,00** (dezesseis mil e vinte quatro reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,***

desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 16 de agosto de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.585/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:12A4645D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1734/2022

"Altera a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022 e a tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1681/2022 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1669/2022 fica alterada somente no que concerne o Cargo de Assistente Social, passando de 02 (duas) para 03 (três) vagas.
Art. 2º A tabela do artigo 2º da Lei Municipal n. 1681/2022 fica alterada somente no que concerne o Cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE3A3C66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1735/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 119.682,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

R$ 119.682,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 41730005 da Deputada Federal Silvia Cristina, para estruturação da rede de serviços do SUAS – Custeio.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 119.682,00 (cento e dezenove mil seiscentos e oitenta e dois reais) proveniente com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de n° 41730005.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) EMENDA PARLAMENTAR N°41730005

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 787: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 74.682,00
FICHA 788: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TECEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
FICHA 789: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 119.682,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9CFA382F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1736/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes com recurso do Governo Federal, sendo:
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 81000789 do Deputado Federal João Crisóstomo de Moura, para estruturação da rede de serviços do SUAS – para aquisição de automóvel básico sem acessibilidade.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de n° 81000789.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1253.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS -EMENDA PARLAMENTAR N° 81000789 PARA AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 790: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 120.000,00

TOTAL.....R$ 120.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74A048E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1737/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 7.208,56 (sete mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 897591/2020, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 7.208,56 (sete mil duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.1069.0000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CV 897591
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valor
FICHA 792 – 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 7.208,56

TOTAL .....R$ 7.208,56

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73AD6702

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1738/2022

"Altera o anexo I (único) da Lei Municipal n° 1.718/2022 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica alterado a nomenclatura do Projeto/atividade do anexo I (único), da Lei Municipal n° 1.718/2022, para dar prosseguimento a execução do convênio 099/2022/PGE-RO, que passa a vigorar conforme abaixo:

• Onde se lê: 26.782.1008.1244 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO CV 099/2022/PGE-RO.
• **Leia-se: 26.782.1008.1244 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL "TCHAU POEIRA" CV 099/2022/PGE-RO.**

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput do artigo são oriundos de transferências de convênios.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A29C981

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1739/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** na Câmara Municipal de Buritis.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, previstas no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.1001.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 001: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 320.000,00**

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 010: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 230.000,00**

TOTAL.....R$ 550.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 002: 3.3.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 550.000,00**

TOTAL.....R$ 550.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D713E9FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

"Revoga a Lei 1638 de 10 de janeiro de 2022, institui remuneração dos cargos de Conselheiros Tutelares do Município e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal 1638/2022.

Art. 2º Fica alterado os valores constantes no quadro do artigo 73 da Lei Complementar 003/2016, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cargo	Quant.	Forma de Contratação	Remuneração	Escolaridade
Conselheiros Tutelares do Município	05	Cargo Eletivo	R$ 3.500,00	Nos termos da legislação Própria do Conselho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54BCF066

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão - Processo 1264-2022 SEMAST objeto: despesa para futura e eventual aquisição de veículo, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. Adesão a Ata de Registro de Preço n. 008/SML/PVH/2022 - referente ao Pregão Eletrônico 015/SML/PVH/RO/2022 – Processo Nº 02.00343.2021/SML/PVH/RO,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 03.968.287/0001-36 a proposta no valor de R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Buritis – RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53A91849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do servidor LEONARDO FERNANDES DE LIMA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o servidor **LEONARDO FERNANDES DE LIMA,** matrícula 3301 da função gratificada de **Coordenador de Oficina Mecânica - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D70D1213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,
RESOLVE
Artigo 1º. Nomear o servidor **GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO,** matrícula 3310 na função gratificada de **Coordenador de Oficina Mecânica - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7E1201D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12877 , DE 15 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1731

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.893,01 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.893,01
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERV F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

802 20.605.1007.1250.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 3.893,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
1 500

Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

70 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.893,01
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:255EC413

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.878, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor VALMIR SOBRINHO LANES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo do servidor **Valmir Sobrinho Lanes, cargo Motorista de veículos pesados** (Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/2022- Edital de Convocação 02/2022).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de agosto de 2022.

Buritis-RO, 15 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4792AF95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 17/08 e 18/08/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	135	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS / RO)	***.054.062-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;

g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:77DF043D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 027/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
15º	1.042	Jean Carlos da Silva Soeiro	30,00	Aprovado

2.1-ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
8º	1.256	Ana Claudia Maciel	80,00	Aprovado

2.2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
44º	415	Nubia Rodrigues de Carvalho Cosme	60,00	Aprovado
45º	579	Marta Rosa Queiroz	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 16 de Agosto de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2962901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio da Pregoeira do Município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 29.989,67 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, e PREFERÊNCIA em âmbito local e regional, conforme Processo Administrativo **nº 796/2022/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças de reposição (originais) da máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND PC E215C EVO – ANO/MOD 2019/2019.

Início do recebimento das propostas: 18 de agosto de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24 de agosto de 2022.
Fim do recebimento das propostas: 29 de agosto de 2022, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 29 de agosto de 2022, às 9h 05min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 16 de agosto de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. n.º 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:06AC6739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 1-393/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 03/2022

Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,**licitados de acordo com a fundamentação no disposto**I, art. 24 da Resolução 06/2020, Artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21 de 16 de novembro de 2021**, referente ao**Chamamento nº 01/2022**, realizada no dia 16 de agosto de 2022, às 09:00 horas, em favor de:**ADÃO LOURENÇO OLIVEIRA DE CAMPOS no valor total deR$**10.917,55 (dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Cacaulândia - RO, 16 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:77BDA645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1134/GP/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1134/GP/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2155 - PROPOSTA 073/2022-33 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS;
AÇÃO 0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2155.0000 - PROPOSTA 073/2022-33 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 510;
VALOR **R$ 150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:926F99B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1135/GP/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1135/GP/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA - IPC:
FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
PROGRAMA 1000 - GESTÃO PREVIDENCIARIA RPPS;
PROJETO ATIVIDADE 2029 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
AÇÃO 0000 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.272.1000.2029.0000 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS;
FICHA 511;
VALOR: R$ **25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA - IPC:
FUNÇÃO 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL;
SUB FUNÇÃO 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
PROGRAMA 1000 - GESTÃO PREVIDENCIARIA RPPS;
PROJETO ATIVIDADE 2029 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
AÇÃO 0000 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 09.272.1000.2029.0000 - DESPESA COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS;
FICHA 364;
VALOR: R$ **25.000,00** (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3866D5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1136/GP/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1136/GP/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2066 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 438;
VALOR: **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
PROJETO ATIVIDADE 2066 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
AÇÃO 0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2066.0000 - ENFRENTAMENTO COVID 19;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 439;
VALOR: **R$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:25D28E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1137/GP/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1137/GP/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 96.263,15** (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2111 - CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
AÇÃO 0000 - CO FINANÇAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2111.0000 - CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 374;
VALOR: **R$ 96.263,15** (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2111 - CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
AÇÃO 0000 - CO FINANÇAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.2111.0000 - CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FICHA 376;
VALOR: **R$ 96.263,15** (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A5313E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1138/GP/2022 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1138/GP/2022
DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA A EMENTA E ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 902/GP/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 902/GP/2019, que passa a ter a seguinte redação:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AVIVA CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 902/GP/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º*Fica instituído o segundo sábado e domingo do mês de setembro de cada ano como****"DiaMunicipal do Aviva Cacaulândia",****a ser comemorado anualmente.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 09 de agosto de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A8D35C1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/SEMMA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos.

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixopara comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS – Cad. 8461

MEMBROS: JOSIEL BARBOSA DA SILVA - Cad. 5704

WALDIR MANZOLLI – Cad. 1367

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 009/SEMMA/2021.

Cacoal/RO, 16 de Agosto de 2022

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FDCA57B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais90(noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.550/2021.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:581E0497

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÃO 58/SUPEL/2022, PROCESSO 2343/GLOBAL/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente a Licitação 58/SUPEL/2022, Processo 2343/Global/2022, referente a Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo ônibus e van para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO, no valor total homologado de R$ 1.056.465,00 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A54BED62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 64/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 64/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVONE RIBEIRO SANTOS			CHEFE DIVISÃO ASSISTÊNCIA SOCIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
327.466.872-91	405812/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/08/2022		25/08/2022	
Finalidade:DIÁRIAA DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA IVONE RIBEIRO SANTOS NA QUE NA FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS QUE SOLICITA 1,5 (um meio) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08/2022 AO DIA 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N°082/CRAS/2022 E 079/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO NO HOTEL PLAZAAV.GOV JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO N°3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VISAA CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA, AINDA CONFORME OFÍCIO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS, ESTANDO O CHECK-IN NO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08. O DELOCAMENTO SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus), SENDO O RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA 25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REIS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3825 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 DATA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO:PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80152D35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31,*caput*, da Lei nº 13.019/14 e art. 17, do Decreto Municipal nº 8.323/PMC/2021, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	4141/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 73/2022
c) Data Homologação :	16/08/2022
d) Objeto Homologado :	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**
CNPJ/CPF:**05.836.225/0001-04**
Valor Total Homologado: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CACOAL/RO, 16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2FBDEBAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3608/2022
b) Licitação Nrº :	89/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/08/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃOSEMAFÓRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**CIDADE VERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF: **24.408.472/0001-46**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$88.830,00(oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

CACOAL/RO,16 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9FC6390

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 09 de Agosto de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, a candidata solicitou desistência da vaga. Ficando assim automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
06	TATIELLE ELIANDRA DA SILVA	DESISTÊNCIA DA VAGA

.

Cacoal/RO, 16 de Agosto de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCI*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:470EC8E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
17ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
7	LAURIJANE SANTOS DO NASCIMENTO	40,00

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
39	ELISANGELA PESSOA VIEIRA	26,40
40	VANIA PEREIRA DO NASCIMENTO	26,38
41	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK**(PCD)**	11,33

CARGO:TÉCNICO EM EMFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
72	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	27,25
73	REGINALDO DE PAULA ANGELO	27,16
74	VANESSA TASSARO FERREIRA	26,91
75	JOAO CARLOS DOS SANTOS	26,83
76	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA	26,66
77	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	26,58
78	SOLANGE SIMÕES	26,56
79	SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS	26,50
80	ADRIANA MARTINS	26,49
81	ANDREIA DA SILVA MARTINS **(PCD)**	

Cacoal/RO, 16 de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C18E61A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 PROCESSO Nº 3257/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE MOTOS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO,visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R$ 72.560,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/08/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16de agosto de 2022.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ADDE0AA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LM P para a Obra de Construção e Revitalização da Praça do Bairro Village do Sol no Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 15 de agosto de 2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:511BD6C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO – Prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/08/2021, nos
termos previstos na Cláusula Sétima do instrumento original.
Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de
24/08/2022 a 23/08/2023.
DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal
8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sétima e Oitava do Instrumento Contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.
As despesas para o ano de 2023 e subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à
dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo
CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município, utilizando os seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2022.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 16.08.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DA365E68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento ID 154992;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO, CPF n. ***.646.541-** e RG n° 24756830 SEJSP/MT, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:195F1AB9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 562, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia LUIS FELIPE CARVALHO FLOREZ para ocupar o cargo comissionado de Diretor Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIS FELIPE CARVALHO FLOREZ, CPF nº ***.292.361-** e RG nº 5404035 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 62% (sessenta e dois por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:09D649BB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 563, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria n° 558/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria nº 558, de 15 de agosto de 2022**,**que nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F34FB028

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legaisconferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1782/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRICULA	Função
Marcela Lopes Santiago	24907	Membro
Jeandro Fernandes de Laia	25342	Membro
Sandy Maytieli de Oliveira Nogueira.	25693	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9B3B57E0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 565, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a Portaria n° 557/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria nº 557, de 15 de agosto de 2022**,** que nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F4607873

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 566, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1782/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Serviços de Levantamento Patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRICULA	Função
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro	25571	Membro
Paulo Sezar Tiecher	4042	Membro
Weslani Santana Alves	25703	Membro
Isac da Cunha Santana	24280	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3C986541

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 567, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

NOME	MATRICULA
LUCAS ALVES DE LIMA	25113
MARCIO LUIS BURG	403
GEVERSON LUIZ INACIO	23568
CEZAR NASCIMENTO SILVA	24026

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B39A8FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Suplente
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Membro
Isac da Cunha Santana	24280	Membro
Marionildo Almeida Landinho	24860	Membro

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B1B803DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	**Matricula**
Valdir Berkembrock Junior	4040
Edivaldo Candido Soares	24430
Elizeu Barbosa da Silva	23819
Célio da Silva Vieira	25071

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7B31E6FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 570, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	MATRÍCULA
Francisca Leidiane do Nascimento Silva	24401
Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Izaias Alves Pinheiro	24108
Marcelo Kunio Murata	24180

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:88EB0AE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 090 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 090 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1167/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:837FB50A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-319/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR**, Operador Máquinas Pesadas, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 à 30/11/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E0FA257A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 159 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº. 1-1854/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Tone Arlle de Oliveira**, RG n. 23288159 SSP/RO e CPF n. ***.031.035-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 006.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7795DC86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem na Comissão de Fiscalização das Horas Máquinas efetivadas, referente ao Processo 11-1356/2022, Contrato 066/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com Referencia ao Processo Administrativo Eletrônico 11-1356/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal das horas máquinas efetivadas, referente ao Processo 11-1356/2022, Contrato 066/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

NOME	MATRICULA
ELIZEU BARBOSA DA SILVA	23819
ALEX FRANCISCO PIREZ LEVIZ	25314
IVAN SOARES TEIXEIRA	24452

Art. 2º A Comissão de Fiscalização das Horas Máquinas deverá anotar em documento específico o início do serviço, com o Horímetro/Quilômetro do equipamento e final em cada serviço executado, fazendo a apuração diária/serviço, com a assinatura da Comissão atestando.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:742B2054

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias ao servidor Alfreu Geraldo de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1856/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Alfreu Geraldo de Lima**, Agente de Serviço Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 09/10/2019 à 08/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5664CC08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Revoga 03 (três) dias de gozo de férias do servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-1519/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar 03 (três) dias de gozo de férias do servidor ATILA SANTOS SILVA, pertencente a Secretaria Municipal de Administração**,** concedida pela Portaria n.º 478/2022, sendo 17, 18 e 19 de agosto, ficando para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:065C692A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a pedido CHARLES PEREIRA BONFIM do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido CHARLES PEREIRA BONFIM, CPF n. ***.602.102-** e RG 872939 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:023AD28E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 16.072,78 (dezesseis mil, setenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 2.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
493 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**16.072,78**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0004	Educação de Qualidade
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
FR: 2.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício

573 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**14.637,05**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 2.540.1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
574 - 3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.435,73**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56079D7F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1-1173/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA
RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS	24390
PAULA LUANA DIAS VOLKERS	25411
LEONICE BRUM DE LARA	24033
JEANDRO FERNANDES DE LAIA (Suplente)	25342

Art. 2° A comissão ficará responsável por todos os instrumentos de repasse celebrados pelo Município e o Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48FDA5AE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 05 de julho de 2022, com homologação do Resultado Final em 22/07/2022. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a)Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i)Cópia daCNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Motorista de Transporte Escolar. v)Exame toxicológico válido, paracondutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados, para Motorista de Transporte Escolar; x)Telefone para contato. 11.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3.Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 11.4.Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC. Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ediana de Souza Oliveira	**Cuidador Educacional**	**6º**	**E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:D7EBAC67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 010-2022- REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas , na Sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, situado a Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, nesta cidade, reuniram-se de forma ordinária os membros do Comitê de Investimentos. Os trabalhos foram dirigidos pela presidente do Comitê Izolda Madella. Com a palavra informou que as decisões tomadas na última reunião em relação a realocação e direcionamento aos fundos foram realizados. Ficou em aberto apenas o valor disponível de R$ 600.000,00 do BB Fluxo. Na sequencia relatou que a empresa de consultoria disponibilizou as informações referentes ao fundo BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA. Disse que nesta oportunidade estariam realizando a análise do mesmo para possível credenciamento e investimento. Desta forma passaram a análise documental. Como a Instituição Banco do Brasil já se encontra Credenciada conforme publicação em 01/07/2022 sob Credenciamento 002/2022, assim, passaram a ser analisados os documentos que instruem o fundo **BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA,CNPJ: 02.296.928/0001-90,** tendo como administradora e gestora do Fundo a BB DTVM S.A , CNPJ. 30.822.936/0001-69 e como Custodiante o Banco do Brasil S.A, CNPJ: 000.000.000/0001-91. O fundo foi constituído em 19/07/2001 tendo como índice de referencia /objetivo de rentabilidade o CDI. Não há prazo de carência e a taxa de administração é de 0,20%a.a. Não possui prazo para conversão de cotas e nem para resgates. Após análise do Regulamento do Fundo, do prospecto em conformidade com a AMBIMA e da Lâmina de informações sobra o fundo, verificando ser mais uma estratégia para diversificação dos

valores deste RPPS, pois o fundo é destinado também a Regimes Próprios de Previdência Social que tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. O FUNDO atualmente possui um PL(patrimônio líquido) de R$ 1.434.915.744,56 e distribuídos em cinco espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos para buscar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais, Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras; Títulos Públicos Federais, Títulos de Crédito Privado Outras Aplicações. Assim, foi aprovado por este Comitê o credenciamento do fundo que será acostado ao Processo Eletrônico de Credenciamento nº 61/2022. Na sequencia foi relatado que o credenciamento do fundo não gera a obrigatoriedade de investimento. Fica sob responsabilidade dos gestores do RPPS a junção documental ao processo e também a publicação do mesmo. Na sequencia passaram a análise dos extratos das contas investimentos e análise do relatório encaminhado pela Infinity, empresa de Consultoria, tendo como consultor o Senhor Thiago Matheus da Costa. Informou aos presentes que houve um aditivo de contrato e que a empresa continua realizando o trabalho de Consultoria Financeira. As análises realizadas pela empresa e avaliadas por este comitê são feitas na carteira de investimento deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução MTP Nº 1467/2022CMN, considerando a Politica Anual de Investimento, cenário econômico e a necessidades desta autarquia. Considerando os objetivos deste comitê e da empresa de consultoria os conselheiros passaram a análise do relatório de Julho que apontou: Manutenção dos recursos nas mesmas Instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de maio era de **R$ 40.454.146,70** distribuídos em dezesseis fundos de investimentos, com 63,87% com Gestão do Banco do Brasil (BB Gestão de Recursos DTVM) e 36,13% na Caixa Econômica Federal, distribuídos em três segmentos sendo Renda Fixa, Renda Variável e Investimento no Exterior. Prosseguindo a análise verificamos que a rentabilidade deste RPPS no acumulado do ano ficou em 2,33% enquanto que a meta atuarial acumulada foi de 7,73%, ou seja, o Instituto atingiu apenas 30,09% da meta atuarial. Após analise das rentabilidades dos fundos de investimento no decorrer do mês de julho e das alocações realizadas, e do relatório encaminhado pela consultoria, os membros deste comitê decidem por iniciar seus investimentos junto ao Banco Itaú, instituição já credenciada sob nº 003/2022 no Processo Administrativo nº 061-2022, por isso, e buscando maior diversidade na carteira de investimento será resgatado R$ 1.300.000,00 do fundo BB PREVID FLUXO RF – CNPJ 13.077.415/0001-05 e alocado R$ 650.000,00 no fundo ITAÚ INST. GLOBAL DINÂMICO RF - CNPJ 32.972.942/0001-28 e R$ 650.000,00 no fundo ITAÚ INST. MULTIMERCADO JUROS E MOEDAS CNPJ 00.973.117/0001-51. Para realização da tomada de decisões constantes nesta ata, foram levadas em considerações o atual cenário econômico, as orientações/recomendações encaminhadas via e-mail pela empresa de consultoria e analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratada, a reunião foi encerrada às 12h com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CGRPPS
CP RPPS DIRIG RPPS I Nº 716553067572606

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPA-10

GILMÁRIO SILVA DE GOES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:71318D45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 001/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente Izolda Madella solicita o comparecimento, na sede do IPECAN dos aposentados **Vicente Fernandes** CPF. XXX. 827.289-XX, **Gircilene Correia da Silva** CPF. Nº XXX. 707.382-XXX e do beneficiário **Adelar Moreira** CPF. Nº XXX. 584.549-XX para realização do **Recadastramento e Prova de Vida** conforme descrito no Edital nº 003/2022 de 27/05/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/05/2022, edição nº 3230 e Portaria 018/2022/IPECAN de 25 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/05/2022, edição 3228.
O não comparecimento em um prazo de 05(cinco) dias a contar da primeira publicação, será aplicado às penalidades previstas no Art. 11 da Portaria 018/2022/IPECAN.

Campo Novo de Rondônia – RO,16 de agosto de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente DoIPECAN
Port. N º.248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3D17E8F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO: 006/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2249-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços: 012/2021**, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que*

integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
02	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2095 - Operacionalização de Medicamentos – Mac
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha: 583
Função: 10.301
Programa: 0054
D.R: 0.1.600.0000
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante legal

Secretaria Municipal De Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:BF56E3A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 006/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2249-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Contrato: 006/PJS/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2246-1/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 006/PJS/2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
02	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Candeias do Jamari - RO, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Secretaria Municipal De Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:D683BEF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO: 007/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2248-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente

com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços: 012/2021**, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital*, *os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Projeto Atividade: 2093 - Gestão de Administrativa da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha: 567
Função: 10.301
Programa: 0053
D.R: 0.1.500.1002
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA

Candeias do Jamari - RO, 08 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Secretaria Municipal De Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:F06B7748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 007/PJS/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2248-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Contrato: 007/PJS/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2248-1/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 007/PJS/2022, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
06	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Candeias do Jamari - RO, 08 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Secretaria Municipal De Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:C5578A4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7129 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 28 de julho de 2022, da Prefeitura de Guajará - Mirim, Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, da senhora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE,** Enfermeira, matrícula nº4611-1, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Guajará Mirim-RO, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:70142AFF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7130 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 02 de agosto de 2022, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aceitar a Cedência, a contar de 01 de agosto de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, do senhor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA,** Técnico Educacional N2, matrícula nº300113818, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:738A0A18

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 140 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* a partir desta data, as férias da servidora MARIA DA COCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, cadastro nº. 11161, Secretária Municipal de Educação, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, e seriam gozadas no período de 01/08/2022 a 30/08/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2022.

***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6CA23EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/08/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, SENDO CURSO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021. QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO

Fornecedor: CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 12 de agosto de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:953176F4

CPL
ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo aditivo do contrato nº.7/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 50/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.704.512/0001-18, com sede no endereço RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4058, CENTRO, VILLAGE DO SOL II CACOAL-RO neste ato representada por SAMOEL DE MELO, portador do RG n° SSP, portador do CPF sob n° 485.785.412-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste do valor que passara para a importância de R$ 61.592,76 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) para o próximo período de vigência do contrato que se prorroga por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 2 e 5, do Contrato 007/2021, com novo prazo de vigência de 15/07/2022 a 15/07/2023, com finalidade de CONTINUIDADE DA ASSESSORIA com fundamento art. 57, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 15 de Julho de 2022.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:E509E490

CPL
LICENÇA PREVIA DE INSTALÇÃO

Prefeitura Municipal de Castanheiras, CNPJ: 63.761.969/0001-03, torna público que está requerendo junto a Secretaria do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, o pedido das LICENÇAS PRÉVIA e INSTALAÇÃO para atividade de Pavimentação Asfáltica nas ruas do município com extensão total de 1,389 km de acordo com o contrato 065/2022/PGE/DER-RO do projeto Tchau Poeira.

Castanheiras, 16 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B63B98DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2022.

OBJETO: aquisição de patrulha mecanizada, por meio do CONVÊNIO/MAPA nº 912339/2021 - PLATAFORMA +BRASIL N.59920/2021 que entre si celebram a União, por Intermédio Do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, e o Município de Cerejeiras/RO para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência e demais documentações em anexo (Plano de Sustentabilidade do bem e Termo de Referência-Proposta nº 029920/2021, Parecer nº 765/2022/Formalização-CME/CGAF-SDI/SDI/MAPA).

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações e 10.520/2002

LICITANTES PARTICIPANTES:

NÃO HOUVE

“LICITAÇÃO DESERTA”

O objeto deste pregão não pode ser adjudicado uma vez que, não houve o cadastramento de propostas e participação de nenhuma empresa interessada no referido objeto, tendo sido o presente pregão declarado “DESERTO.

Cerejeiras/RO, 16/08/2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7A091C0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 541/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 448/2021, de 17 de novembro de 2021, que Nomeação da Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual do Município de Cerejeiras, por um mandato de 2 (dois) anos.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 320/2021, de 10 de agosto de 2021, que Dispõe sobre a nomeação do GTIM (Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal), do Programa saúde na Escola-PSE do Município de Cerejeiras – RO, com a substituição de membros, passando a vigorar com a seguinte composição:
Representante do Programa Saúde na Família:
- Titular: Bruna Mota Bispo
CPF: 787.344.522-49
Suplente: Sidney Parecido Mendola
CPF: 546.826.149.91

Representante da Vigilância Epidemiológica:
- Titular: Marilucia Aparecida Ribeiro
CPF: 055.079.588-07
Suplente: Leiliane Soares de Oliveira Terlan
CPF: 020.282.842-50

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Maria das Vitórias Silva Costa
CPF: 029.435.996-62
Suplente: Vanessa Gonçalves Dal Cortivo
CPF: 017.891.152-64

Representante da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
- Titular: Edna Maria Coutinho Januário
CPF: 507.669.619-15
Suplente: Marinéia Ferreira Novaes
CPF: 710.023.402-68

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- Titular: Sirlei Félix Freitas Cavassani

CPF: 582.827.772-34
Suplente: Lorival Rech
CPF: 589.065.339-34
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:97762968

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.249/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cerejeiras e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Municipal de Cerejeiras.
Art. 2º A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.
Art. 3º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo poder público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública.
Art. 4º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos para a abertura de concurso público por meio de decreto, com a indicação do perfil profissional desejado, de acordo com a natureza e as atribuições do cargo ou emprego público.
Art. 5º Será constituída comissão organizadora do concurso público previamente à sua realização.
Art. 6º Poderá ser contratada entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.
Art. 8º O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições e o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas, quantidade de habilitados em cada etapa e a ser estabelecido por decreto o cronograma indicativo de nomeações.
Parágrafo único. O edital poderá prever como forma de avaliação, pelo menos duas etapas que contenham prova objetiva e discursiva ou prática, sem prejuízo da previsão de aplicação de outros tipos de prova.

Art. 9º O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos.

§ 1º A publicidade do edital, realizada também pela imprensa, atenderá às características dos cargos oferecidos e ao interesse que possam suscitar e buscará a máxima divulgação.
§ 2º O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, é composto de:
I – identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;
II – identificação do cargo, suas atribuições, vagas e vencimentos;
III – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
IV – indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;
V – indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas;
VI – indicação do peso relativo de cada prova;
VII – enumeração precisa das matérias das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
VIII – indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
IX – fixação do prazo inicial de validade e da possibilidade de sua prorrogação;
X – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão.
§ 3º No caso de previsão de prova discursiva, o edital deverá conter de forma objetiva a matéria ou matérias, os prazos de arguição e os critérios de correção e de atribuição de pontos.
§ 4º Provas de digitação e conhecimentos práticos específicos deverão ter indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizados.
§ 5º A realização de provas práticas ou de conhecimentos específicos obriga:
I – a adoção de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;
II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.
§ 6° No caso de diversidade de provas, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.
§ 7° A prova de títulos é classificatória, não poderá atribuir pontos totais superiores a 30% (trinta por cento) do total possível nas provas de conhecimento e sua realização exige a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, vedadas a aceitação de títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa.
§ 8° A escolaridade mínima e a qualificação profissional subjetiva deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo público, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso.
§ 9° É vedada a exigência, como requisito de inscrição, de determinada naturalidade ou de residência em determinado local.
§ 10. É admitido o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.
Art. 10. É assegurado ao candidato com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do concurso público.
Art. 11. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
Art. 12. A alteração de qualquer dispositivo do edital precisa ser fundamentada expressa e objetivamente, e obriga a divulgação, com destaque, das mudanças em veículo oficial de publicidade.
§ 1º Os prazos, providências e atos previstos no edital tomarão como referência a data da publicação oficial da última alteração dos termos do edital.
§ 2º É vedada a veiculação de alterações editalícias em edição especial, extraordinária ou de circulação restrita de veículo oficial de publicidade.
Art. 13. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à primeira prova.
Art. 14. O estabelecimento da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.
§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente ao nível de escolaridade exigido em cada um deles.

§ 2º A devolução do valor relativo à inscrição é assegurada:
I – no caso de anulação do concurso, por qualquer causa;
II – no caso de ato desconforme esta Lei ou o edital,desde que redunde em prejuízo direto ao candidato inscrito quanto à realização da prova.
Art. 15. O cancelamento de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS
Art. 16. Caberá recurso contra os seguintes atos, quando previsto em edital:
I - do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
II - do indeferimento das inscrições;
III - da aplicação das provas;
IV - da divulgação dos gabaritos;
V - das notas preliminares obtidas nas provas;
VI - da pontuação atribuída aos títulos;
VII - da aplicação das provas e das notas preliminares obtidas na etapa de curso de formação;
VIII - da classificação prévia;
IX - de outros atos, desde que expressamente prevista em edital a possibilidade de interposição de recurso.
§ 1º O prazo para interposição de recurso será estabelecido em edital e não poderá ser inferior a 1 (um) dia útil, contado a partir da realização ou publicização do objeto do recurso, conforme o caso.
§ 2º Ocorrendo a divulgação conjunta de atos passíveis de recurso, o prazo recursal não será inferior a 2 (dois) dias úteis.
§ 3º Interposto recurso, poderá o candidato participar, condicionalmente, das etapas que se realizarem na pendência de sua decisão.
§ 4º A matéria do recurso interposto nos termos do inciso III do caput deste artigo será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade substancial, e não terá efeito suspensivo.

Art. 17. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e a identificação do concurso.
Parágrafo único. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em edital.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DAS PROVAS
Art. 18. A banca definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.
Parágrafo único. A infração, pelo candidato ou alguém por si, das proibições de que trata este artigo, implicará a eliminação do concurso.

Art. 19. O local de realização das provas deverá contar com:
I – sala especial para os candidatos que alegarem convicção religiosa impeditiva do enfrentamento das provas no horário determinado pelo edital;
II – via de acesso própria para pessoa com deficiência física ou mobilidade reduzida;
III – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;
IV – local adequado para amamentação de crianças até 6 meses de idade, com a presença de uma fiscal;
V – outra condição, desde que expressamente prevista no edital.

CAPÍTULO V
DA CORREÇÃO DAS PROVAS
Art. 20. A correção das provas relativas a regimentos internos, leis orgânicas e legislação interna de órgãos estatais utilizará como referência a versão dessas normas, vigente na data da primeira publicação do edital.
Art. 21. A critério da banca e de acordo com o estabelecido no edital, poderá ser utilizada fórmula de contagem de pontos que imponha a anulação de questões corretas por questões erradas.
Parágrafo único. A fórmula de cálculo das notas parciais e final deverá estar claramente identificada e explicada no edital.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS PRÁTICAS
Art. 22. A realização de provas de habilitação prática exige o fornecimento, a todos os candidatos, de idêntico equipamento ou instrumento, em condições de funcionamento ideais.
Art. 23. O desempenho do candidato será julgado por especialista da área, por escrito e fundamentadamente.
Art. 24. As provas de habilidade prática deverão ser realizadas no mesmo dia, sem interrupção, até que todos os candidatos hajam sido examinados.
Art. 25. O equipamento, material ou instrumento utilizado deverá necessariamente guardar relação direta com aquele à que sujeito o candidato aprovado, no exercício das funções do cargo.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS
Art. 26. Os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.
§ 1º Os aprovados no número de vagas oferecidas pelo edital somente poderão ter a sua posse e exercício recusados mediante justificação oficial, publicada em veículo oficial e na imprensa de grande circulação, das razões objetivas e de interesse público impeditivas do provimento dos cargos oferecidos.
§ 2º Os aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.
§ 3º A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.
Art. 27. A anulação do concurso público não produz nenhum efeito sobre a situação jurídica de candidato já nomeado, salvo no caso de anulação por inconstitucionalidade, ilegalidade, quebra de sigilo e favorecimento pessoal, quando todos os atos decorrentes devam ser anulados.
Art. 28. A realização de novo concurso público no prazo de validade de certame anterior obriga a convocação de todos os aprovados neste, dentro do número de vagas, antes da nomeação do primeiro daquele.
Art. 29. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, a ser definida pela administração.
Art. 30. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO DEFINITIVO
Seção I
Das listas
Art. 31. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em duas listas, na seguinte conformidade:
I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
Parágrafo único. O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda aos requisitos para nelas constar.

Seção II
Da nomeação
Art. 32. Para os fins desta Lei considera-se:
I - nomeação originária: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato aprovado em concurso público homologado;
II - nomeação parcial: forma de nomeação originária, na qual a Administração Pública provê apenas parte dos cargos ou empregos públicos ofertados em edital;
III - nomeação derivada: forma de provimento em cargo ou emprego público de candidato classificado na mesma lista de outro candidato nomeado e que não tenha entrado em efetivo exercício;
IV - nomeação para reposição de vaga: convocação de candidato para suprir vacância de cargo ou emprego público ocorrida na vigência do concurso público;
V - reconvocação: nova convocação do mesmo candidato que, no momento da atribuição de vaga, optou por figurar no final da respectiva lista de classificação.
§ 1º As situações descritas nos incisos III e IV prescindem de nova autorização da autoridade competente.

§ 2º Quando de sua nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas, mas obteve pontuação final para nomeação pela lista de ampla concorrência, terá seu nome excluído da respectiva lista específica, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente da respectiva lista específica.
§ 3º Quando de sua nomeação, o candidato que optou pela reserva de vagas e obteve pontuação final para nomeação em ambas as listas específicas, terá seu nome excluído da lista específica de vagas destinadas a pessoa com deficiência, devendo ser nomeado, em seu lugar, o candidato subsequente desta lista.
§ 4º Na sucessão de nomeações parciais, a proporção de candidatos nomeados por listas especificas deverá ser calculada sobre o número de vagas da respectiva nomeação parcial.
§ 5º As nomeações que excederem o número de vagas previstas em edital observarão o disposto no parágrafo anterior.
Art. 33. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 34. Na hipótese de concurso público em que, em uma determinada etapa, sejam convocados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas, será aplicado o disposto nos arts. 33 e 34 desta Lei a respeito da lógica sequencial das listas.
Art. 35. Nos casos de nomeação derivada ou para reposição a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na mesma lista do candidato que não tenha entrado em exercício ou que tenha ocupado o cargo ou emprego público vacanciado.

Seção III
Do procedimento de atribuição de vagas

Art. 36. O ato de nomeação dos candidatos habilitados em concurso público precederá de procedimento de atribuição de vaga.
Art. 37. O procedimento de atribuição de vaga consistirá em uma das seguintes modalidades:
I - indicação de lotação: ação da Administração Pública balizada por instrumento estratégico de mapeamento de perfil dos aprovados, visando a indicação que melhor atenda às necessidades do serviço público, onde será indicada a vaga, sem possibilidade de opção por outra;
II - escolha de vaga: evento pelo qual os convocados poderão optar pela vaga de sua escolha, observada a ordem de classificação dos candidatos e atribuída prioridade aos candidatos com deficiência.
Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput deste artigo não terá caráter classificatório ou eliminatório, e dele não caberá recurso.
Art. 38. Durante o procedimento de atribuição de vaga o candidato participante poderá optar por figurar no final da respectiva lista de classificação, mediante requerimento.
§ 1º O requerimento de que trata o caput deverá consignar, expressamente, que o candidato optante disporá da nomeação a que teria direito.
§ 2º Eventual reconvocação para escolha de vaga ficará condicionada ao interesse e disponibilidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O concurso público será amplamente publicizado, sendo obrigatória a divulgação dos atos principais.
Parágrafo único. Os atos decorrentes de fatos supervenientes à publicação do edital regulamentador do concurso poderão ser tratados e divulgados por meio de comunicado, desde que não consumada a etapa que lhes disser respeito e não forem de encontro à disposição editalícia.
Art. 40. As disposições desta Lei aplicam-se aos concursos para provimento de cargos efetivos.
Art. 41. Em caso de conflito com as disposições contidas nesta Lei, prevalecerão as regras veiculadas nos editais dos concursos públicos autorizados anteriormente à sua edição.
Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B8473303

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 542/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL por período determinado."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituído o membro *JeffersonPatrício Dietrich da* **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** pelo membro Alfredo de Oliveira Almeida, com a competência de processar e julgar a habilitação e as propostas dos licitantes, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos e em obediência ao constante na Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, e/ou outras que regem a matéria a partir do dia 16/08/2022 até o dia 19/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:59C0434E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 543/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação Interina do senhor Fernando Ferreira Lima, no cargo comissionado de Secretário Municipal Interino de Administração e Planejamento – SEMAP, em substituição ao servidor Enilton Marcos Bernardes da Silva.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):
"Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança."
D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Fernando Ferreira Lima**, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **Secretário Municipal Interino de Adminsitração, Planejamento e Turismo – SEMAP**, cód. 05.0.01 – CC 01, lotado na SEMAP, em substituição ao servidor Enilton Marcos Bernardes da Silva, que esta de atestado médico pelo período de 16/08/2022 a 20/08/2022, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 3146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
1
Decreto Nº 543/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2244E2BA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 190/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 190/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **A. D. SILVA SERVIÇO DE ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.249.517/0001-38, com endereço na Av. Inderval José Brasil, nº 561, bairro Novo Cacoal, Cacoal – RO – CEP 76962- 201, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Alisson David da Silva**, portador do CPF n° 004.450.422-57 e RG nº 1066226 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 080/2022, Processo Licitatório nº 1.070/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação de serviço técnico profissional para avaliação de imóveis, sendo: Avaliação M² de imóvel localizado no Parque Industrial; Avaliação M² de imóvel em Área Urbana do Município; Avaliação de estrutura com 1.343,00m² (edificação) da antiga prefeitura. Localizada quadra 10 setor A, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 080/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.070/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ **30.000,00** (trinta mil reais), pela execução do serviço, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Proceder às avaliações dos imóveis citados no anexo IV do edital;

b) Iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual;

c) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, laudo de avaliação dos imóveis;
d) Os laudos de avaliação deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

d1) identificação do Contratante;

d2) objetivo;

d3) metodologia de avaliação;

d4) identificação, localização e caracterização do imóvel;

d5) identificação do detentor do imóvel em questão;

d6) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;

d7) grau de fundamentação e grau de precisão;

d8) informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data da vistoria, documentação utilizada (certidão de Cartório, Escrituras, por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14653-2 de 2004, pesquisas de mercado, tabelas referenciais, outros documentos necessários;

d9) descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;

d10) avaliação do imóvel propriamente dito, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;

d11) conter croqui/mapa de localização (mosaico) com as coordenadas geográficas;

d12) relatório fotográfico, contendo fotografia, a cores, de todos os imóveis;

d13) conter as características do terreno ou gleba (informações e contestações):

- Topografia.

- Qualidade do solo (firme, resistente e frágil), área/m².

- Dimensões (testadas, laterais, direita e esquerda, travessão dos fundos), quanto ao acesso (pessoas e automóveis).

- Localização detalhada.

- Coleta de esgoto, águas pluviais e pavimentação.

- Urbanização.

- Quanto ao acesso de energia elétrica.

-Quanto ao acesso (escolas, supermercados, hospitais, segurança pública e vizinhança).

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

04 Administração
041220002 Apoio Administrativo
041220002.2.020000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00 – Serviço Técnico Profissional (904)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição dos serviços.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento

contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Fernando Rezende da Silva, devidamente inscrito no CPF sob n° 993.983.892-15 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, Dilcionir Panatto, devidamente inscrito no CPF sob n° 390.099.202-91.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.070/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";
a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 12 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ALISSON DAVID DA SILVA
A. D. Silva Serviço de Engenharia
Contratada

Testemunhas:

Fernando Rezende da Silva

Dilcionir Panatto

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:19721C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 097/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 097/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 -

Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **OLIVIO MIRANDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com sede na Avenida das Nações nº 1402, bairro Primavera, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portador do CPF n° 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 040/2022, Processo Licitatório nº 374/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição de cargas de água mineral em garrafão de 20L, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 040/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 1.009,00** (um mil e nove reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão efetuados da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:

SEMAGRI

Nº	Unidade	Endereço
1	Semagri	Avenida Integração Nacional 414, Bairro - Eldorado.

b) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

SEMAGRI

206050006.2.028000 – Manutenção das Ativ. Da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação (1081)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.827.272-04 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Layane Eluane de Assis Santos , devidamente inscrita no CPF sob n° 019.551.292-82.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 374/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos

servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valcir Rech

Layane Eluane de Assis Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0A010246

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATO Nº 102/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 102/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA OLIVIO MIRANDA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **MIRANDA COMERCIO DE GÁS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.020.034/0001-60, com sede na Rua. Minas Gerais n° 1194, Lote 10 Quadra60 Setor B, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu responsável legal o **Sr. OLIVIO MIRANDA**, portador do CPF n° 443.374.269-49 e RG nº 18842716, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Processo Licitatório nº 383/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição cargas de Gás GLP, botija de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias municipais, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 021/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da ligação do pedido mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, conforme abaixo descrito:
SEMAGRI

Nº	Unidade	Endereço
1	Semagri	Avenida Integração Nacional 414, Bairro - Eldorado.

b) Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais designados na requisição.

c) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.

d) Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
SEMAGRI
206050006.2.028000 – Manutenção das Ativ. Da Semagri Apoio a Produção
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30. 04.00.00 – Gás e outros materiais engarrafados (1039)
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Valcir Rech, devidamente inscrito no CPF sob n° 326.827.272-04 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Amarilbete Silvia Duarte Calanca, devidamente inscrita no CPF sob n° 963.056.652.49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 021/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 383/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

OLIVIO MIRANDA
Olivio Miranda EIRELI
Contratada

Testemunhas:
Valcir Rech
Amarilbete Silvia Duarte Calanca

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E1D4AA7F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e por outro lado a Empresa **SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.947/0001-58, com sede a Avenida Integração Nacional, nº 1262, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Milvo Tarcisio Lago**, portador do RG sob nº 314.358 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 296.131.089-04, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 086/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/06/2022 a 07/06/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1001/2020, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 086/2020 do Processo 1001/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de junho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MILVO TARCISIO LAGO
Solar Comercio de Materiais Para Construcoes, Importacao e Exportacao LTDA
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F67FCE1B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 164/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. de Almeida ME

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M. A. de Almeida ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos nº 2311, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 064/2022, Processo Licitatório nº 809/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para aquisição de gêneros de alimentação (Coffee Break), para atender eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com Recursos Próprios e Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 064/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.
§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Os produtos serão solicitados parceladamente durante um período de 12 (doze) meses e deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
b) Os coffee break serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, configurando o fornecimento por demanda;
c) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
d) O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.
e) aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.
f) Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da Secretaria demandante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
g) Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
h) Os locais de entrega dos produtos serão os abaixo transcritos podendo surgir outros dentro dos limites territoriais do Município de Cerejeiras – RO:

Nº	Unidade	Endereço
1	SEMED	Avenida São Paulo, nº 996, Bairro - Liberdade.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da aquisição dos prosutos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
123610008.2.088000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 - Material de Consumo
1047
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, Elisangela Bruna Sost, devidamente inscrito no CPF sob n° 002.637.522 -24 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Célio Roberto Alves da Silva –, devidamente inscrita no CPF sob n° 861.360.972 -49.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á aquisição dos produtos ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 064/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 809/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de garantia

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 05 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M. A. de Almeida ME
Contratada

Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost

Edson Pulquério Teixeira

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D9BCA2FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do pregoeiro, designado por força das disposições contidas no decreto municipal nº 737 de 18 de janeiro de 2022, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº87/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) parque infantil tipo playground, com fim de atender 05(cinco) escolas de responsabilidade do Município, através de recursos vinculados ao Convênio nº097/PGE-2022, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1417/2022**. Valor total de R$: 256.500,00. (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 22 de agosto de 2022;será prorrogado para : data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:53C7978E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº88/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e 01 (um) veiculo pick up, novo, 0 km (zero quilometro), tração 4x4 (diesel), para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1566/2022**. Valor total de R$: 218.876,00. (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e seis reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 16 de agosto de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 31 de agosto de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 31 de agosto de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 31 de agosto de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de agosto de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8C85F63E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que fica **ANULADA** à licitação supracitada, referente ao Processo nº 1223/2022 que tem como objeto a Aquisição de material permanente - aeronave não tripulada (drone) acompanhado com acessórios (cordão, mochila, bateria e carregador), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.
Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo telefone (0xx69) 3346-1460 ou por e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia – RO, 16 de agosto de 2022.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F67AFBD9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RESPOSTA E JULGAMENTO AO RECURSO
PSICOPEDAGOGO

Candidata: Tatiane da Silva Ferreira
Divulga julgamento do processo simplificado nº 02/2022

DO RECURSO APRESENTADO
Gostaria de ver a respeito da inscrição que efetue para o cargo de psicopedagogo.
Foi feita igual a todos aqui no distrito do Guaporé, porem a minha deu indeferida, nossas internet não esta muito boa não sei se isso interferiu em alguma coisa.foi feito o envio de todos documentos e cursos e graduação e pós.
Resposta Recurso
Conforme análise na plataforma do seletivo foi constatada que a candidata anexou documentação solicitada.
.
CONCLUSÃO: Informamos que sua inscrição será deferida
.
Chupinguaia-RO, 16 de Agosto de 2022

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:22B455CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.415, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NA MODALIDADE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sancionoepromulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Colorado do Oeste o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA na modalidade compra e doação simultânea.

Parágrafo Único.O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA, no Município de Colorado do Oeste, têm os seguintes objetivos:

I.Fortalecer a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
II. Incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
III. Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
IV. Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;
V.Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e
VI. Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar.

Art. 2º Os agricultores familiares, e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal no 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA, através do cadastro de produtor rural.

§1ºO Poder Executivo poderá estabelecer critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PMAA, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e o atendimento dos beneficiários de menor renda.

§2ºA aquisição de produtos na forma do caput deste artigo somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente Turismo e Cultura-SEMDERMATC ou através de emenda parlamentar.

§3º Os produtos adquiridos pelo PMAA deverão ser oriundos, obrigatoriamente, da unidade de agricultura familiar e/ou suas cooperativas devidamente cadastradas no Programa.

§4º Os produtos adquiridos neste Município, com base nesta Lei, deverão ser distribuídos, preferencialmente, a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho e Tiro de Guerra de Colorado do Oeste.

Art. 3ºSão finalidades do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA):

I.Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessária, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
II. Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos saudáveis produzidos pela agricultura familiar e que valorizem a cultura alimentar local e regional;
III. Incentivar a agricultura familiar, promovendo a inclusão econômica, social e digital do agricultor familiar, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
IV. Estimular a organização dos agricultores que se enquadrem na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em associações e cooperativas, condição ao fornecimento dos produtos in natura minimamente processados.
V.Incrementar a atividade econômica local e regional pelo fortalecimento de redes de comercialização e da visibilidade dos produtos da agricultura familiar;
VI. Valorizar a biodiversidade pela produção orgânica e agroecológica de alimentos.

§1ºO Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na modalidade compra e doação simultânea será destinado à aquisição de frutas, legumes e verduras e alimentos beneficiados e outros alimentos produzidos por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no Município de Colorado do Oeste.

§2ºA aquisição de produtos vinculados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na modalidade compra e doação simultânea será realizada segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e na alínea "b", do inciso I, do art. 19, do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, com pagamento ao fornecedor de acordo com o preço licitado ou constante do registro de preços adotado pelo Município.

§3ºA aquisição de produtos vinculados ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na modalidade compra e doação simultânea será realizada prioritariamente com agricultores do Município de Colorado do Oeste, em não havendo disponibilidade do item, poderá ser adquirido de agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF nos Municípios limítrofes, a desejo da entidade executora.

§4º Do total de recursos financeiros repassados pelo Poder Executivo Municipal para a realização de compras institucionais diretas e indiretas de gêneros alimentícios que compreende hortaliças e frutas, será reservado percentual mínimo de 30% (trinta por cento), a ser destinado à aquisição de alimentos produzidos por agricultores e agricultoras familiares do setor chacareiro que abastecem a feira municipal de Colorado do Oeste e pelos beneficiários da reforma agrária ou suas organizações econômicas e sociais.

§5ºA observância de reserva do percentual previsto no caput poderá ser dispensada nos seguintes casos:

I.Não atendimento das chamadas públicas pelos beneficiários;
II. Impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo beneficiário fornecedor;
III. Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos beneficiários fornecedores;
IV. Incidência de pragas ou acidente natural que resulte na perda da produção dos beneficiários fornecedores; e
V.Condições higiênico-sanitárias inadequadas.

§6º Para a elaboração dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes fontes oficiais, sem prejuízos de outras que o Poder Executivo Municipal deseje adotar:

I.Cotação de preços praticados no mercado local, prioritariamente;
II. Preços praticados no âmbito do programa alimentar de aquisição de alimentos - PAA - (Governo Estadual) ou Programa Alimenta Brasil (Governo Federal).
III. Banco de Preços adotado pelo Governo do Município de Colorado do Oeste.

§7º Os produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo Poder Executivo Municipal, em regulamento.

Art. 4º Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos na modalidade compra e doação simultânea (PMAA), com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação

e gestão das ações correlatas às compras governamentais, possuindo minimamente a seguinte composição:

I.dois representantes do governo municipal, indicados pelo Poder Executivo;
II.dois membros da Sociedade Civil, assegurada a participação de representação dos agricultores e agricultoras familiares e outras categorias de interesse desta política pública, associações e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária.

Art. 5ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação

Art. 6º Esta**Lei**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 16 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 16/08/2022 às 11:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**173015**e o código verificador**D740F110**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C4C9DCE6

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos dosEDITAIS 001; 002; 003; 004; 005 e 006 de 2022aCOMPARECERà Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes Nº 1445 Bairro: Bela Vista- Cidade de Vilhena- SESI CLINICApara realização do agendamento daConsulta Admissionalcom prazo prescricional de acordo com seus respectivos Editais de Convocação.

Contato para agendamento(69) 3322-2870

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022 PRAZO FINAL 23.08.2022

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-MARILZA LACERDA DE ALMEIDA

2-MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO

1-MÁRCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA

2-KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA

3-SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO

4-DANIELA SILVA COSTA ARAUJO

5-ANA CRISTINA CECHINEL

6-ALINE LACERDA MORESCO DURAN

FISIOTERAPEUTA

1-DANIELI GONÇALVES VENANCIO

2-ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO CLÍNICO

1-MILENAQUEIROZ DOURADO

2-DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA

ASSISTENTE SOCIAL

1-BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

1-JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 PRAZO FINAL 25.08.2022

BIOMÉDICO

1- NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA

FARMACEUTICO

1-JOSIAS NASCIMENTO MOURA COUTO

2-RAFAELA DE PAULA ROSA

3-LARISSA LIMA AZEVEDO

4-CLAUDIA PAULINO DA SILVA

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1-NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA

FISIOTERAPEUTA NEURO FUNCIONAL

1-ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO

FONOAUDIOLOGO

1-MARCIA DIAS IZABEL

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA

1-GENILSON DE SOUZA LIMA

2-ANDRIOLLI BRUNO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA

1-LARISSA TEIXEIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-ANE CAROLINE GARCIA

2-CINTIA REGINA PRADO

3-ALEX NEGRELLO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 PRAZO FINAL 26.08.2022

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

1-LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS

2-HUMÁDSON DIAS RIBEIRO

3-LUCAS MOREIRA ASSENCIO

4-LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS

5-KARINE DE LIMA CARVALHO

6-CARMEM JULIA BRAGA OLIVEIRA

7-CATIANE FELLER LEITE

8-ELIANE NATALINA GAMA

9-VANUSA LIMA TROCZINSKI

10-ADRIELE NUNES ENGELMANN

11-LUANA KERBER DE ALBUQUERQUE

AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

1-CLEOMIR BORHER SANTANA

CONTADOR

1-SIMONE MEDEIROS DUARTE

2-DANIELLY MARTINS ELIZIARIO

COVEIRO

1-MARCIO RODRIGUES SOUZA

JARDINEIRO

1-PABLO TAWANN RAMOS

ENGENHEIRO CIVIL

1-GÉSSICA KAREN MATEUS

FISCAL TRIBUTARIO

1-AILTON DA SILVA MARQUES

2-JAKELINE ORLANDIN FERREIRA

FISCAL AMBIENTAL E URBANO

1-ELIAS FERREIRA DA SILVA

TÉCNICO EM INFORMATICA

1-IAGO DE SOUZA LADISLAU

MEDICO VETERINARIO

1-BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANCA

ZOOTECNISTA

1-GABRIEL MEURER WACHEKOWSKI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 PRAZO FINAL 30.08.2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-CATIANE FELLER LEITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 PRAZO FINAL 01.09.2022

CUIDADOR

1-ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022 PRAZO FINAL 09.09.2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-HELENA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-EDIVANIA SCHNEIDER PEREIRA

2-THAYS DE SOUZA SOARES OLIVEIRA

3-ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOLIDERA

PSICÓLOGO

1-TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL

Colorado do Oeste, 15 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 15/08/2022 às 13:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID172875e o código verificador3C16E04A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EE638B02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica constituído oCONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COLORADO DO OESTE-CMMA,na forma do disposto na Lei Municipal nº 2.408, de 11 de julho de 2022, para o mandato de dois anos, que terá a seguinte composição:

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente Turismo e Cultura:

JENIFER KEILA COUTINHO (Titular)

ALAN ROJAS RODRIGUES (Suplente)

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO (Titular)

GENI APARECIDA DA SILVA (Suplente)

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA (Titular)

ANDERSON MOREIRA RAMOS (Suplente)

III. Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ALMIRO DIAS DA SILVA (Titular)

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO (Suplente)

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

LARISSA TEIXEIRA CAVEQUIA (Titular)

ALINE DE PAULO SILVA (Suplente)

V. MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIERA

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA

Membros dos Órgãos governamentais e entidades não governamentais:

VI. Representantes do IFRO - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste:

MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO (Titular)

WILLIAN MOTA (Suplente)

VII. Representantes da SEDAM - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental deRondônia:

ANA CAROLINE PINTAR CALDEIRA (Titular)

ORLANDO SILVA (Suplente)

VIII. Representantes da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste:

DIEMES ROBERTO NEVES (Titular)

DENILSON PEIXOTO DA SILVA (Suplente)

IX. Representantes da EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia:

JHONATHAN GONÇALVES DE OLIVEIRA (Titular)

ROGERIO RODRIGUES PEREIRA (Suplente)

Parágrafo único.Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colorado do Oeste - CMMA, ora indicados, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas considerado serviço público relevante prestado à comunidade,com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 09 DE AGOSTO DE 2022

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 09/08/2022 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID171573e o código verificador09F6334A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D742D1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fulcro na Lei nº 2.408, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA,

DECRETA:

Art. 1ºFica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, em caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador, paritário e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao meio ambiente, no implemento da política de proteção ao meio ambiente no Município de Colorado do Oeste.

§1ºO Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

§2ºO CMMA tem como objetivo específico, conscientizar e sensibilizar os administradores e demais lideranças do município da importância do planejamento, da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos relacionados ao meio ambiente local; habilitar e garantir a participação do município na execução da Política Municipal do Meio Ambiente; propiciar a integração das ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal; assessorar o Chefe do Poder Executivo Local na gestão de meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades de impacto local e o respectivo licenciamento ambiental; estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle, recuperação e a manutenção da qualidade ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes; influenciar diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da legislação ambiental do município.

§3ºA Presidência do CMMA será exercida pelo responsável direto do Órgão Responsável pelo Meio Ambiente no Poder Executivo Municipal, devendo o Vice-Presidente ser nomeado pelo Presidente, entre os membros efetivos, com mandatos vinculados ao mandato dos membros do CMMA, sendo permitida, igualmente, a recondução.

§4ºO Secretário Executivo e o Secretário Adjunto serão nomeados entre os membros efetivos, pelo Presidente, através de Portaria ou Resolução do CMMA.

§5ºNa ausência de entidades respectivas, poderão os membros ser indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 2ºO Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interessada nas questões ambientais, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3ºO CMMA é órgão deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e de assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento do Município de Colorado do Oeste.

Art. 4ºO CMMA será integrado por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, entre representantes do Poder Executivo, de Órgãos governamentais e de entidades não governamentais, observada a seguinte distribuição das vagas:

I -Poder Executivo:

- 2 (dois) representantes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

- 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II.Membros dos Órgãos Governamentais e Entidades Não Governamentais:

- 1 (um) representante do IFRO - Instituto Federal de Rondônia - Campus Colorado do Oeste:

- 1 (um) representante da SEDAM - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia:

- 1 (um) representante da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste:

- 1 (um) representante da EMATER - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia:

Parágrafo Único.Os representantes e respectivos suplentes serão nomeados por Decreto, pelo Prefeito Municipal, para mandato de (02) dois anos, admitida a recondução, cabendo sua indicação às entidades e órgãos representados.

Art. 5ºO Conselho Municipal de Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 6ºAs reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si e na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único.As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do CMMA 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 7ºO CMMA considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até a última sessão do ano par devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros dos órgãos governamentais e entidades não governamentais.

Art. 8ºA função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente não será remunerada, mas considerada serviço público relevante prestado à comunidade;

Art. 9ºOs orçamentos anuais consignarão dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da Lei.

Art. 11O FMMA somente poderá ser extinto mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos ou mediante decisão judicial.

Parágrafo único.O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 12Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, criado pela Lei nº 2.408, de 11 de julho de 2022, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I -auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

II -zelar e propor a elaboração de legislação que propicie cuidados com o meio ambiente.

Art. 13EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 09 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 09/08/2022 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID171587e o código verificador35751C15.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B247647E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada naRua Tabapuã,445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55,Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus,inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014-70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr.**JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o no 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo**

Administrativo nº 534/2021,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto:
I - Aditamento temporal por 12 (doze) meses com inicio em 08/07/2022 a 07/07/2023;
II Saldo restante: R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais);
III Orçamento:
Ficha: 78
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.122.0022.2008.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato em seus termos.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	Centro De Integ Empresa Escola CIEE
Aditante	***JULIO CESAR DA SILVA***
	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:23113AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO TP 13/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO
Tomada de Preço nº 13/2022

Torna pública a mudança da data de publicação Tomada de Preço nº 13/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e na Gazeta de Rondônia (GAZETA) em Onde se **LÊ**: Colorado do Oeste, 15 de abril de 2022: **LEIA-SE** Colorado do Oeste 15 de agosto de 2022. As demais informações permanecem.

Colorado do Oeste, 16 de agosto de 2022.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:50B15258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PE 43/2022

CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1662/2022
O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 43/2022 – Processo Administrativo nº 1662/2022. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA),COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO.** Está CANCELADO (até novas publicações) tendo em vista a necessidade de adequações do edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 16 de Agosto de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:9E7AABDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1771/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1771/2022

OBJETIVO:Aquisição de Veículo (Convênio nº 223/2021/ PJ/DER-RO)

HOMOLOGO e ADJUDICOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

-VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA

- CNPJ15.895.055/0002-65

- Total R$131.500,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

- Recurso PRÓPRIO/Convênio nº223/2021/ PJ/DER-RO).

Vencedora,dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 30 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, ROem: 16/08/2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:1E5B2C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1351/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1351/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022
REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº PEDRO GRANJEIRO XAVIER NECESSÁRIO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	5795-HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7	0,00	19.506,00
	Total	7		19.506,00

Vencedores, dos itens constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:408134B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 635/SEMECEL/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 28/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de aparelhos Notebooks, visando atender as escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação** deste município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas: **: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI -** inscrita no **CNPJ: 41.947.390/0001-99,** que sagrou-se vencedora do item 01 do certame, totalizando no valor de **R$ 83,067,40** (Oitenta e três mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos) e a empresa **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI** inscrita no **CNPJ: 26.983.250/0001-82,** que sagrou-se vencedora do item 02 do certame, totalizando um valor de **R$ 29.232,00 (**vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Educação para emissão de Nota Empenho.

Costa Marques/RO, 15 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E9E6D153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 511/SEMECEL/2022**, que originou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520,02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB//2018, e suas alterações, que tem por Objeto à **Tomada de Preço para Contratação de Empresa Especializada para execução da reforma da Escola Municipal Maria Lucinete Firmino Miranda, localizada na Br 429, Km 15, com recursos do CV nº 226/PGE/2022**, solitada pela Secretaria Municipal de Educação, deste municipio de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA-** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-54,** que sagrou-se vencedora em todos os itens do certame, totalizando um valor de **1.027.535,18(um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).**

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para emissão de Nota Empenho e posterior elaboração de Contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 16 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5C5C4F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022
PROCESSO N° 817/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto a **Aquisição de uma colhedora de milho**, para dar apoio ao fortalecimento e desenvolvimento à agricultura familiar do município**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **31/08/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 16 de agosto de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A0DA3AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 328

PORTARIA Nº 328 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02**, o (a) Senhor (a) **ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a apartir de 01/09/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8D45B228

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 329

PORTARIA Nº 329 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSISTENTE JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, o (a) Senhor (a) **ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/09/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B544C513

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
CEDÊNCIA CLAUDEMIR RIBEIRO ALMEIDA Nº1156

DECRETO Nº 1156 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **CLAUDEMIR RIBEIRO DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF VIII, Matrícula 596, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 15/08/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5019FC4A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2022.
Pregão Eletrônico nº 050/2022, ocorrido em 16 de Agosto de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Ar Comprimido Medicinal e Oxigênio Medicinal de Pureza Mínima de 99,5% envazado em cilindros de 10, 7, 4, 2,5 e 1 M³. Para atender as Unidades de Básicas de Saúde, SAMU e Hospital de Pequeno Porte – HPP e ao Centro de Atendimento ao COVID - 19 do Município de Cujubim por um período de 12 (doze) meses**.
Empresa Vencedora: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI -** CNPJ**: 23.700.376/0001-04**, vencedora do item **1 - 2 - 3,** valor total finalizado de R$: 150.410,00 (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Dez Reais). Valor Total da Licitação R$: **150.410,00 (Cento e Cinquenta Mil Quatrocentos e Dez Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:911B165F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2022

Processo Administrativo nº **1-523/2022**. Contrato Administrativo nº**72/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOe a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ05.884.660/0001-04, ora Contratada.Objeto do Contrato:SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO. Prazo contratual: 12 meses. Valor contratual: 585.297,72 (quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).Celebração:10/08/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:FAB41549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 SEMSAU

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado 004/2022 SEMSAU**, nomeada pela Portaria n° 879/GP/2021 e alterada pela Portaria n° 1049/GP/2022, nesta data, promove o julgamento do recurso administrativo impetrado contra a Homologação Parcial das Inscrições, nos termos do Item '8' do Edital, conforme segue decisão:

Considerando o item '8.6' - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

01 – Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues – Cargo: Técnico de Enfermagem (UBS Zona Urbana) – CPF: 871.*.***-15**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Regiani Elizia Gonçalves Rodrigues**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, por equívoco ao confeccionarmos a relação de inscritos o nome do candidato não foi descrito na Homologação das Inscrições, no cargo de técnico de enfermagem para UBS Zona Urbana.

Portanto a comissão acata o impetrado, e sendo o nome da candidata relacionado nos demais feitos. **Recurso Deferido.**

02 – Rosimar Gomes de Souza – Cargo: Técnico de Enfermagem (Hospital Municipal) – CPF: 840.*.***-87**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Rosimar Gomes de Souza**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, por equívoco ao confeccionarmos a relação de inscritos o nome do candidato não foi descrito na Homologação das Inscrições, no cargo de técnico de enfermagem para Hospital Municipal.

Portanto a comissão acata o impetrado, e sendo o nome da candidata relacionado nos demais feitos. **Recurso Deferido.**

03– Claudia Regina Brito – Cargo: Técnico de Enfermagem (UBS Zona Urbana e 14 de Abril) – CPF 687.*.***-78**

A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo Simplificado recebeu o recurso interposto por **Claudia Regina Brito**, como tempestivo e após análise do mérito dá provimento ao requerido, tendo em vista que após análise minuciosa do pleiteado constatou-se que o candidato encaminhou junto a suas inscrições: certificado de formação em técnica de enfermagem; documentos pessoais (Título de Eleitor, RG, Carteira do Coren); certificado de participação em ações promovidas pelo NEP do Hospital Regional de Cacoal com carga horária de 06h; Ficha de Cadastro para Voluntariado no Asilo São Vicente; Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada; e Currículo conforme item '3.3 e 3.4' e subitem '7.5.2' do Edital.
Informamos que não foram apresentados comprovantes de experiênciaprofissional, documento necessário para a avaliação/pontuação conforme descrito no item '7.5.2' do Edital n° 004/2022-SEMSAU.
Informamos que o contrato encaminhado junto ao requerimento de recurso não pode ser computado, conforme previsto no item '4 - das proibições' do edital n° 004/2022-SEMSAU.
Informamos que em reanalise dos documentos apresentados, **NÃO** encontrou equivoco na avaliação do candidato.
Portanto a comissão não acata o impetrado, mantendo-se os pontos do resultado parcial. **Recurso Indeferido.**

Título	Pontuação
Escolaridade Exigida para o Cargo	10,0
Participação em congresso e afins	1,0
TOTAL	**11,0**

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU
Portaria n° 879/GP/2021

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:88C4C8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.226, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a.

Considerando o Ofício nº 71/PRESIDÊNCIA/2022, ID 335923, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 791/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 796/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D1C858B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.227, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 251/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 338083 e Errata 20, ID 338576, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 581/3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5D7CE768

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 071/PGM/2022 - ERRO FORMAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.767.800/0001-52.

LEIA-SE:

2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 10.767.808/0001-52.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 11 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

NATHANE GEIK KLEMS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:51468C13

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 417/PGM/2022

Processo n°: 4913/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMADER
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa NEIANDER STORCH EIRELI, referente ao Contrato nº 027/PGM/2022 (ID 242862), derivado do Edital de Tomada de Preços nº 022/CPL/2021 (ID 203607), que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA LINHA 40 KM 1,1 NA LINHA E, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, CONVÊNIO Nº 105/2021/PJ/DER-RO**.
O Contrato nº 027/PGM/2022 foi firmado com o prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços. Como essa Ordem de Serviços foi recebida pela empresa apenas no dia 29/03/2022, este prazo só irá vencer em 26/08/2022.
A Contratada alega em seu requerimento (ID 337984) que precisaria de mais 60 (sessenta) dias para concluir a obra, sob o argumento de que:
[...] devido aos meses anteriores não ter havido movimentação na obra, pois recebemos a ordem de serviços no dia 29/03/2022 sendo que neste período as serraria da região não se encontravam extraindo madeira de lei mas precisamente o pequi que é utilizado na infraestrutura da ponte devido a área de manejo e extração se encontrar em estado úmido com muito atoleiro, não nos possibilitando a compra até a chegada da estiagem, sendo que só foi possível dar andamento nos serviços a partir do dia 01/07/2022.
Considerando como verdadeiros os argumentos apresentados, até porque de fato a extração de madeira durante o período com maior índice pluviométrico é mais difícil, esta Procuradoria se manifesta

favorável a prorrogação do contrato nos termos requeridos pela empresa.
Contudo, válido ressaltar que o atraso na entrega de insumos e/ou atraso na execução da obra por motivos que já eram previsíveis à época da licitação, como é o caso do alto índice de chuvas que acontece durante o período do inverno amazônico em todos os anos, não são por si só argumentos suficientes que autorizam a prorrogação do contrato. Por este motivo, reforçamos que a empresa deverá dispor de todos os meios necessários para que cumpra com o contrato dentro do prazo legal e contratual firmado, evitando-se assim novas prorrogações indevidas.
Portanto, a fim de que a empresa possa dar andamento a obra, esta Procuradoria opina que o contrato poderá ser prorrogado por mais **60 (sessenta) dias**, a contar do dia 26/08/2022.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6A3791FF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 418/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6096/2021
INTERESSADA: ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA
ASSUNTO: DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer sobre pedido de descredenciamento da médica ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA, que prestava serviços como médica Clínico Geral para a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.
A solicitação de descredenciamento foi inserida ao ID 334257 e as razões da SEMSAU foram anexadas ao ID 338075. No Ofício nº 70/SEMSAU/2022, a secretaria informa que a contratada "[...] não tem disponibilidade de trabalho, conforme os dias disponíveis que temos em nossa Escala do Hospital municipal, lembramos que a Dra cumpriu todas as obrigações conforme consta no contrato".
No Contrato nº 132/PGM/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de plantões médicos diurnos e noturnos, havia previsão tanto para contratação de clínico geral. Em suas cláusulas, também foi previsto que:
CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1. Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
[...]
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
§2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
9.2. O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual.
Como a médica contratada não possui mais disponibilidade de tempo para assumir os plantões de acordo com o necessário para o Hospital Municipal, e por ter cumprido todos os demais requisitos do contrato, segundo informa a própria SEMSAU, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, com base inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
Portanto, com base nos fatos e fundamentos apresentados, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **deferir o descredenciamento dos serviços da médica ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA, gerando a rescisão do Contrato nº 132/PGM/2021.**

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº 418/PGM/2022;
• DEFIRO o descredenciamento dos serviços médicos da Dra. ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA, contrato nº 132/PGM/2021;

• Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1620C0CA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 419/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
INTERESSADA: GTX ENGENHARIA LTDA
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de R$ 29.706,79 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos) ao Contrato nº 051/PGM/2022, para execução dos estudos e serviços apresentados na Planilha Aditivo (ID 337196) e Pedido de Empenho nº 2062/2022 (ID 337201).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O objeto contratual se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPLAN.
O contrato foi firmado sob o valor total de R$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavos), tendo sido emitido no dia 03/05/2022, mas sendo assinado pela contratada apenas em 29/06/2022.
A Contratada encaminhou a SEMPLAN a Planilha do Aditivo, documento no qual especificou quais serviços deveriam ser aditados.
A SEMPLAN, por sua vez, se manifestou através do Ofício 18/2022 (ID 337213) e da Justificativa 01 (ID 338350), informando o seguinte:
Através deste, informamos da **grande necessidade em dar continuidade nos projetos e convênios em andamento**, desta forma solicitamos aditivo no valor de R$ 29.706,79 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), sendo: R$ 18.121,00 (dezoito mil, cento e vinte e um reais) para investigações geotécnicas sondagens do solo, pois no contrato celebrado foi estimada a quantia de 100 m, sendo que o necessário para suprir os referidos projetos seria de 200 m, desta forma se faz necessário aditivar 100 m de sondagens, e R$ 11.585,79 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para serviços topográficos - levantamentos topográficos, visto que a quantidade contratada foi de 13.317,00 m², sendo a necessária de 26.634,00 m², desta forma se faz necessário aditivar 13.317,00 m² de levantamentos topográficos, ao presente contrato.
Justificamos que o aditivo se faz necessário em virtude do quantitativo contratado ter sido insuficiente, e isto só foi

percebido quando os serviços presentes no contrato já estavam sendo executados. [grifo nosso]
Segundo consta na justificativa da SEMPLAN, há grande necessidade de serem feitos estes aditivos contratuais. Foi mencionado também que estes serviços não haviam sido previstos anteriormente pois se trataram de situações que só poderiam ser observadas após o início da execução dos trabalhos. Ou seja, houve uma falha da Administração, e não da contratada, que não realizou o estudo de maneira ideal para perceber possíveis falhas.
Como o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para realizar uma gama de estudos voltados para a área de engenharia para esta Prefeitura Municipal, o deferimento do acréscimo de serviços não altera o objeto contratual, sendo possível a realização de seu aditivo.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a**) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual e acréscimo de serviços (Art. 65, I, 'b'), visto que alguns itens não foram previstos em sua quantidade correta.
O Contrato nº 051/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R$ 330.000,01 (trezentos e trinta mil reais e um centavos). O aditivo de valor solicitado foi de R$ 29.706,79 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), sendo que este valor corresponde a cerca de 9% do montante total do contrato e não houveram outros aditivos de valor anteriores.
Por estar dentro do limite e por não alterar o objeto contratual, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de R$ 29.706,79 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos), previstos na Planilha Aditivo (ID 337196), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Proceda-se com a emissão do respectivo termo aditivo e da nota de empenho complementar.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:44677283

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 111/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2161/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 4.500 **(quatro mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2038/2022, Dotação Orçamentária 02.10.18.541.0014.3102.33903000.

VALOR: R$ 37.575,00 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 16 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:89E79DA8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 112/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2161/2022, Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo Administrativo nº 5563/COMISSÃO DO S.R.P/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 500 **(quinhentos) litros de gasolina comum**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Pedido de Empenho nº 2039/22, Dotação Orçamentária 02.10.18.541.0014.3102.33903000.

VALOR: R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais);

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 16 de agosto de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F39F417C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4196/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 073/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4196/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência mencionado na cláusula sexta do contrato administrativo acima citado, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 073/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
CPF: ***.343.012-**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F28A93C9

GABINETE DO PREFEITO
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado a Empresa RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 2084/2022, dot. Orç. 12.361.0003.4000 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda os itens descritos nas planilhas anexadas aos autos conforme, descritos nos documentos juntados as fls. 5064, 5067-5069.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 13.100,52 (treze mil e cem reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescido na Cláusula Quinta do contrato a seguinte dotação orçamentaria: Pedido de Empenho nº 2084/2022, dot. Orç. 12.361.0003.4000 – 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D247918E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4913/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 027/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 4913/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NEIANDER STORCH EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula 5ª, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 027/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:
Nome: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9ED61A7D

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4279/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 2ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 3ª - Exceto as Cláusulas Quarta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FE9883FA

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1588/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 69/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:971D6B36

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **065/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta, e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F8C3E161

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 051/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 141/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GTX ENGENHARIA LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 29.706,79 (vinte e nove mil, setecentos e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 051/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

Nome: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
CPF Nº: ***.269.362-**

Nome: ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA
CPF Nº. ***.356.142-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:47863E44

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 254

Processo nº 4279/2020
Procedência: SEMELC
Assunto: Solicita parecer sobre termos aditivos de prazo

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos aditivos de prazo emitidos, referentes ao Contrato nº 062/PGM/2021 (ID126923).
Foi inserido ao processo uma Planilha de Prazo (ID 337221) bem como também o Despacho Integrado 139 (ID 337238), pelo qual a secretaria solicita manifestação da Procuradoria sobre os termos aditivos que foram expedidos. Sobre o assunto, a Procuradoria já se manifestou por meio do Parecer nº 106/PGM/2022 (ID 248410), devendo ser utilizado este entendimento tanto para as situações anteriores como para as que vieram posteriormente.
Pelo fato dos prazos apresentados na Planilha Prazo Contrato (ID 337221) estarem de acordo com os termos aditivos anexados ao processo, esta Procuradoria os ratifica.
Sem mais para o momento, encaminho o processo para secretaria de origem para que tome ciência e realize as diligências necessárias para realizar o pagamento das medições restantes.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:652B9044

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 255

PROCESSO: 4080/2022
INTERESSADA: JUBIA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de gozo de licença prêmio POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, da Lei 1946/2016, para os meses de outubro, novembro e dezembro.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o **Parecer nº 151/CJAM/2022) – (ID 336897),** de **DEFERIR** o pedido da servidora,concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.

Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 151/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora, concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2022;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EA95FFF3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 256

Processo nº 3822/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – O critério de julgamento exposto no item 7.1 (fl. 7) não condiz com o colocado no preâmbulo. Arrumar;
2 – No item 8.6 (fl. 8), é dito que a falsidade de declaração do item 8.1.3 sujeitará o licitante a sanções. Contudo, este item 8.1.3 não existe no edital;
3 – No item 24 do edital (fl. 21), adicionar prazo de pagamento bem como item sobre a atualização monetária caso a Administração não pague no período previsto;
4 – No item 25.2 (fl. 23), que fala sobre as penalidades, sugiro que sejam colocados apenas dois tipos de multas contratuais, sendo uma delas por atraso (moratória) e uma por inexecução total ou parcial (compensatória). Após, adequar estas multas com as previstas no termo de referência (fl. 33) e também com o contrato (fl. 47);
5 – As sanções previstas no item 10 do termo de referência (fl. 33) também não condizem com as do edital;
6 – No item 7.1.4 do edital (fl. 7), é feita menção ao item 12.2 do termo de referência, porém este item não existe. Arrumar;
7 – No item 1.2 do anexo III (fl. 40), fala que o julgamento será por menor taxa. Ajustar;
8 – Na Cláusula 1ª do contrato (fl. 44), o ano do pregão eletrônico está incorreto;
9 – Na cláusula 5ª do contrato (fl. 45), colocar prazo de vigência de 12 meses;
10 – Na cláusula 6ª do contrato (fl. 45), adequar a questão do reajuste, visto que no edital foi previsto que o contrato poderá ser reajustado após 12 meses, enquanto que no contrato fala que será fixo e irreajustável;
11 – Sugiro que na Cláusula 7ª do contrato (fl. 46-47) seja anexado a obrigação da empresa entregar o veículo já emplacado no nome da Prefeitura;
12 – Na Cláusula 3ª (fl. 45), colocar previsão de pagamento com atualização monetária caso haja atraso na quitação da dívida.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E8AC2431

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 257

Processo nº 3860/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1 – O critério de julgamento exposto no item 7.1 (fl. 7) não condiz com o colocado no preâmbulo. Arrumar;
2 – No item 7.1.4 do edital (fl. 7), é feita menção ao item 12.2 do termo de referência, porém este item não existe. Arrumar;
3 – No item 8.6 (fl. 8), é dito que a falsidade de declaração do item 8.1.3 sujeitará o licitante a sanções. Contudo, este item 8.1.3 não existe no edital;
4 – No item 24 do edital (fl. 21), adicionar prazo de pagamento bem como item sobre a atualização monetária caso a Administração não pague no período previsto;
5 – No item 25.2 (fl. 23), que fala sobre as penalidades, sugiro que sejam colocados apenas dois tipos de multas contratuais, sendo uma delas por atraso (moratória) e uma por inexecução total ou parcial (compensatória). Após, adequar estas multas com as previstas no termo de referência (fl. 30) e também com o contrato (fl. 41);
6 – As sanções previstas no item 10 do termo de referência (fl. 30) também não condizem com as do edital;
7 – No item 1.2 do anexo III (fl. 34), fala que o julgamento será por menor taxa. Ajustar;
8 – Na Cláusula 1ª do contrato (fl. 38), o ano do pregão eletrônico está incorreto;

9 – Na cláusula 5ª do contrato (fl. 39), colocar prazo de vigência de 12 meses;
10 – Na cláusula 6ª do contrato (fl. 39), adequar a questão do reajuste, visto que no edital foi previsto que o contrato poderá ser reajustado após 12 meses, enquanto que no contrato fala que será fixo e irreajustável;
11 – Sugiro que na Cláusula 7ª do contrato (fl. 39-40) seja anexado a obrigação da empresa entregar o veículo já emplacado no nome da Prefeitura;
12 – Na Cláusula 3ª (fl. 39), colocar previsão de pagamento com atualização monetária caso haja atraso na quitação da dívida.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:87057DED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 258

PROCESSO:4047/2021
INTERESSADA:ROSELI MARTINS DA SILVA
ASSUNTO:SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROGRESSÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de esclarecimentos do **PAGAMENTO DA PROGRESSÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** da servidora pública **ROSELI MARTINS DA SILVA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma, após análise do contido nos autos, quanto ao pedido,esta Procuradoria Geral, manifesta concordância com o**Parecernº 152/CJAM/2022(ID 337742),** no qual entende que a medida legal mais adequada a ser realizada é o **ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA REQUERENTE NO NÍVEL 8 DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**, a contar da data de expedição do parecer da comissão.

No mais enfatizamos, a recomendação contida no Parecer acima citado, para que seja efetuada revisões pelo setor de Recursos Humanos de todas as situações semelhantes que possam ter gerado outros eventuais pagamentos indevidos de progressão funcional, podendo ser utilizado como base os cálculos, as análises jurídicas e os exemplos expostos no parecer do Conselho - (ID 337742).

Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ADF0EBAB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 259

Processo nº 1588/2020
Procedência: SEMELC
Assunto: Solicita parecer sobre termos aditivos de prazo

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos aditivos de prazo emitidos, referentes ao Contrato nº 069/PGM/2020.
Foi inserido ao processo uma Planilha de Prazo (fl. 1893) bem como também o despacho da SEMELC (fl. 1892), pelo qual a secretaria solicita manifestação da Procuradoria sobre os termos aditivos que foram expedidos. Sobre o assunto, a Procuradoria já se manifestou por meio do Parecer nº 219/PGM/2022, devendo ser utilizado este entendimento tanto para as situações anteriores como para as que vieram posteriormente.
Pelo fato dos prazos apresentados na Planilha Prazo Contrato (fl. 1893) estarem de acordo com os termos aditivos anexados ao processo, esta Procuradoria os ratifica.
Sem mais para o momento, encaminho o processo para secretaria de origem para que tome ciência e realize as diligências necessárias para realizar o pagamento das medições restantes.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6D5EB986

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 260

Processo nº 1586/2020
Procedência: SEMELC
Assunto: Solicita parecer sobre termos aditivos de prazo

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer quanto aos aditivos de prazo emitidos, referentes ao Contrato nº 065/PGM/2020.
Foi inserido ao processo uma Planilha de Prazo bem como também o despacho da SEMELC, pelo qual a secretaria solicita manifestação da Procuradoria sobre os termos aditivos que foram expedidos. Sobre o assunto, a Procuradoria já se manifestou por meio do Parecer nº 174/PGM/2022, devendo ser utilizado este entendimento tanto para as situações anteriores como para as que vieram posteriormente.
Pelo fato dos prazos apresentados na Planilha Prazo Contrato estarem de acordo com os termos aditivos anexados ao processo, esta Procuradoria os ratifica.
Sem mais para o momento, encaminho o processo para secretaria de origem para que tome ciência e realize as diligências necessárias para realizar o pagamento das medições restantes.

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D18E14F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL: 261

PROCESSO(S): 2071/2022
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DENÚNCIA ENCAMINHADA PARA A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA(S): GABINETE DO PREFEITO
INTERESSADO(S): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2071/2022, referente a processo administrativo

disciplinar aberto para apurar a denúncia encaminhada para a ouvidoria do Ministério Público de que a Servidora Analice Aparecida Justi França diretora da Escola Municipal Teobaldo Ferreira, estaria supostamente obrigando todos os alunos a comerem toda a merenda que resta no prato, mesmo que a criança já estivesse satisfeita. O denunciante alegou ainda que isso era um tipo de tortura e humilhação, pois a criança ficava coagida. Além disso, foi dito também que a diretora gritava com os alunos e humilhava os funcionários.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto à regularidade do feito, esta procuradoria municipal se manifesta no sentido de que o feito foi regularmente processado, não havendo vícios que o maculem de nulidades.

Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final ID 340116, no qual opinou pela inocência da servidora Analice Aparecida Justi Franca e consequente arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Espigão do Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO

Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e DETERMINO o arquivamento do processo tendo em vista que restou demonstrado nos autos a ***inocência da servidora Analice Aparecida Justi Franca.***

Dê-se ciência desta decisão a Servidora interessada.

Encaminhe-se ao ministério público cópia do presente processo, para conhecimento.

Publique-se.

Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D0AC7A25

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
01	JESSICA BARBOSA LIMA	**10 PONTOS**
02	HERONELSON DAVID SILVA FERREIRA	**6,2 PONTOS**
03	PATRICIA INÁCIO PAIXAO	**6,2 PONTOS**
04	THAUNE CINTIA GLANZEL	**5,00 PONTOS**
05	RAIHANE LOOSE	**3,5 PONTOS**

ESPIGÃO DO OESTE – RO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Presidente – Comissão Do Processo Seletivo Nº003/2022
Portaria nº. 936/GP/2022

NATHANE GEIK KLEMS
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

ERICK SILVA NOGUEIRA
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

RAÍZA SOUZA SILVA SANTOS
Membro
Portaria nº. 936/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:69D5CAB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 132/PGM/2021

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A MÉDICA ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA.

Aos quinze (15) dias de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 132/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a pessoa física **ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA**, pelos motivos expostos no requerimento de descredenciamento (ID 334257) e Ofício nº 70/SEMSAU/2022 (ID338075).

Contrato Originário: lavrado em 28 de dezembro de 2021.

Objeto Contratual: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, no município de Espigão do Oeste/RO.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 79, inciso II, e Cláusulas 9.1 e 9.2 do Contrato nº 132/PGM/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão amigável do contrato, com consequente descredenciamento da empresa, referente ao Contrato nº 132/PGM/2021, Edital de Chamamento Público nº 005/2021 e Processo nº 6096/2021.

Constam no processo a solicitação de descredenciamento (ID 334257) e o Ofício nº 70/SEMSAU/2022 (ID338075), no qual a Secretaria Municipal de Saúde atesta que foram cumpridos os requisitos contratuais para rescisão do contrato por tempo determinado antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ANA LIVIA DE FREITAS CUNHA
Contratado (a)

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

TESTEMUNHAS

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: KISSILA KERLEY PONATH
CPF Nº ***.457.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B5059FB

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 063/CPL/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1926/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: para Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA E PROCESSAMENTOS DE DADOS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, valor estimado de R$ 270.852,14 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/08/2022** das 08h00 às 08h31 do dia **01/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **01/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, de 16 de Agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8B93CB67

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 062/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0366/SEMED/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo OBJETO É: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM prestar serviço de avaliação DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE LABORAL, FAZER O LAUDO PERICIAL INDIVIDUAL NOS SEGUIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PLENO FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES, ESPECIFICAMENTE NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENDO OS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS: SEMED, EMEIEF CLÉLIA DAVID MUNDIM, EMEIEF SIMONE MOURA ROSA, EMEI SÉRGIO BALBINOT, EMEI PROFESSOR ANTÔNIO BRASIL, EMEIEF TEOBALDO FERREIRA, EMEIEF AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA, EMEIEF BRÁS CUBAS, E EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO**. **Valor estimado de R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretarias deste município. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **18/08/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **31/08/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/08/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site **www.espigaodooeste.ro.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 16 de Agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8DEDB7D2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**0146/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aberta em 07/06/2022

Resumo do Objeto:

Contratação de empresa para Certificação no Nível 1 do Pró-Gestão, contemplando os seguintes serviços: pré-auditoria nível I(documental/remota), auditoria de certificação presencial nível I e audit. etras ou de follow-up (documental/remota).

Comunicamos a empresa: Instituto TOTUM de Desenvolvimento e Gestão Empresarial CNPJ Nº 05.773.229/0001-82, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 10.825,00** (Dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Espigão do Oeste-RO, 15 de Agosto de 2022

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5BE8A79C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9077/ GAB / 2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JUNIOR CESAR NETO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9077/ GAB / 2022
DE15 de agosto de 2022

Dispõe sobre EXONER**AÇÃO** do servidor JUNIOR CESAR NETO em cargo comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **JUNIOR CESAR NETO,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 591.813.702-53, no cargo comissionado de **VICE - DIRETOR DO CEMJA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Pequi s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B2DE0F49

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9078/ GAB / 2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR JONAS GONÇALVES DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9078/ GAB / 2022
DE15 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR JONAS GONÇALVES DE SOUZA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o processo de nº 7000470-45.2022.8.22.0003.

D E C R E T A
Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor **JONAS GONÇALVES DE SOUZA,** Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 597.616.362-91, no cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Pequi s/nº, bairro centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:94D43B25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9082/ GAB / 2022 16 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9082/ GAB / 2022
16 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 100.000,00
02 - Executivo Municipal
02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 025
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (100.000,00)
02 - Executivo Municipal
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
28.843.0013.2057 - Pagamento da Divida Fundada
4.6.90.71 - Principal da Divida Contratual Resgatado
Ficha: 162

Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (100.000,00)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 217 de 12 de agosto de 2022 (com ciência da SEMFAZ), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas referente a folha de pagamento dos servidores públicos.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$: 100.000,00
0013.2057	4.6.90.71	1.500	R$:(100.000,00)	
TOTAL			**R$:(100.000,00)**	**R$ 100.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 16 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9B0BF9F2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9085/ GAB / 2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9085/ GAB / 2022
DE16 de agosto de 2022

Dispõe sobre Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Processo Administrativo nº 544-1/1997.
ConsiderandoDocumentos Migrados (Processos Físico) FLS 02F - 36F de 15/08/2022 (ID 48640) aos autos da **folhas 29 de 24 de abril de 2003**, o qual consta o Termo de Desistência do Senhor **Adezio Braz Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado na rua Jito em Governador Jorge Teixeira- RO, o qual declarou para os devidos fins que se fizessem necessario a desistência da placa de Táxi de nº Je 003, passando assim a placa a pertencer ao Senhor **Marcos Alves dos Santos.**
DECRETA:
Art. 1º - FICA **CONCEDIDA** a **Permissão de Serviço Publico de Transporte de Táxi nº 003,** conformeDocumentos Migrados (Processos Físico) FLS 70F - 82F de 15/08/2022 (ID 48643) aos autos da folhas 77, o qual consta Declaração a qual esta autorizada a baixa da **Placa NCA 5471** ao senhor **Marcos Alves dos Santos**, brasileiro, inscrito no **CPF 820.850.212-04**, residente e Domiciliado na Rua Angelim, n°667, na Cidade de Governador Jorge Teixeira - RO, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão. Link de acesso a lei Municipal: http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005424&extencao=PDF.
Art. 2º - Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.
Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F1154E78

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9081/ GAB / 2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MILTON FURTUNATO DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9081/ GAB / 2022
DE16 de agosto de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MILTON FURTUNATO DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º–NOMEAÇÃO do Senhor **MILTON FURTUNATO DOS SANTOS,** CPF n°. 720.***.***-15, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Linha 662 km 03, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com fins retroativo ao dia 15 de agosto de 2022**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3B5C8D3A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9079/ GAB / 2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR DANIEL SOUZA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9079/ GAB / 2022
DE15 de agosto de 2022

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor DANIEL SOUZA SANTOS em Cargo Comissionado, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **DANIEL SOUZA SANTOS,** CPF n°. 029.***.***-99, no Cargo de Administrador de Distrito -

CCIII, da **Secretaria Municipal de Gabinete** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 668, s/n°, km 25, distrito de colina verde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E1902F2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 155-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 155/CMGM/2022 Em 15 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Augustinho Figueiredo de Araújo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 270, ao vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, para cumprir agenda de reuniões em órgãos governamentais junto ao GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, SEAGRI, TUDO AQUI, SESDEC, DER e SEFIN em Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A7541E8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 156-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 156/CMGM/2022 Em 15 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Camila Oliveira de Moura visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 271, a servidora Camila Oliveira de Moura para assessorar o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo, em sua agenda de reuniões em órgãos governamentais junto ao GAB. DO DEP. ESTADUAL ISMAEL CRISPIN, SEAGRI, TUDO AQUI, SESDEC, DER e SEFIN em Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FAB9D9F5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 157/CMGM/2022 Em 15 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Rivan Eguez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conforme nota de empenho nº 272, ao vereador Rivan Eguez da Silva, com a finalidade de cumprir agenda de reuniões junto ao departamento de arqueologia da Universidade Federal de Rondônia – UNIR e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Rondônia e outros Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:0F3AEE57

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 158-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 158/CMGM/2022 Em 15 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Solange Soares Lagasse visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 273, a servidora Solange Soares Lagasse, com a finalidade de assessorar o vereador Rivan da Silva Eguez, em sua agenda de reuniões junto ao departamento de arqueologia da Universidade Federal de Rondônia e Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de Saúde do Estado de Rondônia e outros Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO no período de 16 a 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E58DC3BF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2022 Em 15 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Luana Salas Tacaná Azulay visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 274, a servidora Luana Salas Tacaná Azulay, para participar do curso "LIDERANÇA EM ALTA PERFORMANCE" na escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 16 a 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BD9E6C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022-CPLMO

PROCESSO Nº 403/2022 – SEMSAU
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o Transporte de Pacientes de forma intermunicipal, que realizam Hemodiálise em Porto Velho/RO.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **18/08/2022**. Abertura da Sessão: **01/09/2022** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 1.012.869,00** (um milhão, doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras -CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 –6858 e em cplmo.guajara@gmail.com.

Guajará - Mirim, 16 de agosto de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F4F34FCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1039/SEMOSP/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 SRP-010 – CPLMO
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA (VIBRO-ACABADORA).
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 016//CPL/2022 SRP-010/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **05.453.447/0001-30**, no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ADEF7B52

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 407/2021

ADITIVO DE 25% ADITIVO DE 25% REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021 DEAquisição decombustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10).

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 407/2021, através e do Parecer nº 719/2022 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, no ID nº 172950 vêm deferir o pedido do aditivo de 25% da Ata, referente à**AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019,HOMOLOGO**envolvendo a empresa**Azogue & Dorado**

Comércio de Combustíveis IMP. E EXP. LTDA,inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na AV: Duque de Caxias, nº 1183, Bairro: 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim RO.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de agosto de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:594F8272

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *9/SEMED/2022*
Pregão Eletrônico n° 012/2022 – CPLMO
Objeto: Aquisição de Material Permanente para equipar as cozinhas das Unidades Escolares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica n° 012/PMGM/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação, em favor da empresa, **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI,** no valor de R$ 105.746,15 (cento e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** no valor de R$ 153.109,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e nove reais), e da empresa **A. DE S. D. GRACILIANO,** no valor de R$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2BF6BB89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 1140/2022 COMPLA

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Sondagem Geotécnica Em Diversos Pontos Do Município De Guajará-Mirim/RO.

CONTRATADA:CONCEITO ENGENHARIA DIAGNÓSTICA E ENGENHARIA CONSULTIVA - EPP
CNPJ:09.032.815-0001-27
END: Rua: Luiz Sena N°3844 SALA: 1 / Bairro: Cidade Nova / Porto-Velho-RO
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.
RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1140/2022 e do Parecer nº 764/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 175273)

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4DD8B408

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GAB-SEMED/22 EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Recebimentos de Serviços de Transporte Escolar Contratados no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/2022 de 17 de fevereiro de 2022 torna pública a nomeação dos Membros da ***Comissão de Recebimentos de Serviços de Transporte Escolar contratados no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED***, composta pelos seguintes membros:

– GECILDO ALVES BARROSO;
– OZAIR BELO FILHO;
– GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO.

Artigo 2º – A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E6AF0C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº072/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 072/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 04 de Agosto de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 900,00(novecentos reais), em favor do ***Sr.*** **Joanadarque Soares de Oliveira- Coordenadora do Cadastro único e Programa Bolsa Família*/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Vilhena/RO, com a saída dia 07/08/2022 e retorno dia 12/08/2022, para participar da ***CAPACITAÇÃO REGIONALIZADA DE FORMULÁRIOS DO CADASTRO ÚNICO - ENTREVISTADORES,*** *a ser realizada presencialmente no* ***Faculdade da Amazônia - FAMA,*** *situada na Rua Walison Junior Arrigo,2043-Bairro Cristo Rei nos dias* ***08/08/2022 a 11/08/2022*** *das* ***08:00h às 17:00h,*** conforme o **Oficio nº 3491/2022/SEAS-GPSB.**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de

que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Agosto de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:CCF01680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 033/2022

SRP 026.2022.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 033/2022, instaurado através do Processo Administrativo n.º **626-08/2022**, ocorrido em 16 de Agosto de 2022.
Objeto: Contratação de prestação de serviços especificamente manutenção e limpeza da piscina no Centro de Referencia e Assistência Social- CRAS.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Item	V. Total
ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226	42.422.551/0001-93	R.Recife N°:1663 Itapuã do Oeste-RO Cep: 76861-000	1	R$ 20.748,00
Total Geral			**R$ 20.748,00**	

O certame totalizou a importância de **R$ 20.748,00** (vinte mil setecentos e quarenta e oito reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:30E150E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr.º**SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA**, Matricula nº 6563, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Operacional,subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC89B340

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 304/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de**15 (Quinze) dias**no período de**01/08/2022 a 15/08/2022,**para a servidora,**THALYTA DE ANDRADE SANTOS,**Matricula nº. 6193, ocupante do cargo temporário de Nutricionistasubordinada a Secretaria Municipalde Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0B65044E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46,inciso V, daLeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido a ServidoraPública Municipal, Sra.**MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SALVADOR**,portadora do RG nº 701449 SESDC/RO,Matricula nº 59, do exercício docargo de provimento efetivo deProfessora Magistério 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CA39F173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2472 , DE 04 DE MAIO DE 2022 - LEI N.898

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$28.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

28.500,00

02 05 06 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

607	10.301.0006.0043.0040	Investimentos	28.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 100	Recursos Extras - Saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

398	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-28.500,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-)

-28.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:699AE034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2178/2022.

PROCESSONº:2178/2022.
CLASSE: Contratação de Empresa e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLUÇÃO:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2178/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CALÇADA DO BAIRRO PRIMAVERA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE**, em favor da empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 221.037,41 (duzentos e vinte e um mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 222468), Parecer Técnico Controladoria(ID 207183).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2022 às 11:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:22A9B23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 045-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1009/SEMSAU/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **045/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **24.926,48**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, preventiva e consertos em geral de impressora, incluindo revisão, consertos, limpeza, lubrificação, e incluindo fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e suas unidades de saúde, devidamente autorizado por meio do Ofício 099/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 29/08/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites:

http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:21004F22

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 811/SEMECE/2022
Convênio: Plataforma+Brasil Nº. 909726/2021
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de Arquibancada do estádio "OSMAR FERNANDES DE BRITO", Com área de construção de 145 m², sito a Rua Gonçalves de Paiva com Rua Piauí, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.
PREÂMBULO
No dia 16 de agosto de 2022. (16/08/2022), Às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe. Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes 02 de proposta de preços das empresas LUKS CONSTRUTORA LTDA e empresa R.V. da S. GRIIDTNER, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
Conforme ata de primeira sessão, onde ambos licitantes foram inabilitados, por não atendimento ao instrumento convocatório, foi concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação conforme consta no edital no seu item 10.15. Que diz; ***Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta de Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93;***
A empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09373909/0001-60 protocolou envelope 01 de habilitação, no dia 16/08/2022 junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e sem rasuras.
A empresa R.V. da S. GRIIDTNER, CNPJ: 44.704.046/0001-67, se apresentou através de seu representante legal o Sr. Adão Dutra de Carvalho, CPF Nº. 139.777.332-49 RG nº 174819SSP/RO, em posse de seu envelope 01 de habilitação apresentou a Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e sem rasuras.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão permanente de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação do participante, onde não constatou nenhuma irregularidade, estando o licitante habilitado.
EMPRESAS HABILITADAS
LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60
R.V. da S. GRIIDTNER, CNPJ; 44.704.046/0001-67
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Em ato contínuo, estando ambas as empresas habilitadas, esta comissão decide por fazer a abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preço das empresas habilitadas na seguinte ordem;
Razão Social: R.V. da S. GRIIDTNER, CNPJ; 44.704.046/0001-67 – valor da proposta – menor preço global, R$ 236.179,23 (Duzentos e trinta e seis mil cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos).
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60 – valor da proposta – menor preço global, R$ 220.754,14 (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA
DOS FATOS:
A empresa R.V. da S. GRIIDTNER, não apresentou o item 9.2 do Edital que diz; ***No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;*** **e o item 9.7 que diz;** ***Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo XI deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário;*** **ficando desclassifica por não atender as exigências do edital.**
DO JULGAMENTO:
Ante ao exposto fica como detentora do presente certame a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60 – valor da proposta – menor preço global, **R$ 220.754,14** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos).
RECURSOS:
Em decorrência o representante da empresa R.V. da S. GRIIDTNER, estar presente e não ter apresentando intenção de recurso de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, em análise da proposta e atender todas as exigências propostas no Edital, será adjudicado em favor da empresa:
Razão Social: LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60– valor da proposta – menor preço global, **R$ 220.754,14** (Duzentos e vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 16 de agosto de 2022.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Adão Dutra de Carvalho
CPF Nº. 139.777.332-49
RG nº 174819SSP/RO
R.V DA S GRIIDTNER
CNPJ: 44.704.046/0001-67

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EF49CCC9

SERRA PREVI
PORTARIA DE RESTABELECIMENTO DE FÉRIAS 021/2022

Portaria 021/2022 M.Serra– RO, 16 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre o Restabelecimento do gozo de Férias do servidor "MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Considerando o parecer da CGM e da Procuradoria Juridica, constantes do processo 045/2022, considerando ainda que os períodos suspensos se justificaram pela falta de profissional da contabilidade habilitado para substitui-lo.

Resolve:

Art. 1º Reestabelecer o gozo de 130 dias de férias do Servidor **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA,** Cadastro nº 005, portadora do CPF n° 820.817.196-49, RG n° 4204879, SSP/MG funcionário público, efetivo desta municipalidade desde de 20 de março de 2006, no cargo de Contabilista, contratado sob regime jurídico. Conforme processo 045/2022, relativo aos períodos:
03/2014 a 03/2015 pago em 12/2016 **com abono** pecuniário seria usufruído em 11 a 30/01/2017 - **20 dias**
03/2015 a 03/2016 pago em 04/2018 **com abono** pecuniário seria usufruído em 11 a 30/05/2018 - **20 dias**
03/2016 a 03/2017 pago em 02/2019 **com abono** pecuniário, seria usufruído em 11 a 30/07/2021 - **20 dias**
03/2017 a 03/2018 pago em 06/2020 **sem abono** pecuniário, **devido à covid 19** seria usufruído em 11 a 30/07/2020 - **30 dias**
03/2018 a 03/2019 pago em 05/2022 **com abono** pecuniário seria usufruído em 11 a 30/06/2022 - **20 dias**
03/2019 a 03/2020 pago em 07/2022 **com abono** pecuniário seria usufruído em 11 a 30/08/2022 - **20 dias**

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:21B5BF23

SERRA PREVI
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. º 022/2022

PORTARIA N. º 022/2022. DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"NOMEIA EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA INTERINAMENTE. "

O Superintendente interino do SERRA PREVI, senhor CELSO MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Municipal 727/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA, para exercer INTERINAMENTE, o cargo de GERENTE FINANCEIRO, CONTÁBIL E DE TESOURARIA, nos termos da lei 727/2015, artigo 23 inciso II, Referência (GEF - 2), conforme anexo I da Lei 727/2015. **Pelo período de 130 dias a contar de 17/08/2022 a 24/12/2022**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5544/2021

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:552E0976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:21.474.357/0001-81 Período: 10/08/2022 à 10/08/2023 Valor do Contrato: R$ 297,50-por hora (Duzentos e noventa sete reais e cinquenta centavos) Serviços Médicos de Anestesiologista.

Monte Negro/RO,10 de Agosto de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0472DF25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2022

Processo Administrativo 0000820.2.1-2022 Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde Nº 001/2022 .Objeto: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos e condições constantes no presente Edital, na forma do disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Municipal nº 1277/2022, pelo credenciado. Contratado: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,CNPJ:21.474.357/0001-81 Período: 11/08/2022 à 10/08/2023, Valor do Contrato: R$ 131,11-por hora (cento trinta um reais e onze centavos) Serviços Médicos Cirurgião Geral

Monte Negro/RO,10 de Agosto de 2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:55C65813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO SANTA HELENA, COM EXTENSÃO DE 30,00M, LOCALIZADA NO KM 60 DA LC 10, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. O valor estimado para contratação é de R$ 424.195,63 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) Processo Administrativo Nº 945.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/09/2022-Horário:09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 16 de Agosto de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:44854AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA)**. O valor estimado para contratação é de R$ **300.615,40 (Trezentos mil e seiscentos quinze reais e quarenta centavos)** Processo Administrativo Nº 1007.6.1/2022 SETUR, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 05/09/2022-Horário:11h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 16 de Agosto de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:53BD4E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao contrato nº 17/2022/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Concorrência, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica, meio fio e sarjeta em várias ruas do município, sendo que a fonte dos recursos correram, exclusivamente, por conta do município de Nova Brasilândia D'oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.058.241/0001-80, entre si celebram a Dilatação da Vigência do Prazo de Execução, passando o prazo a viger até 26/11/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 16 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:E4C448F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 037/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 037/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, Ana Paula Alves Pereira Capelli, matrícula N°1221. Professora 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de agosto, setembro e outubro, a contar a partir de 17 de agosto de 2022, referente ao 3ª Quinquênio 2008/2013, conforme processo Nº 1473/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022. HÉLIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/08/2022 - 12:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/19770. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:52511B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 081/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 081/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear gestor e fiscal de contrato para aquisição de veículo novo tipo utilitário médio, Conforme Processo Nº1282/2022, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, os seguintes membros: GESTOR: IZIEL DE ABREU SILVA FISCAL: HEMERSON RODRIGO DOS SANTOSA presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81D97B41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235-GP/2022

PORTARIA Nº 235-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Comissão especifica para realizar os procedimentos de notificação das Entidades Educacionais de Ensino Superior, visando a confirmação da regularidade de Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão

de Graduação e Especialização emitidos à servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o objeto da Ação Penal de n º 10024110-87.2017.822.0015, que originou a operação APATE;
CONSIDERANDO o Memorando de nº 094/2018/CAEX-MPRO, de origem do CAEX/GAECO emitido em 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o Inquerito Civel Público nº 2018001010082979, do Ministério Público de Guajará Mirim/RO, que exige providências do Chefe Executivo Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública do Processo nº 7002430-97.2022.8.22.0015 Parquetweb n.° 2018001010082979 - Ministério Público Do Estado de Rondônia em desfavor do Município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de violação de principios que resgyardam o interesse público, e que comprometem o erário público se caracterizam como atos ilicitos.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores para coordenar os trabalhos de procedimentos de notificação das Entidades de Ensino Superior, visando obter a confirmação da autenticidade de ***Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização*** de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, que não obtiveram confirmação de autenticidade dos mesmos, conforme acervo apontado no Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Função na Comissão
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	043	Presidente
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	Secretária
	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	8272	Membro

Art 2º - O levantamento e pesquisa de todos os diplomas, certificados e/ou declaração de conclusão de curso de Graduação e Especialização que serviram para instruir a admissão e concessão de Gratificação de Especialização aos servidores no âmbito da Prefeitura de Nova Mamoré a servidores pertecente ao Quadro Efetivo visa constatar-se de fato a referida documentação é regular, e deverá ser feita junto a respectivas entidades educacionais que os emitiram, se utilizando de todos os meios de comunicação necessários para obter a confirmação.
Art. 3º - Para os documentos consultados, que a resposta for de regularidade, determino o imediato arquivamento do feito.
Art. 4º - Para os documentos consultados, que a resposta for de irregularidade, determino o imediato abertura de processo administrativa para as providencias cabiveis.
Art. 5º - O servidor notificado quanto a indicios de irregularidades em sua documentação, e em razão dela tomou posse e foi nomeado no cargo público e/ou concedido gratificação de especialização terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da notificação, para apresentar prova em contrário, permancendo nas suas funções.
Art. 6º - Encerrando o prazo concedido no Art. 6º, e não sendo comprovada a regularidade da documentação, será instaurado procedimento administrativo para exoneração e/ou suspensao de Gratificação de Especialização, resguardando o direito e ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º - A comissçao deverá apresentar Relatório de Conclusão dos trabalhos relizados..
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D2FC23ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.101-GP/2022

DECRETO Nº 7.101-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora WLIANY CARLOS DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **WLIANY CARLOS DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1425571 SSP/RO e do CPF nº 70211853240, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC 6, CENTRO DE SAÚDE DISTRITO NOVA DIMENSÃO – MATUZALEM CELANTE** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D10DB5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.102-GP/2022

DECRETO Nº 7.102-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Fica nomeado os novosdo **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no TRIÊNIO 2021/2023, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na forma que segue:
Representantes dos seguimentos USUÁRIOS, moradores de Comunidades:

-Representante com suplente de Associação de Bairros ou Distritos:
• Antônio Araújo dos Santos (Distrito Nova Dimensão) - Titular
• Jessica Souza da Silva (Distrito Jacinópolis) - Suplente

• Edinalva de Oliveira (Distrito Marechal Rondon) - Titular
• Nelson de Oliveira (Distrito Jacinópolis) – Titular

-Representante da Comunidade Evangélica:
• Antônio Henrique dos Santos - Titular
• Luan Henrique de Souza - Suplente

-Representante da Comunidade Indígena:
• Joelson Oro Nao - Titular
• Aurélio Oro Waram Xijen - Suplente

-Representante da Igreja Católica:

• Nelson Marques Lobato - Titular
• Luiz Gonzaga de Carvalho – Suplente

-Representante da Associação Beneficente INVESTINDO NO FUTURO do Bairro Planalto:
• Eliane Cristina Carlos - Titular
• Ernánio Moreira - Suplente

Representantes dos Trabalhadores em Saúde incluindo Sindicatos, dos Trabalhadores em Saúde
-Representante da APAE:
• Leide Néia Toebe – Titular
• Jaime Alves – Suplente

-Representante do Sindicato dos Servidores de Nova Mamoré – SINDINOVA
• Maria Zinélsa Pereira Leite Mesquita - Titular
• Cledson de Aguiar Carvalho - Suplente

-Representante do Sindicato de SINDISEF:
• Maria Ana Lucia da Silva - Titular
• Maria René da Rocha Spedo- Suplente

-Representante Secretaria Municipal de Saúde:
• José Ribamar Inácio Aguiar -Titular
• Ana Paula Pereira do Carmo - Suplente

-Representante do Poder Executivo Municipal:
• David Kato Gonçalves - Titular
• Quesia Alves da Silva – Suplente

-Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde:
• Aline Byanka Ramos de Oliveira - Titular
• Alessandra Lucas de Jesus Figueiredo Araújo – Suplente

A Mesa Diretora para a gestão de 2021/2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, terá a seguinte composição.

Presidente: José Ribamar Inácio Aguiar
Vice-Presidente: Antônio Araújo dos Santos
1º Secretário: Ana Paula Pereira do Carmo
2º Secretário: David Kato Gonçalves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9E66F55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.104-GP/2022

DECRETO Nº 7.104-GP/2022. Em, 11 de agosto de 2022.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO* para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 1038860 - SESDEC/RO e do CPF nº 000.737.342-25, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR II DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – CC3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2EC74FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234-GP/2022

PORTARIA Nº 234-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do RG n° 410.052-SSP/RO e do CPF nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Técnica em Administração, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAT,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A5B59315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235-GP/2022

PORTARIA Nº 235-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

> "Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Comissão especifica para realizar os procedimentos de notificação das Entidades Educacionais de Ensino Superior, visando a confirmação da regularidade de Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização emitidos à servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o objeto da Ação Penal de n º 10024110-87.2017.822.0015, que originou a operação APATE;
CONSIDERANDO o Memorando de nº 094/2018/CAEX-MPRO, de origem do CAEX/GAECO emitido em 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o Inquérito Cível Público nº 2018001010082979, do Ministério Público de Guajará Mirim/RO, que exige providências do Chefe Executivo Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública do Processo nº 7002430-97.2022.8.22.0015 Parquetweb n.° 2018001010082979 - Ministério

Público Do Estado de Rondônia em desfavor do Município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de violação de principios que resguardam o interesse público, e que comprometem o erário público se caracterizam como atos ilícitos.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR os servidores para coordenar os trabalhos de procedimentos de notificação das Entidades de Ensino Superior, visando obter a confirmação da autenticidade de ***Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização*** de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, que não obtiveram confirmação de autenticidade dos mesmos, conforme acervo apontado no Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019, conforme abaixo relacionados:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Função na Comissão
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	043	Presidente
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	Secretária
	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	8272	Membro

Art 2º - O levantamento e pesquisa de todos os diplomas, certificados e/ou declaração de conclusão de curso de Graduação e Especialização que serviram para instruir a admissão e concessão de Gratificação de Especialização aos servidores no âmbito da Prefeitura de Nova Mamoré a servidores pertencente ao Quadro Efetivo visa constatar-se de fato a referida documentação é regular, e deverá ser feita junto a respectivas entidades educacionais que os emitiram, se utilizando de todos os meios de comunicação necessários para obter a confirmação.
Art. 3º - Para os documentos consultados, que a resposta for de regularidade, determino o imediato arquivamento do feito.
Art. 4º - Para os documentos consultados, que a resposta for de irregularidade, determino o imediato abertura de processo administrativa para as providências cabíveis.
Art. 5º - O servidor notificado quanto a indícios de irregularidades em sua documentação, e em razão dela tomou posse e foi nomeado no cargo público e/ou concedido gratificação de especialização terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da notificação, para apresentar prova em contrário, permanecendo nas suas funções.
Art. 6º - Encerrando o prazo concedido no Art. 6º, e não sendo comprovada a regularidade da documentação, será instaurado procedimento administrativo para exoneração e/ou suspensao de Gratificação de Especialização, resguardando o direito e ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º - A comissão deverá apresentar Relatório de Conclusão dos trabalhos realizados..
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:394DBE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206-GP/2022

PORTARIA Nº 206-GP/2022. Em, 08 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *a Senhora* ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ELIZIANE DE ARAUJO LIMA MENDES,** brasileira, maior, portadora do RG nº 868.982–SSP/RO e do CPF nº 845.235.222-00 servidora pública municipal, ocupante da função de Fiscal de Meio Ambiente, Matrícula 7944, **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG – CÓDIGO 08,** no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais), **c**onforme Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções junto Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:97F8C638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.098-GP/2022.

DECRETO Nº 7.098-GP/2022. Em, 10 de agosto de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG N° 0267478-SSP/SC e do CPF N° 681.250.208-10, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V – CC-6, em apoio ao Distrito de Jacinopolis vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BE97254C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.097- GP/2022

DECRETO Nº 7.097- GP/2022. Em, 08 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Cedência da Senhora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ, servidora do *Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE* – RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação feito pelo Senhor Prefeito JUAN ALEX TESTONI, através do Ofício nº 272/GP/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG. Nº 937665-SESDEC/RO e do CPF Nº 889.052.762-53 servidora pública municipal, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Merendeira 40 horas, para exercer suas atividades laborais junto à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE – RO.**

Art. 2º - A cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** no período de **15 *de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros revogando o **DECRETO Nº 7.091- GP/2022.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:51047329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.069-GP/2022

DECRETO Nº 7.069-GP/2022 Em, 18 de julho de 2022.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 22 DE JULHO DE 2022, AOS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 34 ANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 21 de julho é a Comemoração à Instalação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré-RO, conforme a Lei Municipal nº 1.536-GP/2019 de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO a Programação do Aniversário do Município que se estende no período de 21 a 28 de julho de 2022 através das diversas ações programadas.

DECRETA

Art. 1°. Estabelece PONTO FACULTATIVO em alusão a COMEMORAÇÃO DOS 34 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINSTRATIVA DE NOVA MAMORÉ, NO DIA 22 DE JULHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.
Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4D8246BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7. 068-GP/2022

DECRETO Nº 7. 068-GP/2022. Em, 18 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRENDA STEFANY DUTRA SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 1.380.075-SEDESC/RO e do CPF Nº 037.441.602-89, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD, vinculada a **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a partir de **20 de julho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o **DECRETO Nº 6.083-GP/2021**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6B213B27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.067-GP/2022

DECRETO Nº 7.067-GP/2022. Em, 15 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor IARLES DOS SANTOS MARIANO do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **IARLES DOS SANTOS MARIANO**, brasileiro, maior, portadora do RG 1006302 SSP/RO e do CPF 987.638.652-20, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO PARA AS AGROINDÚSTRIAS CC-2,** em apoio a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos retroativos a 08 de julho de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 7.050-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EE8A58A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.066- GP/2022

DECRETO Nº 7.066-GP/2022. Em, 15 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO***, brasileiro, maior, portador do RG n° 526.772– SEDESC/RO e do CPF nº 689.163.612-49, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO – CC3,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FF5A80C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 057-GP/2022

DECRETO Nº 7.057-GP/2022. Em, 12 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WÉRITON DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WÉRITON DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG Nº 1101883 SESDEC/RO e do CPF n° 008.651.282-00, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II – CC5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEGOP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, com efeitos financeiros retroativos a 08/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:910D8B13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7 051-GP/2022

DECRETO Nº 7.051-GP/2022. Em, 08 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA,*** brasileira, maior, portadora do RG n° 000964020-SSP/RO e do CPF nº 009.935.122-67, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - CC 6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:421D5027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.049-GP/2022

DECRETO Nº 7.049-GP/2022. Em, 07 de julho de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSILENE NUNES DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSILENE NUNES DA COSTA**, brasileira, maior, portadora do RG 000.952.140-SSP/RO e do CPF 918.332.562-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, *CC-6*** em apoio a **Secretaria Municipal de Governo - SEPOG – Distrito de Jacinopolis,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.771-GP/2022**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de julho de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:194640A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019

PROCESSO Nº 3066/GP/2019.

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ e DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA".

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, representada pelo Sr. Prefeito *Marcélio Rodrigues Uchôa*, e do outro lado a Sra. DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA, nos termos do art. 58 I e II, c/c art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, resolvem amigavelmente, celebrar presente TERMO DE DISTRATO do Contrato nº 042/PMMN/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica estabelecido o DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019, a partir de 05/08/2022, constante no Processo nº 3066/GAB/2019.

Cláusula Segunda – O presente Distrato é realizado sem ônus para as partes.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais dúvidas do presente distrato, com renúncia expressa por outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura de Munciípio de Nova Mamoré/RO.
MARCÉLIO RODRTIGUES UCHÔA
Prefeito
(Contratante)

DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA.
(Contratada)

Município de Nova Mamoré/RO.
POLIANA NUNES DE LIMA.
OAB/RO nº 7085
Procuradora Geral

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EB5B632A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APLICAR PENA DE DEMISSÃO

PORTARIA N° 850/2022
Novo Horizonte do Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.
O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Na Portaria 770/2022, fica corrigida nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º APLICARAPENADEDEMISSÃOaoservidor Clemilton Cunha dos Santos, matricula 2246, detentor do cargo de Fiscal Tributario, lotado na Secretaria Municipal de Saude, nos termos doart. 247, VI e art. 249, V, b daLei 062/95,com suporte no relatório apresentadopelaComissão Processante.

LEIA-SE:
ARTIGO 1º - APLICARAPENADEDEMISSÃOaoservidor Clemilton Cunha dos Santos, matricula 2246, detentor do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - 40 HORAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, nos termos doart. 247, VI e art. 249, V, b daLei 062/95,com suporte no relatório apresentadopelaComissão Processante.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se

E, Cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:28326F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 12/2022
	DATA: 16/08/2022

DECRETO Nº 15.806
DE 15 DE AGOSTO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA DOLORES CASTRO SANTOS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2601/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora Maria Dolores Castro Santos, Professora N – II, - Pedagogia Séries Iniciais, matricula nº 7020-3, do quadro de cargos e empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DC199681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 13/2022
	DATA: 16/08/2022

DECRETO Nº 15.805
DE 15 DE AGOSTO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR HENDRIW DE SOUZA RIBEIRO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Processo Administrativo nº 2554/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor Hendriw de Souza Ribeiro, Cargo Médico, matricula nº 81670, do quadro de cargos e empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FA74410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 14/2022 DATA: 16/08/2022

DECRETO Nº 15.808
DE 16 DE AGOSTO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ENILVANE SOUZA CHAVES, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2543/2022,
R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora Enilvane Souza Chaves, Agente de Serviços Diversos, matricula nº 4287-6, do quadro de cargos e empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B563AD58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 011/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CARONA: 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.428/2022/FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORES COMÉRCIO DE CAMIONETES LTDA
CNPJ Nº 35.266.554/0001-10
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, nº 786, Bairro Nova Porto Velho – CEP: 76.820-116 - Porto Velho/RO
FONE: (69) 3216-9645
O OBJETO: Carona da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo Administrativo nº 2.075/2022/SEMED do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO; Referente Aquisição de 01 (um) VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK UP, ANO/MODELO: 2022/2022, modelo TRITON 4X4 DIESEL, para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis/Secretaria Municipal de Saúde.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
01 – UND. 01 - VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2022/2022, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, PINTURA SÓLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A DATA DA COMPRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, AIR BAG DUPLO, BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA, PROTETOR DE CÁRTER, FREIOS ABS, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, JOGO DE TAPETES DIANTEIRO/TRASEI RO, SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONADOR A DISTÂNCIA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR OBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS COM COMPROVANTE DE GARANTIA DE 03 ANOS, OPÇÃO DE TRAÇÃO 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO INTERNO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA A PARTIR DE 160CV, ENTRE EIXO MÍNIMO 3.000MM, CHASSI INTEGRADO, ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 210MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.005KG, CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MÍNIMO 1000 LITROS RODA DE AÇO COM ARO NO MÍNIMO DE 16". SENDO O VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO.

PREÇO TOTAL: **274.900,00** ***(Duzentos e Setenta e Quatro mil, novecentos reais).***

Parecis - RO, 15 de Agosto de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F2BA73C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 252/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 922/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Estruturação da rede de serviços da Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1041	ESTRUT. REDE SERV. APS - PORT. 1157			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	366	0.1.601.0000	144.935,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	144.935,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, conforme deposito em conta vinculada Nº 13.021 - 4, no valor de **R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais),** repassado pelo Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FCFB8666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 253/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 923/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para aquisição de equipamentos da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades do município de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1042	AQUISIÇÃO EQUIP. HOSPITLARES - HPP			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	367	0.1.632.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, no valor de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo do Estado, via Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8E53159D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 254/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 924/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos),** repassado pelo Governo Federal, referente aos Bônus da assinatura do Petróleo – Cessão Onerosa, visando atender as necessidades do município de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.122.0002.1043	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	368	0.1.704.0000	165.296,07
TOTAL DO CRÉDITO				R$	165.296,07

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente do repasse financeiro do Governo Federal referente a transferência da Cessão Onerosa dos bônus da assinatura do petróleo, conforme deposito em conta vinculada Nº 15.051-7, no valor de **R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas

rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E70D3B57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1265/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11182022

CONTRATO Nº 1265/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESALUIS ANTONIO REBOLO MECNPJ sob n°46.601.353/0001-48

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Luis Antonio Rebolo Me**.,**inscrita no CNPJ sob n°46.601.353/0001-48, com sede na Avenida Rio Branco, 10ª nº 3956 na cidade Rolim de Moura Ro.doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**Luis Antonio Rebolo**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**052.119.598-50**, RG 15248009 SSP/SP resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1118/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1118/2022, no empenho orçamentário n°1265/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, noart. 25,inciso Ill.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto**Despesa com Vilela Contratação do Cantor Alex**,Valor estimado emR$ 12.000,00 (Doze mil reais)**,**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 12.000,00 (Doze mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente Inexigibilidade será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, Agência 0001, Conta Corrente 65817045-6 Banco Digital Nubank ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços no**XXVIII *FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º **-O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:
Ficha: 451
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Inexigibilidade de licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 15 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)

LUIS ANTONIO REBOLO 052.119.598-50
CNPJ:46.601.353/0001-48

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DCA44F6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 93/2022
CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022

A prefeita do Município de Pimenteiras do Oeste/RO Valeria Aparecida Marcelino Garcia, vem publicar RATIFICAÇÃO, referente ao Processo Administrativo de Adesão a Registro de Preços n° 1294/2022, referente à Ata de Registro de Preço n°. 023/2022, originária da Prefeitura de Canara/MT, referente à AQUISIÇÃO DE 01 Motocicleta, e na proposta da CONTRATADA da MOTOVALLE COEMERCIO DE MOTOS LTDA e. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 de agosto de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:161C80E1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE VALOR

PROCESSO Nº 1172/2021/SEMOSP

4º ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOSNº 646/2022, QUE ENTRESI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESAHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aosdias quatro de agosto de dois mil e vinte doisde um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO,neste ato representado por sua Secretario,Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO),neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresaHBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro,Cidade deVilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34,resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatórionº289/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022,dotipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃODA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - CONVENIO Nº 281/PGE/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO ADITIVO
O valor total do presente contrato édeR$15.111,78 (quinze mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Permanece em vigor o prazo de contrato.
CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de Agosto de 2022.

SERGIO MAURICIO DE SOUZA ALVES
Secretaria SEMOSP

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:01AD1F61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 14/CMPV-2022.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CAMPANHA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que é competência do Poder Legislativo, editar normas quanto a veiculação de propaganda eleitoral em suas dependências, conforme dispõe o art. 37, §3º da Lei nº 9504/97;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2022/PR-RO/PRE, da Procuradoria Regional Eleitoral em Rondônia;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo art. 23, II da Resolução nº 254/CMPV-91- Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO DA MESA:

Art. 1 º - Fica autorizado nas dependências da Câmara Municipal, a realização das seguintes condutas:

I – Ingresso e permanência de veículos não oficiais nas dependências da Câmara Municipal desde que dentro dos parâmetros definidos em Lei;

II – O ingresso e trânsito de visitantes nas dependências da Câmara Municipal com adesivos/boton's com identificação de propaganda político-partidária, desde que não sejam servidores públicos.

Art. 2º Fica vedado aos Vereadores, assessores, candidatos, servidores e transeuntes, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:

I – Fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II – Realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III – Ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura ou candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal, inclusive àqueles cedidos em benefício da atividade parlamentar;

IV – Usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou em sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

V – Transportar em veículos oficiais ou cedidos à Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VI – Usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VII – Realizar pronunciamentos em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII – Ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

IX – Permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

X – Usar materiais ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas legais, em especial as mencionadas nas Resoluções nº 609/2017 e 610/2017;

XI – Guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

XII - Fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público.

Art. 3º - A Mesa Diretora, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade.

Parágrafo Único – Havendo a promoção irregular nos termos do artigo anterior, a Câmara Municipal comunicará, oficialmente o Tribunal Regional Eleitoral, desde que comprovada a responsabilidade do agente.

Art. 4º - A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução caberá a Mesa Diretora.

Art. 5º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53BFB834

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 111/CMPV-2022

PORTARIA Nº 111/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 15 de agosto 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
6696	OSVALDO PACÍFICO DE SOUZA	01/09/2022 a 30/09/2022	2020/2021 (pedido de 10 dias em pecúnia)
701	SANDRO EUZÉBIO LIMA SANTOS	01/09/2022 a 30/09/2022	2018/2019
5541	LUCIANA CANTIDO DA SILVA	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
85014	IVAIR MARTINS PASSARINHO	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022 (pedido de 10 dias em pecúnia)
39276	NEUZA MIGUEL DE OLIVEIRA	01/09/2022 a 30/09/2022	2020/2021
85073	WILLIAN CÉSAR COSTA DA SILVA	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
6700	VIRGINIA VASCONCELOS MAGALHÃES	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
84999	BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS	01/09/2022 a 30/09/2022	2020/2021
94315	TARSON BOMFÁ DE OLIVEIRA	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
7064	MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANÇA	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFCE2AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 333/CMPV-2022

DECRETO Nº 333/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 309/CMPV-2022 de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2022. Edição 3266.

Onde se lê:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de julho de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E49FF92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 335/CMPV-2022

DECRETO Nº 335/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Ana Mirna Pimenta dos Santos Silva	Assessor Técnico das Comissões
Luiz Felipe Rodrigues	Diretor Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615FD774

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 336/CMPV-2022

DECRETO Nº 336/CMPV-2022

Porto Velho, 01 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Mateus Leal da Rocha	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB88EFD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 337/CMPV-2022

DECRETO Nº 337/CMPV-2022

Porto Velho, 02 de agosto de 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Rafaely Fonseca Barbosa	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Miguel Maikon de Almeida costa Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-29
José de Souza Leite Filho	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E2A07F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 338/CMPV-2022

DECRETO Nº 338/CMPV-2022 Porto Velho, 03 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Guilherme Sales de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Paulo Cesar Ribeiro da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Sebastião Martins da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B60E6183

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 339/CMPV-2022

DECRETO Nº 339/CMPV-2022

Porto Velho, 03 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 300/CMPV-2022, de 13 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/07/2022, Edição 3266;

Onde se lê:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Adam Aleixo Gomes Assis	Cleidson Lopes Barbosa	Ass. Téc. Leg. Da Presidência

Leia-se:

NOME	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Cleidson Lopes Barbosa	Ass. Téc. Leg. Da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E8433E5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 340/CMPV-2022

DECRETO Nº 340/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Dr. Gilber Mercês**, a partir de 01 de agosto de 2022.

Nome	CARGO
Gabriel Molina Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6D8AA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 341/CMPV-2022

DECRETO Nº 341/CMPV-2022 Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Claudia da Silva Ferreira	Assessor Executivo da Presidência
Uéliton Mendes de Oliveira	Secretário Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33AE8B38

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 342/CMPV-2022

DECRETO Nº 342/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação

exoneração, do Gabinete do Vereador **PROFESSOR LÉO**, a partir de 1º de agosto de 2022

NOME	CARGO
Marcos Daniel Santos	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29441848

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 343/CMPV-2022

DECRETO Nº 343/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PROFESSOR LÉO**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

NOME	DE	PARA
Rozemildo Ferreira Teixeira	Assessor Parlamentar Volante APV – 01	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82302B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 344/CMPV-2022

DECRETO Nº 344/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **PROFESSOR LÉO**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Raphael Araújo Nascimento Martins	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:655BD28B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 345/CMPV-2022

DECRETO Nº 345/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Maria Edilene Januário Falcão	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D18B47FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 346/CMPV-2022

DECRETO Nº 346/CMPV-2022

Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Maria Enilse Januário Falcão	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E4BF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 347/CMPV-2022

DECRETO Nº 347/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Eliezer Pereira Nunes	Assessor Parlamentar Volante APV – 15	Assessor Parlamentar Volante APV – 26
Vauvernargues Pereira Dantas	Assessor Parlamentar Volante APV – 22	Assessor Parlamentar Volante APV – 15

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED92C456

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 348/CMPV-2022

DECRETO Nº 348/CMPV-2022 Porto Velho, 10 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Aureo Vitor dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F018111

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 349/CMPV-2022

DECRETO Nº 349/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Walkdneires Conceição Oliveira da Silva	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697DDE87

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 350/CMPV-2022

DECRETO Nº 350/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Vanderson da Silva Facundo	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8139DD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 351/CMPV-2022

DECRETO Nº 351/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Cassio Moura Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 08	Assessor Técnico Legislativo
José Joedson Alencar da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 06	Assessor Parlamentar Volante APV - 08

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D815EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 352CMPV-2022

DECRETO Nº 352CMPV-2022 Porto Velho, 11 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Nayhane Gomes Lacerda	Assessor Parlamentar Volante APV - 26
Lucia Davila de Assis	Assessor Parlamentar Volante APV – 27

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DD532E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 353/CMPV-2022

DECRETO Nº 353/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro Aguiar	Assessor Parlamentar Volante APV-25 (Gab. Pres.)	Assessor Parlamentar Volante APV-26 (Gab. Pres.)
Daniel Oliveira de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-25 (Gab. Ver. Ellis)	Assessor Executivo da Presidência (Gab. Pres.)

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F20A6B54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 354/CMPV-2022

DECRETO Nº 354/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Samuel Vitor Gomes Gonçalves	Assessor Técnico Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18C8E490

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 355/CMPV-2022

DECRETO Nº 355/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em substituição de férias, pelo período de 01 à 30 de agosto de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Sidnei Ferreira Machado	Jucerlei Maia Nogueira	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E2071C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 356/CMPV-2022

DECRETO Nº 356/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	DE	PARA
Israel Gouveia da Silva	Assessor Técnico Legislativo (Gab. Da Presidência)	Assessor Parlamentar Volante APV–09 (Gab. Ver. Vanderlei)

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF0A0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 357/CMPV-2022

DECRETO Nº 357/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Marli Santos Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-27
Ricardo Saavedra G. Junior	Assessor Técnico de RH

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E338303

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 358/CMPV-2022

DECRETO Nº 358/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
João Francisco da Costa C. Junior	Assessor Técnico de RH
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Parlamentar Volante APV-26 (Gab. da Presidência)
Rafael Rocha de Santana Monteiro	Secretário Exec. da Presidência (Gab. da Presidência)

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C449A49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 359/CMPV-2022

DECRETO Nº 359/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 08 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Ana Caroline Castiel Erse	Chefe Div. Assessoria ao Plenário

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C77E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 360/CMPV-2022

DECRETO Nº 360/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em substituição ao período de **Licença Maternidade**, de 01 de agosto à 15 de janeiro de 2023.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Clefy Fernanda Paes Viana	Beatriz Vieira Brito	Assessor Parlamentar Volante APV-02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED14762F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 361/CMPV-2022

DECRETO Nº 361/CMPV-2022
Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de férias, de 01 à 30 de agosto de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Geraldo Ferreira	Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Nilson José Netto	Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Carla Caroline Negreiros da Silva	Lucas do Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Comum APV-25
José Vicente Ferreira Neto	Ludimila Danas Pereira	Assessor de Com. Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06B17F20

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 362/CMPV-2022

DECRETO Nº 362/CMPV-2022
Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de férias, de 04 de agosto à 02 de setembro de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Claudevan dos Santos	Daiana Meireles Paiva	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C84BB5A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 363/CMPV-2022

DECRETO Nº 363/CMPV-2022 Porto Velho, 15 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, pelo período de 01 à 30 de agosto de 2022.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Rosania Gomes Vieira	Geraldo Ferreira	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Joelma da Silva Freire Vasquez	Nilson José Netto	Assessor Téc. Leg. da Presidência
Caio Eduardo Santos Maltezo	José Vicente Ferreira Neto	Assessor Téc. Leg. da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D2883DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 334/CMPV-2022

DECRETO Nº 334/CMPV-2022 Porto Velho, 01 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2022.

NOME	CARGO
Patricia Muzuco Watanabe	Assessor Técnico das Comissões
Ricardo Santana Pinto de Souza	Chefe Div. Assessoria ao Plenário
Welington Franco Pereira	Diretor Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED952420

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022/IPAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022/IPAM

Processo: 2022.67.100092PA

Objeto: Prestação de serviço de publicidade legal, em jornal de grande circulação diária, com vistas a atender as necessidades do Instituto, de forma continuada e por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.

Declaro nestes termos procedimento de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com supedâneo no 24 da Lei 8.666/93, a contratação da Empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 63.763.296/0001-12, no valor de R$ 15.465,60 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses, tendo início 13/07/2022 a 13/07/2023, para atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Empenho: Nota de Empenho n. 000464

Porto Velho, 15 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ISABELLA CARVALHO M. S. ARAÚJO
Procuradora Geral em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B62BBD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 183/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 183 /CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0048/CD/PGM/2022, anexo ao processo nº 07.04100-000/2019

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativos Disciplinares, nº 04.0048/CD/PGM/2022, por 60 dias a contar da data de 15/08/2022, a 15/10/2022, tendo em vista que a Servidora que responde o referido processo, entrará de licença prêmio durante o período correspondente.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD009063

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR
Nº 004/2022

PROC. Nº **09.00890-00/2022.**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 004/2022,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : J. S. P. F.

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24(Vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 15 de agosto de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFEC8F1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 209/PGM/2022

EXTRATO Nº 209/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01763/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sr(a). CLEONICE MOREIRA GOMES
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 032/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 15, localizado no MERCADO KM 1, com metragem de 5,21m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de venda e frutas e verduras.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 15 agosto de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0661EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 210/PGM/2022

EXTRATO Nº 210/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 09.00405-00/2006
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA MUNICIPAL GUADALUPE
ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 136/PGM/2006
OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 02 (dois) pavilhões contendo 08 (oito) salas ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 04 (quatro) banheiros, 01 (um) pátio grande, localizado na Rua Andreia nº 5692, Bairro Aponiã, conjunto Ouro Preto, nesta capital, para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar – Extensão da Escola Municipal Guadalupe, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 136/PGM/2006 por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de julho de 2022.
O valor mensal do aluguel será reajustado de R$ 6.966,17 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 7.700,65 (sete mil e setecentos reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 92.407,80 (noventa e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.273, Elemento de Despesa nº 33.90.39.1000, Fonte de Recursos: 15.40 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001712, de 20.05.2022, no valor de R$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais), pelo período de agosto a dezembro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2022 serão consignados por meio de termo de apostilamento pela Secretaria.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52425DAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 211/PGM/2022

EXTRATO Nº 211/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 02.00076.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATADA: Empresa MR.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º045/PGM/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza, Higienização e Polimento nos veículos com o fornecimento de todos os insumos, visando atender a frota de veículos da Secretaria-Geral de Governo – SGG, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 096/2021/SML.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de agosto de 2022.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, conforme Nota de empenho nº 4367, de 27.07.2022 no valor de R$ 18.498,67 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) assim detalhado:

Projeto Atividade: 04.01.041.220.0072.001 – Administração da Unidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 25.00 – Recursos de exercícios anteri., no valor de R$ 18.498,67 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme nota de empenho estimativo nº 4367, fls. 619.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4749F211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 212/PGM/2022

EXTRATO Nº 212/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 02.00369.2019
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES PARA ATENDER A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 057/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de agosto de 2022.

As despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2022 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 02.02.01.04.122.00072.001 – Elemento de despesa nº 33.39.39 – Fonte: 25.00 – Recursos de exercícios anteriores, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 4496/2022 de 04/08/2022 no valor de R$ 26.497,98 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), para serviços, fls 1300.

Programa/Atividade nº 02.02.01.04.122.00072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho Estimativa n. 4499/2022 de 04/08/2021 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para peças, fl. 1301.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SGG, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F034F7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 213/PGM/2022

EXTRATO Nº 213/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N º 16.00045/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- SEMA,
CONTRATADA: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 042/PGM/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, com função de copiadora, impressora e digitalizadora, de primeiro uso e de propriedade da CONTRATADA, com cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos originais, insumos de impressão como toner ou cartucho de toner (exceto papel e grampos), in loco, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, incluindo fornecimento de sistema de monitoramento, gestão, contabilização e bilhetagem de impressão, pelo período de 12 (doze) meses com franquia estimada de 350.004 (trezentos e cinquenta mil e quatro) cópias/impressões/ano.

O valor do presente contrato é de R$ 33.833,72 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários são provenientes do Projeto Atividade e Elemento de Despesa a seguir:

Projeto/Atividade: 16.31.18.542.352.2.918 – Promover a Fiscalização da Exploração de Recursos Naturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte: 1.759, conforme nota de Empenho nº 4400, no valor de R$ 27.083,52 (vinte e sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), fl. 274.
Projeto/Atividade: 16.01.18.122.181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte: 1.500, conforme nota de Empenho nº 4399, no valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), fl. 275.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMA quando da abertura do exercício financeiro seguinte.
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BFCE618

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Cessar os efeitos do Decreto nº 04, de 1º de abril de 2022, que nomeou interinamente, **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA,** para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 16 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDE8E94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.370 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro da Substituir membro da Comissão Processante do Decreto nº 17.382/2021, que Instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020.

CONSIDERANDO o pedido formulado por membro da Comissão, designada no Decreto nº 17.382, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, em razão de grande volume de atribuições e respectiva necessidade de dedicação exclusiva a outras demandas oriundas das atividades finalísticas do respectivo setor de lotação.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de julho de 2022, **WALDELINO DOS SANTOS BARROS –** Técnico de Controle Interno, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 17.382/2021, que Instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 15.354/2018″, em substituição a Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91A9F4F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.371 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Processante do Decreto nº 17.383/2021, que "Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018″.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o pedido formulado por membro da Comissão, designada no Decreto nº 17.383, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, em razão de grande volume de atribuições e respectiva necessidade de dedicação exclusiva a outras demandas oriundas das atividades finalísticas do respectivo setor de lotação.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de julho de 2022, **WALDELINO DOS SANTOS BARROS –** Técnico de Controle Interno, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 17.383/2021, que Instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 15.354/2018, em substituição a Carolina Zemuner dos Santos Altomar - Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA38C04C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.372 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membro da Comissão Processante do Decreto nº 17.384/2021, que Instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 15.354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Senhora Controladora Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 15.354/2018 e Portaria nº 039/CGM/2020;

CONSIDERANDO o pedido formulado por membro da Comissão, designada no Decreto nº 17.384, de 28 de junho de 2021, que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, em razão de grande volume de atribuições e respectiva necessidade de dedicação exclusiva a outras demandas oriundas das atividades finalísticas do respectivo setor de lotação.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de julho de 2022, **WALDELINO DOS SANTOS BARROS –** Técnico de Controle Interno, para compor a Comissão Processante do Decreto nº 17.384/2021, que Instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 15.354/2018, em substituição a Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretor do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25669F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.373 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para cumprimento do biênio 2021-2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o Ofício 2410/DVS/GAB/SEMUSA de 07 de julho de 2022 e Proc. 16.00054/2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de julho de 2022 para o cumprimento do biêncio 2021-2022, **ISMAEL TENÓRIO DA COSTA** – Titular e **JUSSARA DA SILVA NOBRE** – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Maria de Jesus Ribeiro Viana e Maria Antônia Paiva Brasil, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E49051

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.272/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE EDUARDO PIRES**do Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FFA594E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.374 , DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Cria a Área de Proteção Ambiental – APA Parque das Mangueiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de gerir as Áreas de Interesse Ambiental – AIA, conforme o estipulado no art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de representar adequadamente as Unidades de Conservação do Uso Sustentável, categoria Área de Proteção Ambiental, que integra a proposta do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000) quanto às categorias de Unidades de Conservação de seus usos;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 3° e incisos III, IV, V e VI do Plano Diretor, que traz a estratégia Floresta e as Águas;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das nascentes pertencentes à microbacia urbana do Igarapé da Penal, garantindo a sua conservação e perenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no município de Porto Velho-RO, a Área de Proteção Ambiental – Parque das Mangueiras, com uma área de 70.140 m² (setenta mil e cento e quarenta metros quadrados) subordinado e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Parágrafo único. A área a que se refere o *caput* deste artigo insere-se no Município de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações, limites e azimute obtidos pelos métodos de Coordenadas UTM, com o uso de instrumentos precisão (Sistema RTK):

I – inicia-se a descrição deste perímetro no P-100 de coordenada UTM, N-9032314,22 e E-405126,32, deste segue com Azimute de 77º23’27’’ e distância de 47,65m até o P-101 de coordenadas UTM, N-9032324,62 e E-405172,80, deste segue com Azimute de 77º08’30’’ e distância de 50,00m até o P-102 de coordenadas UTM, N-9032335,75 e E-405221,56, deste segue com Azimute de 111º44’27’’ e distância de 1,40m até o P-103 de coordenadas UTM, N-9032335,23 e E-405222,87, deste segue com Azimute de 360º00’00’’ e distância de 1,37m até o P-104 de coordenadas UTM, N-9032335,23 e E-405222,87, deste segue com Azimute de 142º57’42’’ e distância de 2,03m até o P-105 de coordenadas UTM, N-9032333,61 e E-405224,09, deste segue com Azimute de 142º57’42’’ e distância de 62,67m até o P-106 de coordenadas UTM, N-9032272,45 e E-405237,73, deste segue com Azimute de 164º26’44’’ e distância de 0,10m até o P-107 de coordenadas UTM, N-9032272,35 e E-405237,75, deste segue com Azimute de 147º22’27’’ e distância de 5,82m até o P-108 de coordenadas UTM, N-9032267,45 e E-405240,89, deste segue com Azimute de 118º19’21’’ e distância de 4,66m até o P-109 de coordenadas UTM, N-9032265,243 e E-405244,9975, deste segue com Azimute de 101º51’58’’ e distância de 2,58m até o P-110 de coordenadas UTM, N-9032264,713 e E-405247,5199, deste segue com Azimute de 82º33’35’’ e distância de 9,99m até o P-111 de coordenadas UTM, N-9032266,006 e E-405257,4209, deste segue com Azimute de 124º12’56’’ e distância de 3,17m até o P-112 de coordenadas UTM, N-9032264,224 e E-405260,0415, deste segue com Azimute de 107º09’15’’ e distância de 0,59m até o P-113 de coordenadas UTM, N-9032264,05 e E-405260,6052, deste segue com Azimute de 77º31’22’’ e distância de 74,27m até o P-114 de coordenadas UTM, N-9032280,097 e E-405333,1249, deste segue com Azimute de 38º12’24’’ e distância de 3,83m até o P-115 de coordenadas UTM, N-9032283,107 e E-405335,4941, deste segue com Azimute de 80º22’04’’ e distância de 5,81m até o P-116 de coordenadas UTM, N-9032284,079 e E-405341,2213, deste segue com Azimute de 128º15’40’’ e distancia 3,25m até o P-117 de coordenadas UTM, N-9032282,064 e E-405343,7763, deste segue com Azimute de 166º36’54’’ e distância de 30,52m até o P-118 de coordenadas UTM, N-9032252,373 e E-405350,8415, deste segue com Azimute de 222º19’51’’, e distância de 3,52m até o P-119 de coordenadas UTM, N-9032249,825 e E-405348,521, deste segue com Azimute de 167º12’60’’ e distância de 74,06m até o P-120 de coordenadas UTM, N-9032177,604 e E-405364,907, deste segue com Azimute de 132º34’25’’ e distância de 4,74m até o P-121 de coordenadas UTM, N-9032174,396 e E-405368,399, deste segue com Azimute de 147º11’54’’ e distância de 2,81m até o P-122 de coordenadas UTM, N-9032172,034 e E-405369,921, deste segue com Azimute de 112º51’27’’ e distância de 12,69m até o P-123 de coordenadas UTM, N-9032167,104 e E-405381,616, deste segue com Azimute de 78º18’48’’ e distância de 58,63m até o P-124 de coordenadas UTM, N-9032178, 981 e E-405439,035, deste segue de Azimute de 120º17’29’’ e distância de 5,79m até o P-125 de coordenadas UTM, N-9032176,060 e E-405444,035, deste segue com Azimute de 167º10’18’’ e distância de 50,19m até o P-126 de coordenadas UTM, N-9032127,118 e E-405455,180, deste segue de Azimute 230º53’11’’ e distância de 3,12m até o P-127 de coordenadas UTM, N-9032125,152 e E-405452,762, deste segue com Azimute de 167º24’15’’ e distância de 151,51m até o P-128 de coordenadas UTM, N-9031977,289 e E-405485,802, deste segue com Azimute de 117º31’40’’ e distância de 3,63m até o P-129 de coordenadas UTM, N-9031975,61 e E-405489,0236, deste segue com Azimute de 167º42’55’’ e distância de 28,04m até o P-130 de coordenadas UTM, N-9031948,208 e E-405494,9905, deste segue com Azimute de 185º14’17’’ e distância de 1,70m até o P-131 de coordenadas UTM, N-9031946,514 e E-405494,835, deste segue com Azimute de 254º28’54’’ e distância de 65,00m até o P-132 de coordenadas UTM, N-9031929,124 e E-405432,206, deste segue com Azimute de 257º15’10’’ e distância de 68,07m até o P-133 de coordenadas UTM, N-9031914,105 e E-405365,817, deste segue com Azimute de 306º54’53’’ e distância de 4,37m até o P-134 de coordenadas UTM, N-9031916,702 e E-405362,296, deste segue com Azimute de 347º28’23’’ e distância de 113,92m até o P-135 de coordenadas UTM, N-9032027,912 e E-405337,587, deste segue com Azimute de 343º57’59’’ e distância de 36,98m até o P-136 de coordenadas UTM, N-9032063,425 e E-405327,2695, deste segue com Azimute de 177º32’45’’ e distância de 0,40m até o P-137 de coordenadas UTM, N-9032063,39 e E-405327,271, deste segue com Azimute 303º46’30’’ e distância de 13,56m até o P-138 de coordenadas UTM, N-9032070,931 e E-405315,995, deste segue com Azimute de 257º58’19’’ e distância de 60,29m até o P-139 de coordenadas UTM, N-9032058,367 e E-405257,029, deste segue com Azimute de 285º10’12’’ e distância de 4,03m até o P-140 de coordenadas UTM, N-9032059,422 e E-405253,138, deste segue com Azimute de 350º00’27’’ e distância de 29,05m até o P-141 de coordenadas UTM, N-9032088,036 e E-405248,096, deste segue com Azimute de 347º30’34’’ e distância de 31,66m até o P-142 de coordenadas UTM, N-9032118,944 e E-405241,249, deste segue com Azimute de 344º57’46’’ e distância de 30,06m até o P-143 de coordenadas UTM, N-9032147,97 e E-405233,452, deste segue com Azimute de 327º26’09’’ e distância de 8,66m até o P-144 de coordenadas UTM, N-9032155,27 e E-405228,790, deste segue com Azimute de 284º23’30’’ e distância de 9,12m até o P-145 de coordenadas UTM, N-9032157,537 e E-405219,955, deste segue com Azimute de 261º11’27’’ e distância de 10,62m até o P-146 de coordenadas UTM, N-9032155,911 e E-405209,463, deste segue com Azimute de 257º43’40’’ e distância de 51,13m até o P-147 de coordenadas UTM, N-9032145,043 e E-405159,501, deste segue com Azimute de 299º42’39’’ e distância de 8,88m até o P-148 de coordenadas UTM, N-9032149,443 e E-405151,790, deste segue com Azimute de 347º19’01’’ e distância de 60,32m até o P-149 de coordenadas UTM, N-9032208,289 e E-405138,547, deste segue com Azimute de 347º25’04’’ e distância de 77,03m até o P-150 de coordenadas UTM, N-9032283,472 e E-405121,766, deste segue com Azimute de 347º36’42’’ e distância de 22,89m até o P-151 de coordenadas UTM, N-9032305,831 e E-405116,855, deste segue com Azimute de

48º26’08’’ e distância de 12,64m até o P-100 início da descrição deste polígono com 7,14 hectares e um perímetro de 1.427 metros.
Art. 2º A APA – Parque das Mangueiras, tem por objetivo a proteção do trecho do Igarapé da Penal e suas respectivas nascentes, que se encontram inseridos na Área Verde Municipal “Parque das Mangueiras”.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a administração e fiscalização da área da APA – Parque das Mangueiras.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para elaboração do Plano de Manejo, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Re Complementares nº 517, de 27 de dezembro de 2013 e nº 742, de 19 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443303BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.273/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THIAGO CARVALHO PINTO**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F43EFE87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.274/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RAIANE FLAVIA TORRES CAVALCANTE DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67EAD6DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.275/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROSANA MARIA MATOS SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECF22C7F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.276/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANA ROSA DE SOUZA**para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, CC-17, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3ECA7B48

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.277/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC5FFEAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.278/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA VANESSA BEZERRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C304C79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.279/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de agosto de 2022.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	Lei Própria
ROSEMARI PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0CF985

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.280/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSEMARI PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B6F66D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.281/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOHNATAN HENRIQUE PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo de Gabinete, CC-15, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 17 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D88B359

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.282/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO			
JOSE ROBERIO ALVES GOMES	ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	CC-23	01.09.2022
ARAGONEIS SOARES LIMA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23	17.08.2022
ANTONIO CARLOS ARAÚJO MACHADO FILHO	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21	17.08.2022
ISRAEL LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	17.08.2022
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL			
TALITA ALMEIDA PINHEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19	17.08.2022
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA INTERSETORIAL			
RENATO BARBATO DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19	17.08.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F27FDECB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.283/I DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de agosto de 2022.

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO		
IROIDE MOTA BARBOSA	CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-23
JOAO MARIANO VIEIRA JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO DO VICE-PREFEITO	CC-21
RITA LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL		
CLAUDIA MARIA PRADO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
SUBSECRETARIA DE POLÍTICA INTERSETORIAL		
ARLETE VIEIRA CAMPOS	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE SETORIAL	CC-19

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E7EFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 990 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no
D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0990 - EXCLUIR da Portaria nº 0717 de 01/06/2022**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3233, de 02/06/2022, a qual cessou a cedência dos servidores pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, o nome dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria**,** lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Documento
9747	Josivane Adelino Ferreira	Agente de Secretaria Escolar	Ofício nº 623/2022/ASGOV/SGG, de 27/07/2022, bem como, ofício nº 3021/2022/ DGP/GAB/SEMED, de 27/07/2022, e, ofício nº 96/2022-PRES/GABPRES, de 29/06/2022.
204363	Wilson Dias de Souza	Professor	Ofício, nº 603/2022/ASGOV/SGG de 22/07/2022, Ofício nº 527/2022/ASGOV/SGG de 04/07/2022, Ofício nº 2500/2022/GOV-RED de 22/06/2022, Ofício nº 10229/2022/SEDUC- ASRED. De 20/06/2022 e EBE822A3-e
204363	Alécio Valois Pereira Araújo	Professor	ofício nº 618/2022/ASGOV/SGG, de 27/07/2022, bem como, ofício nº 2907/DGP/ GAB/SEMED/2022, de 18/07/2022, ofício nº549/2022/ASGOV/SGG, de 07/070/2022, ofi- cio nº 2720/2022/GOV-RED, de 06/07/2022, e, ofício nº 2024/2022/SEJUCEL-RH, de 05/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74904319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 991 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0991 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA MARIA PARENTE DE CASTRO,** cadastro nº 239998, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005383/2022-58-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0AB0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 992 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0992 – EXONERAR, a pedido, o servidor **EVERTON ALMEIDA DE SOUZA,** cadastro nº 272650, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **01/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005141/2022- 64-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F1469ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 993 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0993 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SORAIA REGIA NASCIMENTO DA SILVA PIEDADE,** cadastro nº 34447, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/08/2022,** conforme processo nº 00600-00005074/2022-88-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:404392C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 994 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0994 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RANIERI BRAGA DOS SANTOS,** cadastro nº 72661, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo - SGG,** a partir de **28/07/2022,** conforme processo nº 00600- 00005021/2022-67-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3952B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 995 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0995 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO AQUINO NETO,** cadastro nº 270372, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **02/08/2022,** conforme processo nº 00600- 00005763/2022-92-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38C56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 996 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0996 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **03 de julho de 2022**, do cargo de Professor, ocupado por **ANNA ALINY MAGALHAES CARVALHO**, Cadastro nº 67563, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2022 4 00123 201 0062192 41, do 1º Oficio Cartório GODOY, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/07/2022, conforme Despacho do e-TCDF e – DOC 263C3151.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA3B0F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 997 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0997 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Médico, ocupado por **GILVAN BRITO LOPES**, Cadastro nº 272270, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de 01/08/2022 a 30/07/2025, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo nº 00600-00004959/2022-60-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50BAB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 998 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0998 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARGARETE ALMEIDA BRAGA**, cadastro nº 1002147, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **14/07/2022,** conforme Processo nº 00600-00004786/2022-80-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:088B5642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0999 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme
Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001596	Anna Beatriz Dias Ferreira	MEDICO	Processo nº 00600-00005485/2022-73-e	26/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D641E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1000 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1000 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GLAUCIA MENDES SILVA,** Cadastro nº 1001625, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **19/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00005694/2022-17-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9B9600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1001 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1001 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **LEILA DE JESUS FERREIRA,** Cadastro nº 1002781, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **01/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00005723/2022-41-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38F890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1002 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1002 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **GLEICIANE RAMOS DA COSTA,** Cadastro nº 1002841, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00005318/2022-22-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2959D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1003 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1003 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **JOCILANE ALMEIDA RESKI,** Cadastro nº 1003130, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600-00005361/2022-98-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A613410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1004 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1004 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **RAIANE DA SILVA CONCEICAO BENTO,** Cadastro nº 1001757, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,**

a partir de **17/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 00600- 00005065/2022-97-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6FE85F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1005 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001,
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1005 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, a qual **optaram por cumprir aviso prévio**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Período do Aviso Prévio
1001855	Roselena de Araújo Nunes da Silva	Técnico em Enfermagem	Processo nº 00600-00004761/2022-86-e	22/07/2022 a 20/08/2022
1003196	Andressa Castro Guerra	Médico	Processo nº 00600-00005511/2022-63-e	01/08/2022 a 30/08/2022
1001640	Daniel Marques Franco	Médico	Processo nº 00600-00005692/2022-28-e	18/07/2022 a 16/08/2022
1003863	Luanda Dantas Meireles de Araujo	Farmacêutico	Processo nº 07.07421-000/2022	18/07/2022 a 16/08/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975ED6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1006 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020, e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve

Nº 1006 – CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/08/2022,** conforme Ofício nº 145/DRH/GAB/SEMUSB, de 01/08/2022 e e-DOC 63DA0802.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169806	Jorge Anderson Nogueira Batista	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31EA0D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1007 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1007 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo/SGG**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a partir de **01/08/2022**, conforme Ofício nº 356/DA/SGG/2022 de 01/08/2022, Oficio nº 217/GAB/SMD/2022 de 25/07/2022, Oficio Interno nº 112/DA/SMTI/SGG de 27/07/2022 e e-DOC FC2FF3AF.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
25165	Jefesson Silva de Sales	Motorista
62563	Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	Auxiliar de Serviços Gerais

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37694D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1008 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 5º, inciso XIX, alínea " r ", do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no DOM nº 3.871, de 01.11.2010,

Nº 1008 – Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, aos

servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencente do Quadro de Pessoal do Município.
Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura no prazo de até **19/08/2022**, caso indeferido o registro, cessará o direito da referida Licença.
Art. 3º O servidor terá o prazo de **10 (dez) dias** seguintes ao da eleição para se apresentar na Divisão de Atendimento ao Servidor, na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para fins de apresentação na secretaria de lotação.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA					
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Secretária**	**Período**
1	102170	Francisco Batista da Silva	PROFESSOR	SEMED	01/07/2022 a 01/10/2022
2	41757	Aparecido Bispo de Oliveira	Vigia	SEMUSA	01/07/2022 a 01/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE521601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1009 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1009 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **Magnoelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante**, Cadastro nº 97388, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, conforme Oficio nº 1685/GRH/DA/GAB/SEMASF de 22/07/2022 e e-DOC A87538DE.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/09/2022 a 30/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9311E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1010 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1010 - DESIGNAR INTERINAMENTE ao servidor JEFERSON ANDRADE DE FREITAS, Cadastro nº 178815**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no período de **01/08/2022 a 20/08/2022,** o Cargo em Comis- são de **Gerente da Divisão de Acolhimento e Reinserção no Trabalho - DIART CC-11, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **MARIA GLEYCIELY MORAES CHAVES SOUZA**, Cadastro nº 1002482, por motivo de Afas- tamento Médico mesmo período, conforme Memorando nº 068/CSO/SEMAD, de 02/08/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:817450FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1011 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1011 - DESIGNAR ao servidor **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS,** Cadastro nº 178815**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exer- cer no período de **08/08/2022 a 20/08/2022,** o Cargo em Comissão de **Diretor do Depar- tamento de Gestão de Pessoas CC 17, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **JOAQUIM CÂNDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de Licença Eleitoral no mesmo período, conforme Memorando 064/ DGP/SEMAD de 01/08/2022 E e-DOC 8D143E8A.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1658BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1012 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1012 - DESIGNAR a servidora **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS,** Cadastro nº 111146**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE DE ARRECADACAO, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DEARRECADAÇÃO CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda/SEM- FAZ**, em substituição a titular **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL**, Cadastro nº 17196, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Oficio nº 1/2022/DRHU/ DAD/SEMFAZ e e-DOC 315C037F.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D95EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1013 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1013 - DESIGNAR a servidora **RAILDA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1002554**,** ocu- pante do cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL II, para exercer no período de **11/08/2022 a 20/08/2022,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Recursos Hu- manos CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Ur- banismo - SEMUR**, em substituição a titular **DINA FARIAS DA SILVA**, Cadastro nº 96835, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 166/2022/DRH/DA/ SEMUR de 22/07/2022 e e-DOC A58D6158.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64D5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1014 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1014 - DESIGNAR o servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA,** Cadastro nº 185852**,** ocupante do cargo em efetivo de GARI, para exercer no período de **01/08/2022 a 30/08/2022,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Cadastro de Fornecedo- res CC-11, da Superintendência Municipal de Licitação - SML**, em substituição a titu- lar **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1000227, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1197/SML/2022 de 29/07/2022 e e-DOC 2B7CAB22.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E96166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1015 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1015 - DESIGNAR a servidora **SIMONE REIS DA SILVA,** Cadastro nº 273136**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no pe- ríodo de **01/06/2022 a 30/06/2022,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Con- vênios e Contratos CC -11,da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substitui- ção a titular **LUCIANE FERREIRA SERRA**, Cadastro nº 1000297, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 4010/DGP/GAB/SEMUSA e e-DOC A26670EF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7032718A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1016 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1016 - DESIGNAR a servidora **TAIANE DO CARMO SOUZA,** Cadastro nº 274613**,** ocupante do cargo em efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no pe- ríodo de **27/08/2022 a 07/09/2022,** o Cargo em Comissão de **Presidente de Comissão Permanente de LicitaçãoCC-20, da Superintendência Municipal de Licitação - SML**, em substituição ao titular **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, Cadastro nº 8971, por motivo de Férias no mesmo período, conforme Ofício nº 210/SML/2022 de 05/08/2022 e e-DOC 09FF7BDF.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4AB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1017 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 1017 – CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **ORLANDO MARTINS FRANCISCO**, Cadastro nº 271841, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/08/2022,** conforme oficio nº 640/2022/ASGOV/SGG de 01/08/2022 e Oficio nº 4340/2022/IDARON/DIPES De 22/07/2022 e e-DOC 1BADD014.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CE5603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Divisão de Monitoramento de Convênios - SEMASF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 689/2017 e Decreto nº 14.859/2017 publicado no Diário Oficial do Município em 31 de outubro de 2017.
Tendo em vista o Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias flsº 285, 286, designada através da Portaria nº54/GAB/SEMASF de 01/04/2022 que realizou visitas in loco, comprovando execução do objeto.
Realizada análise da documentação constante no processo nº 12.00012-000/2019 Termo de Fomento nº 006/PGM/2019 CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO Projeto "Formando Campeões", valor global de R$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais) conclui-se pela **regularidade** do cumprimento do objeto, pelo qual homologasse a prestação de contas do do referido convênio e processo estando a Entidade apta a celebrar novas parecerias junto a esta Secretaria.

Porto Velho-RO 15 de agosto de 2022

LINDOMJONSON DA SILVA COSTA
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios
Decreto 9.219/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B4901EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2022/SEMED

Portaria nº 302/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-137/2022.
RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 229/2022, de 13 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.274 de 29/07/2022:

Onde se Lê:

NOME	CADASTRO
Jaime Wasczuk	1001496

Leia-se:

NOME	CADASTRO
Jaime Wasczuk	1003045

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD15B919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2022/SEMED

Portaria nº 303/2022/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00840-00/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 190/2022, de 10 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.248 de 23/06/2022:

Onde se Lê:

NOME	VALOR UNITÁRIO
MARTA CHAVES	400,00

Leia-se:

NOME	VALOR UNITÁRIO
MARTA CHAVES	500,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52541C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA/ ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 40/ASTEC/GAB/SEMES Porto Velho 15 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº1.948 de 28 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MATRICULA	Nome	**CNH**
49900	Gustavo Cunha Margonar (Professor Ed. Fisica)	05141792031

Art.2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusivo cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidente.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F421706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE ANULAÇÃO DE ALVARÁ

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
V. R. RIBEIRO - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 8482
CNPJ: 05.902.986/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO:
RODOVIA BR 364, NÚMERO 1738, TUCUMANZAL.

RESPONSÁVEL LEGAL
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – DIAC.

TENDO EM VISTA A EMISSÃO ERRONÊA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO. FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO DE **ANULAÇÃO DE ALVARÁ.**
ATESTA, PORTANTO, QUE O ALVARÁ N° 376/2021, A PARTIR DESTA DATA ESTÁ ANULADO.

LOCAL/ DATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Taxa

PRISCILA GOTTLIEB BIAZZETTI
Diretora em Substituição no Departamento de Fiscalização

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DF8A7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro nº: 1000730, RG nº. 921043 – SSP/RO e CPF nº. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 17.01.04.122.007.2. 001 – Apoio Administrativo/Semdestur, sendo R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reai) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e no 17.01.23.691.349.2.135 – Realização de fóruns, seminários, workshops voltados ao desenvolvimento socieconômico sustentável, sendo R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SILVANA DE LIMA CHAVES
Secretária Municipal Adjunta de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1003219

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F4FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0075/2022

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0075/2022 de 20/07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022. Edição 3286.

1 DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO
1.1 O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar o conteúdo presente no quadro de "DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS" constante no TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0075/20221 de 20/07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022, edição 3286.

•
DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 Retificar a data da elaboração do documento.

Onde se lê:

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

Leia-se:

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2022.

•
DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas demais matérias do TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0075/2022 de 20/07/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2022, edição 3286.

•
DA EFICÁCIA

•
Para a eficácia deste Termo, o Contratante, após a assinatura, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 3.105/I

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC5CBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 295/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **295**/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para fiscal do contrato nº 12280 que visa a FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÉDIA TENSÃO OPTANTE, referente ao processo administrativo nº 08.00236-00/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Matrícula	Nome	Atribuição
23060	Carlos Roberto Ramos Vláxio	Fiscal
269242	Paulo Izaías Viana Almeida	Suplente

Art. 2ºCompete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo administrativo, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
• Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram prestados em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
• Registrar todas as ocorrências relacionadas durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
• Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
• Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos na ocasião do pagamento;
• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
• Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
• Atestar junto a **direção** da unidade assistida o documento fiscal;
• Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato e/ou Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
• Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações e demais dispositivos legais.

Art. 3º – O fiscal do contrato elaborará mensalmente relatório da execução dos serviços, que deverá ser entregue acompanhado das notas fiscais, devidamente certificados, ao Departamento Administrativo da SEMUSA.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28664D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.67/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO Nº 08.00549-00/2021

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONVENIADA: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 003 COJUSA/PGM/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de convênio a realização de estágio obrigatório e atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à CONCEDENTE, nos CURSOS DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA E ENGENHARIA CIVIL, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme previsto no Art. 3º da Lei 11.788/08.

O presente convênio de concessão de estágio não visa o repasse de recursos financeiros entre os partícipes, tendo em vista ser o seu caráter eminentemente didático-pedagógico. Parágrafo Primeiro – A CONVENIADA se responsabilizará pelo fornecimento de recursos materiais e de consumo utilizados pelos estagiários, conforme a necessidade, e obedecendo às padronizações estabelecidas pela ANVISA e normas das Unidades de Saúde.

A SEMUSA concederá estágio não remunerado a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e efetivamente frequentando os cursos oferecidos pela CONVENIADA e os mesmos deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos conforme o Plano de Trabalho.

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a CONVENIADA e o estagiário.

O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação, podendo suas disposições serem alteradas, mediante Termo Aditivo, a qualquer tempo, por mútua concordância dos convenentes, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência, resguardando-se, no entanto, os Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante duas férias escolares.

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho - RO, 10 de agosto de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

AMANDA BEATRIZ DA COSTA SCHULZE
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F3BEF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 214/GAB/SEMTRAN/2022

"Dispõe sobre a regulamentação complementar de novos parâmetros aos veículos destinados ao serviço de táxi e novas regras para o serviço de táxi e mototáxi, sem prejuízo de outras normas estabelecidas. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR que os veículos destinados ao serviço de táxi deverão contar com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devendo ser realizada sua substituição até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano que alcançar final previsto.

Parágrafo único. A contagem do prazo da vida útil do veículo terá como termo inicial do ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

Art. 2º Os condutores autorizados de táxi e mototáxi deverão apresentar atestado médico no primeiro cadastramento, bem como no recadastramento da autorização, ficando dispensada a apresentação anual.

§ 1º Ao condutor auxiliar será exigida a apresentação do atestado médico ao realizar o cadastramento, o qual deve ser renovado a cada 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 12 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FF9670

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 215/GAB/SEMTRAN/2022

"Designar servidora para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao cargo, temporariamente junto ao Departamento de Tráfego da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, considerando a necessidade de atendimentos contínuo das demandas referente as atividades do Departamento de Tráfego da SEMTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA**, Secretária Executiva de Gabinete, matrícula: 303446, para desempenhar atividades laborais, dentro de suas competências, temporariamente, junto ao Departamento de Tráfego da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CEF915

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SML/PVH

Aos **cinco** dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.641.727/0001-23, neste ato representada por Seu representante legal, **Patricia Brasil de Oliveira,** inscrita no CPF sob n. 015.114.572-52, com sede na RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, Bairro: São Cristovão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-056, doravante de nominada **DETENTORA** dos **ITENS: 01,02,03,04,05 E 06**, ofertando o valor total de R$

513.934,80 (Quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00186.2022 e homologada à fl. 495 a 498,referente o Pregão Nº107/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de

mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA
Realmmed Comercio E Serviços LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA4688C1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **ERRATA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH – SRP 060/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00411/2021**, cujo objeto resumido é o **Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA),** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS:** Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.comprasgovernamentais.gov.br). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 1.095.814,80 (Um milhão e noventa e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84283653

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação da **REPUBLICAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **13.00013/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – NOTEBOOKS E TABLETS,** visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 97.902,35 (Noventa e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55C57079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1001/SEMUSA/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material Farmacológico de uso hospitalar (fracassados), visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, para utilização no exercício 2022/2023. **VALOR ESTIMADO:** R$ 741.965,30 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de Agosto de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 15 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:F37879E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-561/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Ferramentas e utensílios de oficina).**VALOR ESTIMADO:**R$ 142.230,24 (cento e quarenta e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**DO TIPO:Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**01 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,15 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5E0F4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 199/SEMAT/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002-04
Objeto: Manutenção e revisão de 06 meses do caminhão Volkswagen 31.280 equipado com Caçamba Basculante.
Valor global:*R$3.372, 61*(Três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4BF2CEF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2584/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.
DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o REMANEJAMENTO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.736,62 (três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	229	08.244.0003.2036	31.90.94.00.00	1.500.0000	3.736,62

Total	**R$**	**3.736,62**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	237	08.244.0002.2067	33.90.39.00.00	1.500.0000	3.736,62

Total	**R$**	**3.736,62**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5BCF6759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1053/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 16 a 19/08/2022 conforme memo. Nº 235/SEMSAU/2022, reunião câmara técnica, reunião COSEMS, 7ª reunião da CIB Lacem conforme oficio circular nº 013/ COSEMS/RO. O deslocamento será com veiculo oficial Mitsubishi L200 Triton Placa QTJ 8660.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 1.200,00,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de AGOSTO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6454488D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2585/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE

ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	10	04.122.0002.2004	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	2.520,00
Total				R$	2.520,00

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	21	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00.00	1.500.0000	2.520,00
Total				R$	2.520,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E916F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1068/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 17 a 19/08/2022, conforme Memorando 087/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, CPA e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa NDL 7J56, com saída no dia 16 de agosto e o retorno dia 19/08/2022, após os trabalhos realizados.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4EA75744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, Processo Administrativo nº 1155/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência a Senhora **MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWIS** portadora do CPF: **632.761.432-91**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativos – 40 horas semanais, matrícula 1138, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme Oficio nº 289/GP/2022, com efeitos a partir de 01/09/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeito a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:77612696

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2022.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº.**3566/2016** fls. 07 a 13.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MAYARA TASSI GONCALVES**, Matrícula – **6595,** cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 955725 SSP/RO e do CPF nº. 811.825.032-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (C.FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **21.03.2016 a 20.03.2021** convertida em usufruto no período de **12.08.2022 a 09.11.2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2022.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F540E36

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 002/SEMEC/RM/2021 e Nº 003/SEMEC/RM/2021 considerando o contido nos Memorandos nº 86/SEMEC/GAB/2022 e 87/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais Nº **002/SEMEC/RM/2021 e** Nº **003/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/08/2022 a 24/08/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	58	FRANCISMARA DE SOUSA
	59	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO

CARGO: NUTRICIONISTA - 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	02	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 16 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E1243DA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido nos Memorandos nº 270/RH/SEMUSA/2022 e 282/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **17/08/2022 a 24/08/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: FARMACÊUTICO– 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	ANDRÉ TOMAZ TERRA JUNIOR
002	REGIANE ROSSI

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 16 de agosto de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50A571DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2022

CONTRATO Nº 064/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3179/2022;
PREGÃO Nº 62/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO: Aquisição e Instalação de Coifa com Exaustor Industrial para atender ao Hospital Municipal Amélio João da Silva.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1866/2022, 1867/2022 e 1868/2022 unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.053, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)**, com data de 12/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 12/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E18F1533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANULAÇÃO DE CONTRATO N° 063/2022.

ANULAÇÃO DE CONTRATO 063/2022

CONTRATO N° 063/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 (SANEROM).
DISPENSA N° 39/2022.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ROLIM DE MOURA – RECICOOP.

Informamos por meio deste ato que fica anulado o contrato N° 063/2022 do Processo Administrativo N° 015/2022 (SANEROM). Tendo em vista que o contrato N° 063/2022 precisa ser reformulado por conveniência da Administração Pública com anuência da Contratada, assim sendo, será publicado com nova redação.

Rolim de Moura-RO, 16 de agosto de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A3EADD98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2022

CONTRATO Nº 057/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2022;
DISPENSA Nº 39/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: VILELA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 30/07/2022.

Rolim de Moura/RO, 16/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:63F2BE94

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA - 27.07.2022

Ata da sétima reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo novo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15 de abril de 2021, realizada aos 27 dias do mês de julho de 2022 (27.07.2022). A reunião deu início às 16h15min (dezesseis horas e quinze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO,** e a presenças dos membros do comitê: **CLOVIS ANTONIO DE SOUZA, JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, DION DE MAIO MOURA** e **MILTON BENTO DE SOUZA.** Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, iniciou os trabalhos do dia, informando que esta reunião será em conjunto com o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Rolim Previ, em virtude da presença do Sr. Reiter Peixoto, representante da assessoria financeira do Rolim Previ - Confiança Investimentos, dando sequência com a

seguinte **PAUTA: Item I –** Apreciação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – JUNHO/2022**. Item II –** Apresentação da previa da ALM - Gestão de Ativos e Passivos do Rolim Previ. Em ato continuo, o Sr. Sergio de Camargo, passou a palavra para o Sr. Reiter Peixoto, para as suas considerações. Sr. Reiter agradeceu a compreensão de todos pela mudança da data de reuniões para que fosse possível estarem todos juntos para apresentar de forma geral as informações da carteira do Rolim Previ. Seguindo passou ao item I, apresentando aos membros do Comitê de Investimentos presentes e aos demais: Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, o cenário econômico: No início do mês de junho foi divulgado o CPI, principal indicador de inflação dos EUA. O indicador subiu 1% e surpreendeu negativamente o mercado, que esperava variação próxima de 0,6%. Temeroso de que a inflação americana estava muito aquecida e se espalhando na economia, o Fed elevou a taxa de juros em 0,75 ponto percentual, para 1,5 – 1,75% ao ano. A continuidade do processo de alta de juros nos EUA reascendeu o temor dos investidores sobre uma possível recessão a nível global. O medo de uma contração econômica mais forte por conta do aumento dos juros nos EUA motivou o fortalecimento do Dólar e a queda dos principais índices acionários americanos. Na Europa a inflação também se mostrou bastante aquecida. O indicador oficial subiu 8,1% em 12 meses, quase 4 vezes acima da meta. Para combater a alta dos preços o, Banco Central Europeu, que ainda não subiu juros, deu indícios claros de que subirá os juros em 0,25 ponto percentual nas reuniões de julho e setembro. Investidores também ficaram atentos à evolução dos casos de Covid na China, segunda maior economia do mundo. A política de Covid Zero adotada pelo governo local impôs restrições severas e impactou o crescimento da economia do país. No decorrer do mês houve redução do número de novas contaminações e algumas restrições foram relaxadas, mas o impacto negativo nos indicadores de atividade foi evidente. As expectativas de crescimento para o PIB chinês foram revisadas para baixo por diversas instituições. No Brasil, o Copom subiu a taxa Selic em mais 0,50 ponto percentual, para 13,25% ao ano. O ajuste foi necessário para assegurar a convergência da inflação para a meta nos próximos anos, afirmou a autoridade monetária. Além disso, o Banco Central voltou a reforçar que existem efeitos defasados das últimas altas que ainda não foram incorporados na economia. Esse argumento foi utilizado para afirmar que o fim do ciclo de alta de juros está próximo. Para a próxima reunião, o Copom afirmou que deverá realizar um ajuste de 0,25 ou 0,50 ponto percentual. O governo conseguiu aprovar projeto de lei para limitar o ICMS sobre os combustíveis. A intenção era conter a alta dos preços dos combustíveis e amenizar os indicadores de inflação, mas logo após a aprovação do projeto, a Petrobras reajustou os preços da gasolina e do diesel. No decorrer do mês as expectativas de inflação foram piorando, com o mercado reagindo negativamente aos possíveis efeitos fiscais de uma PEC protocolada pelo governo com impacto estimado de R$ 40 bilhões para as contas públicas. Para a próxima reunião, o mercado espera que o Copom eleve em mais 0,50 ponto percentual, para 13,75 ao ano. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês junho do ano de 2022. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 132.525.285,01 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e um centavo), que representa um crescimento de 3,42% (três vírgula quarenta e dois por cento) nos últimos doze meses. A carteira de investimentos atingiu a rentabilidade negativa de -0,89% (menos zero vírgula oitenta e nove por cento) equivalente a uma perda de -R$ 1.105.668,68 (menos um milhão, cento e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 1,34% (um vírgula trinta e quatro por cento), representando uma perda de R$ 2.394.934,55 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA+4,91%) acumulada é de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento). Diante os resultados, Sr. Reiter, em resposta aos membros do comitê, sugeriu a dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 4.963 CMN. Após a demonstração dos resultados, o Comitê de Investimentos aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referente ao mês de junho de 2022 e a manutenção dos investimentos do Rolim Previ. Passando ao Item II, Sr. Reiter apresentou o estudo prévio de ALM que a consultoria Confiança está realizado com relação ao Rolim Previ, ressalta que ainda consta na fila outros RPPS aguardo o estudo da ALM, que assim que for possível, encaminhar o estudo de forma definitiva para análise dos gestores do Rolim Previ. Explicou que ALM, que provém do inglês Asset and Liability Management, ou, que significa em português, em tradução livre, modelos para gestão de ativos e passivos. No contexto da gestão do RPPS, a ALM é o estudo que consiste em compatibilizar a estratégia de investimentos da carteira de investimentos do Instituto com o fluxo de receitas/despesas previdenciárias, atuarialmente projetado. Nada mais a tratar o Sr. Reiter agradeceu mais uma vez a disponibilidade de todos e passou a palavra ao Sr. Sergio. Em continuidade, foi apresentado aos presentes que o membro do comitê, Sr. Clovis Antônio de Souza e José Luiz Alves Felipin, obtiveram certificação nível Básico – do Instituto TOTUM, alertando aos demais membros do comitê para que obtenha o certificado com a maior brevidade possível. Encaminhar cópia desta ata ao presidente do conselho administrativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. E, não havendo nada mais a ser tratado. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu Sérgio Dias de Camargo, lavrei apresente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente	Membro
DION DE MAIO MOURA	***MILTON BENTO DE SOUZA***
Membro	Membro
CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA	
Membro	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:E6FF971B

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 04/2022

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.272/2021, de 15/04/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2022**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas

Rolim de Moura - RO, 27 de julho de 2022.
04
Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
DION DE MAIO MOURA	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
MILTON BENTO DE SOUZA	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B16F4C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 57/2022

Processo nº. 57/2022
Dispensa de Licitação nº. 13/2022
Custear despesa com inscrição de curso para capacitação de servidores.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Custear despesa com curso para capacitação de servidores, considerando a Ementa do Curso: Aspectos da LGPD e a sua aplicabilidade para Administração Pública e Ouvidorias.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	22.755.309/0001-24	R$ 3.180,00
Valor total R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 16 de agosto de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:DD052A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1181/2022

LEI Nº 1181/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 765/2015 QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, por intermédio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o Parágrafo único do art. 5º da Lei nº 765/2015, que passará a vigorar como §2º e com a seguinte redação:
§2º Após a aprovação da quantidade de horas a serem trabalhadas e dos serviços a serem executados, será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente ao valor da Tarifa a ser recolhida pelo beneficiário do programa;
~~Parágrafo único. Após a aprovação da quantidade de horas a serem trabalhadas e dos serviços a serem executados, será emitido Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido pelo proprietário.~~

Art. 2º Cria o § 3º do art. 5º da Lei nº 765/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:
§3º – A tarifa estabelecida no parágrafo anterior não incidirá nos seguintes casos:
a) quando o serviço a ser executado for realizado na estrada que dá acesso aos tanques de leite; e
b) quando o serviço a ser executado for realizado nos carreadores que dão acesso ao escoamento dos produtos agrícolas cultivados na propriedade do pequeno agricultor beneficiário, até o limite de 2(dois) quilômetros contados da Porteira de acesso.

Art. 3º Altera o anexo I da Lei 765/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LIMITE DE HORA POR PROPRIEDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA
01	Motoniveladora 120H e 120K	10hs	50% do valor estipulado no mercado
02	Retroescavadeira	10hs	50% do valor estipulado no mercado
03	Pá Carregadeira	10hs	50% do valor estipulado no mercado
04	Caminhão Basculante	10hs	50% do valor estipulado no mercado
05	Caminhão Carroceria Aberta	10hs	50% do valor estipulado no mercado
06	Caminhão Pipa	10hs	50% do valor estipulado no mercado
07	Trator Agrícola	10hs	50% do valor estipulado no mercado
08	Outros (que poderão ser adquiridos, contratados ou cedidos).	10hs	50% do valor estipulado no mercado

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1116/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:1CA2C819

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1182/2022

LEI Nº 1182/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição de Bens Móveis- CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **207**-Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2051 – Man. das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **232**-Valor: R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2047 – Man. das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: **208-**Valor: R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:7890C985

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1183/2022

LEI Nº 1183/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 673.645,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**
Elemento: 4.4.90.52 – Material Permanente
Valor - R$ 373.645,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 273.645,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 324 – Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:82E59EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2022

DECRETO Nº 191/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 1022 – Aquisição de Bens Móveis- CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: **207-**Valor: R$ 15.000,00

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2051 – Man. das Atividades do CMDCA
Elemento de Despesas: 3.3.90.30. – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: **232-**Valor: R$ 10.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2047 – Man. das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: **208-**Valor: R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6E65A80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 673.645,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**
Elemento: 4.4.90.52 – Material Permanente
Valor - R$ 373.645,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 273.645,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 324 – Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:34921817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentária no orçamento vigente no valor de **R$ 673.645,00 (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**

Elemento: 4.4.90.52 – Material Permanente
Valor - R$ 373.645,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – SEMOSP
Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0012 – Infra estrutura Rural
Projeto Atividade: 2016 – **Manutenção do FITHA**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 89 – Valor: R$ 273.645,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0012 –Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1073 – **Recuperação de Estradas Vicinais - Conv: nº 084/2022**
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 324 – Valor: **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

Valor total .....R$ 673.645,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de agosto de 2.022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:F1A70B5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 15(quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **JULIANA MIRANDA DE SOUZA,** que tomou posse no cargo efetivo de **Professor Pedagogo 40 horas** , o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 016/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 15/08/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 15 de Agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

JULIANA MIRANDA DE SOUZA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E2BE2BD6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 15(quinze) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **ROBERTINO GOMES PEREIRA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 015/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 15/08/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 15 de Agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

ROBERTINO GOMES PEREIRA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4A14C8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2022

Port.: 0203/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR membros abaixo relacionados para comporem comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Representante do Setor Pedagógico
Ana Lucia dos Santos Silva
Representante do Financeiro do Executivo
Alexsandra de Lima Queiroz
Edson Moreira
Representantes dos Diretores
Eucilene Alves do Nascimento Mendes
Alessandra Alves da Silva Paz
Representante dos Supervisores e Orientadores
Girlani Shummor
Marilene Gomes da Silva
Representante dos Professores
Valdiane Cardoso Ferla
Suelen Palma Capelini
Representante dos Vereadores
Vinicius Ferreira Barbosa
Reginaldo Almiro da Costa

Representante da Equipe Técnica do PME
Rogerio Santo de Almeida
Leticia Couto de Jesus Ilídio
Representante da Comissão PME
Reginaldo Almiro da Costa
Representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME
Maria Aparecida Soares Pereira

Art. 2° -Revoga-se a disposições em contrario
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5855781D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2022

Port.: 0204/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **IVANI FERREIRA RODRIGUES,** portadora da cédula de Identidade N° 823.775 SSP/RO e inscrito no CPF nº 698.581.102-78 no Cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade referente ao 1° quinquênio em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 03 (três) meses a partir de **01 de Agosto de 2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2AEA48D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2022

Port.: 0205/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor **MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO,** portador da cédula de Identidade N° 589.256 SSP/RO e inscrito no CPF nº 673.027.262-72 no Cargo/função professor magistério 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo período de 03 (três) meses a partir** de **02 de Agosto de 2022 referente ao 3º quinquênio e pelo período de 03(três) meses a partir de 03 de novembro de 2022 referente ao 4º quinquênio**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E42884BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2022

Port.: 0206/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0132** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata- SINSEZMAT a Servidora **GISLAINE VICENTE RAMOS DZIOMBRA,** portadora da cédula de Identidade n° 417847294 SSP/SP e inscrita no **CPF N° 874.175.612-68** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo/função Professora Pedagoga 40 horas , licença para desempenho de mandato classista em conformidade **com o art. 132 § 1° e 4° da Lei Complementar 055/2010** , a partir de 06 de Julho de 2022 a 05 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:43D7A03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2022

Port.: 0207/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela **Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º** e demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- **CONCEDER** a Servidora **Sra. ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA**, portadora da cédula de Identidade nº 1080082 SESDEC/RO e inscrita no CPF N° 969.906.862-00 no Cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) meses sem remuneração** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010**, a partir de 15/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5E7AF02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2022

Port.: 0208/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 055/2010 art. 126 § 1º*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E
Art. 1°- **CONCEDER** o Servidor **ARLINDO BARBOSA NETO**, portador da cédula de Identidade nº 778769 SESP/RO e inscrito no CPF N° 560.002.782-68 no Cargo/função Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Licença para tratar de interesse particular pelo período de 03 (três) meses sem remuneração** em conformidade **com o Art. 126 § 1º da Lei Complementar 055/2010**, a partir de 15/08/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2B06DF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2022

Port.: 0209/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica ***e*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução ata Registro de Preço Gerenciamento de peças da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

MANOEL ROCHA RIBEIRO

PROC 914
ATA DE CARONA DE REGISTRO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONTRATO 38/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8D411D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2022

Port.: 0211/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 15/08/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
JULIANA MIRANDA DE SOUZA	7º	884.226 SEDESC/RO	15/08/2022	PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CACE2C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2022

Port.: 0210/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.
R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 15/08/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
ROBERTINO GOMES PEREIRA	2º	630.259 SSP/RO	15/08/2022	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1D6C44E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2022

Port.: 0214/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E
Art. 1º- DESIGNAR a servidora **JESSICA LOPES DE ALENCAR** , função de **Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal de Obras** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Contrato nº 40/2022 – CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).
PROCESSO Nº 360/1/2022

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05/08/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6A3E3A4D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 851-1/2022
Pregão Eletrônico nº 39/2022
Registro de Preço nº 173/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Peças e equipamentos de informática pertencentes as secretárias SEMAD, SEMUSA e SEMEC.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 851-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89
VALOR: R$ 80.715,00 (oitenta mil setecentos e quinze reais)

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais)

EMPRESA: K.R PAULUS DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: Nº 32.634.648/0001-06
VALOR: 14.767,70 (quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:55367BCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 379-1/2022
Pregão Eletrônico nº 31/2022
Registro de Preço nº 13/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Tonner e Cilindro de tintas para impressoras pertencentes as secretárias SEMAD, SEMUSA e SEMEC.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 379-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: MARCOS S BIUDES EIRELI.
CNPJ: Nº 08.257.279/0001-03
VALOR: R$30.968,10 (trinta mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

EMPRESA: AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: Nº 84.558.808/0001-89
VALOR: R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA.
CNPJ: Nº 05.808.979/0001-42
VALOR: R$ 19.295,00 (dezenove mil duzentos e noventa e cinco reais)

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:C074388C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1100 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1100 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro – Programa Benefícios Eventuais Estadual no valor de R$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais) para atender as demandas da SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais), oriundos do Programa Benefícios

Eventuais Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.130 Programa Benefícios Eventuais Estadual
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distribuição Gratuita R$ 13.462,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:148C3DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1101 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Programa Benefícios Eventuais Estadual no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as demandas da SEMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.462,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais), oriundos do Programa Benefícios Eventuais Estadual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.130 Programa Benefícios Eventuais Estadual
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distribuição Gratuita R$ 13.462,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60976AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1102 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1102 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação – Fonte do FUNDEB no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), oriundos do FUNDEB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.2.024 Manutenção de Despesas do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 170.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 37.000,00
Total R$ 207.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE874FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1103 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1103 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Manutenção de Despesas da Educação Infantil no valor de R$ 323.344,69 (trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R$ 323.344,69** (trezentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), para Manutenção de Despesas da Educação Infantil –

Novos Estabelecimentos – Resolução nº 16/2013/ME/FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.1.306 Manutenção de Despesas da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos – Resolução nº 16/2013/ME/FNDE
31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 158.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 36.006,81
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 129.337,88
Total R$ 323.344,69

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DACDA6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1104 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Lei nº. 1104 de 16 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado – Manutenção de Despesas da Educação Infantil no valor de R$ 96.717,60 (noventa e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos) para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 96.717,60 (noventa e seis mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), para Manutenção de Despesas da Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/ME/FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.0005.1.307 Manutenção de Despesas da Educação Infantil – Novas Turmas – Resolução nº 16/2013/ME/FNDE
31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 47.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 11.030,56
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 38.687,04
Total R$ 96.717,60
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (16/08/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8AD882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº142/GAP/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº142/GAP/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera Assistente Administrativo, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) **LINDOMAR REGONATE DA SILVA**,
cadastrado sob **matricula 6167**, brasileiro, no cargo de Assistente Administrativo, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 12 de agosto de 2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04CE2240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº143/GAP/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº143/GAP/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Exonera Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª) **IVENY FABRIL DE OLIVEIRA**, cadastrada sob **matricula 6156**, brasileira, no cargo de Chefe De Seção Municipal De Protocolo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças (SEMAF), da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 15/08/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D380B132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 25-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 25-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**563/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**25/2022**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEROS METALICOS EM ESTRADAS VICINAIS (TUBOS ARMCO) - CONVENIO 054/2022PGE/DER -RO - PROCESSO SEI 0009.067965/2022-16, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **563/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA**
CNPJ.:	**72.343.882/0001-07**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.507.310,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 16 DE AGOSTO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E2F573E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA SE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1328/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 38.784,00 (Trinta e oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme solicitação no memorando 062//2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 04.001.15.452.0004.1.100, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:378E8D9B

ASSESSORIA JURIDICA
"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA 98 KM 06 UNIDOS VENCEREMOS (UNIVE) COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1107/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORESN DA LINHA 98 KM 06 UNIDOS VENCEREMOS

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, conforme solicitação no memorando 014/2022, anexo a este processo.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 02.001.04.122.0001.2.002, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:EB6F6EFA

ASSESSORIA JURIDICA
"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA K.W.M MACHADO EIRELI".

EXTRATO DO CONTRATO 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1290/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 109/2022
K.W.M MACHADO EIRELI
CNPJ: 11.461.619/0001-10

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO AMBIENTAL, COM A FINALIDADE OBTER AUTORIZAÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA JUNTO A 'SEDAM" COM A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL NO IGARAPÉ DAS GARÇAS.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$: 2,500,00 (dois mil e quinhentos reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho

26.122.0004.2.009; Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00; Nota de Empenho nº 1868/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:D36474D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1311/2022
b) Licitação Nrº :	59/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	15/08/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRA PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO REFERENTE AOS MESES DE ''AGOSTO LILÁS" (MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER) E DO ''SETEMBRO AMARELO" (MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. BRAGA FILHO CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 36.244.946/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 15 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7C807321

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 102

PORTARIA 102/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 24 de junho de 2022, do (a) servidor (a)**: REMY CARDOSO XAVIER,** matricula: **2649,** ocupante do Cargo de: **MOTORISTA. -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 01/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **REMY CARDODO XAVIER,** matricula**: 2649,** ocupante do cargo de**: MOTORISTA- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **02/04/2012. USUFRUIRÁ A PARTIR DE 01 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:C8CAE332

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 116

PORTARIA 116/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: EDILSO ROCHA DOS SANTOS,** matricula: **3405,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/07/2017 A 02/07/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **EDILSO ROCHA DOS SANTOS,** matricula**:3405,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **03/07/2017. USUFRUÍRA A PARTIR de 15 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0E0B7B4B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 119

PORTARIA 119/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 03 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de agosto de 2022, do (a) servidor (a)**: ALESSANDRO TAVARES DA SILVA,** matricula: **2712,** ocupante do Cargo de: **AG. ADMINISTRATIVO – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **31/07/2017 A 30/07/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **ALESSANDRO TAVARES DA SILVA,** matricula**: 2712,** ocupante do cargo de**: AG. ADMINISTRATIVO- 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **31/07/2012. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

E cumpra-se

Publicado no Muralda Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:58DD5DD3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 118

PORTARIA 118/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 03 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 02 de agosto de 2022, do (a) servidor (a)**: PEDRO NOGUEIRA DA SILVA,** matricula: **374,** ocupante do Cargo de: **AGEN.ADMINISTRATIVO -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **08/01/2013 A 07/01/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **Pedro nogueira da silva,** matricula**: 374,** ocupante do cargo de**: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda **(SEMADF),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:A9A265B1

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 114

PORTARIA 114/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: ALESSANDRA CASSIANO ROCHA,** matricula: **2065,** ocupante do Cargo de: **AUX.DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (30) DIAS de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/10/2012 A 01/10/2017,** em favor do (a) Servidor (a): **ALESSANDRA CASSIANO ROCHA,** matricula**: 2065,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/04/2012. USUFRUÍRA A PARTIR de 01 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3E8ECF34

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 115

PORTARIA 115/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 13 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: MARINA CATARINA PINTO,** matricula: **673,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **26/04/2015 A 25/04/2020,** em favor do (a) Servidor (a): **MARINA CATARINA PINTO,** matricula**: 673,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **26/04/2000. USUFRUÍRA A PARTIR de 01 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:E5B2A6F7

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 117

PORTARIA 117/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 27 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 27 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: MARGARETE FERNANDES,** matricula: **2169,** ocupante do Cargo de: **AUX.DE SER.DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (02) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/05/2013 A 05/05/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **MARGARETE FERNANDES,** matricula**: 2169,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER.DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (**SEMADF),** com admissão em **06/05/2008. RECEBERÁ EM PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:8D06E386

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 113

PORTARIA 113/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de julho de 2022, do (a) servidor (a)**: CLEIDE PINHEIRO TORRES,** matricula: **2658,** ocupante do Cargo de: **ZELADORA– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (01) MES de** Licença Prêmio referente ao **2º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/04/2017 A 01/04/2022,** em favor do (a) Servidor (a): **CLEIDE PINHEIRO TORRES,** matricula**: 2658,** ocupante do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **02/04/2012. USUFRUÍRA A PARTIR de 04 de agosto de 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:19D4FD59

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 055

PORTARIA 055/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de fevereiro, do (a) servidor (a)**: JOAO CARLOS GARCIA,** matricula: **463,** ocupante do Cargo de: **GUARDA -40 HORAS**
RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER (03) MESES de Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **02/02/2013 A 01/02/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **JOAO CARLOS GARCIA,** matricula**: 463,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **03/02/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:F0637025

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 120

PORTARIA 120/2022/DRH/PMSMG/RO. Em 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 20 outubro de 2021, do (a) servidor (a)**: EDSON PEREIRA DOS SANTOS,** matricula: **112,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **4º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2013 A 28/04/2018,** em favor do (a) Servidor (a): **EDSON PEREIRA DOS SANTOS,** matricula**: 112,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **30/04/1998. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM 2022.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:8980D032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2022. PROCESSO Nº. 1278/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: Nº. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, ELETRICISTA E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR R$: 402.443,42 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE AGOSTO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C1741DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021 DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021 DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a PORTARIA Nº 218/GAB/PMS/2021 de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021

2. LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2022

SERINGUEIRAS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4E4B9B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021 DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021 DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a PORTARIA Nº 218/GAB/PMS/2021 de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2021

2. LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 218/GAB/PMS/2022

SERINGUEIRAS, 16 DE AGOSTO DE 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BD55DF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1165/GAB/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1098 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEICULO			R$76.334,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	76.334,00	0.2.500.0000
TOTAL			R$76.334,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$76.334,00 (setenta e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.1098 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – VEICULO			R$76.334,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	76.334,00	0.2.500.0000
TOTAL			R$76.334,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo Municipal através superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 15 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:19DAA358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/GAB/2022, DE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ROSILENE BARBOSA DE CARVALHO PEREIRA,** matrícula n° 240, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2°. O gozo da licença será realizado em uma única vez, por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 16 de agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BEE24D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/GAB/2022, DE, 16 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAR O TESTE DE CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO SR.Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão para avaliar o teste de conformidade das características mínimas obrigatórias de software na modalidade de licenciamento, que será composta pelos seguintes membros:

Denize Freisleben de Almeida
Jonathan Soares da Silva
Sandra Iva da Costa

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 16 de agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:974DE4E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 383/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (16 (dezesseis) motocicletas), para auxiliar nas atividades realizadas pelo agente comunitário de Saúde (ACS) e Agente Comunitário de Endemias (ACE) da Unidade De Saúde Ester da Silva Zotesso, CNES n°: 7200706 do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COMETA JI PARANA MOTOS LTDA	04.926.895/0002-21

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
192.320,00	192.373,28	0,03%	53,28

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 16 de Agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5615296D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022/SUPEL PROCESSO Nº 592/2022/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermédio da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA TOTALIZANDO 1.462,15 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS METROS E QUINZE CENTIMENTOS) CONVÊNIO N° 358/PGE - 2022. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 1.280.728,12 (UM MILHÃO E DUZENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS..** NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2022/SUPEL, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações SUPEL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-11.

Theobroma/RO, em 16 de Agosto de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6F86E6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.017/2022

LEI N. 1.017/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de Emenda Parlamentar e recurso próprio para aquisição de uma ambulância tipo A."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "A".
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio de Emenda Parlamentar Individual, somado ao valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17279-0 (Aquisição de ambulância), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E753D086

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.018/2022

LEI N. 1.018/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

> **"**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de Emenda Parlamentar e recurso próprio para aquisição de digitalizador de imagens modelo CR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)**, para aquisição de 01 (um) digitalizador de imagens modelo CR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio de Emenda Parlamentar Individual, somado ao valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17280-4 (Aquisição AP DIG raio X), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A81AD9FD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.019/2022

LEI N. 1.019/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

> "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 65.033,00 (Sessenta e cinco mil e trinta e três reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de Emenda Parlamentar e recurso próprio para aquisição de medicamentos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 65.033,00 (sessenta e cinco mil e trinta e três reais)**, para aquisição de medicamentos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio de Emenda Parlamentar Individual, somado ao valor de **R$ 5.033,00 (cinco mil e trinta e três reais)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.950-1 (Fundo Municipal de Saúde), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2109B9AE

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.020/2022

LEI N. 1.020/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

> **"**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por excesso de arrecadação, no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de Emenda Parlamentar e recurso próprio para aquisição de medicamentos."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, para aquisição de medicamentos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita por meio de Emenda Parlamentar Individual, somado ao valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** de contrapartida do Município de Urupá proveniente de recurso próprio por excesso de arrecadação, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.950-1 (Fundo Municipal de Saúde), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:89725679

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.021/2022

LEI N. 1.021/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais)** proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde; a composição do valor total deste crédito perfaz-se com os seguintes valores:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria n. 843, de 12 de abril de 2022;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme a Portaria n. 1.688, de 23 de junho de 2022; e
PARÁGRAFO TERCEIRO: Para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme Portaria n. 1.827, de 24 de junho de 2022.
PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros para criação do crédito especial foram repassados em parcelas únicas e os valores estão depositados na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:592A6FC3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N. 044/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO DO CONTRATO N. 044/2021 – SEMEC

PROCESSO ELETRÔNICO N. 1240/2021

INEXIGIBILIDADE N. 011/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Ata de Registro de Preço n. 155/2021/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico n. 791/2020/SUPEL-RO, Processo n. 0029.335099/2020-00/SUPEL/RO da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** representada por sua Secretária a **Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: Empresa **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.587.568/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n. 1508, Bairro Olaria, CEP: 76.801-250, município de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. DELVANE GOMES COSTA**.

OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o **3º Aditivo do Contrato n. 044/2021**, firmado em 13 de dezembro de 2021, fulcro do permissivo legal previsto no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de promover a terceira prorrogação do prazo de entrega dos **Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento Tecnológico (120 unidades de notebooks)**, para atender os profissionais da educação em exercício de docência, gestores escolares e setores administrativos da Secretaria de Educação, conforme expedientes contidos nos autos do Processo n. 1240/2021, devidamente autorizado pelo Prefeito.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será aditivado em 15 (quinze) dias, contados com eficácia retroativa ao dia 14 de agosto de 2022 e terá vigor até o dia 29 de agosto de 2022, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência contratual está em vigor até 13/12/2022.

Urupá/RO, 16 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 186/2017
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5276C1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 715 DE 29 DE JUNHO DE 2.022.

PORTARIA Nº 715 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 203/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta), sendo o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.39.00/2001, para cobrir despesas com serviço de recarga de gás de aparelho de ar condicionado e no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a ser

empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de um capacitor para o ar condicionado tipo Split 22000 Btus, tombamento n. 154, que pertence a esta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:ECC6BEB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - 12 MESES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	651/2022
b) Licitação Nrº :	84/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/08/2022
e) Objeto Homologado :	MATERIAS PARA CONSTRUÇÕES E AFINS POR SRP 12 MESES - SEMAF

Fornecedor: R M FERREIRA
CNPJ/CPF: 28.589.874/0001-45
ATA; 119/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 1KG	50,00	R$ 13,92	R$ 696,00
24	ARAME RECOZIDO Nº18 ROLO DE 1KG	50,00	R$ 34,25	R$ 1.712,50
25	AREIA LAVADA FINA	220,00	R$ 137,90	R$ 30.338,00
26	AREIA LAVADA GROSSA	250,00	R$ 140,00	R$ 35.000,00
27	AREIA LAVADA MEDIA	200,00	R$ 140,00	R$ 28.000,00
28	ARGAMASSA DE USO INTERNO PARA CERAMICA, SACO COM 20 KG	220,00	R$ 17,19	R$ 3.781,80
29	ARREMATE TIPO U PARA ACABAMENTO DE FORRO PVC - BARRA 06M	155,00	R$ 42,00	R$ 6.510,00
35	BALDE TIPO PEDREIRO	35,00	R$ 19,00	R$ 665,00
39	BETONEIRA 400L PROFISSIONAL NONOFÁSICO 220V	3,00	R$ 5.800,00	R$ 17.400,00
57	BROCA EM AÇO PARA MADEIRA Nº10	25,00	R$ 25,60	R$ 640,00
59	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 MM	10,00	R$ 3,99	R$ 39,90
60	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32 MM	35,00	R$ 4,87	R$ 170,45
61	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40 MM	35,00	R$ 4,87	R$ 170,45
64	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 MM	35,00	R$ 7,50	R$ 262,50
67	CABO DE ENXADA	37,00	R$ 10,80	R$ 399,60
77	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE 9 L BRANCA, IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	35,00	R$ 48,50	R$ 1.697,50
78	CAIXA P/ AR CONDICIONADO COM DJUNTOR	30,00	R$ 48,80	R$ 1.464,00
81	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	740,00	R$ 25,90	R$ 19.166,00
85	CANO PVC SOLDAVEL 20MM X 6M	10,00	R$ 32,15	R$ 321,50
87	CANTONEIRA MEIA CANA PARA FORRO PVC - 6M	210,00	R$ 42,80	R$ 8.988,00
90	CAP SOLDAVEL 25 MM	30,00	R$ 2,73	R$ 81,90
91	CAP SOLDAVEL 50 MM	30,00	R$ 9,20	R$ 276,00
92	CARRINHO DE MÃO C/ CACAMBA GALVANIZADA	29,00	R$ 300,00	R$ 8.700,00
98	CHAVE GRIFO 12"	18,00	R$ 63,00	R$ 1.134,00
100	CHAVE PHILLIPS 1/4X4"	5,00	R$ 8,22	R$ 41,10
102	CHUVEIRO ELETRICO COM 4 TEMPERATURAS 110 V, IGUAL OU SUPERIOR A FAME	40,00	R$ 92,00	R$ 3.680,00
103	CIMENTO SACO COM 50 KG	1.300,00	R$ 51,90	R$ 67.470,00
109	CURVA 90° ESGOTO CURTA 50MM	50,00	R$ 16,54	R$ 827,00
111	CURVA 90º MARROM PVC 3/4"	75,00	R$ 4,45	R$ 333,75
115	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 25X12CM COM CABO DE MADEIRA	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
116	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 40X12CM COM CABO DE MADEIRA	5,00	R$ 41,95	R$ 209,75
121	DISCO DIAMANTADO DE SERRA MARMORE PARA MADEIRA 110MM	16,00	R$ 38,70	R$ 619,20
122	DISJUNTOR 45A MONO FASICO	17,00	R$ 23,90	R$ 406,30
123	DISJUNTOR 45A TRIFASICO	29,00	R$ 51,60	R$ 1.496,40
124	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPARES	12,00	R$ 31,56	R$ 378,72
125	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	22,00	R$ 36,79	R$ 809,38
130	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 60A	20,00	R$ 35,97	R$ 719,40
134	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	20,00	R$ 50,43	R$ 1.008,60
137	DOBRADIÇA 4" PARA PORTA DE MADEIRA - CONTENDO 03 UN	40,00	R$ 23,80	R$ 952,00
138	DOBRADICA PARA PORTA 3 X 2.1/2" ACO CROMADO	55,00	R$ 25,90	R$ 1.424,50
141	ENXADA 2,0' AÇO CARBONO	2,00	R$ 37,15	R$ 74,30
142	ENXADA GOIVADA 1,5 LIBRA	1,00	R$ 37,78	R$ 37,78
143	ENXADAO ESTREITO 2,5 LIBRAS SEM CABO	30,00	R$ 40,45	R$ 1.213,50
145	ESCADA EM ALUMINIO EXTENSIVEL DE 6 MTS DE ALTURA COM RODIZIOS EM UMA DAS EXTREMIDADES	6,00	R$ 713,00	R$ 4.278,00
147	ESPATULA CROMADA 10,2 CM, IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	12,00	R$ 17,80	R$ 213,60

148	ESPUD BORRACHADO PRETO	40,00	R$ 9,40	R$ 376,00
153	FECHADURA INOX /EXT 2600/70	50,00	R$ 60,26	R$ 3.013,00
156	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 - BARRA DE 12M	50,00	R$ 164,30	R$ 8.215,00
157	FERRO PARA CONSTRUCAO 3/8" (10 MM) 12 M	160,00	R$ 107,00	R$ 17.120,00
158	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 DE 12MT	80,00	R$ 22,00	R$ 1.760,00
159	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA DE 12M	120,00	R$ 76,00	R$ 9.120,00
160	FILTRO DE AGUA 9" 3/4 PARA PONTO DE USO, VAZAO DE 120 L/H, CAMADA PRE-FILTRANTE EM POLIPROPILENO COMPACTADO, FILTRO COM CARVAO ATIVADO. RETENCAO DE PARTICULAS: P-III ³5 <15. REDUCAO DE CLORO LIVRE: C-I =75%, CONFORME NBR 14908:2004. IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI.	100,00	R$ 193,50	R$ 19.350,00
174	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO DE 10 METROS	10,00	R$ 18,84	R$ 188,40
175	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	36,00	R$ 18,60	R$ 669,60
178	FORMAO CABO DE MADEIRA 1.1/2"	10,00	R$ 38,70	R$ 387,00
179	FORRO PVC 7 MM FRISADO 6 M	700,00	R$ 33,60	R$ 23.520,00
181	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES	90,00	R$ 34,40	R$ 3.096,00
183	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 01 TECLA COM PLACA 10A 250V	50,00	R$ 11,59	R$ 579,50
226	LUVA ESGOTO 40MM	65,00	R$ 3,51	R$ 228,15
227	LUVA ESG. SIMPLES 100 MM	65,00	R$ 11,81	R$ 767,65
228	LUVA LR 25X1/2	70,00	R$ 5,95	R$ 416,50
229	LUVA LR 25 X 3/4"	65,00	R$ 7,69	R$ 499,85
230	LUVA MISTA 25X 1/2	20,00	R$ 7,21	R$ 144,20
232	MANGUEIRA DE JARDIM MALEAVEL 1/2" AMARELA/VERDE OU LARANJA	610,00	R$ 6,27	R$ 3.824,70
234	MANGUEIRA PVC PRETA 3/4" - ROLO COM 100MT	14,00	R$ 135,49	R$ 1.896,86
235	MARTELO BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 40MM	5,00	R$ 24,41	R$ 122,05
236	MARTELO BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 60MM	3,00	R$ 24,41	R$ 73,23
237	MARTELO CABO DE FIBRA 27 MM	17,00	R$ 30,64	R$ 520,88
238	MASCARA DESCARTAVEL TIPO PFF2	250,00	R$ 3,69	R$ 922,50
239	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDE LATA DE 18LT	20,00	R$ 102,36	R$ 2.047,20
240	MASSA CORRIDA 20KG BALDE	100,00	R$ 74,85	R$ 7.485,00
241	MASSA CORRIDA LATA COM 18LT	30,00	R$ 66,83	R$ 2.004,90
250	PEDRA BICA CORRIDA Nº 3	120,00	R$ 167,00	R$ 20.040,00
251	PEDRA BRITA 2	320,00	R$ 165,00	R$ 52.800,00
252	PEDRA BRITA N1	325,00	R$ 165,00	R$ 53.625,00
253	PEDRA TIPO RACHÃO	50,00	R$ 165,00	R$ 8.250,00
262	PISO CERAMICO SIMPLES VARIADO PEI 4	70,00	R$ 39,83	R$ 2.788,10
309	REJUNTE FLEXIVEL DE USO EXTERNO E INTERNO PRETO, PACOTE COM 5 KG	15,00	R$ 46,13	R$ 691,95
310	REVESTIMENTO CERAMICO BRANCO PEI 2 OU SUPERIOR	100,00	R$ 38,45	R$ 3.845,00
340	TELHA FIBROCIMENTO 05 MILIMETRO 110X2,44	800,00	R$ 69,15	R$ 55.320,00
351	TINTA ACRILICA QUALIDADE STANDARD, BRANCO FOSCO, 18 LITROS.	100,00	R$ 253,66	R$ 25.366,00
372	TORNEIRA PVC 1/2" PRETA COM BICO	35,00	R$ 6,11	R$ 213,85
373	TRELIÇA DE FERRO REFORCADA 12CM X 12M	108,00	R$ 153,60	R$ 16.588,80
374	TRENA 5M JC 589E	10,00	R$ 27,92	R$ 279,20

Valor Total Homologado R$ 602.104,45

Fornecedor: AÇOFERRO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.777.927/0001-38
ATA; 118/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA 19X27 - 9MM	120,00	R$ 1,89	R$ 226,80
2	ABRAÇADEIRA 25X44 14MM	120,00	R$ 2,87	R$ 344,40
3	ABRAÇADEIRA 32X44 MM	60,00	R$ 3,19	R$ 191,40
4	ABRACADEIRA DE ALUMINIO PARA CAIXA DE PADRAO	20,00	R$ 16,69	R$ 333,80
5	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1"	20,00	R$ 1,26	R$ 25,20
6	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2"	20,00	R$ 0,53	R$ 10,60
7	ABRACADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"	30,00	R$ 0,83	R$ 24,90
8	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO T	7,00	R$ 8,46	R$ 59,22
9	ADAPTADOR INTERNO PRETO ROSCA EXTERNA 3/4"	70,00	R$ 3,73	R$ 261,10
10	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 1' X 3/4	50,00	R$ 4,22	R$ 211,00
11	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA 40MM N2	40,00	R$ 3,97	R$ 158,80
12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	45,00	R$ 15,88	R$ 714,60
14	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	45,00	R$ 1,72	R$ 77,40
15	ADESIVO EPOXI 50GR	35,00	R$ 8,39	R$ 293,65
19	ALICATE MODELO TORQUESA/TORQUÊS DE 12 POLEGADAS	6,00	R$ 61,47	R$ 368,82
20	ALICATE MODELO TORQUESA/TORQUÊS DE 15 POLEGADAS	5,00	R$ 76,29	R$ 381,45
21	ALICATE UNIVERSAL 8" : 200MM / FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO / CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO / POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO / CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO / GARANTIA DE 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	5,00	R$ 51,54	R$ 257,70
31	ASSENTO SANITARIO PLASTICO COMUM BRANCO, FIXACAO BRANCA UNIVERSAL	40,00	R$ 32,73	R$ 1.309,20
34	BALDE PEDREIRO PLASTICO REFORCADO 12L	10,00	R$ 44,21	R$ 442,10
42	BRACO DE CHUVEIRO PLASTICO 30 CM NA COR BRANCA	30,00	R$ 13,14	R$ 394,20
43	BRITA	300,00	R$ 172,00	R$ 51.600,00
44	BROCA ACO RAPIDO 1/4"	20,00	R$ 9,74	R$ 194,80
62	BUCHA PLASTICA DE FIXACAO 6MM COM ANEL	10,00	R$ 0,05	R$ 0,50
63	BUCHA PLASTICA DE FIXACAO 8MM COM ANEL	10,00	R$ 0,07	R$ 0,70
65	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	250,00	R$ 3,85	R$ 962,50
66	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	210,00	R$ 5,92	R$ 1.243,20
68	CABO EM MADEIRA PARA ENXADAO	35,00	R$ 10,25	R$ 358,75
70	CADEADO 30 MM	15,00	R$ 20,48	R$ 307,20
71	CADEADO 35MM	15,00	R$ 25,82	R$ 387,30
72	CADEADO 40MM	25,00	R$ 29,05	R$ 726,25
73	CADEADO 50MM	20,00	R$ 46,58	R$ 931,60
74	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000 L	10,00	R$ 450,38	R$ 4.503,80
76	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 PVC AMARELA	120,00	R$ 2,97	R$ 356,40
79	CAIXA SIFON/ 100 X 100 X 50 QUAD BRANCA	10,00	R$ 13,49	R$ 134,90

82	CAL PINTURA 8KG	70,00	R$ 24,99	R$ 1.749,30
83	CAMARA P/ PNEU DE CARRIOLA	35,00	R$ 25,59	R$ 895,65
84	CANO DE PVC 25 MM BARRA 6 M	10,00	R$ 32,46	R$ 324,60
86	CANO PVC SOLDAVEL 25MM X 6M	20,00	R$ 32,46	R$ 649,20
89	CAP SOLDAVEL 20 MM	30,00	R$ 1,13	R$ 33,90
93	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO Nº 01 (BOCA DE LOBO)	26,00	R$ 128,90	R$ 3.351,40
94	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE FERRO Nº 02 (BOCA DE LOBO)	12,00	R$ 127,60	R$ 1.531,20
96	CHAVE DE FENDA 1/4" X 5" (6 X 125 MM)	5,00	R$ 12,42	R$ 62,10
99	CHAVE PHILIPS 1/4" X 5" (PH2 X 125 MM)	5,00	R$ 7,70	R$ 38,50
101	CHAVE PHILLIPS 1/8X3"	5,00	R$ 5,28	R$ 26,40
104	COLA ADESIVA PVC 175GR	105,00	R$ 22,51	R$ 2.363,55
106	COLHER PARA PEDREIRO	20,00	R$ 29,57	R$ 591,40
107	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2 POLOS +TERRA 10A 250V	300,00	R$ 15,83	R$ 4.749,00
108	CORTADOR DE CERAMICA DE NO MINIMO 90CM	3,00	R$ 676,63	R$ 2.029,89
110	CURVA 90º MARROM PVC 1/2"	75,00	R$ 3,29	R$ 246,75
113	DESEMPENADEIRA DE PLASTICA LISA PARA REBOCO	14,00	R$ 16,73	R$ 234,22
114	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO ESTRIADA PARA REBOCO 17X30	9,00	R$ 16,13	R$ 145,17
119	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8"	5,00	R$ 15,92	R$ 79,60
120	DISCO DIAMANTADO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO 110MM	15,00	R$ 11,04	R$ 165,60
133	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 32A	20,00	R$ 9,68	R$ 193,60
135	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A DISJUNTOR UNIPOLAR DIM 30 AMP.	10,00	R$ 34,67	R$ 346,70
136	DJUNTOR TRIPOLAR 100A	10,00	R$ 101,89	R$ 1.018,90
144	ESCADA DE ALUMINIO COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, TRAVAMENTO AUTOMATICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, PES E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, FITA DE SEGURANCA, CAPACIDADE DE 120 KG.	3,00	R$ 365,37	R$ 1.096,11
146	ESPATULA ACO INOX 12 CM CABO DE MADEIRA, IGUAL OU SUPERIOR A WORKER	5,00	R$ 17,20	R$ 86,00
149	ESQUADRO PARA PEDREIRO	10,00	R$ 40,22	R$ 402,20
151	FACAO 14" CABO PLASTICO	15,00	R$ 33,56	R$ 503,40
155	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE MADEIRA	50,00	R$ 17,71	R$ 885,50
171	FITA ISOLANTE 19 MMX05M	50,00	R$ 3,49	R$ 174,50
172	FITA ISOLANTE 19MMX10M	70,00	R$ 5,13	R$ 359,10
177	FIXADOR DE TINTURA PARA CAL 150 ML	230,00	R$ 1,19	R$ 273,70
197	JOELHO INTERNO 1'	45,00	R$ 5,61	R$ 252,45
198	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2	25,00	R$ 3,19	R$ 79,75
199	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4	25,00	R$ 3,41	R$ 85,25
200	JOELHO SOLDAVEL 32MM	55,00	R$ 4,73	R$ 260,15
201	KIT ARSTOP SOBR TOM. 2P+	20,00	R$ 29,90	R$ 598,00
206	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA POTÊNCIA DE 45W COMPACTA 4U BASE E-27 DISPONÍVEL EM 127V E 220V NA COR BRANCA FRIA REATOR INTEGRADO TEMPERATURA AMBIENTE -5°C A 40ºC TEMPERATURA DA COR 6400K	40,00	R$ 49,50	R$ 1.980,00
208	LAVATORIO COM COLUNA BRANCO (P) MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 49 X 40 CM (A X L X C)	20,00	R$ 339,00	R$ 6.780,00
209	LAVATORIO COM COLUNA DE CHAO CONVENCIONAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM (A) X 47CM (L) X 38CM (P), COR BRANCA.	5,00	R$ 435,00	R$ 2.175,00
210	LAVATORIO DE BANHEIRO TAMANHO M COM COLUNA	20,00	R$ 410,00	R$ 8.200,00
211	LIMA CHATA	85,00	R$ 22,87	R$ 1.943,95
212	LIMA P/ CORRENTE DE MOTOSSERRA REDONDA 3/16	90,00	R$ 10,80	R$ 972,00
213	LIXA D'AGUA 100	65,00	R$ 2,85	R$ 185,25
214	LIXA D'AGUA 150	65,00	R$ 2,97	R$ 193,05
215	LIXA D'AGUA 220	90,00	R$ 2,99	R$ 269,10
216	LIXA D'AGUA 80	60,00	R$ 2,85	R$ 171,00
217	LIXA FERRO 100	75,00	R$ 3,64	R$ 273,00
218	LIXA FERRO 36	100,00	R$ 3,89	R$ 389,00
219	LIXA FERRO 80	70,00	R$ 3,81	R$ 266,70
220	LIXA MASSA N 150	230,00	R$ 1,63	R$ 374,90
221	LIXA MASSA N 80	230,00	R$ 1,79	R$ 411,70
222	LIXA SECA 80, IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH	20,00	R$ 3,17	R$ 63,40
223	LUVA DE RASPA CANO CURTO	50,00	R$ 30,46	R$ 1.523,00
224	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20MM	20,00	R$ 2,64	R$ 52,80
233	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO DE 100 METROS	11,00	R$ 135,50	R$ 1.490,50
242	NIVEL DE MÃO PARA PEDREIRO TAM. 01MT	8,00	R$ 53,80	R$ 430,40
243	PA DE BICO AJUNTADEIRA C/CABO 71 CM TRAMONTINA	23,00	R$ 53,81	R$ 1.237,63
244	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL COM CABO LONGO EM MADEIRA	6,00	R$ 23,95	R$ 143,70
245	PARAFUSO PARA FORRO 4,2X13 - BROCANTE PARA METAL - CAIXA COM 500 UNIDADES	2,00	R$ 23,95	R$ 47,90
246	PARAFUSO PARA TELHA FIBROCIMENTO (05MM 1,10X2,44)	4.000,00	R$ 1,73	R$ 6.920,00
247	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA NUMERO 12 PAR	90,00	R$ 6,86	R$ 617,40
248	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 3,5 X 20MM	50,00	R$ 0,17	R$ 8,50
249	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4,0 X 30MM	50,00	R$ 0,16	R$ 8,00
254	PEDRISCO	250,00	R$ 174,90	R$ 43.725,00
255	PIA DE FIBRA 1 CUBA 1.50 X 0.50 MT REF. 57	15,00	R$ 262,00	R$ 3.930,00
257	PINCEL 4" PARA TINTA LATEX E ACRILICA, FORMATO BASICO, CABO PLASTICO	37,00	R$ 20,35	R$ 752,95
258	PINCEL PARA MADEIRA 4", IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	40,00	R$ 19,28	R$ 771,20
259	PINO MACHO 2P 20 A / 250 V	40,00	R$ 10,95	R$ 438,00
260	PISO CERAMICO BRANCO 40 X 40 CM - PEI 04	100,00	R$ 10,95	R$ 1.095,00
261	PISO CERAMICO BRANCO 40 X 40 CM PEI 4	100,00	R$ 33,99	R$ 3.399,00
263	PISTOLA SEMI ABERTA APLICADORA DE TUBOS DE SILICONE E/OU VEDACALHA DE ATÉ 310 ML	14,00	R$ 41,50	R$ 581,00
264	PLAFON PARA LAMPADA COM SOQUETE PORCELANA 100 W COR BRANCA BIVOLT 27CM	250,00	R$ 6,94	R$ 1.735,00
265	PLUGUE ADAP. 03 SAIDAS UNIVERSAL	40,00	R$ 6,94	R$ 277,60
266	PNEU PARA CARRIOLA	20,00	R$ 8,16	R$ 163,20
267	PO DE BRITA	230,00	R$ 46,57	R$ 10.711,10
268	PORTA DE MADEIRA FRISADA 100 X 210 CM	5,00	R$ 166,40	R$ 832,00
269	PORTA DE MADEIRA FRISADA 60 X 210 CM	5,00	R$ 271,98	R$ 1.359,90
270	PORTA DE MADEIRA FRISADA 80 X 210 CM	5,00	R$ 271,98	R$ 1.359,90
271	PORTA DE MADEIRA LISA 1 METRO	25,00	R$ 271,98	R$ 6.799,50
272	PORTA DE MADEIRA LISA 80 CM	7,00	R$ 259,00	R$ 1.813,00
273	PORTA DE MADEIRA LISA 90 CM	10,00	R$ 282,90	R$ 2.829,00
274	PORTA DE MADEIRA TAUARI 60 CM	12,00	R$ 337,80	R$ 4.053,60
275	PORTA DE MADEIRA TAUARI 70 CM	12,00	R$ 356,70	R$ 4.280,40
276	PORTA DE MADEIRA TAUARI 80 CM	20,00	R$ 362,90	R$ 7.258,00
277	PORTA EM MADEIRA MEDINDO 1,00 X 2,10M	15,00	R$ 444,90	R$ 6.673,50

278	PORTAL DE MADEIRA DE 6 X 12 X 210 CM	30,00	R$ 190,40	R$ 5.712,00
279	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 100 X 210CM	10,00	R$ 192,90	R$ 1.929,00
280	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 60 X 210CM	5,00	R$ 189,90	R$ 949,50
281	PORTAL DE MADEIRA PARA ALVENARIA 13 X 80 X 210CM	10,00	R$ 192,78	R$ 1.927,80
282	PREGO 12 X 12 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	28,00	R$ 32,80	R$ 918,40
283	PREGO 13 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	28,00	R$ 31,10	R$ 870,80
284	PREGO 15 X 15 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	31,00	R$ 30,56	R$ 947,36
285	PREGO 17X21 COM CABEÇA, PACOTE CONTENDO 1KG	50,00	R$ 26,61	R$ 1.330,50
286	PREGO 17X27 COM CABEÇA, PACOTE CONTENDO 1KG	60,00	R$ 26,65	R$ 1.599,00
287	PREGO 18 X 27 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	80,00	R$ 25,40	R$ 2.032,00
288	PREGO 19 X 36 COM CABECA, PACOTE CONTENDO 1 KG	60,00	R$ 25,40	R$ 1.524,00
289	PREGO 26X72 COM CABECA PACOTE COM 1KG	602,00	R$ 32,10	R$ 19.324,20
290	PREGO TELHEIRO 18X27 COM CABEÇA PCT CONTENDO 1KG	25,00	R$ 26,00	R$ 650,00
291	PRUMO PARA PEDREIRO	10,00	R$ 30,20	R$ 302,00
292	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTO.	5,00	R$ 290,99	R$ 1.454,95
293	QUADRO DISTRIBUICAO SOBREPOR 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTO.	5,00	R$ 489,50	R$ 2.447,50
294	RALO - Grelha inox rotativa p/ caixa sif. 100mm - quadrada 10X10cm	55,00	R$ 15,93	R$ 876,15
295	RALO - Grelha inox rotativa p/ caixa sif. 150mm - quadrada 15x15cm	15,00	R$ 20,12	R$ 301,80
296	RALO REDONDO GRANDE POLIPROPILENO 15 CM	15,00	R$ 52,00	R$ 780,00
297	RALO SIFONADO CONICO QUADRADO 100 X 100 X 40MM	5,00	R$ 30,00	R$ 150,00
298	RASTELO DE ARAME AJUSTAVEL	4,00	R$ 33,30	R$ 133,20
299	REDUCAO EXCENTRICA BRANCA PVC 50 X 40 MM	15,00	R$ 5,13	R$ 76,95
300	REDUCAO EXCENTRICA BRANCA PVC 75 X 50 MM	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
301	REFIL PARA FILTRO DE AGUA 9" 3/4 PARA PONTO DE USO, VAZAO DE 120 L/H, CAMADA PRE-FILTRANTE EM POLIPROPILENO COMPACTADO, FILTRO COM CARVAO ATIVADO. RETENCAO DE PARTICULAS: P-III ³5 <15. REDUCAO DE CLORO LIVRE: C-I =75%, CONFORME NBR 14908:2004. IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	100,00	R$ 49,30	R$ 4.930,00
302	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
303	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	5,00	R$ 17,48	R$ 87,40
304	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50MM	5,00	R$ 34,80	R$ 174,00
305	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDAVEL 25 MM	25,00	R$ 16,47	R$ 411,75
306	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 50 MM VS	25,00	R$ 57,50	R$ 1.437,50
307	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	12,00	R$ 59,68	R$ 716,16
308	REJUNTE FLEXIVEL DE USO EXTERNO E INTERNO PRETO, PACOTE COM 1 KG	55,00	R$ 7,86	R$ 432,30
311	RISCADOR DE CERÂMICA	3,00	R$ 408,00	R$ 1.224,00
312	ROLDANA DE PORCELANA 76X76	25,00	R$ 7,69	R$ 192,25
313	ROLDANA PLASTICA GRANDE	35,00	R$ 1,95	R$ 68,25
314	ROLDANA PLASTICA MEDIA	40,00	R$ 1,29	R$ 51,60
315	ROLETE PARA PAPELEIRA BRANCO	40,00	R$ 6,71	R$ 268,40
316	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA	65,00	R$ 34,42	R$ 2.237,30
318	SERROTE PROFISSIONAL COM DENTES DE VIDEA 22"	10,00	R$ 81,65	R$ 816,50
319	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	46,00	R$ 28,97	R$ 1.332,62
320	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	50,00	R$ 14,36	R$ 718,00
321	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO	10,00	R$ 59,41	R$ 594,10
322	SOLD LUVA MISTA 25X3/4	10,00	R$ 7,72	R$ 77,20
323	SOLVENTES 5LITRO	30,00	R$ 98,80	R$ 2.964,00
324	SOQUETE DE LOUÇA E27	10,00	R$ 6,30	R$ 63,00
325	SOQUETE DE LOUÇA E40	10,00	R$ 12,32	R$ 123,20
326	SOQUETE METAL E LOUÇA PAFLON E27	10,00	R$ 7,37	R$ 73,70
327	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 1000 L	18,00	R$ 153,00	R$ 2.754,00
328	TE 90° ESGOTO 100MM	10,00	R$ 26,00	R$ 260,00
329	TE 90° ESGOTO 50MM	30,00	R$ 9,63	R$ 288,90
330	TE 90° SOLDAVEL 20MM	10,00	R$ 4,62	R$ 46,20
331	TE DE REDUCAO 90° SOLDAVEL 25 X 20MM	10,00	R$ 5,23	R$ 52,30
332	TÊ ESGOTO 100	25,00	R$ 25,88	R$ 647,00
333	TE ESGOTO 40 MM	30,00	R$ 6,77	R$ 203,10
334	TE INTERNO 1'	20,00	R$ 6,45	R$ 129,00
335	TELA DE ALAMBRADO SOLDADO ROLO DE 2 METROS DE ALTURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO	25,00	R$ 1.192,00	R$ 29.800,00
336	TELA PASSARINHEIRA DE TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X1, 10 X 5 MM	700,00	R$ 2,40	R$ 1.680,00
337	TELA PASSARINHEIRA DE TELHA FRANCESA	600,00	R$ 0,64	R$ 384,00
338	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	800,00	R$ 3,81	R$ 3.048,00
339	TELHA CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X50CM 5MM	350,00	R$ 71,90	R$ 25.165,00
341	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM	650,00	R$ 28,40	R$ 18.460,00
342	TE LR 25 X 1/2	45,00	R$ 4,67	R$ 210,15
343	TE LR 25 X 3/4"	45,00	R$ 6,21	R$ 279,45
344	TE SOLDAVEL 25 MM	45,00	R$ 2,17	R$ 97,65
345	TE SOLDAVEL 50 MM	45,00	R$ 18,22	R$ 819,90
346	TIJOLO DE 06 FUROS 09 X 14 X 24 CM	55.000,00	R$ 1,02	R$ 56.100,00
347	TINER 900 ML PARA PRIMMER,ESMALTE, AUTOMOTIVO, LIMPEZA.	60,00	R$ 20,77	R$ 1.246,20
348	LATA DE TINTA A BASE DE AGUA BRANCA DE 3,600 L	10,00	R$ 62,00	R$ 620,00
352	TINTA FOSCA PARA PISO/CALÇADA NA COR CINZA, LATA DE 18 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORAL/SUVINIL/RENNER	20,00	R$ 293,90	R$ 5.878,00
353	TOMADA 1 SAIDA SIMPLES 10 AMP	80,00	R$ 12,21	R$ 976,80
354	TOMADA 2P+T 10A/250V COM ESPELHO	280,00	R$ 12,52	R$ 3.505,60
355	TOMADA INTERNA SIMPLES	60,00	R$ 11,82	R$ 709,20
357	TOMADA SIMPLES EMBUTIR COM PLACA 10A 250V	10,00	R$ 18,39	R$ 183,90
358	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 10A 250V	10,00	R$ 11,23	R$ 112,30
359	TOMADA SOBREPOR MADEIRA 10A 250V SIMILAR FAME	10,00	R$ 9,48	R$ 94,80
360	TOMADAS PARA MADEIRA	35,00	R$ 8,29	R$ 290,15
361	TORN. BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	10,00	R$ 24,60	R$ 246,00
362	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA	10,00	R$ 31,90	R$ 319,00
363	TORNEIRA LAV. MESA CURTA 1/2	35,00	R$ 27,61	R$ 966,35
364	TORNEIRA METAL DE PAREDE PARA COZINHA 1158 C-23 1/2"	33,00	R$ 20,89	R$ 689,37
365	TORNEIRA PARA COZINHA (PAREDE) EM METAL CROMADO COM FILTRO, BICA ALTA MOVEL	33,00	R$ 180,00	R$ 5.940,00
366	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LONGA 15CM 1158-1-H	23,00	R$ 10,00	R$ 230,00
367	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE 1/2"	10,00	R$ 11,30	R$ 113,00
368	TORNEIRA PLASTICA LAVATORIO	20,00	R$ 23,60	R$ 472,00
369	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE 1/2"	10,00	R$ 17,00	R$ 170,00
370	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 1/2", BICA ALTA, 1/4 DE VOLTA, COR BRANCA.	10,00	R$ 43,70	R$ 437,00

371	TORNEIRA PLASTICA PIA BRANCA 1/2"	21,00	R$ 23,80	R$ 499,80
375	TRENA LONGA 50 M EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA	10,00	R$ 27,92	R$ 279,20
376	TRINCHA 2 1/2"	10,00	R$ 13,30	R$ 133,00
377	TRINCHA 3"	10,00	R$ 23,50	R$ 235,00
378	TRINCHA DE 1"	10,00	R$ 4,92	R$ 49,20
379	TUBO DE COLA SILICONE 270ML - PESO LIQUIDO 256GR	25,00	R$ 29,00	R$ 725,00
380	TUBO DE COLA VEDAÇÃO DE CALHA (VEDA CALHA) - 280GR	120,00	R$ 33,50	R$ 4.020,00
381	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MM X 1,6M	10,00	R$ 27,70	R$ 277,00
382	TUBO DE ESGOTO 50MM DE 06 METROS	10,00	R$ 86,20	R$ 862,00
383	TUBO DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA 40 MM LONGO	15,00	R$ 34,00	R$ 510,00
384	TUBO ESG. 100MM - BARRA 6M	60,00	R$ 132,00	R$ 7.920,00
386	TUBO ESGOTO 40MM NBR-5648 - MULTIL	33,00	R$ 56,70	R$ 1.871,10
387	TUBO ESGOTO 50MM NBR-5688	65,00	R$ 86,40	R$ 5.616,00
388	TUBO PVC 50MM 6 METROS PN-40	10,00	R$ 80,00	R$ 800,00
389	TUBO SOLDAVEL 20 MM NBR-5648 - BARRA 6M	45,00	R$ 33,80	R$ 1.521,00
390	TUBO SOLDAVEL 25MM - NBR-5648 - 6M	60,00	R$ 37,00	R$ 2.220,00
391	TUBO SOLDAVEL 40MM X 06 M	17,00	R$ 73,50	R$ 1.249,50
393	UNIÃO INTERNA DE REDUÇÃO 1' X 3/4	15,00	R$ 4,31	R$ 64,65
394	UNIAO INTER PRETA 3/4"	40,00	R$ 3,21	R$ 128,40
395	VALVULA BR PARA TANQUE	35,00	R$ 6,49	R$ 227,15
396	VALVULA PIA INOX 3 1/2" PINO CROMADO	17,00	R$ 35,00	R$ 595,00
397	VALVULA PLASTICA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO 7/8"	10,00	R$ 5,80	R$ 58,00
398	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	5,00	R$ 254,90	R$ 1.274,50
399	VISTA PARA PORTA	30,00	R$ 93,50	R$ 2.805,00

Valor Total Homologado R$ 498.642,87

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
ATA; 117/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50 MM	45,00	R$ 32,50	R$ 1.462,50
17	ALAVANCA DE FERRO 1"X1,80M	10,00	R$ 195,50	R$ 1.955,00
18	ALAVANCA LISA REDONDA 1" X 1,50 METROS	10,00	R$ 184,20	R$ 1.842,00
22	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	120,00	R$ 17,99	R$ 2.158,80
23	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1 KG, IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	13,00	R$ 27,50	R$ 357,50
30	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL PLASTICO BRANCO	40,00	R$ 32,75	R$ 1.310,00
32	ASSENTO SANITARIO PLASTICO COMUM CINZA CLARO, FIXACAO BRANCA UNIVERSAL	55,00	R$ 32,46	R$ 1.785,30
33	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADA CINZA ESCURO	40,00	R$ 74,89	R$ 2.995,60
36	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA 23 CM	40,00	R$ 6,79	R$ 271,60
38	BARRA ROSCADA 5/8" POLIDA - 1 METRO	90,00	R$ 36,54	R$ 3.288,60
40	BOCAL SIMPLES PARA LAMPADA	400,00	R$ 5,17	R$ 2.068,00
41	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA PARA POCO 450W 127V	15,00	R$ 348,59	R$ 5.228,85
45	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	20,00	R$ 14,59	R$ 291,80
46	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 04	25,00	R$ 5,94	R$ 148,50
47	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 10	25,00	R$ 16,69	R$ 417,25
48	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 12	25,00	R$ 19,24	R$ 481,00
49	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 6	25,00	R$ 7,21	R$ 180,25
50	BROCA DE AÇO P/ CONCRETO Nº 8	25,00	R$ 10,69	R$ 267,25
51	BROCA DE ACO RAPIDO 2,5MM	30,00	R$ 5,00	R$ 150,00
52	BROCA DE ACO RAPIDO 3MM	30,00	R$ 4,71	R$ 141,30
53	BROCA DE ACO RAPIDO 6MM	30,00	R$ 8,20	R$ 246,00
54	BROCA EM AÇO PARA MADEIRA Nº04	25,00	R$ 5,35	R$ 133,75
55	BROCA EM AÇO PARA MADEIRA Nº06	25,00	R$ 8,20	R$ 205,00
56	BROCA EM AÇO PARA MADEIRA Nº08	25,00	R$ 14,60	R$ 365,00
58	BROXA PARA CAIACAO, FORMATO REDONDO, CABO EM MADEIRA, DIAMETRO APROXIMADO 7 CM	330,00	R$ 11,39	R$ 3.758,70
75	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS	10,00	R$ 314,49	R$ 3.144,90
80	CAIXA SINFONADO PVC, 100 X 100 X 50 MM.	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
88	CAPA DE CHUVA DE PVC COM FORRO COM CAPUZ E MANGA LONGA 1.35 METROS	140,00	R$ 34,90	R$ 4.886,00
95	CHAPA GALVANIZADA 50 CM	600,00	R$ 45,50	R$ 27.300,00
97	CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4" X 5" DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4" X 5" / MEDIDA: 2 X 125MM / AÇO VANADIUM / HASTE NIQUELADA E CROMADA / CABO EM POLIPROPILENO / PONTA FOSFATIZADA / CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS" GARANTIA: 06 MESES	22,00	R$ 7,93	R$ 174,46
105	COLA ADESIVA PVC 75 G	30,00	R$ 7,09	R$ 212,70
112	DENTE para CORRENTE de MOTOSSERRA 3/8 91P P/ 025R	1.100,00	R$ 2,28	R$ 2.508,00
117	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA 14 X 27 CM	5,00	R$ 14,28	R$ 71,40
118	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO UNIVERSAL 4.3/8"	5,00	R$ 16,85	R$ 84,25
126	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPARES	22,00	R$ 31,57	R$ 694,54
127	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 AMP.	17,00	R$ 31,57	R$ 536,69
128	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 AMP.	15,00	R$ 31,57	R$ 473,55
129	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	20,00	R$ 31,57	R$ 631,40
131	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 16A	20,00	R$ 11,78	R$ 235,60
132	DISJUNTOR MONOFASICO DIN 25A	20,00	R$ 7,87	R$ 157,40
139	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CMX 1/2	65,00	R$ 8,71	R$ 566,15
140	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	45,00	R$ 5,95	R$ 267,75
150	EXTENSÃO (FIO DE ENERGIA)	30,00	R$ 15,76	R$ 472,80
152	FECHADURA INOX ALAVANCA BANHEIRO	15,00	R$ 38,25	R$ 573,75
154	FECHADURA INOX MAC ALAV	28,00	R$ 55,67	R$ 1.558,76
161	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	4,00	R$ 37,05	R$ 148,20
162	FIO DE COBRE ENCAPADO FLEXIVEL 4,0 MM	400,00	R$ 4,28	R$ 1.712,00
163	FIO ENCAPADO FLEXIVEL 2,5MM DE COBRE	550,00	R$ 2,65	R$ 1.457,50
164	FIO FLEXIVEL 10 MM ROLO COM 100MT	17,00	R$ 1.099,99	R$ 18.699,83
165	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO COM 100MT	17,00	R$ 268,99	R$ 4.572,83
166	FIO FLEXIVEL 6 MM ROLO COM 100MT	15,00	R$ 647,68	R$ 9.715,20
167	FIO SOLIDO 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	4,00	R$ 262,65	R$ 1.050,60
168	FIO SOLIDO 4MM, ROLO COM 100 METROS	4,00	R$ 433,00	R$ 1.732,00

169	FIO SOLIDO DE COBRE ENCAPADO 2,5MM	100,00	R$ 2,62	R$ 262,00
170	FIO SOLIDO DE COBRE ENCAPADO 6MM	100,00	R$ 6,54	R$ 654,00
173	FITA ISOLANTE 20M	10,00	R$ 9,00	R$ 90,00
176	FITA VEDA ROSCA-ROSCA 18 X 25 MT	41,00	R$ 8,46	R$ 346,86
180	FURADEIRA ELETRICA COM POTENCIA MINIMA DE 600W , 110~127V, (SEM CARGA), ROTAÇÃO DE 0 A 3000 RPM, MANDRIL 3/8", DIAMETRO DE PERFURAÇÃO DE 10MM PARA ALUMINIO, 25MM PARA MADEIRA E 10MM PARA AÇO, COM FUNÇÃO IMPACTO PARA CONCRETO, GARANTIA DE UM ANO E ASSISTENCIA TECNICA NA REGIÃO	3,00	R$ 216,75	R$ 650,25
182	INTERRUPTOR SIMP. 01 TECLA 01 TOM. 2P+T	110,00	R$ 14,31	R$ 1.574,10
184	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 02 TECLAS COM PLACA 10A 250V	50,00	R$ 15,64	R$ 782,00
185	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 03 TECLAS COM PLACA 10A 250V	50,00	R$ 21,56	R$ 1.078,00
186	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR 01 TECLA 10A 250V	50,00	R$ 4,16	R$ 208,00
187	INTERRUPTOR SOBREPOR MADEIRA 10A 250V SIMILAR FAME	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
188	JOELHO 90 ESGOTO 40MM	70,00	R$ 1,70	R$ 119,00
189	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	90,00	R$ 2,97	R$ 267,30
190	JOELHO 90 LR 20MM X 1/2"	30,00	R$ 2,46	R$ 73,80
191	JOELHO 90º ESGOTO 100MM	100,00	R$ 8,33	R$ 833,00
192	JOELHO 90º LR 25 MM X 1/2"	55,00	R$ 2,12	R$ 116,60
193	JOELHO 90º SOLDAVEL 40 MM	65,00	R$ 6,37	R$ 414,05
194	JOELHO 90º SOLDAVEL 50 MM	65,00	R$ 6,50	R$ 422,50
195	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	75,00	R$ 0,76	R$ 57,00
196	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	480,00	R$ 1,19	R$ 571,20
202	LAMPADA DE LED - BULBO - 20W BRANCA BIVOLT 6500K COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	160,00	R$ 25,50	R$ 4.080,00
203	LAMPADA DE LED - PERA - 12W BRANCA BIVOLT 6500K COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	350,00	R$ 14,50	R$ 5.075,00
204	LAMPADA DE LED - PERA - 15W BRANCA BIVOLT 6500K COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	300,00	R$ 16,50	R$ 4.950,00
205	LAMPADA DE LED - PERA - 9W BRANCA BIVOLT 6400K COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	380,00	R$ 10,20	R$ 3.876,00
207	LAMPADA LED 30W E27 BIVOLT	145,00	R$ 35,50	R$ 5.147,50
225	LUVA DE SEGURANÇA NITRILI-KA 40	400,00	R$ 22,50	R$ 9.000,00
256	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) 1,5 V, CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	25,00	R$ 8,55	R$ 213,75
317	SERRA MARMORE COM POTENCIA MINIMA DE 1400W , 110~127V, CAPACIDADE MINIMAS DE CORTE DE 40MM A 0 GRAUS E 21MM A 45 GRAUS, DISCO COM DIAMETRO MINIMO DE 125MM, E ROTAÇÃO DE 12.000RPM, COM BOTÃO DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MINIMO 03 METROS, COM GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TECNICA NA REGIÃO	2,00	R$ 579,90	R$ 1.159,80
349	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR BRANCA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	65,00	R$ 209,99	R$ 13.649,35
350	TINTA ACRILICA FOSCA LATA C/ 18 LT COR VERDE SEDA IGUAL OU SUPERIOR A DACAR	40,00	R$ 255,50	R$ 10.220,00
356	TOMADA PREDIAL 2 MODULOS, 2 POLOS + TERRA 10A 250V COM PLACA BRANCA PARA CAIXA 4X2 NOS PADROES DA ABNT NBR 14136	200,00	R$ 20,99	R$ 4.198,00
385	TUBO ESGOTO 150MMX06M	65,00	R$ 347,50	R$ 22.587,50
392	TUBO SOLDAVEL 50MM X 06M	22,00	R$ 123,50	R$ 2.717,00

Valor Total Homologado R$ 210.841,37

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de agosto de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:72A7F6FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇAO DOS JULGAMENTO DOS RECURSOS

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMED
INSCRIÇÕES COM RECURSO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	DEFERIDO	RECURSO
1	7	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	***.298.572-**	NÃO	SIM	SIM

DATA SOLICITAÇÃO RECURSO	SOLICITAÇÃO RECURSO	DATA RESPOSTA DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
15/08/2022 às 10:58	Olá, bom dia! Venho por meio deste solicitar o seguinte recurso, no resultado parcial, não consta a minha nota da Pós-graduação, e o seguinte documento foi encaminhado juntamente com os outros certificados - Pós-graduada em Nutrição nas Doenças Crônicas não Transmissíveis. Att. Franciele Cristiane de Souza Borges.		

TOTAL DE INSCRITOS: 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE	DEFERIDO	RECURSO
1	4	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	***.155.592-**	NÃO	NÃO	SIM

DATA SOLICITAÇÃO RECURSO	SOLICITAÇÃO RECURSO	DATA RESPOSTA DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
15/08/2022 às 10:00	O ITEM 3.3.1 DO EDITAL NAO CONSTA A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS CURSOS, JA QUE O MESMO IRA APRESENTA OS CURSOS EXIGIDO CASO SEJA CONVOCADO, POIS O MESMO JA POSSUI O NIVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA O QUE SIGNIFICARIA QUE JA NAO FICARIA COM NOTA ZERO.		

TOTAL DE INSCRITOS: 1

ALVORADA DO OESTE - RO, 16 de agosto de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:14AA30CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PÓS RECURSOS

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000 CNPJ: 15.845.340/0001-90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL SEMED
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - NUTRICIONISTA - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	10	ADRIANE FERREIRA DE ARAUJO	***.954.192-**	NÃO
2	21	ALINE MARTENDAL TOMAZZO MEMORIA	***.310.491-**	NÃO
3	41	AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA	***.903.622-**	NÃO
4	23	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	***.455.422-**	NÃO
5	8	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS	***.749.782-**	NÃO
6	34	DAIANA SALVATIERRA PAES OLIVEIRA	***.144.582-**	NÃO
7	2	DHIULIANE JENEFER APARECIDA BRAGA	***.397.822-**	NÃO
8	40	ERICA ROZENHA DE SOUZA	***.110.202-**	NÃO
9	7	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	***.298.572-**	NÃO
10	36	GIOVANA DINIZ DE SOUZA	***.134.720-**	NÃO
11	24	KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	***.271.622-**	NÃO
12	3	KARINE MACIEL GARCIA	***.705.632-**	NÃO
13	38	LARA SOUZA CARVALHO	***.216.412-**	NÃO
14	32	MARCIA DE LIMA ALVES JESUS	***.862.792-**	NÃO
15	12	ROSANGELA ALIETE MAIA	***.787.865-**	NÃO
16	39	WILGLYANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.502.502-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 16
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMED - MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR - 40H - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ÔNIBUS ESCOLARES

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	13	ANESIO ROLIM ELIAS	***.775.492-**	NÃO
2	5	CLAUDINEI DE SENA FOGUES	***.489.742-**	NÃO
3	33	CLEBER SILVA DE SOUZA	***.166.392-**	NÃO
4	15	DIEGO DE MOURA TORRES	***.017.532-**	NÃO
5	22	ELIAS NASCIMENTO DA SILVA	***.765.902-**	NÃO
6	30	ELIOMAR MUNIZ DE SOUZA NICOLETI	***.905.642-**	NÃO
7	1	ELTON BISETO CORREA	***.648.442-**	NÃO
8	17	HEVERTON MORAES PEREIRA	***.653.032-**	NÃO
9	14	JONATAS FERNANDO VICENTE	***.045.312-**	NÃO
10	28	PAULO JOSE AMANCIO	***.826.122-**	NÃO
11	16	ROMARIO JUNIOR DOS SANTOS	***.309.839-**	NÃO
12	11	WELLINGTON DIAS CAMINHOTO	***.418.672-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS: 12

ALVORADA DO OESTE - RO, 16 de agosto de 2022.

Presidente

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:8C1DB73E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA NOTA DE EMPENHO N° 38/2022

PROCESSO 1-4590/2019
NOTA DE EMPENHO N° 38/2022
Presidente da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, após ser verificado um erro material, vem através desta, retificar a quantidade e valor unitário daNE - Nota de Empenho 38 de 03/06/2022 (ID 953946).

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMBUSTÍVEL AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia: Combustível Agência Municipal de Regulação - AMR. CATSER 19208		1.100,00	SER	7,37	8.107,00

LEIA-SE:

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	COMBUSTÍVEL AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento por meio de cartão eletrônico ou magnético da Frota de Veículos e dos Grupos Geradores de Energia: Combustível Agência Municipal de Regulação - AMR. CATSER 19208		1	SER	8.107,00	8.107,00

Ariquemes, 16 de Agosto de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 16/08/2022 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1075403**e o código verificador**D29F864E**.

Referência: Processo nº 1-4590/2019.
Docto ID: 1075403 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:2C136FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18995/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.382.841,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16506/2022-Memorando 755 de 11/08/2022 (ID 1070078)e Processo Administrativo nº 1-15952/2022-Memorando 762 de 15/08/2022 (ID 1074841), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.382.841,00 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1104	02.007.12.365.0030.3018	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	455.841,00
Fonte: 1.706-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	158	02.007.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	727.000,00
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	194	02.007.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.382.841,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício, proveniente das fontes de recursos detalhadas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.382.841,00**
Fonte:1.706-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União	455.841,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	927.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D13D6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18996/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 267.936,22 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 eMemorando 763 de 15/08/2022 (ID 1074867)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 267.936,22 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	10.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	205	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	80.000,00
SUPLEMENTAR	208	02.007.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade:3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃOINFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	965	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.187,69
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 1323-CONVÊNIO PGE-CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA PARA EMEIEF PAULINA MAFINI				
SUPLEMENTAR	177	02.007.12.361.0029.1323	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	13.142,23
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	968	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.606,30
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3024-PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO				

REDUZIR	167	02.007.12.361.0006.3024	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-110.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 1319-CONVÊNIO/PGE-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEIEF ARCO ÍRIS				
REDUZIR	169	02.007.12.361.0029.1319	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.000,00
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1310-CONVÊNIO PGE-AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
REDUZIR	222	02.007.12.365.0030.1310	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.500,00
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
REDUZIR	228	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	-144.793,99
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
REDUZIR	272	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-7.642,23
Fonte:1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**267.936,22**
TOTALDEANULAÇÃO				**-267.936,22**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3DACE7F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	3845	R$ 29,80	114.581,00	NOVA ERA / REGIONAL
					TOTAL:	114.581,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	1281	R$ 29,80	38.173,80	NOVA ERA / REGIONAL
					TOTAL:	38.173,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1DC83A2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	8873	R$ 7,45	66.103,85	BARRALCOOL
					TOTAL:	66.103,85	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2957	R$ 7,45	22.029,65	BARRALCOOL
					TOTAL:	22.029,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE Souza
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B60B54A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	4179	R$ 7,00	29.253,00	UNIÃO
					TOTAL:	29.253,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E02FCF97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.841/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados a outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para contratação de empresa especializada em capacitação de servidores da educação, *passagens e despesas com locomoção* para servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos, projetos pedagógicos, entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento.
Considerando o custeio de despesa referente a passagens e despesas com locomoção e também outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários. Vale salientar que para finalização do exercício vigente o orçamento da secretaria municipal de educação passará por ajustes gerais, visando a cobertura das despesas gerais.
Considerando que para cobertura das referidas despesas, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma a demanda da rede de ensino municipal e assegurar os direitos dos servidores e alunos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.001.0075		Ensino Fundamental		1.001.0075		Ensino fundamental	
112	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00	123	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
1.001.0075		Ensino Fundamental					
111	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00				
				R$ 20.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16de agosto de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:297F3D1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2022.
PROCESSO Nº 3583/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.-ME– CNPJ *08.117.381/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121925	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	UND	70	R$ 1.633,50	114.345,00	HENRY / PRISMA ADV R2
2	121926	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	SV	100	R$ 76,50	7.650,00	SERVIÇO
					TOTAL:	121.995,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72DD389C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 9/2022.
PROCESSO Nº7287/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ANDRADE & DEZANI LTDA– CNPJ *11.110.685/0001-45***

ITEM E VALOR REALINHADO NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Licitado Unit. R$	Valor Realinhado R$	Marca/Espec.
1	121030	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: BANANA NANICA- 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK; 01 PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G; 01 CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR; 01 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR; 01 PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400G; 01 PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR, 01 PACOTE DE PÃO DE FORMA 400 GR	UND	R$ 58,89	**R$ 61,95**	IN-NATURA

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **61/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:22954D3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 460/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 460/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	30/06/2022	01/07/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente e acompanhante para realização de consulta médica especializada em Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3699/2022, Processo 44/2022. Justificativa: Mem. nº 400/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 30/06/2022 as 04h00min Retorno: 01/07/2022 as 01h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno placa QTC9D78				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E69648AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 462/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 462/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS		AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		16/08/2022	18/08/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO no período de 16 a 18/08/2022 a fim de participar da Câmara Técnica e Reunião da CIB. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 132, Solicitação de Despesa 3716/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Ofício 099/CMSC/2022 Saída: 16/08/2022 as 09h00min Retorno: 18/08/2022 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D1691C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 465/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 465/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		20/07/2022		21/07/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Daniel Martins de Almeida, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para realização de tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3737/2022, Processo 4880/2022. Justificativa: Memorando nº 609/HMMI/2022 Saída: 20/07/2022 as 13h20min Retorno: 21/07/2022 as 03h25min Meio de transporte: veículo oficial ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**

1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9236CD7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0572/PMC/2022.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇAO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
4974	Denise Maringuesda Silva Araujo	Professor (A) Magistério 40 Horas	**Administrador Educacional 40 horas**	10.08.2022 a 10.11.2022	SEMMA
4342	Dirza da Silva Ferreira Gonçalves	Cozinheira 40 Horas	Agente de Portaria 40 horas	10.08.2022 a 10.08.2023	SEMED
5496	Maria Berenice Schmitz Melo	Zelador 40 Horas	Agente de Portaria 40 horas	11.08.2022 a 11.08.2023	SEMAST

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 10de agosto de 2022.

Cacoal - RO, 15de agosto de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91A111BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMUSA/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei n. 2.543/2009 e o Decreto n. 8.229/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Keilane Klemenz Pires	Matrícula n. 7789
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 6395
Elizeu Ferreira da Silva Junior	Matrícula n. 8332
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 6455
Ivanilda Inácio Diniz Silva	Matrícula n. 7902
Sabrina Janine de Oliveira	Matrícula n. 8303
James de Alencar Vieira	Matrícula n. 8407
Rosilene Soares Ramos de Moura	Matrícula n. 5645
Aline Cardoso Duarte	Matrícula n. 8420
Fábio Leandro de Almeida	Matrícula n. 6522
Marco Aurélio Rodrigues Pinto	Matrícula n. 6690

Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 1935
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 9476
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 3031
Marcelo Antônio de Lima	Matrícula n. 1521
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Valéria Dias Gabret	Matrícula n. 8250
Alisson Petrona Ponhes	Matrícula n. 9306
Farlen Maycon Machado	Matrícula n. 7203
Jose Eridam de Lacerda	Matrícula n. 8595

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2ºA comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3° Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4° Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5° Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6° Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7° Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.

Art. 8º A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 002/SEMUSA/2022.

Cacoal – RO, 16 de agosto de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92474E83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 59/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 59/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDVANDA MAGESKI SANTANA SILVA		ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
679.583.972-91	707566/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/08/2022	25/08/2022	
Finalidade: A SERVIDORA EDVANDA MAGESKI SANTANA SILVANA FUNÇÃO DE VISITADORADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SOLICITA 1,5 (um meio) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08 AO DIA 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N °085/CRAS/2022 E 79/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO NO HOTEL PLAZAAV.GOV JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO 3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, E VISAA CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA. AINDA CONFORME O OFÍCIO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS, ESTANDO O CHECK-IN NO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE PROCESSO RODOVIÁRIO (ônibus), SENDO RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA É DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REIAS) SOLICITAÇÃO DE DE DESPESA N°3816 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 DATA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8762CB68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 60/SEMAST/PMC /2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 60/SEMAST/PMC /2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LUANA FERMAN LEMES MORAIS			ACESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.: 8184	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
993.460.522-87	1041207/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		23/08/2022	25/08/2022	
Finalidade: A SERVIDORA LUANA FERMAN LEMES MORAIS NAFUNÇÃO DE VISITADORADO PROGRAMACRIANÇAFELIZ, SOLICITA 1,5 (um meio) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08 AO DIA 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N °085/CRAS/2022 E 79/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO NO HOTEL PLAZAAV.GOV JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO 3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, E VISAA CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA. AINDA CONFORME O OFÍCIO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS, ESTANDO O CHECK-IN NO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE PROCESSO RODOVIÁRIO (ônibus), SENDO RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA É DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REIAS) SOLICITAÇÃO DE DE DESPESA N°3817 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 DATA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4B3E50B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 61/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 61/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NADILA NAIARA DOS REIS LIMA			CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
019.151.452-79	1269387/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/08/2022		25/08/2022	
Finalidade:ASERVIDORA NADILANAIARADOS REIS LIMA NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ SOLICITA 1,5 (UM E MEIO) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08/2022 AO DIA 25/08/2022 POR MEIO DO MEMORANDO N °082/CREAS/2022 E 079/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO NO HOTEL PLAZA, AV.GOV. JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO:NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO N°3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISIATDORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E VISAA CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA, AINDA CONFORME OFÍCIO AS DEPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS, ESTANDO O CHECK-IN DISPONÍVEL NO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08/2022. O DESLOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus) SENDO O RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REIAS) SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3821 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 DATA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO:PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA8070FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 62/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NADIA KELLY BATISTA FIRME			ACESSOR ESPECIAL NÍVEL I - Matr.: 8219	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
164.203.387-19	0000000/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	23/08/2022		25/08/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORANADIAKELLYBATISTAFIRME NAFUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SOLICITA 1,5 (um e meio) DIÁRIA (sendo 0,5 para cada dia) DO DIA 23/08 A 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N°080 /CRAS/2022 E 079/CRAS/2022 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO NO HOTE PLAZA, AV.GOV JORGE TEIXEIRA N°810 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO N°3678/2022/SEAS-GPSB, O EVENTO TEM COMO PÚBLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E VISAA CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA, AINDA CONFORME OFÍCIO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM SERÃO CUSTEADAS PELA SEAS ESTANDO O CHECK-IN DO HOTEL DISPONÍVELAPARTIR DAS 12h:00 DO DIA 23/08. O DELOCAMENTO DA SERVIDORA SE DARÁ NA MANHÃ DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO (ônibus), SENDO O RETORNO DA MESMA FORMA NA NOITE DO DIA25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO.				

O VALOR TOTAL DA DIÁRIA SERÁ DE R$540,00 SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3882 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 DATA DE RETORNO:25/08/2022 CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AC5EB0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 63/SEMAST/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 63/SEMAST/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA BERENICE SCHMITZ MELO			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
604.018.262-87	550470/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		23/08/2022		25/08/2022
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA BERENICE SCHMITZ QUE NA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SOLICITA 2,5 (DOIS E MEIO) DIÁRIAS DO DIA 23/08/2022 AO DIA 25/08/2022 POR MEIO DOS MEMORANDOS N°082/CRAS/2022 E 079/CRAS/20222 A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24/08/2022 E 25/08/2022 QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO. CONFORME OFÍCIO N°3678/2022/SEAS-GPSB, TENDO COMO PÚLICO COORDENADORES, SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ QUE É INSERIDO NO CENTRO DE REFEÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS VISANDO A CAPACITAÇÃO, PREPARO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA. CONFORME JUSTIFICATIVAANEXA EM RAZÃO DA SERVIDORATOMAR POSSE DO CARGO EM DATA POSTERIOR AO ENNCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO (10/08), CONFORME CITADO NA JUSTIFICATIVAA SRª RAURILANE RODRIGUES(Sup. SEAS-Porto Velho) A SERVIDORA PODERÁ PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO, CONTUDO NÃO TERÁ DIREITO A ISENÇÃO DAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO QUE É PREVISTO PARAAQUELES QUE SE INSCREVERAM DENTRO DO PRAZO O QUE JUSTIFICAA SOLICITAÇÃO DA CONCESSÃO 2,5(DE DOIS E MEIA) DIÁRIAS A FIM DE COBRIR AS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DURANTE O ENVENTO. O DESLOCAMENTO SE DARÁ NA MANHÃ DA DO DIA 23/08/2022 POR MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SENDO RETORNO NA NOITE DO DIA 25/08/2022 APÓS O ENCERRAMENTO DO EVENTO. O VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS É DE R$900,00 (NOVECENTOS REAIS). SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°3824 DATA DE SAÍDA:23/08/2022 - DATA DE RETORNO: 25/08/2022 CIDADE DE DESTINO: PORTO VELHO-RO MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E6444E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 461/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 461/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/07/2022		04/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para tratamentos médicos especializados no: CERO Centro de Reabilitação de Rondônia Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3715/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 378/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: : 03/07/2022 as 16h00min Retorno: 04/07/2022 as 18h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC0D25				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A767030B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 463/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 463/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO 104		1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/07/2022		25/07/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente internado do HEURO ao Hospital de Base para tratamentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3717/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 409/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 24/07/2022 as 23h00min Retorno: 25/07/2022 as 16h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E562388B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 464/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 464/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MANOEL GOMES CARDOSO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início o**			**Data de Retorn**
Porto Velho	05/08/2022			06/08/2022
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente ao Hospital de Base para tratamentos médicos especializados. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 3722/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 661HMMI/2022 Saída: 05/08/2022 as 22h00min Retorno: 06/08/2022 as 20h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35502A32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **15ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 08 de Julho de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, osmesmonão compareceram no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: ENFERMEIRO 40 HORAS

ORD.	**NOME**	**MOTIVO**
33	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
36	LUCIANE DE PAULA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
38	MANUELA MARIA BARBOSA CASTRILLON	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD.	**NOME**	**MOTIVO**
61	REGIANI ELIZA GONÇALVES RODRIGUES (PCD)	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
62	CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
63	ETIENNE MENDES DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
64	LEIDIANE DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
65	ANA CAROLINA CHAVES VIEIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
66	SEBASTIAO CARLOS FILHO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
67	MARCIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
68	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
70	KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
71	MAICON DOUGLAS GUDE	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.

Cacoal/RO, 16 de Agosto de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Portaria nº 223/PMC/2019

ELIANE DE LACERDA LUCI
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68C3754D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 466/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 466/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
658.492.212-04	00000561102/SESDC/RO	104	1823	791124075-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	18/08/2022	19/08/2022		
Finalidade:				
Complementação de diárias em favor da Secretária Municipal de Saúde Janayna Calumby Paulo Gomes, considerando que mesma permanecerá na cidade de Porto Velho no dia 18/08/2022 devido a participação em capacitação fornecida pelo COSEMS, conforme Ofício circular nº 014/COSEMS-RO, retornando a Cacoal no dia 19/08/2022. Valor R$405,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 21, Solicitação de Despesa 3750/2022, Processo 445/2022. Justificativa: Mem. nº 316/SEMUSA/Gabinete/2022				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.0	202,50	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B91987D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
474 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
475 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				14.776.975,23
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				10.946.566,45
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				19.639.587,14
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34992
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				26.511.871,47
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				14.776.975,23
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.288.846,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.300.125,21
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				943.440,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**7.356.685,07**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**maio/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				6.831.598,14
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.749.531,09
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				7.697.851,41
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,18820
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				9.146.587,05
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.831.598,14
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				15.978.185,19
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				1.692.553,54
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				943.440,14
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				749.113,40
XIII - Deduçao para o FUNDEB				149.822,68
XIV - Valor a ser suplementado				**599.290,72**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2022				7.952.574,03
II - Arrecadação verificada de janeiro à maio/2021				5.916.449,13
III - Arrecadação verificada de junho à dezembro/2021				11.488.573,95
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34415
V- Possível arrecadação de junho à dezembro/2022 (III*IV)				15.442.366,67
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				7.952.574,03
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				23.394.940,70
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				4.464.391,67
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				4.464.391,67
XIII - Deduçao para o FUNDEB				892.878,33
XIV - Valor a ser suplementado				**3.571.513,34**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11A435FB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 46.000,00** (**quarenta e seis mil reais**), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0018	Nosso Campo em Produção
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos

337 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
330 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
355 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**16.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
357 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0023	Leite a Pasto	
2048	Fortalecimento da Pecuária Leiteira	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
359 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C85DBFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2022/PJS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2247-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance,16 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na* **Ata de Registro de Preços:** 012/2021, decorrente *do Edital do* ***Pregão Eletrônico 019/2021*** *e seus anexos, em especial no* ***Termo de Referência*** *que integra o edital*, *os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Projeto Atividade: 2093 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Ficha: 567 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Função: 10.301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Programa: 0053 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Categoria: 2093 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: *R$* 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA
Candeias do Jamari - RO, 25 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática e Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante Legal

Secretaria Municipal de Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:7BA44E45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO: 003/2022/PJS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
PROCESSO: 646-1/2021 (PRINCIPAL)
PROCESSO SEMUSA: 2247-1/2022 (FILHOTE)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 019/2021

Contrato: 003/2022/PJS

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 2247-1/2022, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar **a Prestação de Serviços** para transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS com SECRETÁRIAS e OUTROS PONTOS pertencentes à Administração Municipal - e Contratação do serviço de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de fibra óptica com dupla abordagem, de acesso dedicado à Internet de 01Gbps (1000 Megabits por segundo), full duplex, síncrono para acesso a Internet, com disponibilização de 16 IP's válidos Roteáveis na internet. Juntamente com Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui Filtro de pacote, Controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, Prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada do tipo appliance, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 016/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição*. Conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	DISCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
03	Serviço de comunicação MPLS/L2L. Velocidade: 20 Mbps	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 4.800,00
09	Taxa de Instalação, ativação dos serviços de comunicação MPLS/L2L	SERV.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
TOTAL GERAL R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)					

Candeias do Jamari - RO, 25 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Brasil Digital Serviços De Informática E Comércio EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
805.299.332-68
Representante legal

Secretaria Municipal De Saude
Anuente
JOÃO BOSCO DE ARAUJO
Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:4FCD2326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.414, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 88.800,00** (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.700,00** (Três Mil e Setecentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FEAS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.414 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	244	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.164,36
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação						

	e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	343	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.800,00
TOTAL							**69.964,36**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	244	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.835,64
TOTAL							**18.835,64**
TOTAL GERAL							**88.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	232	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		233	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	6.164,36

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	342	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	313	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.800,00
		315	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	390	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
TOTAL							**69.964,36**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.835,64
TOTAL							**18.835,64**
TOTAL GERAL							**88.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	725	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	3.700,00
TOTAL GERAL							**3.700,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	617	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	3.700,00
TOTAL GERAL							**3.700,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 095/2020.
Prefeito

16/08/2022 11:11:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 172965 e o CRC E0E36094.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5818D5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.414, de 15 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 88.800,00** (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição e Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 268/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	244	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	51.164,36
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0022.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	343	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.800,00
TOTAL							**69.964,36**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	244	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.835,64
TOTAL							**18.835,64**
TOTAL GERAL							**88.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						

06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	262	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	232	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.000,00
		233	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
06.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	224	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500	RNVITI	
					0	SDDR	6.164,36
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	342	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	313	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.800,00
		315	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	390	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
07.01.12.365.0012.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	397	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
TOTAL							**69.964,36**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	71	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.500 0	RNVITI SDDR	18.835,64
TOTAL							**18.835,64**
TOTAL GERAL							**88.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

Prefeito

16/08/2022 11:11:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 172969 e o CRC E94B4A42.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8EF400B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.414, de 15 de agosto de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 3.700,00** (Três Mil e Setecentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FEAS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 269/2022

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	725	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	3.700,00
TOTAL GERAL							**3.700,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.022	Atividades do Programa Criança Feliz +	617	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SDDR	3.700,00
TOTAL GERAL							**3.700,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE AGOSTO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Prefeito

16/08/2022 11:11:19

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 172971 e o CRC A479EB82.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BCCEA5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1351/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 1351/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
Ata Registro de Preços Nº 17/2022

No dia 16 de agosto de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5795	HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	CNPJ: 26.581.761/0001-78				
		R RIO BRANCO, 2262 ******** - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734				
		Telefone: (69) 3443-1918				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	101.001.390	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO Detergente Líquido concentrado para higienização de roupas – aspecto físico liquido transparente fluorescente; cor incolor, odor bouquet softner; PH (soluçãoa 1%): 7,0 – 9,5; aspecto químico: nonil fenol etoxiliado 9,5 EO, álcool graxo etoxiliado 12,0 EO, gluconato de sódio, branqueador óptico, fragrância e veículo aquoso desmineralizado. Embalagem 50 lts – usar de 3 a 4 mls por quilo de roupa seca. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar Marca: NOVA FORMULA	GL	10	610,00	6.100,00
2	101.001.364	ADITIVO ALCALINIZANTE PARA PRÉ – LAVAGEM Aditivo Alcalinizante para pré – lavagem de roupas. Aspecto físico: líquido incolor; odor: característicos da matéria prima; PH (solução a 1%): 12,0 – 13,0 – solúvel em qualquer proporção – aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 até 30%) hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem 65 kg – uso de 4 a 7 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Marca: NOVA FORMULA	GL	3	427,00	1.281,00
3	101.001.339	AMACIANTE DE ROUPAS Amaciante de Roupas – aspecto físico: líquido viscoso; odor: lavanda com nuances fl orais; PH 5,0 – 6,5; solubilidade em água à 20º C; solúvel em qualquer proporção; tensoativos catiônicos: dimetil dialquil cloreto, quaternário de amônia, cloreto de cocalquil dimetil benzilamonio; agentes complementares: água desmineralizada; perfume corante. Embalagem 50 lts. Usar de 3 a 5 mls por quilo de roupa. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Marca: NOVA FORMULA	GL	10	550,00	5.500,00
4	101.001.360	DESINFETANTE ALVEJANTE Desinfetante Alvejante a base de Peróxido, para roupas hospitalares. Aspecto físico: líquido límpido; odor; picante penetrante; cor;incolor;PH4,2	GL	4	430,00	1.720,00

		até 4,5;faixa de concentração 48% a 50%.Embalagem 50 lts.usar de 2ª 4 mls por kg de roupa seca .Com Registro na ANVISA para uso hospitalar Marca: NOVA FORMULA				
5	101.001.388	ALVEJANTE HIPOCLORITO SÓDIO Alvejante Hipoclorito Sódio, estabilizado teor mínimo titulado pelo menos a 20°c= 7,5%teor de cloro ativo máximo em 11 +- 1% estatizante; sal do ácido metileno fosfônico,concentração oito a dez ml por kilo de roupas.Produto notificado pela ANVISA, galão de 50 litros .para uso hospitalar Marca: NOVA FORMULA	GL	3	310,00	930,00
7	101.001.368	DETERGENTE DE USO GERAL, PARA LIMPEZA Detergente de uso geral, para limpeza de piso e utensílios de cozinha, galão de 05L Marca: RENKO	GL	30	40,00	1.200,00
8	101.001.551	DESINFETANTE PARA SUPERFICIES FIXAS CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR Desinfetante para superfícies fixas concentrado para uso hospitalar. Composição Química: Ativos, Corantes e Veículo Desmineralizado. Densidade (25ºC, g/cm³): 0,98 a 1,10. Unidade de 5 litros. Marca: RENKO	GL	15	185,00	2.775,00
		Total do Proponente				19.506,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C41D9C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO Nº 572/SEMASC/2022

OBJETO*:* Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 500 cestas básicas, visando atender sas familias em situação de risco e vulnerabilidade socila, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Aos 12 dias do mês Agosto do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **J. SILVA PEIXOTO EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **32.727.292/0001-55,** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **500 cestas básicas, visando atender sas familias em situação de risco e vulnerabilidade socila, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.**

Empresa **J. SILVA PEIXOTO EIRELI - ME**, CNPJ/MF: **32.727.292/0001-55**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	PCT	Arroz agulhinha especial tipo I (pct de 5kg), longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão a grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	Mestre Cuca	**25,62**	**25.620,00**
02	500	PCT	Açúcar cristal (pct de 2 kg cada) contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos, animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios.	Doce dia	**11,03**	**5.515,00**
03	1000	PET	Óleo vegetal alimentício, embalagem de 900 ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	Concordia	**13,06**	**13.060,00**
04	1000	PCT	Feijão carioca (pct de 1 kg cada) feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; lipídios = 1,6g e glicídios = 60,8g. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M. A. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas.	Brasileirinho	**12,32**	**12.320,00**
05	500	PCT	Fubá (pct de 500 g cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fólico, obtido a partir da moagem do grão de milho.	Rical	**4,49**	**2.245,00**
06	500	PCT	Farinha de trigo (pct de 1 Kg cada) produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA.	Argentina	**6,47**	**3.375,00**
07	500	PCT	Sal refinado e iodado, de primeira qualidade (pct de 1 kg cada). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, ou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente	Moc	**2,71**	**1.355,00**
08	500	PCT	Café (com selo da ABIC – pct de 500 grs. cada) produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	Guapore	**20,04**	**10.020,00**
09	500	PCT	Macarrão Semolado tipo parafuso (pct de 500 grs. cada). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém Glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	Safra	**5,90**	**2.950,00**
10	500	PCT	Massa de tomate (350 grs. cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. Isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, não 01 lata apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350 g aproximadamente.	Ole	**5,25**	**2.625,00**
11	500	LATA	Sardinha em conserva 125 grs., eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA.	Gomes Costa	**8,27**	**4.135,00**
12	500	PCT	Biscoito doce, tipo "maisena" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	Todestini	**7,28**	**3.640,00**
13	500	PCT	Biscoito tipo Água e sal, pct contendo 04 sub pacotes.	Todestini	**7,28**	**3.640,00**

14	1000	UND	Gelatina sabor sortido – embalagens de 35gr	Neilar	**2,15**	**2.150,00**
15	1000	UND	Leite em Pó integral, pct de 400g, marca de boa qualidade, e conhecimento.	Italac	**19,74**	**19.740,00**
16	500	PCT	Achocolatado em pó pct de 400g Ingredientes Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante.	Italac	**5,16**	**2.580,00**
VALOR TOTAL						**R$ 114.970,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com as DETENTORA (AS) estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos produtos
4.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

_ ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

J. SILVA PEIXOTO EIRELI - ME
CNPJ/MF: 32.727.292/0001-55
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5AA1E943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento decisão de Sentença Judicial, constante nos **autos** nº. 7003666-13.2019.8.22.0008 e, tendo em vista a homologação do resultado final do concurso Publico nº. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

- 1) **Reconvocar** a candidata **REGIANE BOONE RODRIGUES FERNANDES,** aprovada em 34º lugar do concurso publico nº. 001/2015, no cargo de Técnico em Enfermagem, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo I deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS (localizada na sede da Prefeitura), no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicaçã**o, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo II deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone (69)3912-8044 ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.
3) - Esclarecer que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.
4) **MODELOS DE DECLARAÇÃO** , constante no anexo III deste edital.

Espigão do Oeste/RO, 15 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.			
TIPO		**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 cópias	(duas)	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 cópias	(duas)	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 cópias	(duas)	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 cópias	(duas)	Comprovante de escolaridade/habilitaçã o (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia	(uma)	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 cópia	(uma)	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 cópia	(uma)	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 cópias	(duas)	Cadastro de Pessoa Física - CPF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 cópias	(duas)	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 cópias	(duas)	Título de Eleitor	-*-
01 cópia	(uma)	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE

01 cópia	(uma)	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 cópias	(duas)	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 cópias	(duas)	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 cópia	(uma)	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais		Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) via original		Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 cópia	(uma)	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
03 (três) vias originais		- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO-Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
01 (uma) via original		Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 cópia	(uma)	Comprovante de conta corrente existente no **BANCO BRADESCO**.	
01 (uma)		foto 3x4	Recente

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2022
* whatsapp: 99339 1799

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2022

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:37049A9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 - SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para: **Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância.**

Técnico de Enfermagem – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988	60,00	Aprovado (a)
2	MARIA JOSÉ MARTINS	027.***.***-83	05/09/1962	56,00	Aprovado (a)
3	JORLEIDE MENDES BORGES	390.***.***-49	11/11/1970	53,50	Aprovado (a)
4	SEBASTIÃO CARLOS FILHO	761.***.***-72	18/11/1979	52,50	Aprovado (a)
5	JUDITE ALVES RODRIGUES	685.***.***-20	27/09/1976	49,50	Aprovado (a)
6	EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	886.***.***-10	10/02/1984	49,00	Aprovado (a)
7	DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA	842.***.***-53	25/08/1985	49,00	Aprovado (a)
8	VALDIMAR DOS REIS COELHO	418.***.***-68	17/02/1972	48,50	Aprovado (a)
9	OZIAS CARMOZINA DA COSTA	764.***.***-00	26/10/1981	48,50	Aprovado (a)
10	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	939.***.***-20	04/03/1987	47,50	Aprovado (a)
11	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014.***.***-93	16/07/1994	47,50	Aprovado (a)
12	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	799.***.***-00	11/03/1985	46,00	Aprovado (a)
13	NELZELINA DOS SANTOS SILVA	648.***.***-06	22/10/1970	45,00	Aprovado (a)
14	VANIA QUEIROZ LACERDA	002.***.***-46	27/03/1990	44,50	Aprovado (a)
15	GIOVANA APARECIDA COSTA DA CRUZ	013.***.***-30	12/02/1993	44,00	Aprovado (a)
16	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970	43,50	Aprovado (a)
17	MARIANE SCHILOCK TAVARES	012.***.***-73	22/09/1990	43,50	Aprovado (a)
18	MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	867.***.***-04	19/08/1997	43,50	Aprovado (a)
19	CIDINEIA DOS SANTOS	993.***.***-49	16/08/1987	39,00	Aprovado (a)
20	ACRESCIA APARECIDA VIAL	390.***.***-68	15/04/1971	38,00	Aprovado (a)
21	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983	34,50	Aprovado (a)
22	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	040.***.***-93	12/03/1981	34,00	Aprovado (a)
23	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	009.***.***-16	30/08/1991	29,00	Aprovado (a)
24	JANE RIBEIRO CAMPOS	731.***.***-49	06/01/1983	27,00	Aprovado (a)
25	LIDIEINE VIANA NUNES MARTINS	867.***.***-20	15/05/1984	27,00	Aprovado (a)
26	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	986.***.***-72	14/11/1988	26,50	Aprovado (a)
27	CARLA ARIELE DA SILVA	002.***.***-30	11/04/1990	26,50	Aprovado (a)
28	MARINOSA FELIX MOREIRA	049.***.***-64	02/08/1974	25,50	Aprovado (a)
29	DINA PEDREIRA GOMES ROSA	758.***.***-20	17/12/1977	24,50	Aprovado (a)
30	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985	23,50	Aprovado (a)
31	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	000.***.***-27	24/12/1988	23,50	Aprovado (a)
32	KELEM EVANGELISTA PEREIRA CHAGAS	004.***.***-00	05/04/1984	23,00	Aprovado (a)
33	MARIA SIMONE DE SA MAGALHÃES	527.***.***-49	30/05/1985	23,00	Aprovado (a)
34	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	034.***.***-12	05/05/1996	22,50	Aprovado (a)
35	GISLAINE MATOS GOMES DA SILVA VILAS BOAS	058.***.***-89	09/09/1995	21,00	Aprovado (a)
36	TARSIS DE FARIA PEREIRA	007.***.***-90	10/01/1994	20,50	Aprovado (a)
37	MARILZA PEREIRA DA SILVA XAVIER	815.***.***-15	16/05/1979	20,00	Aprovado (a)
38	LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	690.***.***-30	08/01/1980	20,00	Aprovado (a)
39	GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS	004.***.***-56	14/07/1981	19,00	Aprovado (a)
40	APARECIDA ALVES DE SOUZA	725.***.***-49	25/07/1979	18,00	Aprovado (a)
41	FRANCIELA KARINA WEBER	700.***.***-15	27/10/1982	18,00	Aprovado (a)
42	ROBERTA ANDRADE DA SILVA	035.***.***-21	13/11/1996	16,00	Aprovado (a)
43	JHEINE BOONE ZEMKE RIBEIRO	960.***.***-34	22/07/1988	15,50	Aprovado (a)
44	VANUSA GOMES CARVALHO	348.***.***-06	19/05/1972	13,50	Aprovado (a)
45	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINÁRIO	228.***.***-50	10/03/1979	13,50	Aprovado (a)
46	GISLAINE TAMAROSSI GREGÓRIO CORREIA	967.***.***-34	19/12/1989	13,50	Aprovado (a)
47	JANDIRA SCHUWANZ SCHULZ	270.***.***-87	16/12/1959	13,00	Aprovado (a)
48	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	674.***.***-68	17/08/1972	12,00	Aprovado (a)
49	DAMARIS ADRIELE DA SILVA	025.***.***-80	25/10/1998	12,00	Aprovado (a)
50	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	754.***.***-04	06/05/1976	11,00	Aprovado (a)
51	IVANY CHAVES DA SILVA	422.***.***-68	09/03/1974	10,00	Aprovado (a)
52	JONATAS GONÇALVES DA CUNHA	009.***.***-73	07/10/1993	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Sala de Vacina.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	ROSIMAR GOMES DE SOUZA	840.***.***-87	13/11/1985	23,50	Aprovado (a)

2	MARCIA APARECIDA PINTO FERREIRA	568.***.***-20	05/12/1975	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Novo Paraíso (Canelinha).

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	KENIA SANTOS ALMEIDA	001.***.***-89	26/04/1983	**34,00**	Aprovado (a)
2	EDILENE LUIZ DA FONSECA SOUZA	419.***.***-68	18/09/1975	**16,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – 14 de Abril.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	JUSELMA FERREIRA MOTTA	752.***.***-20	11/08/1980	**16,00**	Aprovado (a)
2	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974	**11,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – Boa Vista do Pacarana.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLARICE DA SILVA ALVES DE GODOY	907.***.***-87	03/08/1985	**28,00**	Aprovado (a)
2	BELINDA JOSÉ TOLEDO	194.***.***-20	21/08/1958	**10,00**	Aprovado (a)

Técnico de Enfermagem – UBS Zona Urbana.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	967.***.***-00	13/09/1988	60,00	Aprovado (a)
2	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES	871.***.***-15	29/08/1980	47,5	Aprovado (a)
3	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	349.***.***-49	22/09/1970	41,00	Aprovado (a)
4	ROSANGELA PERES LEAL SILVA	615.***.***-04	23/06/1966	24,00	Aprovado (a)
5	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA	011.***.***-93	25/12/1991	21,50	Aprovado (a)
6	LUCIANA PAZ DE SOUZA	744.***.***-72	03/12/1979	19,00	Aprovado (a)
7	ROSINEIA RITA DE OLIVEIRA	003.***.***-07	11/06/1983	17,50	Aprovado (a)
8	EDINEIA SANCRIA LUCAS SOUZA	637.***.***-53	06/11/1976	15,50	Aprovado (a)
9	CLEONICE CASSOL	997.***.***-53	29/08/1990	15,00	Aprovado (a)
10	CLAUDIA REGINA BRITO	687.***.***-78	14/01/1974	11,00	Aprovado (a)
11	ESTER NUNES PEGO	877.***.**-68	06/06/1985	10,00	Aprovado (a)
12	LUCIANA OLIVEIRA PAIXÃO	968.***.***-87	06/02/1986	10,00	Aprovado (a)
13	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	698.***.***-20	28/02/1982	6,50	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

Nutricionista – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	HELIANE FORMAGIO SILVA	796.***.***-10	29/12/1984	**45,10**	Aprovado (a)
2	INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE	027.***.***-12	13/05/1998	**35,20**	Aprovado (a)
3	FRANCIELE CRISTIANE DE SOUZA BORGES	016.***.***-03	09/01/1994	**26,00**	Aprovado (a)
4	SIMONE DEL NERO PEREIRA	014.***.***-16	31/07/1992	**13,50**	Aprovado (a)
5	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	028.***.***-75	23/06/1997	**11,00**	Aprovado (a)
6	WIARA PEREIRA PAIXÃO	039.***.***-03	04/08/1998	**10,40**	Aprovado (a)

Médico Clínico – Unidade Básica de Saúde.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	004.***.***-69	29/11/1991	21,00	Aprovado (a)
2	FILIPE DE PAULA BARBOSA	006.***.***-52	19/06/1993	20,00	Aprovado (a)
3	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	878.***.***-87	02/05/1987	19,50	Aprovado (a)
4	KIMBERLLY NAVA FLORES	000.***.***-69	19/09/1993	18,30	Aprovado (a)
5	ANIELY PAULA NUNES LEITE	022.***.***-02	03/04/1995	18,00	Aprovado (a)
6	VYTOR HUGO STAUT DE SOUZA	034.***.***-41	22/08/1999	18,00	Aprovado (a)
7	LUCAS WILLIAN DA SILVA	025.***.***-50	08/11/1994	17,60	Aprovado (a)
8	GEISSON BARBOSA MEIRELES	014.***.***-92	22/06/1995	16,50	Aprovado (a)
9	THAIRAN VIANA SKIBA	018.***.***-84	16/05/1984	16,00	Aprovado (a)
10	ELLEN CRISTINA DEQUI	023.***.***-80	09/06/1996	16,00	Aprovado (a)
11	ALCIDES ALVES LINHARES NETO	924.***.***-49	23/02/1998	15,50	Aprovado (a)
12	HUGO FELIPE DOS SANTOS PENA	002.***.***-10	13/06/1989	14,40	Aprovado (a)
13	DANIELE FERREIRA DE MELO	887.***.***-15	04/12/1988	14,00	Aprovado (a)
14	LUANA ARAUJO BREZOLIN	044.***.***-82	26/08/1996	14,00	Aprovado (a)
15	MARIANA SATELIS MATHIAS FAJARDO	027.***.***-08	07/06/1997	11,60	Aprovado (a)
16	JESICA CABRAL SANTOS ROCHA	030.***.***-61	11/01/1996	10,60	Aprovado (a)
17	GISELE CORTAT CHAVES	937.***.***-04	11/08/1986	10,40	Aprovado (a)
18	THONY TADASHY ODAKA VIANA	995.***.***-20	03/06/1991	10,40	Aprovado (a)
19	AQUILA THAIANY DE SOUZA	007.***.***-83	15/06/1990	10,20	Aprovado (a)
20	RAFHAEL ZOPPI DORIGON	022.***.***-08	05/08/1994	10,00	Aprovado (a)
21	VICTOR BARBOSA GALINDO DE BARROS	033.***.***-00	08/08/1996	10,00	Aprovado (a)
22	LUANA GARCIA DE MORAIS	056.***.***-93	04/11/1998	10,00	Aprovado (a)

Técnico de Laboratório – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	GLEICE KELLY NERES NASCIMENTO	028.***.***-50	06/11/1995	36,00	Aprovado (a)
5	PATRICIA FERREIRA ALVES DA SILVA	701.***.***-49	04/12/1977	30,00	Aprovado (a)
2	VANESSA NAYARA DE PADUA BATISTA	045.***.***-55	08/10/1999	28,50	Aprovado (a)
3	MONIQUE DA SILVA DE SOUSA	926.***.***-00	11/05/1987	20,50	Aprovado (a)
4	JESSICA NUNES URIAS	003.***.***-35	27/03/1992	20,00	Aprovado (a)

Motorista de Ambulância – Hospital Municipal.

ORDEM	NOME	CPF	DATA NASC	TOTAL PONTOS	SITUAÇÃO
1	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO	936.***.***-91	21/07/1990	46,80	Aprovado (a)
2	FERNANDO SANTOS PREATO	008.***.***-25	17/05/1998	43,50	Aprovado (a)
3	ELIAS SANCHES DO NASCIMENTO	618.***.***-15	24/02/1999	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
4	MARCIO CARLOS JAQUES	692.***.***-20	20/04/1981	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
5	MARCIO TELLES GONZAGA	766.***.***-04	05/03/1983	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)
6	WELITON MAIKE TESCH	039.***.***-75	12/06/1999	0,00	Desclassificado conforme item 9.1 do Edital (nota miníma)

Espigão do Oeste, 16 de agosto de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A268293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

No dia 12 do mês de agosto de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PAVIMENTADORA ASFÁLTICA AUTOPROPELIDA (VIBRO-ACABADORA)**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 016/2022 para Sistema de Registro de Preços n° 010/2022.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 14 de agosto 2022.
IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.
1	Pavimentadora asfáltica autopropelida nova, denominada de "vibroacabadora", Equipamento novo, zero horas de uso do ano corrente; Capacidade de carga de no mínimo 300 t/h; Peso operacional mínimo de 14.400 kg; Peso de transporte mínimo de 6.400kg; Sistema de rodagem através de 2 (duas) esteiras de sapatas com roletes de aço, largura de 300 mm; Sistema elétrico 90 A - 12V; Velocidade de pavimentação de 0 – 30 mpm; Sistema de freios hidrostáticos; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Tanque de óleo hidráulico com capacidade mínima de 60 litros; Silo com capacidade mínima de 3,67 m³; Profundidade de pavimentação de 0 – 150mm; Motor a diesel com potência mínima de 82 hp. Com 4 cilindros refrigerado a água; Dois modos de operação com velocidade ajustável; Sistema de controle do equipamento com comando duplo, tanto do lado direito, quanto do lado esquerdo; Caçamba de acionamento hidráulico; Mesa acabadora extensiva até 4.200mm; Sistema de aquecimento da placa vibratória e extensiva por gás glp com acendimento automático e manual, caso necessário; Painel de operação colorido com resistência a água e sol, que possa monitorar todo o equipamento, incluindo sistema de diagnostico em tempo real; A licitante deverá indicar assistência técnica dentro do estado de Rondônia	própria	und	1	880.000,00

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretora do SRP

ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
05.453.447/0001-30

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B595396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 01/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

À Empresa BURITI CAMINHÕES LTDA Endereço: AV. RUA DA BEIRA BR 364, KM 02, 6711 CNPJ 045645300001-13 Telefone 69 332166000
Fax Email: contabil@buriticaminhoes.com.br

Autorizamos V.S.ª a realizar o OBJETO adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Termo de Referência e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 1031/2022.

I – DO OBJETO

Item	Especificações	Marca/ref.	Quant.	Unid.	Valor unit. R$	Valor total em R$
01	Revisão programada de**10.000 Km**do veículo oficial**VW 8-160 OD NEOBUS MINI ESCOLAR 3900 160 CV**(ano/modelo: 2020/2021), Placa nº QTI5H56		1	SERV.	6.651,74	6.651,74
	Valor Total R$					6.651,74

II - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O início dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser entregue, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento de serviço emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Educação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste termo;
3.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
3.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
3.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
3.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
3.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada , a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.
3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SEMED ou a terceiros;
3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
3.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
3.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
3.12. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
3.13. Manter durante todo o processo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estão obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

IV DO PAGAMENTO

1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil contados a partir da emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal/fatura discriminativa e da correspondente Ordem de Fornecimento de Serviços, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, RO 11 de agosto de 2022.

Contratada
ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB/PREF/2022

_____
Contratante

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BB0D5E1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2478

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO 63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2478 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.899

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$250.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					5.740,00				
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	608		04.122.0002.0006.0037	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	245.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	700	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 346	Conv SICONV 882806/2019 - Aquis. Maqu. e					
02	04	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS						
	609		04.122.0002.0006.0037	Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	5.740,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					245.000,00				
				Fontes de Recurso					
				1	700	245.000,00			
Anulação:									
02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO						
	398		04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-5.740,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
Anulação (-)					-5.740,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FD0E1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2481 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.902

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2481 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.902

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.427,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					17.427,51				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		470	08.244.0005.0022.0000	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	1.427,51				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	660	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			008 011	Ind.Gest.Desc.Prog.Bolsa Famila (IGD-BF)					
		476	08.244.0005.0023.0000	BL GSUAS - Gestão do SUAS	16.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	660	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			008 012	Ind. de Gest. Descent. do SUA-(IGDSUAS)					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		473	08.244.0005.0022.0000	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	-1.427,51				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo:	0	2	660	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			008 011	Ind.Gest.Desc.Prog.Bolsa Famila (IGD-BF)					
		478	08.244.0005.0023.0000	BL GSUAS - Gestão do SUAS	-16.000,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.	Grupo:	0	2	660	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			008 012	Ind. de Gest. Descent. do SUA-(IGDSUAS)					
Anulação (-)					-17.427,51				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:50898277

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:"CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO – DISPENSA E INEXIBILIDADE DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI 14.133/2021" EM PORTOVELHO – RO NOS DIAS 18 E 19 DE AGOSTO
Processo nº: 054-01/2022
Data da Homologação:016 de agostode 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	5	950,00	4.450,00	Aceito	**CERTAME- CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI.**

Itapuã do Oeste – RO, 16 de agosto de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2AD02994

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de Licitação nestes termos:"REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA MUNICÍPIOS, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021" NOS DIAS 22 A 24 DE AGOSTO, EM PORTO VELHO/RO.
Processo nº: 055-01/2022
Data da Homologação:16 de agostode 2022
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	5	1.200,00	6.000,00	Aceito	**CERTAME- CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVICOS EIRELI.**

Itapuã do Oeste – RO, 16 de agosto de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:319698F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n° 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D ´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021.**
PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	NOME
32º	CRISTIANE SOUZA DA SILVA
33º	ANDRESSA DA SILVA
34º	JOSIANE M. DE SOUZA OLIVEIRA

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS ESPECIFICA 30 HORAS:
DISTRITO DE 5º BEC.

Nº	NOME
12º	KELLEN CRISTINA NUNES

Machadinho D'/RO, 12 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃONECESSÁRIAPARAASSINATURADOCONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito anumeração disponibilizada em outrosdocumentos de identificação). Em casode 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	CarteiradeTrabalhoePrevidênciaSocial (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamenteregistrado, de Conclusão de Cursoconformerequisitodocargopretendido, fornecido por Instituição deEnsino reconhecida pelo Ministério daEducação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração SocialPIS ou Programa de Assistência aoServidor Público PASEP ou CartãoCidadão ou documento fornecido pelaCaixaEconômicaFederalouBancodo Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastronoPIS/PASEP,apresentardeclaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamentocom as respectivas averbações se for ocaso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dosdependenteslegaismenoresde18anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dosdependentescomidadeapartirde05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada aosexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso ocomprovante não esteja em nome docandidato, apresentar declaração doproprietáriodoimóvelquealiresideou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta noBancodoBrasil,apresentardeclaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com oMunicípio de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual eFederal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo TribunaldeContasdoEstadodeRondônia;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federaldas Regiões onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitidaevalidadaatravésdosite:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadualdas comarcas onde residiu nos últimos05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brouatravés de site específico das comarcas onde residiu nosúltimos 05 anos.
01 cópia	DeclaraçãodoImpostodeRendaIRRF.O candidato que tenha exercido cargocomissionado, função gratificada oucargo político no último ano/exercício,apresentar Declaração deBens eRendasenviadaaoTribunaldeContas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Impostode Renda, apresentar declaração debens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupaounãocargo público.	
02 originais	Casoocandidatoocupecargopúblico,deverá apresentar também certidãoexpedida pelo órgão de lotaçãocontendo as seguintes especificações:cargo, escolaridade exigida para oexercício do cargo, carga horáriacontratual, vínculo jurídico do cargo,dias, horários, escala de plantão e aunidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não dedemissão por justa causa ou a bem doserviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre aexistência ou não de InvestigaçõesCriminais,AçõesCíveis,Penaisou	
	Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissãodo próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas aportadores de necessidade especialapresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
ExamesMédicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**EDINES IZAURA DE ARAUJO**,**GERENTE ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS (C.C.)**, em 12/08/2022 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/08/2022 às 16:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**235342**e o código verificador**EEF785ED**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	12/08/2022 12:32

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 235342 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:4560A4C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3176/2022

De 16 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 800,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício n° 071/SEMOSP/2022 de 11 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 800,00 (oitocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.30 - 140	Material de Consumo	800,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**800,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 800,00 (oitocentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTATIVAS - SEMOSP*	
3.3.90.47 - 143	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**800,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 800,00 (oitocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB95D61F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 037/SRP/2022 PROCESSO Nº.424/SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 424- SRP-22

No dia 12 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

Email: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
63	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, com folhas simples, macio, produzido com material de alta qualidade em 100% celulose, fardo com 08 rolos de 300Mt cada.	1.245,00	Fardo	FLORAX	FLORAX	R$ 49,00	R$61.005,00
84	TOALHA DE BANHO, medidas mínimas de 70 cm x 1,40mt, 100% algodão com gramatura mínima de 440g/m².	50,00	Unid.	MULTITEX	MULTITEX	R$ 33,95	R$1.697,50
86	VASSOURA DE CIPÓ com cabo em madeira.	99,00	Unid.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 29,86	R$2.956,14

Total: R$ 65.658,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2022** , a contar do dia **12/08/2022** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples**referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3O prazo para entrega será de até**20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente– para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente– será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima destevalor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail:srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

• **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
• **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.
• **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra – SERRA PREVI -**Endereço: Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-3122.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:

9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;9.1.15**9.1.15**Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE

9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações,nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7**Na modalidade pregão**, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso**11.1 e suas alíneas**é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Orgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I.comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II.encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V.O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VIO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.424/SRP/2022.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. ***/CPL/2021pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:05BA192C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, torna público a Homologação Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, conforme Edital no 001/SAAE/20/07/2022.

Cargo: Técnico em Química (Superior)

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Grad.	Pos	Mest.	Dout.	Cursos	Exper.	D. Nasc.	TOTAL
1°	RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	30	5			20	20	27/09/1987	75
2°	Sara Ferreira de Assis	30	5			20	20	17/12/1988	75
3°	Ester de Souza Lima	30				20	20	16/09/1995	70
4°	Josimar Aquino De Araújo	30		10		20		21/04/1990	60
5°	Dayane Cristina Prado Vieira	30	5				15	07/10/1989	50
6°	Luiz Carlos Cunha	30	5			5		07/02/1971	40
7°	Edecleia Lopes de Oliveira	30	5					27/01/1994	35
8°	Christiellen da Silva Rocha Cecatte	30	5					16/04/1994	35
9°	SERES ALINY DUQUES CAETANO	30	5					17/10/1994	35
10°	Jeferson Da Silva Stofil	30						07/05/1995	30
11°	Victória Karollynne de Andrade Silva	30						10/12/1999	30
-	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	Desclassificado*						08/05/1995	0
-	JOÃO RICARDO LIMA BRITO	Desclassificado*						03/09/1991	0

Cargo: Leiturista e Distribuidor de Contas

Classif.	NOME DO CANDIDATO	ESC	Cursos	Experi.	D. Nasc.	TOTAL
1°	Tiago Da Silva Rocha	50	20	20	04/11/1988	90
2°	Gesilane Dias Vais	50		25	14/02/1991	75

3°	Ivone Ferreira Silva Gonçalves	50	20		02/11/1980	70
4°	DANIEL BALBINO	50	20		10/03/1992	70
5°	Vanessa Vasconselos da Cunha	50	20		13/11/1992	70
6°	Júlio Henrique Domingues de Freitas	50	20		03/10/1996	70
7°	Elisiane evangelista Miranda paiva	50	20		09/06/1999	70
8°	aparecido barbosa de souza junior	50	20		11/10/1999	70
9°	Ingrid Lourenço dos Santos	50	20		03/12/2001	70
10°	KASSIELLI MIRANDA	50	10	10	17/09/1986	70
11°	ELIANA DE SOUZA	50	10		13/08/1982	60
12°	Luana da Silva Sales	50	10		21/10/1998	60
13°	Leticia do Nascimento	50	10		08/12/1998	60
14°	AMANDA CAROLINE MARTINS DE AZEVEDO	50	10		08/11/2000	60
15°	Matheus Barbosa Andrade	50		5	12/04/2000	55
16°	Marconi Oliveira da Silva	50			02/05/1980	50
17°	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	50			28/03/1984	50
18°	CLEUDIRENE DOS SANTOS DE SOUZA	50			01/05/1987	50
19°	Andréia Pereira Castro	50			31/07/1987	50
20°	Lucineia dos Reis Dias	50			03/10/1989	50
21°	weliton rodrigues de carvalho	50			14/08/1992	50
22°	THIAGO DUQUES CAETANO	50			17/08/1998	50
23°	Tharles Vinicius da Silva Santos	50			14/02/2000	50
24°	Edilaine alexandra de oliveira	50			14/05/2001	50
25°	Lucas Brito da Silva	50			17/05/2003	50
26°	Anelise da Silva Palaoro	50			06/06/2003	50
27°	Vinicius Aparecido Pereira Rangel	50			18/06/2003	50
28°	Giovanna Mendes Gomes Guedes	50			19/11/2003	50
-	Keciane Karine Moraes da Silvq	Desclassificado*			25/10/1994	0
-	Josiani Moreira Dos Santos	Desclassificado*			17/03/1995	0
-	JOSÉLIA VENÂNCIO	Desclassificado*			13/07/1987	0
-	Maria de Araújo do Nascimento	Desclassificado*			15/01/1980	0
-	tiago dos santos baleeiro	Desclassificado*			18/11/1989	0
-	Elisiane evangelista Miranda paiva	Desclassificado*			09/06/1999	0
-	Émerson Rodrigues Soares	Desclassificado*			17/09/2002	0
-	Rayani Ribeiro Cândido	Desclassificado*			02/02/2000	0

Cargo: Operador de ETA/ETE

Classif.	NOME DO CANDIDATO	Esc.	Cursos	Experi.	D. Nasc.	TOTAL
1°	Eder Firmino Parreira	50	20		19/09/1983	70
2°	Augusto Braga júnior	50	20		31/12/1983	70
3°	Maronildo Lobato Braz	50	20		05/04/1985	70
4°	GIVANILDO PEREIRA BARBOSA	50	20		15/09/1985	70
5°	Adegmar do Carmo Cardoso	50	20		19/11/1987	70
6°	David Francisco Pimentel	50	20		08/03/2003	70
7°	WEMERSON CARNEIRO DOS SANTOS	50	10		21/08/1998	60
8°	Vanei Gonçalves da Silva	50			27/12/1977	50
9°	Marcos Macedo moisquer	50			01/11/1983	50
10°	Marciano Ramos Pedra	50			26/11/1990	50
11°	Diones Krause Mafra	50			23/09/1992	50
12°	Richakyson da Silva Borges	50			24/05/1996	50
13°	João Batista Fernandes	50			02/03/1997	50
14°	Luana Tainá Aguiar Mattias	50			11/06/1998	50
15°	Rayani Ribeiro Cândido	50			02/02/2000	50
-	Daniel blondynne freire krieck	Desclassificado*			02/05/1985	0
-	Edilson dos Santos Júnior	Desclassificado*			07/06/1997	0
-	Anilton Sutil da Silva	Desclassificado*			15/02/1991	0
-	Cristiano Gonçalves Telles	Desclassificado*			21/04/1986	0
-	Alan De Souza Santos	Desclassificado*			13/08/2001	0
-	Valdeilson Gonçalves de Almeida	Desclassificado*			01/09/1999	0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	Cursos	Experi.	D. Nasc.	TOTAL
1°	Edinamar Cecatte dos Santos Capato	50		30	02/03/1988	80
2°	Davi Gonçalves da Silva	50		30	14/06/1988	80
3°	Ivanir Robis Cardoso	50		20	06/06/1982	70
4°	REGIANE RIBEIRO DE BARROS	50		20	17/07/1986	70
5°	Nucilene de Almeida Gomes	50		20	20/05/1988	70
6°	Rawana Tais De Quadros Santos	50	10	5	03/05/2001	65
7°	Gabriel Lara Montenegro Rodrigues	50		15	26/03/1995	65
8°	Fredi Junior Ferreira Ramos	50	10		07/09/2000	60
9°	Rosilene Maciel de Freitas moisquer	50			29/09/1977	50
10°	JOSE VALDECIR SOUZA SANTOS	50			30/09/1977	50
11°	Ilena Gonçalves da Silva Oliveira	50			17/12/1981	50
12°	JULIO ARAUJO DORIA	50			29/01/1984	50
13°	Cleonice de Fátima Gomes da Silva Ferreira	50			21/08/1984	50
14°	Hermerson Anastácio da silva	50			25/04/1986	50
15°	Fabio Linhares Trindade	50			26/12/1991	50
16°	Josué do Nascimento de Athaide	50			00/03/1992	50
17°	ANGELA MARIA HOLANDA MANOEL	50			16/01/1994	50
18°	Ingrid pereira dos santos abreu	50			04/04/1997	50
19°	THIAGO DUQUES CAETANO	50			17/08/1998	50
20°	Raiane Gonçalves Cambui	50			21/09/1998	50
21°	maira thalia da silva guedes	50			08/03/1999	50
22°	VIVIANE SICA BALMANT	50			15/11/1999	50
23°	Jaine Maria Oliveira Silva	50			26/01/2000	50
24°	Maria Eduarda Rezende Pereira	50			03/06/2004	50

25°	Eric Jesslley Aparecido Barboza Barcelos.	50			29/08/2004	50
-	Emanuelly Vitoria Guimaraes Bacelar	Desclassificado*			26/12/1999	0
-	AntonioJorge da Silva	Desclassificado*			17/02/1963	0
-	Meireluci Alves da Cunha	Desclassificado*			19/05/1985	0
-	Jeferson Pego da silva	Desclassificado*			18/11/1997	0
-	Eduardo aguiar costa	Desclassificado*			31/10/1998	0
-	Natanael Junior Da Silva	Desclassificado*			12/01/2001	0
-	Joselia venancio	Desclassificado*			13/07/1987	0
-	Edneia de Oliveira Pommerening	Desclassificado*			20/07/1985	0
-	Vanessa fermino lima	Desclassificado*			11/10/1993	0
-	Cleonice de Fátima Gomes da Silva Ferreira	Desclassificado*			21/08/1984	0
-	Andressa Lacerda Santos	Desclassificado*			24/02/2001	0
-	Simone dos santos portes	Desclassificado*			20/03/1984	0
-	ROSIVANIA APARECIDA PEREIRA	Desclassificado*			09/03/1980	0
-	MARIA LUCIA DE SOUZA	Desclassificado*			23/03/1968	0

Nova Brasilândia D'Oeste, 15 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:48970B19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 925 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 925 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

LEI:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	29	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.1220002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	190	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C89A6350

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 924 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 924 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos),** repassado pelo Governo Federal, referente aos Bônus da assinatura do Petróleo – Cessão Onerosa, visando atender as necessidades do município de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	04.122.0002.1043	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	368	0.1.704.0000	165.296,07
TOTAL DO CRÉDITO				R$	165.296,07

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo Federal referente a transferência da Cessão Onerosa dos bônus da assinatura do petróleo, conforme deposito em conta vinculada Nº 15.051-7, no valor de **R$ 165.296,07(cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sete centavos).**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C74F757B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 923 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 923 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassado pelo Fundo Estadual de Saúde, para aquisição de equipamentos da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades do município de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1042	AQUISIÇÃO EQUIP. HOSPITLARES - HPP			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	367	0.1.632.0000	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Estadual, conforme deposito em conta vinculada Nº 14.686-2, no valor de **R$ 50.000,00(cinquenta mil reais),** repassado pelo Governo do Estado, via Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E06304F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 922 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 922 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, para Estruturação da rede de serviços da Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1041	ESTRUT. REDE SERV. APS - PORT. 1157			
Crédito	4.4.90.52.00	Material e Equip. Permanente	366	0.1.601.0000	144.935,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	144.935,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, conforme deposito em conta vinculada Nº 13.021 - 4, no valor de **R$ 144.935,00(cento e quarenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais),** repassado pelo Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D74D0997

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 921 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 921 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 200.000,00(duzentos e mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, como Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.301.0013.1040**	**APS. INC. TEMPORARIO. CUSTEIO - PORT. 843**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	365	0.1.600.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**200.000,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, conforme deposito em conta vinculada Nº 13.015-X, no valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais),** repassado pelo Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:37DAA272

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 920 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 920 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 13.346,70(treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação, e R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2022, e **R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	101	0.1.701.0000	13.346,70
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**13.346,70**

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação de repasse financeiro do Governo Estadual, no montante de **R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** referente ao convênio Fitha 2022, e **R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** por suplementação e anulação como contrapartida do proponente, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.883,20
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.883,20**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BD1DCBD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 919 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 919 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 441.610,92(quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 436.944,77(quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por excesso de arrecadação e R$ 4.666,15(quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 436.944,77 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021, e **R$ R$ 4.666,15 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.1039**	**Manutenção das Vias Vicinais – FITHA 2021**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	0.1.701.0000	70.000,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	364	0.1.701.0000	371.610,92
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**441.610,92**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação no montante de **R$ 436.944,77(quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021, e **R$ R$ 4.666,15 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.7820008.2029**	**Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.666,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**4.666,15**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e fica revogado a Lei Ordinária Municipal de nº 917 de 01 de agosto de 2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1B541285

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 251/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 200.000,00(duzentos e mil reais), por excesso de arrecadação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 921/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais),** repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, como Incremento temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Primaria em Saúde, visando atender as necessidades a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.301.0013.1040	APS. INC. TEMPORARIO. CUSTEIO - PORT. 843			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	365	0.1.600.0000	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	200.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a categoria econômica, a ficha da despesa e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência voluntaria da concedente, Governo Federal, conforme deposito em conta vinculada Nº 13.015-X, no valor de **R$ 200.000,00(duzentos mil reais),** repassado pelo Governo Federal, Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, Lei Orçamentaria Anual -LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4E55CA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 250/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 13.346,70(treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), sendo R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), por excesso de arrecadação, e R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 920/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2022, e **R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.1008	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA			
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	101	0.1.701.0000	13.346,70
TOTAL DO CRÉDITO				R$	13.346,70

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação de repasse financeiro do Governo Estadual, no montante de **R$ 8.463,50(oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** referente ao convênio Fitha 2022, e **R$ 4.883,20(quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** por suplementação e anulação como contrapartida do proponente, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.883,20
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.883,20

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CDFC078A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 249/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 441.610,92(quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 436.944,77(quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por excesso de arrecadação e R$ 4.666,15(quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) por suplementação e anulação, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 919/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no montante de **R$ 436.944,77 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021, e **R$ R$ 4.666,15 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção das estradas vicinais do Município de Parecis.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.1039	Manutenção das Vias Vicinais – FITHA 2021			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de Consumo	363	0.1.701.0000	70.000,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	364	0.1.701.0000	371.610,92
TOTAL DO CRÉDITO				R$	441.610,92

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as categorias econômicas, as fichas das despesas e a destinações de recursos.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente por excesso de arrecadação no montante de **R$ 436.944,77(quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos),** oriundo de repasse do Governo do Estado**,** Convenio FITHA 2021, e **R$ R$ 4.666,15 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)** por suplementação e anulação a título de contrapartida proponente, conforme descrição na funcional abaixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP			
Func/Pro	26.7820008.2029	Manutenção das Vias Vicinais – Rec. Próprio			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	104	0.1.500.0000	4.666,15
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.666,15

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2022, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, e fica revogado o decreto nº 246 de 01 de agosto de 2022.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D7B1C90A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 255/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 925/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Finanças, conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.123.0002.2006**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	29	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.1220002.2059**	**Manutenção das Atividades - SEMEC**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	190	0.1.500.0000	20.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7BABDF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 257/GP/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para atender a demanda orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação com Serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	12.3610003.2011	**Gestão Administrativa – Fundeb 30%**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	52	0.1.540.0000	10.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Prog	12.3610003.2011	Gestão Administrativa – Fundeb 30%			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	49	0.1.540.0000	10.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB7181CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº33/DIAD/DAD/GAB/CGM/2022

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo nº 03.00064 – 00/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 4 + ½ (quatro + meia) diárias no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), na qualidade de assessoramento técnico conforme art. 6 do Decreto 17.353 de 09 de junho de 2021, bem como adicional de deslocamento no valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) nos termos do art. 10, c/c art. 6º do Decreto nº 17.353/2021, à servidora abaixo relacionada, para se deslocar a cidade de Cuiabá – MT, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do Encontro Nacional nos dias 21 e 22 de setembro de 2022 e da 43º Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – RTC no dia 23 de setembro de 2022, conforme Oficio Circular nº 007/2022/PRES/CONACI de 25 de julho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carolina Zemuner dos Santos Altomar	246373	Diretora do Departamento de Acompanhamento, Gestão e Transparência - DGT	Cuiabá – MT	4+ (½)	R$ 620,00 (valor integral – art. 3º, I c/c art. 6) dias 20 a 23/09. + R$ 310,00 (metade do valor – art. 3º, II, alínea "b" c/c art. 6) dia 24/09 + 01 (um) Adicional de Deslocamento no Valor Unitário de R$ 310,00 (art.10º c/c art. 6)	R$ 2.790,00 + R$ 310,00

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8015EF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 041/GAB/2022

PORTARIA Nº 041/GAB/PGM/2022 Porto Velho, 09 de agosto de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00434-000/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 05 (seis) diárias e ½ (meia) e o *Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 29/08 a 03/09/2022, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do **"CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA NA NOVA LEI Nº14.133/2021" que será realizada na cidade de São Paulo-SP, conforme solicitado pelo memorando nº 010/SPACC/PGM/2022:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
Christianne Alcaraz Delgado Carvalho	32318	Assistente Administrativo/ Gerente Da Divisão Administrativa CC-11	05 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	3.000,00
Felippe Idak Amorim Santos	32318	Assistente Administrativo/ Subprocurador do Município	05 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	3.000,00
Thércia Francielle dos Santos	310293	Assistente Administrativo/ Gerente de Divisão CC-11	05 ½ 50%*	500,00 250,00 250,00	3.000,00
Frederico Reis Pinto	49058	Técnico Jurídico	05½ 50%*	350,00 175,00 175,00	2.100,00

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3626755C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°233/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00241-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 02 (duas) inteira e 1(uma) meia 1⁄2 diaria ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de realizar visitas nas usinas de calcário, a fim de atender demandas de produtores rurais , nas localidades de Alto Alegre dos Parecis, Castanheira, no período de 11/08 a 13/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 073/GAB/SEMAGRIC de 09/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário adjunto	Alto Alegre dos Parecis Castanheira	02 int 1 ½ meia	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Total						**R$ 750,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:528CBCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°234/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00229-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) inteiras e 03 (três) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar os serviços de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do eixo da BR 364, Região da ponta do Abunã, no período de 29/08 a 02/09, 05/09 a 09/09 e 12/09 a 16/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 315/DEV/SEMAGRIC de 03/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira 03 meia(1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira 03 meia(1⁄2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Raimundo Carlos de Moura	199811	Operador de Máquinas	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira 03 meia(1⁄2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira 03 meia(1⁄2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.620,00
Antonio Marcos Souza dos	38275	Motorista	BR 364, Região da Ponta do	12 inteira	R$ 120,00	R$ 1.620,00

Santos			Abunã	03 meia(1⁄2	R$ 60,00	
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira	R$ 120,00	R$ 1.620,00
				03 meia(1⁄2	R$ 60,00	
Antonio Carlos da Silva	97040	Motorista	BR 364, Região da Ponta do Abunã	12 inteira	R$ 120,00	R$ 1.620,00]0000000000000000000000000000
				03 meia(1⁄2	R$ 60,00	
Total						**R$11.340,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69BBCAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°237/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00240-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meias 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Hilux placa:OHL 3653, com objetivo de realizar serviços para fiscalizar, acompanhar e orientar as empresas terceirizadas nos serviços de patrolamento nas linhas adjacentes do município de porto velho e aos serviços (SEMAGRIC) na execução das atividades e uso correto dos maquinários e no que for preciso, que se encontram nas frentes de serviços em torno dos eixos das BRS 319 e 364 nos períodos de 29/08 a 02/09, 05/09 a 09/09, 12/09 a 16/09 e 19/09 a 21/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 330/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 09/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Operador de Máquinas Pesadas	Frente de Serviços dos Eixos das BRs 319 e 364.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Patrick Rogers Cardoso	1002612	Assessor Nível III	Frente de Serviços dos Eixos das BRs 319 e 364.	18 meia (1⁄2)	R$60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$ 2.160,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2D2D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°238/GAB/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 15 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00244-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) inteiras e 1 (uma) e meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa:QTJ8D25, com objetivo de realizar serviços para atender as atividades de mão de obra em parceria com a SEMOB (secretaria municipal de obras e pavimentação) nos serviços de recuperação, manutenção e tapa buracos das vias nas localidades do Distrito de União Bandeirante nos períodos de 30/08/2022 a 09/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 335/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 11/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distrito de União Bandeirante.	10 inteiras 1 meia (1⁄2)	R$120,00	R$ 1.260,00
					R$60,00	
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distrito de União Bandeirante.	10 inteiras 1 meia (1⁄2)	R$120,00	R$ 1.260,00
					R$60,00	
Pedro Lopes de Amorim	872384	Artífice Especializado	Distrito de União Bandeirante.	10 inteiras 1 meia (1⁄2)	R$120,00	R$ 1.260,00
					R$60,00	
Total						**R$ 3.780,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16401048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°202/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA N°202/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00298-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Extrema e Nova Califórnia - Porto Velho-RO, no período de **18 a 22 de agosto de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **Hilux, Placa OHS – 7951,** tendo como objetivo da viagem participar da 13ª e 14ª Edição do evento Tenda Família Cidadã**.** Conforme informações constantes no Memorando Nº 668/2022/DPSB/SEMASF de 15 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social	Distritos de Extrema e Nova Califórnia - Porto Velho-RO.	4 e ½ (quatro e meia)	R$150,00	**R$675,00**
TOTAL						**R$ 675,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Nazaré - Porto Velho-RO, no período de **01 a 05 de setembro de 2022**, por meio de **transporte fluvial particular**, tendo como objetivo da viagem participar da 15ª Edição do Evento Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Memorando Nº 669/2022/DPSB/SEMASF de 15 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Eliúde Bacelar Matos Muller	1003233	Coordenadora CICA	Distrito de Nazaré- Porto Velho-RO	4 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**R$540,00**
TOTAL						**R$ 540,00**

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72FE7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 041/ASTEC/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 41/ASTEC/GAB/SEME Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando o Decreto nº 13.204 de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º – EXCLUIR da **PORTARIA** nº 02/ASTEC/GAB/SEMES, de 11 de janeiro de 2022, a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA ,** matricula nº 1002477 e **INCLUIR** na **PORTARIA** Nº 41 os servidores abaixo relacionado, ficando responsáveis pelos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEL						
RESPONSÁVEL: SÍLVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS						
FUNÇÃO: DIRETOR MATRÍCULA Nº 14275						
PLACA	**VEÍCULO**	**TOMBAMENTO**	**ANO**	**RENAVAN**	**CHASSI**	**TIPO DE COMBUSTÍVEL**
OXL 5264	**FIAT MOBI LIK**	**219397**	**2020**	**1191689562**	9BD341A5XLY616530	GASOLINA
RSY5F30	**HYUNDAI/HD 80 - CAMINHÃO**	**231389**	**2022**	**1283863437**	95PGA18FPNB001079	DIESEL

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO						
RESPONSÁVEL: MARCUS ARTURO COSTA						
FUNÇÃO: DIRETOR MATRÍCULA Nº 102385						
PLACA	**VEÍCULO**	**TOMBAMENTO**	**ANO**	**RENAVAN**	**CHASSI**	**TIPO DE COMBUSTÍVEL**
OXL 5184	**FIAT MOBI LIK**	**219398**	**2020**	**1191686920**	9BD341A5XLY616513	GASOLINA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D92043AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº041/ASTE/GAB/SEMES

PORTARIA Nº 41/ASTEC/GAB/SEMES
Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando o Decreto nº 13.204 de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art.1º – EXCLUIR da **PORTARIA** nº 02/ASTEC/GAB/SEMES, de 11 de janeiro de 2022, a servidora **ÂNGELA FRANCISCA ABREU VIANA ,** matricula nº 1002477 e **INCLUIR** na **PORTARI**A Nº 41 os servidores abaixo relacionado, ficando responsáveis pelos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - DEL						
RESPONSÁVEL: SÍLVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS						
FUNÇÃO: DIRETOR MATRÍCULA Nº 14275						
PLACA	**VEÍCULO**	**TOMBAMENTO**	**ANO**	**RENAVAN**	**CHASSI**	**TIPO DE COMBUSTÍVEL**
OXL 5264	**FIAT MOBI LIK**	**219397**	**2020**	**1191689562**	9BD341A5XLY616530	GASOLINA
RSY5F30	**HYUNDAI/HD 80 - CAMINHÃO**	**231389**	**2022**	**1283863437**	95PGA18FPNB001079	DIESEL

DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO						
RESPONSÁVEL: MARCUS ARTURO COSTA						
FUNÇÃO: DIRETOR MATRÍCULA Nº 102385						
PLACA	**VEÍCULO**	**TOMBAMENTO**	**ANO**	**RENAVAN**	**CHASSI**	**TIPO DE COMBUSTÍVEL**
OXL 5184	**FIAT MOBI LIK**	**219398**	**2020**	**1191686920**	9BD341A5XLY616513	GASOLINA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA0A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 // 13.01.27.812.343.2.822 **Elem. De Despesa:** 3.3.90.30 // 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESEJADOS				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit.**
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS	PEÇA	01	R$ 36.073,95
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS (MÃO DE OBRA)	SERVIÇO	01	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 56.073,95**

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DESPESAS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS, ENTRE OUTROS MATERIAIS (PNEUS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, ETC.), INCLUSIVE, TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, EM REDE DE OFICINAS E CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que esta Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.
Para tanto, a presente contratação visa atender a necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos da SEMES em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais. Além disso, essa contratação se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.
Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da SEMES.
O atendimento dos serviços de manutenção automotiva, bem como, o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e interrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnose, desmontagem, montagem, retificação, reparação correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.
A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota de veículo oficial desta Secretaria deixando em perfeitas condições de uso, objetivando atender a demanda desta no deslocamento de servidores a serviço, garantindo a segurança dos mesmos, bem como a conservação do patrimônio desta SEMES.
Sendo assim, será através do fornecimento de sistema de gestão dos serviços de manutenção de todos os veículos desta Secretaria.
2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
A vantajosidade econômica encontrada na contratação em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fls. 157 a 158. Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 001/2022/SEPLAG - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:
"***Art. 3º*** *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*
Diante do exposto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota (Manutenção Automotiva) através do SRP Nº 001/2022 /SEPLAG - "CARONA".
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – PMPVH
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: OFÍCIO Nº 85/SAAG/SEPLAG/2022, Fl. 89 v.
ATA: N.º 001/2021 **VALIDADE:** 04/02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022/SEPLAG
PUBLICAÇÃO DOU: 28.176

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** FL. 88
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: Nº 466/SPACC/PGM/2022 **DATA:** 01/08/2022, FLS. 166 a 177.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C87B3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.360 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 149/GAB/SMD, de 1° de agosto de 2022, pelo qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Termo de Convênio n.° 02/18, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente ao atendimento dos serviços postais nos Distritos de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 118/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 07 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 812.165,15 (oitocentos e doze mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.51	2.500	812.165,15
SUBTOTAL					**812.165,15**
TOTAL					**812.165,15**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5430F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.368 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.368 de 15 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022; Considerando o Ofício n.° 2693/2022/ASTEC/SGG, de 09 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 63.793,71 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), referente a conclusão do projeto urbanístico e paisagístico da "Praça 22 de Dezembro"; Considerando o Ofício n.º 300/2022/GAB/EMDUR, de 04 de agosto de 2022, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente a conclusão do projeto urbanístico e paisagístico da "Praça 22 de Dezembro", constante do Processo Administrativo n.° 02.41.00128/2021; Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.793,71 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	1.500	63.793,71
SUB TOTAL					**63.793,71**
TOTAL					**63.793,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decreto nº 18.368 de 15 de agosto de 2022						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00

1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.368 de 15 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados A		1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00

1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.368 de 15 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00

2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.153.934.106,00**	**178.504.173,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários -	1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
RPleacnuorsPorsevvidinecnucliaádrioos) ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.368 de 15 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação Categoria Econômica	Fonte Tipo de Recursos	Total		
		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**

Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO				
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG				
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as				
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Anexo I do Decreto nº 18.368 de 15 de agosto de 2022				
Recursos de Todas as Fontes				
Classificação Categoria Econômica	Fonte Tipo de Recursos	Total		
		Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e				
restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8436BA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.358 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.358 de 12 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a
fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 726/DA/GAB/SEMDESTUR/2022,
de 09 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente ao fomento de políticas públicas para capacitação da população de baixa renda para o ingresso no mercado de trabalho.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO					
17.00 - SECRETARIA MUNICIPALDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
17.01 - SECRETARIA MUNICIPALDE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFER A**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de- obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.50.43	1.500	70.000,00
SUB TOTAL					**70.000,00**
TOTAL					**70.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as						
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social						
Anexo I do Decreto nº 18.358 de 12 de agosto de 2022						
Recursos de Todas as Fontes						
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00

1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.358 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00

1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.358 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.153.934.106,00**	**178.504.173,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários -			1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios revidenciários – Plano Financeiro)			1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.358 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia			1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao			1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE			**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.358 de 12 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)						
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00

SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE5B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.359 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.359 de 12 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n° 148/GAB/SMD, de 1° de agosto de 2022, no qual a Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, solicita abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente ao recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar n.° 37250012, para a produção de bloquetes no Distrito de Nova Califórnia.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFER A**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	4.4.90.52	1.700	250.000,00
SUB TOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.359 de 12 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00

1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	**S**		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**S**		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	**S**		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	**S**		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	**S**		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	**S**		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	**S**		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	**S**		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	**S**		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	**S**		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	**S**		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	**S**		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	**S**		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	**S**		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	**S**		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00

1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**975.429.933,00**	**1.153.934.106,00**	**178.504.173,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários – Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.800.0101 1.801.0102	83.140.190,00 79.683.390,00	83.264.530,00 103.010.160,00	124.340,00 23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia			1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao			1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS					**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS					**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE			**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)						
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS			1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado			1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS				**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal			1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União			1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado			1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)				**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União			1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B528C11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0066/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0066/2022
Processo Administrativo n.º 08.00236-00/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA		**Projeto Atividade:** 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.709 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS – Custeio	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de energia elétrica de Alta-Tensão, para atender **o** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e – SEMUSA.	R$ 81.149,64
TOTAL			R$ 81.149,64

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que a futura contratação visa atender aos princípios da continuidade e economicidade dando suporte à operacionalização das atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, uma vez que a demanda que será contratada tem sua estrutura caraterizada pela aplicação de tarifas de aplicação e Base econômica para o Grupo A "subgrupo A4".
Considerando que os Serviços de Fornecimento Energia Elétrica de Alta Tensão são de natureza contínua e auxílio necessário e indispensável à Administração Pública no desempenho de suas atribuições;
Considerando que a Prestação de Serviço Continuado com o fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão tem por objetivo atender o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na preservação de seus bens patrimoniais, serviços e equipamentos;
Considerando que À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental e natureza instrumental de planejamento, compete a coordenação e a execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, e ainda:
Gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia, telefonia e Internet, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
Considerando as atividades inerentes aos serviços de fornecimento de energia elétrica estão previstos no Plano Plurianual 2018/2022, e por se tratar de serviços continuados o saldo remanescentes estará consignado na Lei Orçamentaria Anual – LOA dos anos subsequentes, obedecendo aos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
Considerando a pertinência legal e, reservando no Orçamento Geral do Município, os recursos destinados a essa atividade continuada como o Fornecimento de Energia elétrica de Alta Tensão, para o exercício de 2022;
Considerando a pertinência legal que trata dos Recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de saúde – SEMUSA, sobre a disponibilidade de Fornecimento de Energia Elétrica de Alta Tensão para o exercício de 2022;
Considerando que a Administração deve definir em processos próprios quais são os seus serviços contínuos, e no caso desta Municipalidade, dentre os diversos serviços desta natureza inclui-se a Prestação de Serviço de Fornecimento Energia Elétrica de Alta Tensão, para o exercício de 2022;
Considerando que os Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica Alta Tensão é de duração continuada, tendo como fornecedor único a Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, Empresa do Sistema Eletrobras, Distribuidora dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei nº 5.523, de 04 de novembro de 1968. Portanto a contratação é Dispensável a licitação, fundamentada no inciso XXII conforme preceitua o Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93:
Art. 24. É dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: FL. 23(verso) e FL. 39;

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 171/COJUSA/SEMUSA/2022
DATA: 01/08/2022 Fls. 106 à 109 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XXII, Lei Federal 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°6.175/I

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C25FD09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 28/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos

ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCC9902	RO503716	31/05/2022	6050-1
NBF5991	RO502667	01/06/2022	5819-4
NDN2839	RO501171	08/06/2022	7048-1
NDQ9070	RO504861	11/06/2022	5452-3
NCH5F85	RO504959	14/06/2022	5568-0
NDJ9467	RO451751	09/06/2022	5819-2
OHP1789	RO503039	27/05/2022	5568-0
OHW7G81	RO503580	29/05/2022	5452-1
QTD4220	RO504933	08/06/2022	5185-1
PZR4209	RO500865	05/06/2022	5452-3
OHU5854	RO504652	13/06/2022	6050-1
NBX3112	RO502290	14/06/2022	6050-1
NDU5657	RO501487	04/06/2022	5568-0
OHR9508	RO501814	10/06/2022	6050-1
NCH5245	RO502507	02/06/2022	5185-1
NBH3D72	RO503363	27/05/2022	6050-1
QTF0249	RO502641	28/05/2022	5452-3
NAG3720	RO501840	13/06/2022	7633-1
QTG3I92	RO501900	08/06/2022	5568-0
NEG8592	RO503440	31/05/2022	5185-1
NWC5762	RO504015	05/06/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OCB7669	RO504865	11/06/2022	5185-1
OCB7669	RO504480	11/06/2022	5185-1
NDR5274	RO503304	26/05/2022	5185-1
NCK6293	RO503537	12/06/2022	5568-0
PZZ2116	RO502553	19/05/2022	5452-3
QTE2I28	RO501012	27/05/2022	5452-3
RSV9D49	RO503720	06/06/2022	5185-1
NCF5917	RO501229	04/06/2022	5568-0
QTF0E66	RO501021	31/05/2022	6050-1
NCG3F31	RO503237	05/06/2022	5509-0
OHO5894	RO502555	27/05/2022	5568-0
NDH8575	RO502663	30/05/2022	5568-0
OHR6905	RO502567	29/05/2022	5568-0
NEA3950	RO503478	01/06/2022	6858-0
OHR9J37	RO503454	06/06/2022	6050-1
NBE0359	RO503090	24/05/2022	5185-1
NBP0206	RO503775	07/06/2022	7633-2
QRA3H92	RO503439	31/05/2022	6050-1
NEE4B88	RO502514	02/06/2022	5185-1
NDR7105	RO503233	29/05/2022	5185-1
NDD3114	RO504950	11/06/2022	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBL7905	RO504098	05/06/2022	5185-1
QTB4A72	RO501894	05/06/2022	6050-1
JFD0192	RO504365	06/06/2022	5185-1
NDP1716	RO500097	01/06/2022	5185-1
RSX8H89	RO504392	13/06/2022	5509-0
NCS7385	RO503524	30/05/2022	5185-1
NDS5805	RO504156	06/06/2022	5185-1
QTB3B72	RO502642	28/05/2022	5452-3
QTF0B88	RO349889	11/05/2022	6050-1
QTE9D15	RO504939	08/06/2022	6050-1
NBK1251	RO349212	01/06/2022	5738-0
NCH8006	RO504054	03/06/2022	5185-1
NCH6170	RO504126	09/06/2022	5185-1
NCI9033	RO503456	06/06/2022	6050-1
NCM7012	RO503107	26/05/2022	5568-0
NBQ4784	RO503190	29/05/2022	7072-1
NDG4065	RO503307	26/05/2022	5185-1
NDY3I86	RO5000855	21/05/2022	6050-1
OHQ7246	RO504041	11/06/2022	5541-3
GSU8008	RO453414	20/05/2022	5185-1
NDD6271	RO503853	04/06/2022	6858-0
KXP3112	RO504858	10/06/2022	5185-1
NEA5482	RO503825	08/06/2022	5185-1
NBR8A50	RO503430	31/05/2022	5819-2
OXL4G63	RO500023	31/05/2022	5568-0
QTG3650	RO451765	09/06/2022	5819-2
OHP8555	RO504572	15/06/2022	5410-0
NEB3994	PV000233	20/06/2022	5380-0
QTG1H18	PV000099	15/06/2022	5487-0
NDX1067	RO504828	09/06/2022	5819-2
NDA8759	RO503313	26/05/2022	5185-1
NBP8750	RO503615	01/06/2022	5185-1

NDN3769	RO504166	09/06/2022	5185-1
RSU3J95	RO504563	13/06/2022	5380-0
NDF4194	RO503802	05/06/2022	6858-0
NDF4194	RO503801	05/06/2022	7048-1
NCU7391	RO503043	27/05/2022	5568-0
NDZ6226	RO503686	06/06/2022	5568-0
NCW4724	RO503955	05/06/2022	5185-1
NDJ6999	RO504752	12/06/2022	5185-1
NCT3B02	RO503724	06/06/2022	5487-0
NDM2651	RO502292	17/06/2022	5568-0
OHO6270	PV000197	20/06/2022	5568-0
OHS8057	RO503768	07/06/2022	5673-1
JIN4436	RO504404	15/06/2022	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX9013	PV000364	18/06/2022	5185-1
OHO3H61	RO504179	15/06/2022	5568-0
QTH0I24	RO503655	05/06/2022	5452-5
NEF0225	PV000190	18/06/2022	7625-2
NCK0B84	RO503830	15/06/2022	5568-0
QTG5H94	RO502703	21/05/2022	5185-1
NBQ0006	RO500995	14/05/2022	5185-1
QTI5J78	RO502090	20/05/2022	5380-0
NDO6048	RO504393	13/06/2022	6050-1
NEF6243	RO504397	13/06/2022	6050-1
NDJ5685	RO504382	09/06/2022	5509-0
NCC9152	RO452445	18/05/2022	5568-0
NBY2691	RO318473	19/05/2022	6050-1
OHV7153	RO504110	18/06/2022	6050-1
DBP1B63	RO502674	01/06/2022	5185-1
OHW8J13	RO504343	18/06/2022	7633-1
NCT8H54	RO501003	13/05/2022	6068-1
PHE4B93	RO502814	13/05/2022	7633-1
NCG7346	RO453411	10/05/2022	5819-6
NDT4343	RO500736	11/05/2022	6050-1
NBM1692	RO454596	16/05/2022	6050-1
NCF6696	RO502374	23/05/2022	6068-1
NDH4983	RO504074	09/06/2022	5185-1
NDH4983	RO504073	09/06/2022	7633-1
NDE6F62	RO502668	01/06/2022	5185-1
NDY1874	RO501290	17/05/2022	6050-1
NCE7612	RO501246	28/05/2022	5819-1
NEG4592	RO501785	02/06/2022	6050-1
NDP7179	RO501790	02/06/2022	6050-1
NCU7207	RO502262	09/06/2022	6050-1
NEH3243	RO503433	31/05/2022	5185-1
NCX3432	RO501430	31/05/2022	5185-1
OHS9783	RO501791	02/06/2022	6050-1
OHQ3103	RO503762	07/06/2022	5509-0
NDV4304	RO501017	31/05/2022	6050-1
NDA0723	RO503187	29/05/2022	5185-1
QTC9830	RO504823	15/06/2022	5568-0
NCP6301	PV000276	17/06/2022	6050-1
QTF3E26	PV00091	15/06/2022	5568-0
NBI9A26	PV000239	20/06/2022	5568-0

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06318988

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 29/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 29/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a

representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTG8280	PV000152	18/06/2022	5541-3
NCI1924	RO503798	07/07/2022	7633-1
NDB2434	PV001632	30/06/2022	5550-0
NCE3766	RO500873	17/06/2022	7366-2
NCU4A55	RO504216	08/07/2022	5452-5
OAC1D65	PV002118	06/07/2022	7587-0
NCM3727	PV001203	15/07/2022	6050-1
NCW1799	RO501747	19/07/2022	6050-1
NBI1970	PV002138	09/07/2022	5185-1
QRA8H13	PV000143	05/07/2022	5568-0
NCO6886	PV02614	19/07/2022	5185-1
NCZ4782	PV002248	14/07/2022	5185-1
NEF4761	PV002233	12/07/2022	6050-1
NDW5074	PV002504	14/07/2022	6122-0
NDS9925	PV001918	16/07/2022	5185-1
OHL7F62	PV504593	29/06/2022	5509-0
NCE8876	PV000671	27/06/2022	5568-0
QOA9C74	RO504487	14/06/2022	6050-1
OHQ1160	RO502241	08/06/2022	6050-1
OHO9F18	RO501386	17/05/2022	5185-1
NDT0453	RO502811	13/05/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OVG3829	RO504129	14/06/2022	5185-1
QTC7I35	RO504097	05/06/2022	7633-1
NDX0740	RO501067	26/05/2022	5185-1
NDR5392	RO503575	14/06/2022	5185-1
QTA0137	RO504451	13/06/2022	6050-1
NED8C57	RO504337	12/06/2022	5185-1
NEB1H73	RO503386	26/05/2022	6050-1
NBS3136	RO504896	19/06/2022	6122-0
NDM6972	RO501977	29/06/2022	7633-2
NCK0E96	RO252161	28/06/2022	7056-1
NCT1421	PV001156	01/07/2022	5185-1
NCX2482	PV000210	29/06/2022	7072-2
QTG6290	PV000577	20/06/2022	5550-0
NCM4838	PV000973	03/07/2022	5185-1
NDG9340	RO504501	30/06/2022	5541-3
NCG1927	RO350360	18/06/2022	6050-1
OHU8625	RO504989	20/06/2022	5541-3
LAM0513	RO504923	20/06/2022	5185-1
NDT1334	RO348784	14/06/2022	7056-1
NCA8549	PV000079	15/06/2022	5568-0
NCG2323	RO501929	17/06/2022	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC9175	RO503906	17/06/2022	5487-0
QTF5640	PV001182	04/07/2022	5401-0
OXL0A08	PV001831	06/07/2022	5509-0
OXL0A08	PV001833	06/07/2022	5185-1
NDB9335	PV000420	16/07/2022	6050-1
BBM6G22	PV002354	13/07/2022	5568-0
NCK3614	RO501719	19/07/2022	6050-1
OHS8739	PV002029	05/07/2022	6050-1
NEG1086	PV000746	06/07/2022	5568-0
NCP3255	PV002031	05/07/2022	7633-2
QTI3E17	PV002061	08/07/2022	7633-1
PHH2J71	PV002320	15/07/2022	6050-1
NED5903	RO503748	03/07/2022	6050-1
QTB9208	PV000650	06/07/2022	5568-0
NCK4192	PV002003	07/07/2022	5185-1
NBE1627	PV002452	15/07/2022	7633-1
NDM7220	PV000900	05/07/2022	5380-0
DDK1178	RO503797	07/07/2022	7633-2
NDC1402	PV002372	13/07/2022	5185-1
NBZ5B22	PV000893	29/06/2022	5819-2
OHL1417	RO504191	15/06/2022	5568-0
NEH8653	PV002082	06/07/2022	5568-0
NDK8411	PV000845	17/06/2022	6068-1
NCU2873	RO501630	07/07/2022	6050-1
NCN1635	RO500874	17/06/2022	6050-1

NCD4018	RO504841	15/06/2022	5819-4
NDH8529	RO504985	20/06/2022	5568-0
NCV7792	RO504405	15/06/2022	5568-0
GUE6909	PV000553	20/06/2022	5185-1
RSU7B70	RO504196	15/06/2022	5568-0
NBZ6432	PV000012	16/06/2022	6858-0
NDB1299	PV002035	08/07/2022	6050-1
RSZ7H39	PV000310	27/06/2022	6068-1
KEE6010	PV002004	07/07/2022	5193-0
PCB1C67	PV001189	04/07/2022	7633-2
NDW6694	PV00540	13/07/2022	5819-4
OHO9F18	RO503878	04/06/2022	5185-1
NCA7373	PV002063	01/07/2022	5819-1
NBC2743	PV001430	12/07/2022	5568-0
OHM3523	PV000415	06/07/2022	5568-0
NBG1410	PV000823	08/07/2022	5185-1
NCY1236	RO500461	15/07/2022	7633-1
QTJ7A66	PV001911	05/07/2022	5185-1
OHP0478	PV001857	05/07/2022	5185-1
NOI4I50	PV001407	12/07/2022	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHV8538	PV002640	16/07/2022	5185-1
NOS2G90	PV000458	01/07/2022	5185-1
NDB7227	PV001166	07/07/2022	6050-1
NCR7388	PV001629	30/06/2022	7587-0
NBI7427	PV000008	16/06/2022	5185-1
NOR1529	RO503604	29/05/2022	5185-1
OXL8A58	RO504975	17/06/2022	5568-0
QTE5I32	RO349209	30/05/2022	6050-1
NDM6972	PV000253	17/06/2022	6050-1
NDM6972	RO503790	16/06/2022	7633-1
NCK0E96	RO252162	28/06/2022	6050-1
NCZ0878	PV000876	17/06/2022	6050-1
FJI0105	PV000273	30/06/2022	5568-0
OHQ9143	RO501846	13/06/2022	6050-1
NBL8688	PV001411	12/07/2022	5525-0
OHN5908	PV001910	05/07/2022	6050-1
QTF8E24	PV001904	05/07/2022	5568-0
NOP5556	RO504963	14/06/2022	5568-0
NDW5015	PV000969	30/06/2022	6068-1
NCY9502	RO503920	29/06/2022	5568-0
NCN6273	PV002362	13/07/2022	5401-0
PHX8G20	PV000694	30/06/2022	5568-0
NCY2722	PV002478	13/07/2022	5568-0
NDH1603	PV000593	11/07/2022	5568-0
NBN8I95	PV002641	19/07/2022	7633-2
OHW8115	RO504911	17/06/2022	5568-0
OHN9483	RO504783	17/06/2022	6050-1
OHU5615	PV000011	16/06/2022	5193-0
PUV0895	PV001584	12/07/2022	5380-0
JKH3433	PV002181	08/07/2022	5185-1
GYO1J88	PV002191	11/07/2022	5568-0
LLR9797	PV001916	16/07/2022	5541-3
OHR9683	PV000598	17/07/2022	5452-3
QTJ1B48	PV001202	15/07/2022	5568-0
NDV5187	PV002097	06/07/2022	5185-1
NBN1990	PV002055	05/07/2022	5568-0
NBT9741	PV000144	05/07/2022	5568-0
NDH5E33	RO453207	08/07/2022	5568-0
NEB1H85	PV002079	06/07/2022	5185-1
NBL9026	PV001011	04/07/2022	5509-0

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22E4298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 30/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 30/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSU5C09	PV002480	13/07/2022	5568-0
NEG7895	PV002851	19/07/2022	7633-1
OHW2328	PV001592	12/07/2022	5410-0
NBP2667	PV001576	12/07/2022	5380-0
NCB3932	RO503498	07/07/2022	5541-3
QBP6010	PV002309	09/07/2022	5487-0
NCN0993	PV000339	17/07/52022	5185-1
KBX9694	PV002506	17/06/2022	5185-1
RSU4E09	PV000586	29/06/2022	5568-0
OHW7069	PV000533	04/07/2022	6858-0
NBS3917	PV000633	27/06/2022	6050-1
NHM6B60	PV000643	29/06/2022	5568-0
NCE6946	RO501654	01/07/2022	6050-1
OHV7F03	PV000270	30/06/2022	5568-0
NAA7160	RO501656	01/07/2022	6050-1
PZM4053	PV000108	27/06/2022	5185-1
NDQ4J73	RO504252	20/06/2022	5622-2
NAC9313	RO501317	12/06/2022	6050-1
JXA3963	RO503712	31/05/2022	6785-1
NDQ7321	RO503745	27/06/2022	5185-1
OHL7D85	RO503925	29/06/2022	5819-4
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTF7C70	RO501992	07/07/2022	6050-1
QTI2619	RO105446	21/06/2022	5525-0
NDA8200	PV001928	15/07/2022	6050-1
OHT1425	RO501717	19/07/2022	7633-1
NCT3314	RO503508	30/05/2022	5541-3
NAF9470	RO504901	17/06/2022	7633-1
NDM0I34	RO503451	06/06/2022	6050-1
QTD8F38	RO504214	30/06/2022	5568-0
NDO1993	PV001179	01/07/2022	6041-2
NDG7J64	RO504021	05/06/2022	5487-0
NCU0501	RO502444	29/06/2022	5738-0
NEE6D90	RO501817	13/06/2022	6050-1
NCA6139	RO502690	25/05/2022	5185-1
NDR3823	RO504900	19/06/2022	5991-0
NBI1746	RO504132	14/06/2022	5185-1
NCL3725	RO503305	26/05/2022	5185-1
NCK7373	RO504486	11/06/2022	5185-1
NCL3725	RO502673	01/06/2022	5185-1
NDT3697	RO500281	17/06/2022	5185-1
NCH5003	RO451800	29/06/2022	5185-1
NCQ5J02	PV001110	01/07/2022	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH1E69	RO501660	01/07/2022	7633-1
NBP0B07	RO503614	01/06/2022	5185-1
JHQ0889	RO503695	06/06/2022	5568-0
QTH0F86	PV000055	18/06/2022	7625-2
QTA7217	PV000889	29/06/2022	5452-3
OHU1A52	RO503344	03/06/2022	5720-0
NDU7A27	RO504598	29/06/2022	5487-0
NBT7811	RO352298	30/06/2022	5568-0
NDR1E79	RO451818	29/06/2022	7633-1
NCK9646	RO504155	06/06/2022	6050-1
NCG7346	RO501439	06/06/2022	6050-1
OHS1F76	RO501161	02/06/2022	7633-1
NDD6A40	RO503452	06/06/2022	6050-1
NDF7691	RO503936	14/06/2022	5568-0
NBW9D44	RO504499	14/06/2022	5185-1
NDD0620	RO501200	30/05/2022	5185-1
NCO3803	RO503522	30/05/2022	5185-1
NEC4408	RO501779	30/05/2022	6050-1

RSU2C57	RO503582	29/05/2022	5452-1
NBL7C64	RO349210	30/05/2022	6050-1
NDA9608	RO502497	30/05/2022	5568-0
OHO7J32	RO501889	29/05/2022	6050-1
NDN8J68	RO503514	30/05/2022	7072-1
NBG3496	RO504045	08/06/2022	5185-1
AKZ7475	RO501185	30/05/2022	5568-0
NBW1J40	RO501085	06/06/2022	7633-1
NDU6060	RO502258	06/06/2022	7633-1
QRA3754	RO503679	06/06/2022	5568-0
OHO5277	RO502524	05/06/2022	5185-1
NCC3817	RO501922	05/06/2022	6050-1
OHS1F76	RO502515	02/06/2022	5185-1
NED9094	RO503854	04/06/2022	6017-5
NDO4484	RO451772	09/06/2022	5819-2
JXK9C87	RO504854	10/06/2022	5185-1
NCR6J67	RO503656	11/06/2022	5452-5
OHO3I27	RO503608	01/06/2022	5185-1
NEC8112	RO502457	18/05/2022	5185-1
NDW1821	PV000535	04/07/2022	6050-1
MZX2390	RO503864	07/06/2022	5568-0
NBR5893	RO503865	07/06/2022	5568-0
NCC6117	RO504150	17/06/2022	6050-1
NBQ0057	RO501382	12/05/2022	6068-1
RSU0C59	RO503823	08/06/2022	6041-2
NDU6I59	RO451752	09/06/2022	5819-2
NCZ1C75	RO504653	13/06/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCU9C58	RO502856	13/06/2022	6050-1
NDZ8359	RO502448	29/06/2022	7633-1
QCB3E55	RO504227	20/06/2022	5525-0
RSX2B49	RO501978	29/06/2022	6050-1
NDP5356	RO503431	31/05/2022	6050-1
JYV7027	PV000207	29/06/2022	5185-1
NDP4161	PV000672	27/06/2022	5568-0
QTA7134	PV000967	30/06/2022	6068-1
JXI7846	RO503578	29/05/2022	5452-1
QTG8J59	PV001504	29/06/2022	5568-0
OHL3J07	PV000524	28/06/2022	7633-1
NBX5483	PV001144	30/06/2022	5185-1
QTC5D32	RO500940	20/06/2022	5568-0
QTE5A38	RO501018	31/05/2022	6050-1
QTI9F17	PV000735	30/06/2022	5568-0
NBX5483	RO504213	30/06/2022	5568-0
NEG3D85	RO501831	10/06/2022	7633-1
QTD5D57	RO501735	04/07/2022	5738-0
NCO4594	RO503859	07/06/2022	5568-0
NBC1244	RO501178	30/05/2022	5568-0
NBN2119	PV000155	18/06/2022	5185-1
OHP6327	PV000708	21/06/2022	7587-0
NCJ6320	RO503376	26/05/2022	7072-1
NBS6451	RO504094	05/06/2022	5185-1
NEB6897	RO503866	07/06/2022	6122-0
RSV5D98	RO501729	04/07/2022	5738-0
QTB9G48	RO504505	30/06/2022	5568-0
NDC8746	RO501438	03/06/2022	5541-3
NDA0656	RO504657	19/06/2022	5452-1
NCF1293	RO454320	26/05/2022	6076-0
NBV5573	RO503704	30/05/2022	5819-2
OHU4096	RO501657	01/07/2022	6050-1
NDI5614	RO504817	09/06/2022	5185-1
NCF9B96	RO501985	29/06/2022	5720-0
NDM6743	RO501862	01/07/2022	7633-2
NCW2501	RO105442	21/06/2022	5380-0
NBM6891	RO504503	30/06/2022	5541-3
NBS3I49	PV001122	04/07/2022	5509-0
QTG1E96	RO503366	27/05/2022	5185-1
QTG6H88	PV001077	29/06/2022	5568-0

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Interino Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BAC35A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 55/GAB/SEMA

PORTARIA nº 55/GAB/SEMA Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00078-000/2022.**

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 54/GAB/SEMA que concedeu 4 e ½ (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma, com o objetivo de participar do Projeto Tenda da Família cidadã, levando serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 1701/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 18/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 131/DGPA/SEMA/2022.

Aonde se lê:

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente de Divisão	Distritos de Extrema e Nova Califórnia	4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor Nível I		4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Raiame Carolina Silva de Oliveira da Silva	1003606	Gerente de Divisão		4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Total R$						**R$ 1.890,00**

Leia-se:

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Leidiana Uchoa Oliveira de França	1000194	Assessor Nível I	Distritos de Extrema e Nova Califórnia	4 e ½	R$ 120,00	R$ 540,00
Raiame Carolina Silva de Oliveira da Silva	1003606	Gerente de Divisão		4 e ½	R$ 150,00	R$ 675,00
Total R$						**R$ 1.215,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58087206

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 56/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 56/GAB/SEMA Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00082-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de participar do Projeto Tenda da Família cidadã, levando serviços de educação ambiental, solicitado através do Ofício nº 1701/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 18/08/2022 a 22/08/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 131/DGPA/SEMA/2022.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Tiago Machado da Silva	Decreto nº 9.268/i de 15 de agosto de 2022	Secretário Adjunto	Distritos de Extrema e Nova Califórnia	4 e ½	R$ 200,00	R$ 900,00
Total R$						**R$ 900,00**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FD50D2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3198 de 12.04.2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Registro de Preços nº 016/2022** – **Pregão Eletrônico n° 029/2022 – Licitação nº 925172 – Processo 02.00412/2021**, Objeto - Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS E AQUISIÇÃO DE ESTOJOS, ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE ÓCULOS** - conforme especificado no Edital e seus anexos, **referente as marcas do item 8 do lote 03 e item 08 do lote 04.**

LOTE 03 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
8.Armação unissex em material acetado,	UNIDADE	255	LOUNGE	R$ 43,07	R$ 10.982,85	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E

tamanho 48, cores variadas						SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87
LOTE 04 - ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8.Armação unissex em material acetado, tamanho 48, cores variadas	UNIDADE	85	LOUNGE	R$ 43,07	R$ 3.660,95	**Empresa:** PONTO ÓTICO COMERCIO E SERVIÇOS DE OTICA EIRELI **CNPJ:** 35.499.581/0001-32 **Endereço:** Rua 13 de maio,267 Bairro Centro - João Pessoa – PB **CEP:** 58013-070 **Responsável:** Geraldo Maximiano Bezerra Junior **CPF:** 364.631.674-87

Porto Velho, 16 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N°295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9BE658

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no D.O.M. Ano XIV, nº 3281 de 09.08.2022, torna público o **Registro de Preços nº 057/2022** – **Pregão Eletrônico nº 107/2022 – Licitação nº 925172 Processo 02.00186/2022**, Objeto Registro de Preços para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega.	ROLO	4.338	MISSNER	R$ 8.06	R$ 34.964,28	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
2. ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - confeccionado em tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeável, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano após entrega.	Rolo	1.446	MISSNER	R$ 8,06	R$ 11.654,76	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
3. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	UND	224.575	KSN 10.02 MHPFF25	R$ 0,59	R$ 132.499,25	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
4. MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	UND	25.157	KSN 10.02 MHPFF25	R$ 0,59	R$ 14.842,63	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
5. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA,	CAIXA	65.692	DESCAR BOX	R$ 4,46	R$ 292.986,32	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS

DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa			COD. 1423			LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
6. MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, com elástico, confeccionado em tnt, tripla camada, proporciona eficiência bacteriana mínima de 95%, clipe nasal de alumínio de 14 cm de comprimento, tiras super resistente, atóxico, soldagem por ultrassom, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, tamanho único, caixa com 50 unidades, validade mínima 12 meses. embalagem deve apresentar n¨ lote, fabricante, responsável técnico, fabricação e validade, registro no ministério da saúde / anvisa	CAIXA	6.092	DESCAR BOX COD. 1423	R$ 4,43	R$ 26.987,56	**EMPRESA:** REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIM CONSTANT, N° 2140, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** PATRICIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52

Porto Velho, 16 de Agosto de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:460346D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022 – Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA)**, para os itens 122 e 123, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00432/2022** (fls. 31/38):

ITEM 122 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg	10799	KG	FRIBOI	**R$ 45,64** (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	**R$ 492.866,36** (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
ITEM 123 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada à vácuo, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem. Embalagem com no máximo 02 kg	1989	KG	FRIBOI	**R$ 45,64** (quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)	**R$ 90.777,96** (noventa e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)
EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 15.897.556/0001-08 **Endereço:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO – RO **Responsável:** ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR **CPF:** 714.969.392-04					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30628A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1156/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1222	Aquisição de um Caminhão PIPA	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**25.000,00**
Total da suplementação		**25.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1222 – Aquisição de um Caminhão PIPA	Aquisição de caminhão PIPA	Bens	Unidade	1	25.000,00						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R$		Fonte 02		R$		Fonte 03	R$
449052	Equipamentos e Material Permanente		1.500.0000		25.000,00							
Fonte: 1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/Obras	1222 – Aquisição de um Caminhão PIPA	1	25.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/Obras	1222 – Aquisição de um Caminhão PIPA	Aquisição de caminhão PIPA	25.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8AA0C2E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1157/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 410.025,51 (quatrocentos e dez mil vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.01	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.361.0008.2046	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**230.025,51**
12.365.0008	Remuneração de Servidores FUNDEB	
12.365.0008.2049	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB INFANTIL	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**100.000,00**
12.365.0008.2050	Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB CRECHE	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas**	**80.000,00**
Total da suplementação		**410.025,51**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.540.1070 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2046 - Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	Custear despesas com folha	Folha	Unid	1	230.025,51						
2	2049 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB INFANTIL	Custear despesas com folha	Folha	Unid	1	100.000,00						
2	2050 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB CRECHE	Custear despesas com folha	Folha	Unid	1	800.000,00						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$	Fonte 02		R$		Fonte 03		R$	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas		1.540.1070	410.025,51								
Fonte: 1.540.1070 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2046 - Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	1	230.025,51	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2049 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB INFANTIL	1	100.000,00	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2050 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB CRECHE	1	80.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2046 - Remuneração de Pessoal e Encargos – FUNDEB 70%	Custear despesas com folha	230.025,51			
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2049 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB INFANTIL	Custear despesas com folha	100.000,00			
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0008 – Remuneração de Servidores - FUNDEB	2050 - Remuneração de Pessoal e Encargos FUNDEB CRECHE	Custear despesas com folha	80.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:47548E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1158/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
25.751.0007	Infra Estrutura Local	
25.751.0007.2033	Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**145.000,00**
Total da suplementação		**145.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.0000 – Recursos não Vinculados a Impostos.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2033 Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	custear despesas com a iluminação publica	Serv.	Unidade	1	145.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.0000	145.000,00				
Fonte: 1.500.000 – Recursos não Vinculados a Impostos							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0007 – Infra Estrutura Local	2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	1	145.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	25 – Energia	751 – Conservação de Energia	0007 – Infra Estrutura Local	2033 – Manutenção das Atividades – Iluminação Publica	custear despesas com a iluminação publica	145.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FB856565

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1159/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**60.000,00**
Total da suplementação		**60.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com consumo de energia elétrica	Serv.	Unidade	1	60.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.1001	60.000,00				
Fonte: 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	1	60.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com consumo de energia elétrica	60.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3834BAD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1160/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**20.000,00**

Total da suplementação	**20.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com material de Consumo	Material	Unidade	1	20.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339030	Material de Consumo	1.500.1001	20.000,00				
Fonte: 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							

NEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	1	20.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com material de Consumo	20.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4FE62939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS **PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO RONDONIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, através da comissão designada para esse fim conforme Portaria nº 4536/GAB-PREF., de 20 de junho de 2022, tendo sua composição alterada pela portaria nº4543 de 01 de agosto de 2022. e conforme documentação constante dos autos dos Processo Administrativo nº 473/2022, **TORNA PÚBLICO**, a **Homologação das Inscrições do Edital 003/2022,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
118	Edicleia Viana Batista	20/03/1984	Deferido	Deferido
066	Paulo Roberto da Silva Rochembak	14/03/1993	Deferido	Deferido
072	Adalto Simôa Alonso	11/10/1983	Deferido	Deferido
081	Geozafá Sansão Pereira de Moraes	27/10/1987	Deferido	Deferido

105	Linderreverson Fernandes da Silva	25/09/1994	Deferido	Deferido
115	Jose Adriano Gomes de Oliveira	23/08/1981	Deferido	Deferido
119	Luiz Ricardo Rochembak	30/03/2002	Deferido	Deferido
CARGO – Braçal (Agente de Serviço Escolar)				
Não houve candidato inscrito				
GARGO – COVEIRO				
Não houve candidato inscrito				

CARGO - COZINHEIRA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
010	Ana Claudia Almeida da Silva	27/09/1984	Deferido	Deferido
029	Carolina Claudia da Silva Moura	13/10/1981	Deferido	Deferido
033	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	26/07/1989	Deferido	Deferido
035	Denize Maria Martins	26/10/1975	Deferido	Deferido
045	Lilia de Souza Cardoso	06/10/1987	Deferido	Deferido
060	Leidiane Rodrigues da Silva	04/02/1991	Deferido	Deferido
057	Luziqueme Gomes Damascena	17/11/1981	Deferido	Deferido
062	Queila Carla da Silva	23/08/1986	Deferido	Deferido
069	Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio	05/10/1970	Deferido	Deferido
071	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984	Deferido	Deferido
099	Silvani Alves de Souza	03/01/1986	Deferido	Deferido
109	Daini Tavares Pereira	20/11/1996	Deferido	Deferido
112	Alaine Felipe Soares dos Santos	28/12/1996	Deferido	Deferido

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
059	Andreia Siqueira da Silva	**23/01/1980**	Deferido	Deferido
076	Damaris Camila Gonçalves da Silva	**21/08/1996**	Deferido	Deferido
084	Antony Luis Santana Vedovato	**17/06/2003**	Deferido	Deferido
097	Maria Eduarda Siriaco de Almeida	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)

CARGO – MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
089	Zezielton Tomé de Almeida	23/10/1987	Deferido	Deferido

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
002	Urias Augusto Gois Silva	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital,
028	Fernanda Patrícia Oliveira	30/07/1989	Deferido	Deferido
042	Anderson Souza Daltiba	28/02/1984	Deferido	Deferido
044	Ednaldo Rodrigues da Silva	24/01/1982	Deferido	Deferido
050	Philipi Agostini Machado	02/08/1985	Deferido	Deferido
052	Altamires Teles Monteiro	16/04/1971	Deferido	Deferido
078	Rodrigo Meireles Cirqueira	18/01/1995	Deferido	Deferido
085	Karen Broenstruep Fernandes	20/01/1996	Deferido	Deferido
113	Jorgeval Silva do Nascimento	28/02/1981	Deferido	Deferido
087	Lucas dos Santos	21/03/1999	Deferido	Deferido

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
005	Josias Ribeiro de Almeida	19/11/1977	Deferido	Deferido
014	Antônio Evangelista de Assis	-	Indeferido	Indeferido (Não Atendeu o Iten 2.3 do Edital)
024	Ivo da Silva Sá	24/04/1983	Deferido	Deferido
032	Mathias Jose Nunes da Silva	15/07/1999	Deferido	Deferido
048	Higor Burdinhão Soares Pinto	-	Indeferido	Indeferido (Não Atendeu o Iten 2.3 do Edital)
068	Osmir Dalprá	03/01/1978	Deferido	Deferido
108	Andre Messias Mendes da Silva	05/05/1984	Deferido	Deferido
121	Paulo Luiz de Oliveira Silva	22/01/1990	Deferido	Deferido

CARGO – NUTRICIONISTA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
070	Kerolyn Campos Nascimento	02/12/1991	*Deferido*	*Deferido*

CARGO – ODONTOLOGO				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
051	Francielle Marmentine	04/08/1993	Deferido	Deferido
082	Jozeane Schimiloski Dalpra	05/02/1995	Deferido	Deferido
114	Allan Zeballos Duran da Silva	17/07/1990	Deferido	Deferido

CARGO – OPERADOR DE MOTOSSERRA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
110	Elieldo dos Santos Guedes	13/11/1981	Deferido	Deferido
CARGO – PEDREIRO				
Não houve candidato inscrito				
CARGO – TÉCNICO EM INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO				
Não houve candidato inscrito				

CARGO – VIGIA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
003	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	Deferida	Deferida
007	João Lopes	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)

008	Welber do Sacramento Bonamo	14/12/1992	Deferida	Deferida
013	Natanael Batista Arantes	16/07/1988	Deferida	Deferida
015	Jucemar Amaral Lima	03/11/1990	Deferida	Deferida
016	Antonio Auclemerson Borges da Silva	22/01/1982	Deferida	Deferida
017	Aparecido de Oliveira	09/09/1969	Deferida	Deferida
020	Ademir Francisco de Torres	22/05/1969	Deferida	Deferida
021	Welissom Lopes da Silva	14/11/1999	Deferida	Deferida
025	Robissom dos Santos Negreiro	25/08/1993	Deferida	Deferida
027	Jose Uilton Almeida da Silva	24/09/1985	Deferida	Deferida
103	Celso Mochinski	17/01/1977	deferida	Deferida
040	Silvio Rocha Caetite	09/02/1972	Deferido	Deferido
041	Lindomar Gomes Cristiano	24/11/1980	Deferido	Deferido
047	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	Deferido	Deferido
053	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	Deferido	Deferido
073	Alessandro Bof Pereira	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
077	Walison Vieira Sá	16/05/2002	Deferido	Deferido
083	Ademilson de Carvalho Mendes	05/11/1983	Deferido	Deferido
086	João Batista de Santana	24/06/1964	Deferido	Deferido
093	Jean Carlos Gonçalves	29/05/1990	Deferido	Deferido
094	Jocelaine Viana	25/03/1990	Deferido	Deferido
098	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	Deferido	Deferido
100	Luciano Raimundo Sobrinho	08/09/1976	Deferido	Deferido
101	Ueder Soares da Silva	31/10/1983	Deferido	Deferido
106	Raimundo Nonato de Sousa Meireles	01/02/1978	Deferido	Deferido
096	Giovane Valdomiro de Souza Cardoso	13/08/1991	Deferido	Deferido

INCRIÇAO NÃO INDENTIFICADA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
011	Liosmar Ribeiro Teofilo	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
018	Claudomiro de Oliveira	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
063	Lorena Oliveira Cruz Ernesto	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)

CARGO – ZELADORA				
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**SITUAÇÃO**	**CONDIÇÃO**
004	Sara Bernardes de Lima Sá	14/01/1991	Deferida	Deferida
006	Isabela Vitoria dos Santos	15/01/2002	Deferida	Deferida
009	Edna Santos Alves	26/08/1997	Deferida	Deferida
012	Ester Soares Vicentino	07/08/1973	Deferida	Deferida
019	Jaheline Martins de Souza	-	Indeferida	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
022	Silvane Aline Pinto Paulo	04/10/1984	Deferida	Deferida
023	Luciene de Jesus Santos	30/05/1973	Deferida	Deferida
026	Simone Putumuju Conceição Gonçalves	26/04/1990	Deferida	Deferida
030	Solange Aparecida de Mattos	18/08/1977	Deferida	Deferida
031	Ester Nascimento Natali	28/05/2000	Deferida	Deferida
034	Shirlei dos Santos Leite	15/01/1999	Deferida	Deferida
036	Edvane Fachin	25/12/1985	Deferida	Deferida
037	Rayra Ribeiro Figueredo	19/08/2003	Deferida	Deferida
038	Monica Leocadio Godoi	-	Indeferido	(não atendeu o iten 2.3 do Edital)
039	Franciele Silva de Oliveira	16/10/1991	Deferido	Deferido
043	Vanessa da Gloria Oliveira Antunes	25/05/1993	Deferido	Deferido
046	Nicoly Burdinhão Pinto	-	Indeferido	(não atendeu o iten 2.3 do Edital)
049	Maime Nunes da Silva	19/04/1994	Deferido	Deferido
054	Beatriz de Araújo Vaz	08/03/2002	Deferido	Deferido
055	Solange de Carvalho Ferraz	13/05/1979	Deferido	Deferido
058	Veronica dias Santana	26/11/1984	Deferido	Deferido
061	Eliane Delfino de Oliveira	18/02/1988	Deferido	Deferido
064	Gilciane Linhares dos Santos	18/06/1999	Deferido	Deferido
065	Simone Alves dos Santos	16/12/1992	Deferido	Deferido
067	Maria da Gloria Oliveira	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do
074	Edlaine de Lima Assunção	26/07/1994	Deferido	Deferido
075	Miranei Rodrigues Marcolino	-	Indeferido	Indeferido (não atendeu o iten 2.3 do Edital)
079	Giscelia Fernandes da Silva	02/05/1988	Deferido	Deferido
080	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	Deferido	Deferido
088	Maria da Silva Alves	11/02/1976	Deferido	Deferido
090	Marilene da Luz Lopes Teofilo	14/04/1979	Deferido	Deferido
091	Ediele de Lima Assunção	28/07/1990	Deferido	Deferido
092	Dhenifer Matos de Oliveira	25/04/1994	Deferido	Deferido
095	Lais Santana da Silva	18/06/2000	Deferido	Deferido
104	Auliene Paiva dos Santos	12/07/1984	Deferido	Deferido
107	Marinete Paiva dos Santos Babilon	25/03/1971	Deferido	Deferido
111	Sandra Martins de Oliveira	01/08/1979	Deferido	Deferido
112	Cristiane Aparecida da Costa	24/02/1986	Deferido	Deferido
116	Rosangela Guimaraes dos Santos Cunha	14/04/1985	Deferido	Deferido
117	Zelina Monteiro dos Santos	13/10/1982	Deferido	Deferido
120	Eunice Gomes de Moraes	29/02/1980	Deferido	Deferido

Rio Crespo, 15 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6C822C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, 2678, SETRO 05, no município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/98443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 13.342,66 (treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	Porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	30,00	R$ 170,00	5.100,00	VITALGOLD
11	Afastador cirúrgico manual, modelo:farabeuf, formato ponta:pontas duplas, dimensão total:cerca de 7 mm x 10 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 20,62	123,72	ABC
13	Cabo bisturi, material:aço inoxidável, tamanho:nº 4, aplicação:cirurgia	UND	13,00	R$ 9,24	120,12	VITALGOLD
14	Cabo bisturi, material:aço inoxidável, tamanho:nº 3	UND	3,00	R$ 9,24	27,72	VITALGOLD
41	Porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 20 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	8,00	R$ 160,00	1.280,00	VITALGOLD
59	Porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 150,00	900,00	VITALGOLD
67	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:curva,	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL

	tamanho:nº 0, características adicionais:fibra ótica					
68	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:curva, tamanho:nº 1 características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
69	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:curva, tamanho:nº 2, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
70	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:curva, tamanho:nº 3, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
71	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:curva, tamanho:nº 4, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
72	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:reta, tamanho:nº 0, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
73	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:reta, tamanho:nº 1, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
74	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:reta, tamanho:nº 2, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
75	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:reta, tamanho:nº 3, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
76	Lâmina laringoscópio, material:aço inoxidável, tipo:reta, tamanho:nº 4, características adicionais:fibra ótica	UND	2,00	R$ 213,67	427,34	MACROSUL
92	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 14 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	30,00	R$ 22,13	663,90	VITALGOLD
96	Tesoura instrumental, modelo 1:metzenbaum, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	30,00	R$ 28,46	853,80	VITALGOLD

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Rua; DOM PEDRO I, 2678, SETRO 05, no município de Jaru - RO. Telefone para contato (69) 3521-5181/98443-3845, e-mail; covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Willian Theodoro de Souza, portador(a) do RG 1406611 SSP/RO do CPF 038.920.122-70, residente no município de Jaru – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
COVAN-COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:4BF12CFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

E DA PASCOA ASSIS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.573.367/0001-74, situada na Av; Major Amarante 3232 Sala 4 Centro, no município de Vilhena -RO. Telefone para contato (69) 3321-1129, e-mail; licitacoes.ortocenter@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elissandro da Páscoa Assis, portador(a) do CPF 528.078.512-15, residente município de Vilhena -RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.812,20 (sete mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	Pinça anatômica, modelo 1:dissecção, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 26 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 31,00	186,00	Ivent G
27	Pinça anatômica, modelo 1:dente de rato, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 26 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 28,70	172,20	Ivent G
30	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	8,00	R$ 29,90	239,20	Ivent G
47	Afastador cirúrgico manual, modelo:válvula doyen, modelo ponta:pá reta, dimensão pá:cerca de 60 x 120 mm, componente:c/ fibra ótica, comprimento total:cerca de 24 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 275,00	1.650,00	Ivent G
53	Porta-agulha instrumental, modelo:mathieu, tipo ponta:ponta reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 17 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 70,00	140,00	BSZ
58	Pinças schimidt reta, comprimento 18 cm, em aço inoxidável cirúrgico autoclavável.	UND	6,00	R$ 175,80	1.054,80	Ivent G
80	Bandeja, material:aço inoxidável, tipo:lisa, dimensões:cerca de 20 x 10 x 1 cm, esterilidade:esterilizável	UND	100,00	R$ 32,00	3.200,00	Ivent G
93	Pinça cirúrgica, modelo 1:pean murphy, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	30,00	R$ 39,00	1.170,00	Ivent G

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

E DA PASCOA ASSIS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.573.367/0001-74, situada na Av; Major Amarante 3232 Sala 4 Centro, no município de Vilhena -RO. Telefone para contato (69) 3321-1129, e-mail; licitacoes.ortocenter@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elissandro da Páscoa Assis, portador(a) do CPF 528.078.512-15, residente município de Vilhena -RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
E DA PASCOA ASSIS

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:96328BB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.674.540/0001-77, situada na Rua; Perola nº 38 Sala 03, no município de Rolândia – PR., telefone para contato (43) 3031-3300/3375-3334, e-mail; equipos@equiposltda.com.br. Daqui em diante

simplesmente, tendo como representante o sr(a) Wildimara Oliveira de Moraes, portador(a) do RG 5.528.707-4do CPF 822.368.369-53, residente no município de Rolândia – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.828,12 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	Pinça cirúrgica, modelo 1:pean murphy, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 14 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	32,00	R$ 23,89	764,48	SEC*Ursa
5	Tesoura instrumental, modelo 1:mayo stille, tipo ponta:ponta reta, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	16,00	R$ 33,90	542,40	SEC*Ursa
8	Afastador cirúrgico autoestático, modelo:baufour / balfour, modelo ponta:1 x 1 pás fenestradas, componente 2:c/ válvula reta cerca de 70 x 100 mm, travamento:c/ trava, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 400,00	800,00	SEC*Ursa
17	Espátula uso médico, aplicação :p/ neurocirurgia, material :aço inoxidável, dimensões:cerca de 1,2 x 20 cm, características adicionais:maleável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 58,13	116,26	SEC*Ursa
18	Espátula uso médico, aplicação :p/ neurocirurgia, material :aço inoxidável, dimensões:cerca de 3 x 30 cm, características adicionais:maleável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 58,13	116,26	SEC*Ursa
20	Pinça cirúrgica, modelo 1:allis, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:4 x 5 dentes, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	24,00	R$ 33,00	792,00	SEC*Ursa
26	Pinça anatômica, modelo 1:dente de rato, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	12,00	R$ 18,90	226,80	SEC*Ursa
29	Pinça cirúrgica, modelo 1:faure, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 22 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	8,00	R$ 112,00	896,00	SEC*Ursa
33	Pinça cirúrgica, modelo 1:kocher / rochester ochsner, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 32,20	193,20	SEC*Ursa
40	Porta-agulha instrumental, modelo:mayo hegar, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, haste:haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 16 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 160,00	320,00	SEC*Ursa
48	Pinça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	31,00	R$ 21,80	675,80	SEC*Ursa
49	Pinça cirúrgica, modelo 1:halstead mosquito, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	16,00	R$ 22,00	352,00	SEC*Ursa
60	Tesoura instrumental, modelo 1:metzenbaum, tipo ponta:ponta curva, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 33,87	203,22	SEC*Ursa
61	Tesoura instrumental, modelo 1:mayo stille, tipo ponta:ponta curva, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 18 cm, material:aço inoxidável,	UND	22,00	R$ 35,00	770,00	SEC*Ursa

	esterilidade:esterilizável					
65	Seladora para papel grau cirúrgico- 30cm	UND	2,00	R$ 335,00	670,00	AGIR
95	Pinça anatômica, modelo 1:dente de rato, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 14 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	30,00	R$ 12,99	389,70	SEC*Ursa

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

EQUIPOS COMERCIAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.674.540/0001-77, situada na Rua; Perola nº 38 Sala 03, no município de Rolândia – PR., telefone para contato (43) 3031-3300/3375-3334, e-mail; equipos@equiposltda.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Wildimara Oliveira de Moraes, portador(a) do RG 5.528.707-4do CPF 822.368.369-53, residente no município de Rolândia – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:863CF8C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.444.108/0001-95, situada na Av; Leopoldino de OliveiraNº 5100 2º andar Sala 96, no município de Uberlândia – MG. Telefone para contato (34) 3352-4684, e-mail; diretoria@vidashopping.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Leal Gonçalves, portador(a) do CPF 049.900.426-46, residente no município de Uberlândia - MG.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 20.475,72 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
62	Aparelho de eletro cautério (bisturi eletrônico) completo microprocessado.	UND	3,00	R$ 6.825,24	20.475,72	TRANSMAI

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.444.108/0001-95, situada na Av; Leopoldino de OliveiraNº 5100 2º andar Sala 96, no município de Uberlândia – MG. Telefone para contato (34) 3352-4684, e-mail; diretoria@vidashopping.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Priscila Leal Gonçalves, portador(a) do CPF 049.900.426-46, residente no município de Uberlândia - MG.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B27BEDBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091, Bairro; liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabiola Esteves da Rocha, portador(a) do RG 1819112 SSP/PAdo CPF 426.073.102-53, residente município de Porto Velho – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 102,01 (cento e dois reais e um centavo).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
81	Balança digital de piso carga máxima 150 kg	UND	1,00	R$ 102,01	102,01	INCOTERM

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.758.599/0001-49, situada na Rua; Rafael Vaz e Silva nº 3091, Bairro; liberdade, no município de Porto Velho – RO. Telefone para contato (69) 3223-5348, e-mail; medicaldaamazonialtda@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Fabiola Esteves da Rocha, portador(a) do RG 1819112 SSP/PAdo CPF 426.073.102-53, residente município de Porto Velho – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:F1774DF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.697.852/0001-91, situada na Rua; Dom Jorge de Menezes nº 1180 Centro, no município de Vila Velha – ES. Telefone para contato (27) 3063-8344/99274-0352, e-mail;

endogerais@endogerais.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) William Rodrigues de Freitas, portador(a) do RG M-3.443.911 SSP/MGdo CPF 609.591.186-91, residente no município de Vila Velha – ES.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 15.286,70 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	66,00	R$ 27,30	1.801,80	FUTURE
7	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	62,00	R$ 27,50	1.705,00	FUTURE
15	Cuba uso hospitalar, material:aço inox, formato:tipo rim, capacidade:cerca de 700 ml.	UND	30,00	R$ 39,99	1.199,70	FLEXINOX
19	Pinça cirúrgica, modelo 1:allis, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:5 x 6 dentes, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	12,00	R$ 50,00	600,00	FUTURE
23	Pinça cirúrgica, modelo 1:backhaus, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:atraumática, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	40,00	R$ 26,69	1.067,60	FUTURE
31	Pinça cirúrgica, modelo 1:kelly, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	8,00	R$ 35,20	281,60	FUTURE
32	Pinça cirúrgica, modelo 1:kocher / rochester ochsner, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	6,00	R$ 27,00	162,00	FUTURE
36	Pinça cirúrgica, modelo 1:pozzi, formato ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	3,00	R$ 47,00	141,00	FUTURE
37	Pinça cirúrgica, modelo 1:rochester pean, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 22 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	4,00	R$ 40,00	160,00	FUTURE
57	Pinça cirúrgica, modelo 1:kocher / rochester ochsner, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	12,00	R$ 30,00	360,00	FUTURE
84	Pinça cirúrgica, modelo 1:allis, formato ponta: ponta reta, tipo ponta:4 x 5 dentes, comprimento total: cerca de 14 cm, componente:c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UND	4,00	R$ 35,00	140,00	FUTURE
85	Pinça cirúrgica, modelo 1:crile, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável.	UND	4,00	R$ 27,00	108,00	FUTURE
90	Caixa, material:aço inoxidável, comprimento:28 cm, largura:14 cm, altura:6 cm, características adicionais:perfurada/com tampa, aplicação:material odontológico.	UND	36,00	R$ 210,00	7.560,00	FLEXINOX

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.697.852/0001-91, situada na Rua; Dom Jorge de Menezes nº 1180 Centro, no município de Vila Velha – ES. Telefone para contato (27) 3063-8344/99274-0352, e-mail; endogerais@endogerais.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) William Rodrigues de Freitas, portador(a) do RG M-3.443.911 SSP/MGdo CPF 609.591.186-91, residente no município de Vila Velha – ES.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DBAF4808

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MBR FERNANDES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na Rua; São Luís nº 1415 Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-5059, e-mail: dentalcacoal@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) do RG 000892790 SSP/RO do CPF 956.675.632-15, residente no município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	Cuba uso hospitalar, material:aço inox, formato:redondo, capacidade:cerca de 150 ml	UND	50,00	R$ 17,70	885,00	FAVA
78	Bandeja, material:aço inoxidável, tipo:lisa, dimensões:cerca de 30 x 20 x 4 cm, esterilidade:esterilizável	UND	50,00	R$ 96,00	4.800,00	FAVA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

MBR FERNANDES ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04, situada na Rua; São Luís nº 1415 Centro, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3443-5059, e-mail: dentalcacoal@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como

representante o sr(a) MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES, portador(a) do RG 000892790 SSP/RO do CPF 956.675.632-15, residente no município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
MBR FERNANDES ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:EB7D9525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

Processo nº 838/2022
Licitação: Pregão nº 63/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 17.08.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves 66, Qd 16, Lot. 22 Setor Jardim Presidente no município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3091-4345/3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de Oliveira, portador(a) do CPF 037.217.131-17, residente no município de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 63/2022 para Registro de Preços nº 30/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.174,33 (sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Pinça anatômica, modelo :dissecção, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: s/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UND	46,00	R$ 11,35	522,10	STARK
2	Pinça anatômica, modelo 1:dente de rato, formato ponta: ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 16 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	46,00	R$ 12,30	565,80	STARK
9	Afastador cirúrgico manual, modelo:farabeuf, formato ponta:pontas duplas, dimensão total:cerca de 10 mm x 12 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	8,00	R$ 14,90	119,20	STARK
10	Afastador cirúrgico manual, modelo:farabeuf, formato ponta:pontas	UND	2,00	R$ 22,00	44,00	STARK

	duplas, dimensão total:cerca de 13 mm x 13 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável					
21	Pinça anatômica, modelo 1:dissecção, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	12,00	R$ 17,80	213,60	STARK
24	Pinça cirúrgica, modelo 1:cheron, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, haste:haste angulada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	8,00	R$ 65,00	520,00	STARK
25	Pinça cirúrgica, modelo 1:collin, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 57,50	115,00	STARK
28	Pinça cirúrgica, modelo 2:dartigues, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 232,00	464,00	STARK
34	Pinça cirúrgica, modelo 1:mixter, formato ponta:ponta curva, tipo ponta:serrilhada, adicional:delicada, comprimento total:cerca de 22 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	4,00	R$ 55,55	222,20	STARK
35	Pinça cirúrgica, modelo 2:museux, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:2 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 24 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 66,90	133,80	STARK
38	Pinça cirúrgica, modelo 1:rochester pean, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 22 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	4,00	R$ 48,60	194,40	STARK
43	Tesoura instrumental, modelo 1:mayo stille, tipo ponta:ponta curva, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 22 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável Videocirurgia ou n	UND	2,00	R$ 58,50	117,00	STARK
44	Tesoura instrumental, modelo 1:metzenbaum, tipo ponta:ponta curva, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 22 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 48,89	97,78	STARK
45	Afastador cirúrgico manual, modelo:válvula doyen, modelo ponta:pá reta, dimensão pá:cerca de 45 x 60 mm, comprimento total:cerca de 24 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UN	6,00	R$ 156,00	936,00	STARK
46	Afastador cirúrgico manual, modelo:válvula doyen, modelo ponta:pá reta, dimensão pá:cerca de 45 x 90 mm, comprimento total:cerca de 24 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	6,00	R$ 210,35	1.262,10	STARK
50	Pinça cirúrgica, modelo 1:rochester pean, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 20 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	4,00	R$ 42,20	168,80	STARK
51	Pinça anatômica, modelo 1:adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 17,99	35,98	STARK
52	Pinça anatômica, modelo 1:adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 17,90	35,80	STARK
54	Tesoura instrumental, modelo 1:metzenbaum, tipo ponta:ponta reta, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 20 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 39,90	79,80	STARK
55	Tesoura instrumental, modelo 1:metzenbaum, tipo ponta:ponta curva, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 20 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 46,60	93,20	STARK
56	Pinça cirúrgica, modelo 1:kocher / rochester ochsner, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 18 cm, componente:c/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	12,00	R$ 51,00	612,00	STARK
82	Estetoscópio, tipo:biauricular, acessórios:olivas anatômicas pvc, haste:haste aço inox, tubo:tubo "y" pvc, auscultador:auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho:adulto	UND	1,00	R$ 49,00	49,00	PREMIUM
83	Termômetro, tipo:digital, faixa medição temperatura:0 a +50¿c, aplicação:hospitalar, material:plástico, comprimento:120 mm, características adicionais:parte detectora temperatura em inox, largura:17,5 mm, espessura:8,5 mm	UND	1,00	R$ 16,50	16,50	WINNER
86	Tesoura instrumental, modelo 1:padrão, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:romba fina, haste:haste reta, comprimento total:cerca de 14 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 24,50	49,00	STARK
88	Porta-agulha instrumental, modelo:mathieu, tipo ponta:ponta reta, característica ponta:c/ vídea, adicional 1:com trava, comprimento total:cerca de 17 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 204,60	409,20	STARK
91	Afastador cirúrgico manual, modelo:farabeuf, formato ponta:pontas duplas, dimensão total:cerca de 15 mm x 15 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	2,00	R$ 22,20	44,40	STARK
99	Pinça anatômica, modelo 1:micro adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:1 x 2 dentes, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	1,00	R$ 20,76	20,76	STARK
100	Pinça anatômica, modelo 1:micro adson, formato ponta:ponta reta, tipo ponta:serrilhada, comprimento total:cerca de 12 cm, componente:s/ cremalheira, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	1,00	R$ 16,91	16,91	STARK
103	Tesoura instrumental, modelo 2:micro tesoura noyes iris, tipo ponta:ponta reta, comprimento total:cerca de 12 cm, material:aço inoxidável, esterilidade:esterilizável	UND	1,00	R$ 16,00	16,00	STARK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado da central da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa, e Projetos Atividades: Programática: 2.090, 2.165, 2.101, 2.102, 2.084, 2.085, 2.086, 2.166, - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 44.90.52 (material permanente). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.895.525/0001-56, situada na Rua; Presidente Rodrigues Alves 66, Qd 16, Lot. 22 Setor Jardim Presidente no município de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 3091-4345/3086-0450, e-mail; objetiva.ltda@terra.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Leandro Nery de Oliveira, portador(a) do CPF 037.217.131-17, residente no município de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

_____
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B1AFA59D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, por meio de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Lei Complementar nº 150/2022.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 150/2022.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 150/2022.

Art. 4º Fica revogado o art. 4º da Lei Complementar nº 150/2022.
Art. 5º Altera o art. 8º da Lei Complementar nº 150/2022 que alterou o anexo I da Lei Complementar nº 102, passando aquele a vigorar conforme o anexo desta Lei.
ANE XO I
O anexo I da Lei Complementar nº 102/2017, passa a vigorar por meio desta Lei Complementar, com a seguinte redação:

EXECUTIVO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Vagas
01	Prefeito Municipal	14.000,00		01
02	Vice- Prefeito	7.000,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
03	Secretário Municipal de Gabinete	5.000,00			01
04	Assessor de Comunicação e Informação Social		2.000,00		01
05	Assessor de Representação e Assuntos Externos		1.900,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
06	Secretário Municipal de Governo	5.000,00			01
07	Diretor Administrativo de Patrimônio		1.500,00	900,00	01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
08	Procurador Jurídico do Município	10.000,00			01
~~08~~	~~Procurador Jurídico do Município~~	~~7.000,00~~			~~01~~
09	Assessor Jurídico		5.200,00	4.300,00	01
10	Assistente da procuradoria geral		2.100,00		01
11	Assessoria Técnica Executiva		2.000,00		01
~~11~~	~~Assessoria Técnica Executiva~~		~~1.300,00~~		~~01~~

CONTROLADORIA INTERNA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
12	Controlador Interno	4.000,00			01
13	Auditor Interno		3.300,00	1.800,00	01

OUVIDORIA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
14	Ouvidoria		1.400,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
15	Secretário Municipal de Administração	5.000,00			01
16	Supervisor de Recursos Humanos		1.400,00	1.200,00	01
17	Assessor de Protocolo Arquivo		1.300,00		01
18	Assessor Administrativo I		1.300,00		01
19	Assessor de Apoio			1.300,00	01
20	Gerente de gestão e manutenção de frota de veículos e máquinas.		2.500,00	900,00	01
21	Coordenador de Divisão da Junta de Serviço Militar			500,00	01
22	Coordenador de processamento de dados			700,00	01
23	Coordenador de protocolo			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
24	Secretário Municipal de Fazenda	5.000,00			01
25	Assessoria Especial de Controle do PROFAZ			2.000,00	01
26	Assessoria Técnica Contábil		7.000,00	3.870,00	01
28	Gerente de Receita e Fiscalização		1.400,00	1.000,00	01
29	Gerência de Cadastro e IPTU		1.700,00	900,00	01
30	Diretor de Empenho		1.500,00	700,00	01
31	Diretor Financeiro		1.500,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
32	Secretário Municipal de Compras e Licitações	5.000,00			01
33	Gerente Geral de Registro de Preço e almoxarifado		1.900,00	1.500,00	01
34	Gerente de Compras e Licitações		1.400,00	1.000,00	01
35	Diretor de Controle de Combustível		1.500,00	900,00	01
36	Assessor Especial de Apoio Administrativo		1.300,00		01
37	Coordenador do sistema de licitações			500,00	01
38	Cotador		1.400,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
39	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.000,00			01
40	Gerente Especial de Obras na zona Rural		2.100,00	2.000,00	01
41	Chefia do Departamento de Oficina e Máquinas		7.000,00		01
42	Coordenador de Serviços Públicos Urbanos		2.500,00	1.000,00	01
43	Assessoria de Engenharia, Fiscalização, Planejamento Urbano, Construção e Serviços Públicos.		4.500,00	3.870,00	01
44	Diretor Administrativo de Obras		1.500,00	700,00	01
45	Assessor Especial de Apoio Administrativo Interno		1.300,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
46	Secretário Municipal de Educação	5.000,00		LEI Nº 984/2019	01
47	Secretário Adjunto de Educação		3.000,00	1.500,00	01
48	Assessor Especial de Secretaria;		1.300,00		01
49	Gerência de Transporte Escolar		1.700,00	1.500,00	01
50	Coordenador de Educação Infantil;			500,00	01
51	Coordenador de Ensino Fundamental			500,00	01
52	Coordenador de Censo Escolar			500,00	01
53	Diretor de Escolas Municipais			700,00	04
54	Vice-Diretor Escolar			500,00	04
55	Secretário de Escolas Municipais			500,00	04
56	Coordenador do Fundo Municipal de Educação			500,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
57	Secretário Municipal de Saúde	5.000,00			01
58	Secretário Adjunto de Saúde		3.000,00	1.500,00	01
59	Gerente da Farmácia e Laboratório			1.000,00	01
60	Administrador de Sistemas de Informação dos Programas		1.700,00	1.300,00	01
61	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.		1.300,00	700,00	01
~~61~~	~~Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUS.~~		~~1.300,00~~	~~700,00~~	~~02~~
62	Administrador-Geral Hospitalar		2.000,00	1.800,00	01
63	Administrador da UBSs Tipo 1		1.500,00	1.200,00	01
64	Administrador da UBSs Tipo 2		2.000,00	1.800,00	01
65	Diretor Técnico do Hospital Maria Verly Pinheiro			1.500,00	01
66	Diretor Autorizador Hospitalar – AIH			1.500,00	01
67	Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde			1.200,00	01
68	Gerente do Programa Saúde da Família – PSF			1.000,00	01
69	Diretor de Vigilância Sanitária		1.500,00	700,00	01
70	Chefe de Regulação		1.500,00		01
71	Assessor de apoio administrativo		1.300,00		01
72	Gerente de Enfermagem			1.000,00	01
73	Coordenador de Faturamento Hospitalar			500,00	01
74	Coordenador de Endemias			500,00	01
75	Assessor de Transporte e Manutenção Frota da Secretaria Municipal de Saúde		1.300,00	700,00	01
76	Assessor Especial de Saneamento Básico		2.500,00		01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
77	Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	5.000,00			01
78	Assessor Especial de Planejamento Orçamentário		2.200,00		01
79	Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e Prestação de contas Convênio			900,00	01
80	Supervisor de convênios		2.000,00	900,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
81	Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social	5.000,00			01
82	Assessor Especial de Secretaria		1.300,00		01
83	Administrador da Casa Criança		2.000,00	700,00	01
84	Assessoria especial do centro de referência da assistência social		2.100,00	500,00	01
85	Coordenador do programa bolsa família			500,00	01
86	Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento De Vínculos			500,00	01
87	Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social e dos Programas Sociais			1.200,00	01
88	Supervisora Programa Criança Feliz		2.000,00	700,00	01
89	Assessor de Gestão Técnica e Estratégica do SUAS		1.300,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
90	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5.000,00			01
91	Coordenador Desenvolvimento da Aquicultura			500,00	01
92	Coordenador dos programas de agricultura			500,00	01
93	Coordenador do Programa de Desenvolvimento do Agronegócio e do Meio Ambiente		2.500,00	700,00	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Cargo		Subsídio	Vencimento	Gratificação Representação	Vagas
94	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	5.000,00			01
95	Assessor Especial de Cultura, esporte e Lazer.		1.300,00	Alt. pela Lei Comp.104/2017	01
96	Supervisor de Esporte e Lazer		2.000,00		01

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo todas as alterações realizadas serem inseridas na Lei Complementar Municipal nº 150/2022.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 16 de agosto de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6F3671D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4 / 2022

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2022							
DATA: 16/08/2022	**PROTOCOLO:** 35 / 2022			**PROCESSO:** 35			
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.							
CNPJ: 10.886.827/0001-06 **Insc. Estadual:**							
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1296							
Bairro: EMBRATEL	**Cidade:** Porto Velho - RO			**CEP:** 78.820-844			
Telefone:							
OBJETO							
DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES RODOVIARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, NO EXERCICIO DE 2022.							
JUSTIFICATIVA							
GARANTIR O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIOS, NO EXERCICIO DE 2022, PARA O IPMS.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
03001092720100220033903300000	003006	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	370	DESPESAS COM PASSAGENS	SERV	1.00	2.000,00	2.000,00
Total:							**2.000,00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

_____
Diretora Executiva Do IPMS

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:15B70992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Celio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS			- Matr.:	
CPF 812.129.502-59	**Identidade /**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		17/08/2022	19/08/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE LIDERANÇAS PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO E 1º ENCONTRO PRESENCIAL DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE-RO). EM ANEXO OFÍCIO CIRCULAR ESCON Nº 1/2022/ESCON, OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2022/GABPRES/TCE/RO E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. OBS: O RETORNO ACONTECERÁ NO DIA 20/08/2022.			
Proponente:			
Celio de Jesus Lang			
Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:93F0C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SERGIO DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF 625.209.032-87	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		17/08/2022	19/08/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DA SRA. FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), QUE IRÁ PARTICIPAR DA APRESENTAÇÃO DO "PROGRAMA DE LIDERANÇAS PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO" E PARTICIPAR DO "1º ENCONTRO PRESENCIAL DO GABINETE DE ARTICULAÇÃO PARA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM RONDÔNIA (GAEPE-RO)". EM ANEXO OFÍCIO CIRCULAR ESCON Nº 1/2022/ESCON, OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2022/GABPRES/TCE/RO E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. OBS: O RETORNO ACONTECERÁ NO DIA 20/08/2022.			
Proponente: Celio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	318,90	1.116,15	0,00	1.116,15

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:24D4B778



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1155/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios p/ Obras	
26.782.0023.1222	Aquisição de um Caminhão PIPA	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**500.000,00**
Total da suplementação		**500.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000 – Outras Transferências de Convênios da União.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1222 - Aquisição de um Caminhão PIPA	Aquisição de caminhão PIPA	Bens	Unid	1	500.000,00						
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01		R$		Fonte 02		R$	Fonte 03	R$	
449052	Equipamentos e Material Permanente		1.700.0000		500.000,00							
Fonte: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios da União												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/Obras	1222 - Aquisição de um Caminhão PIPA	1	500.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios p/Obras	1222 - Aquisição de um Caminhão PIPA	Aquisição de caminhão PIPA	500.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BDEE3898

